02

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pela **2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA – NÚCLEO ITABORAÍ**, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127, caput e 129, III da CRFB, art. 25, IV da Lei Federal n. 8.625/93 e art. 34, VI da Lei Complementar Estadual n. 106/03, com fulcro na Lei Federal n. 7.347/85, na Resolução CNMP nº 174/17 e na Resolução GPGJ nº 2.227/2018 **RESOLVE** promover a instauração de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, na forma que segue.

MPRJ nº: 2019.00978625	**Portaria nº: 204/2019**	**Prazo: 01 (um) ano**

Atribuição: Defesa e Proteção do Meio Ambiente.

Assunto/Ementa (Código: 10110): Meio Ambiente. Apurar o cumprimento da obrigação contida no item 11.4 da cláusula segunda do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023. A PETROBRAS, no item 11.4 da cláusula segunda, obrigou-se a *"(...)em substituição aos pedidos 11.3 e 11.4 da petição inicial, em decorrência de solicitação do MPRJ, a PETROBRAS irá apoiar financeiramente o Município de Itaboraí na realização dos Projetos Socioambientais no valor total de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) a ser depositado em conta judicial específica, cuja liberação ao Município beneficiário será realizada apenas com a prévia concordância do Compromitente MPRJ e SEAS/INEA, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor, **no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC**".*

Origem: Ação Civil Pública nº 0009919-12.2018.8.19.0023.

Reclamante(s): De ofício.

Reclamado(s): PETROBRAS, INEA e Estado do Rio de Janeiro.

Observação: ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DO TAC I DO COMPERJ

Para tanto, **determina-se.**

1. Registre-se e autue-se (art. 15 c/c 70, I e art. 16, § 1º, Resol. GPGJ 2.227/18);
2. Registre-se no Sistema MGP (art. 1º, Resol. GPGJ/CGMP 02/2010);
3. Dê-se publicidade ao presente ato publicando-o em quadro próprio deste órgão ministerial pelo prazo de 15 dias (art. 23, §1º, I, Resol. 2.227/18);
4. Dê-se cumprimento às diligências determinadas no **relatório inicial de investigação.**

Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, 207, salas 606/607, Centro, Itaboraí, RJ (CEP:24.800-113)
Tel. 2645-6950

Itaboraí, 18 de setembro de 2019.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

RELATÓRIO INICIAL DE INVESTIGAÇÃO

Ref.: Procedimento Administrativo nº 204/2019

CONSIDERANDO que o MPRJ, presentado por esta Promotoria, ajuizou ação civil pública em face da PETROBRAS, INEA e ESTADO DO RIO DE JANEIRO (processo nº 0009919-12.2018.8.19.0023), questionando o licenciamento ambiental e seus impactos dos seguintes empreendimentos que compõem o COMPERJ (Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro): (i) Unidade Petroquímica Básica – UPB (objeto do IC 314/09); (ii) Estrada Principal de Acesso ao COMPERJ (objeto do IC 314/09) e o abalo na estrutura dos imóveis dos moradores de Alto do Jacu, Sambaetiba, Itaboraí, causado por veículos pesados que transitavam pelas vias locais em razão do COMPERJ, conforme apurado no IC 34/14; (iii) Estrada de Equipamentos Pesados denominada UHOS (objeto do IC 314/09 e IC 161/15); (iv) Barragem do Guapiaçu (objeto do IC 314/09 e IC 132/13); (v) a adequação/regularidade da previsão e avaliação dos impactos cumulativos e sinérgicos, bem como suas medidas mitigatórias e compensatórias, sob a ótica ambiental, urbanística, social e econômica, de todos os intra e extramuros empreendimentos que compõem o COMPERJ (objeto do IC 126/13);

CONSIDERANDO que, após o ajuizamento da citada ACP, o Ministério Público, em agosto de 2018, foi procurado pela ré Petrobras, que manifestou interesse em tentar celebrar Termo de Ajustamento de Conduta. Assim sendo, o MPRJ requereu a suspensão do processo, para tentativa de solução consensual da lide. Em janeiro de 2019, o Estado do Rio de Janeiro, por meio da SEAS e INEA, passou a participar das tratativas para o TAC. Assim, foram realizadas reuniões quase que diárias sobre o assunto durante um ano (por e-mail, whatsapp, telefone e presenciais na sede do GATE, da PGJ, da Promotoria, do INEA, da SEAS e da PETROBRAS), com exaustivo debate sobre cada cláusula do TAC;

CONSIDERANDO que, finalmente, no dia 09/08/19, foi assinado o TAC no bojo da ACP 0009919-12.2018.8.19.0023, em solenidade com a presença do Governador, do Presidente da Petrobras, do Procurador-Geral de Justiça e demais autoridades interessadas na questão, sendo certo que o acordo já foi homologado pelo juízo da 1ª Vara Cível de Itaboraí, no bojo da ACP 0009919-12.2018.8.19.0023, no dia 13/08/2019;

CONSIDERANDO que o citado TAC possui mais de uma centena de obrigações de fazer a serem cumpridas pelos compromissários PETROBRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO e INEA, além de mais de uma dezena de obrigações de pagar pela

03

PETROBRAS, sendo certo que toda verba prevista no TAC já tem uma destinação previamente especificada naquele instrumento;

CONSIDERANDO que incumbe ao MPRJ, por meio desta Promotoria, fiscalizar o regular cumprimento de todas as obrigações constantes no TAC, sendo certo que, diante da complexidade e da quantidade dos compromissos tomados, este órgão de execução entende que é recomendável a instauração de um procedimento administrativo (PA) específico para apurar o cumprimento de cada obrigação (ou conjunto de obrigações conexas), conforme promoção datada de 03/09/2019;

CONSIDERANDO que, assim, **o presente PA tem por objeto apurar o cumprimento da obrigação contida no item 11.4 da cláusula segunda, do termo de ajustamento de conduta** pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023, que possui a seguinte redação:

> ***"CLÁUSULA SEGUNDA:*** *(...) 11.4) Em substituição aos pedidos 11.3 e 11.4 da petição inicial, em decorrência de solicitação do MPRJ, a PETROBRAS irá apoiar financeiramente o Município de Itaboraí na realização dos Projetos Socioambientais no valor total de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) a ser depositado em conta judicial específica, cuja liberação ao Município beneficiário será realizada apenas com a prévia concordância do Compromitente MPRJ e SEAS/INEA, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC".*

CONSIDERANDO todos os demais elementos produzidos nos autos da ação civil pública especificada, bem como nos autos dos inquéritos civis públicos que ensejaram a sua propositura;

CONSIDERANDO que *"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"*, sendo certo que *"para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade"*, nos termos do que dispõe o art. 225, *caput* e § 1º, inciso IV, da CRFB;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 8º, I, da Resolução CNMP nº 174/17 *"O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado"*;

CONSIDERANDO que, de acordo com o disposto no art. 35, I, da Resolução GPGJ/MPRJ n.º 2.227/18, *"O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado judicialmente"*;

CONSIDERANDO, destarte, o objetivo Institucional do Ministério Público em atuar na tutela dos interesses sociais e na defesa do ordenamento jurídico (art. 127, *caput*, CRFB/88);

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, consoante o art. 129, inc. III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, a teor do que dispõem os arts. 127 e 129, III da CRFB/88, art. 173, inciso III, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e do art. 82, inciso I da Lei nº. 8.078/90, dentre outros, constitui função precípua do Ministério Público a salvaguarda dos valores aqui mencionados;

RESOLVE o Promotor de Justiça que a esta subscreve, instaurar o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** em anexo, com a finalidade de obter informações sobre o efetivo cumprimento dos itens antes especificados do termo de ajustamento de conduta celebrado.

Após, **autuada, registrada e publicada** a portaria em anexo, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

I. **Autuar o presente**, com cópia do termo de ajustamento de conduta celebrado no bojo da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023, bem como da sentença judicial que o homologou, e da promoção em anexo, datada de 03/09/19;

II. **Oficiar à PETROBRAS,** dando ciência da instauração do presente procedimento administrativo e de seu respectivo objeto, solicitando que, findo o prazo estabelecido na obrigação, cujo cumprimento ora se fiscaliza, qual seja, 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC, seja remetida a esta Promotoria (preferencialmente já fazendo referência ao presente PA) as informações e documentos probatórios do adimplemento da obrigação em tela;

III. Findo os prazos citados no item anterior, **oficiar ao INEA/SEAS**, solicitando informar se o compromissado atendeu satisfatoriamente à obrigação assumida, do ponto de vista técnico ambiental, sendo certo que a resposta do ente estadual deve vir instruída com as informações e documentos exigidos nas cláusulas 6.2.1, 6.2.2 da cláusula terceira do TAC;

04

IV. Com a chegada da resposta ao item II, caso a PETROBRAS informe que atendeu à obrigação (encaminhando a documentação – 180 dias) **remeter o feito ao GATE**, via SEI, solicitando informar se o compromissado atendeu satisfatoriamente à obrigação assumida, do ponto de vista técnico ambiental;

V. **Oficiar ao Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e Instituto Estadual do Ambiente (INEA)** dando ciência da instauração do presente procedimento administrativo e de seu respectivo objeto, solicitando que, no prazo estabelecido na obrigação, qual seja, 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC, seja remetida a esta Promotoria (preferencialmente já fazendo referência ao presente PA) as informações e documentos probatórios do adimplemento da obrigação em tela;

VI. **Oficiar ao Prefeito e ao Procurador-Geral de Itaboraí,** dando ciência da instauração do presente procedimento administrativo e de seu respectivo objeto, solicitando que, preferencialmente antes do prazo estabelecido na obrigação, seja remetida a esta Promotoria (preferencialmente já fazendo referência ao presente PA) as informações e documentos contendo os Projetos Socioambientais com cronograma físico e financeiro a serem contemplados, a fim de viabilizar a utilização pelo Município da verba referente à cláusula em tela;

VII. **Remeter ao CAO Ambiente** cópia da presente Portaria, em cumprimento ao determinado pelo artigo 80, da Resolução GPGJ nº 2227/2018.

Itaboraí, 18 de setembro de 2019.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

Ref.: **Ação Civil Pública nº 9919-12.2018.819.0023**

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

I- DAS PARTES

1) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.305.936/0001-40, presentado pelo Promotor de Justiça TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES, matrícula 3226, titular da 2ª Promotoria de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, órgão de execução com sede na Rua Liajane Carvalho da Silva, Lote B, Quadra 22, Nancilândia – Itaboraí/RJ, Salas 103/104, CEP: 24800-000, doravante denominado de **MPRJ**, como compromitente;

2) **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, ente federativo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 42.498.600/0001-71, neste ato representado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), com endereço na Avenida Venezuela, 110 - Saúde, Rio de Janeiro - RJ, 20081-312, na pessoa da Secretária ANA LÚCIA DE SOUZA SANTORO e do Governador do Estado do Rio de Janeiro WILSON JOSÉ WITZEL, doravante denominado ERJ, como compromitente em relação à Petrobras e como compromissário em relação ao MPRJ;

3) **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, autarquia estadual inscrita no CNPJ/RJ 10.598.957/0001-35, com sede na Avenida Venezuela n. 110, Saúde, no Rio de Janeiro, representado por seu Presidente CLÁUDIO BARCELOS DUTRA, e pelo Diretor de Licenciamento Ambiental, ALEXANDRE CRUZ, doravante **INEA**, como compromitente em relação à Petrobras e como compromissário em relação ao MPRJ;

4) **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS**, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede na Av. República do Chile, nº 65, Centro, Rio de Janeiro, representada pelo seu Presidente, ROBERTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO, com domicílio profissional nesta capital, doravante **PETROBRAS**, como compromissário;

MPRJ.SPZTCOITB.201900978625.050919.14:21:24

II- DA FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que foi ajuizada a Ação Civil Pública nº 9919-12.2018.819.0023, pelo MPRJ em face da PETROBRAS, INEA e ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no dia 26/06/2018, questionando o licenciamento ambiental do COMPERJ (Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro) e seus impactos, em especial os seguintes empreendimentos : (i) Unidade Petroquímica Básica – UPB (objeto do IC 314/09); (ii) Estrada Principal de Acesso ao COMPERJ (objeto do IC 314/09) e o abalo na estrutura dos imóveis dos moradores de Alto do Jacu, Sambaetiba, Itaboraí, causado por veículos pesados que transitavam pelas vias locais em razão do COMPERJ, conforme apurado no IC 34/14; (iii) Estrada de Equipamentos Pesados denominada UHOS (objeto do IC 314/09 e IC 161/15); (iv) Barragem do Guapiaçu (objeto do IC 314/09 e IC 132/13); (v) a adequação/regularidade da previsão e avaliação dos impactos cumulativos e sinérgicos, bem como suas medidas mitigatórias e compensatórias, sob a ótica ambiental, urbanística, social e econômica, de todos os intra e extramuros empreendimentos que compõem o COMPERJ (objeto do IC 126/13);

CONSIDERANDO que a citada ACP foi ajuizada com base nas investigações levadas a cabo pelo MPRJ por meio do Inquérito Civil n.º 314/09 (MPRJ 200800200748), Inquérito Civil n.º 132/13 (MPRJ 201301218630), Inquérito Civil n.º 161/15 (MPRJ 20150067759), Inquérito Civil n.º 126/13 (MPRJ 201301201999) e Inquérito Civil nº 34/2014 (MPRJ 201400277033);

CONSIDERANDO que a Barragem do Guapiaçu (objeto do IC 314/09 e IC 132/13) é um empreendimento que consiste na implantação da barragem no Rio Guapiaçu com vistas à ampliação da oferta de água para a Região do Leste Fluminense, localizado no município de Cachoeiras de Macacu, a pretexto da previsão do adensamento populacional da região por conta da implantação do COMPERJ e outros empreendimentos, cenário original que se reduzirá em decorrência da revisão do tamanho do empreendimento;

CONSIDERANDO que as partes concordam em não realizar a Barragem de Guapiaçu como uma medida mitigatória e compensatória decorrente do empreendimento COMPERJ, ao menos até eventual resultado do estudo do reforço hídrico;

CONSIDERANDO que, como objeto específico da ACP em tela, foram formulados pedidos de medidas de compensação/reparação, mitigação e recuperação ambiental em razão dos fatos apurados no IC 126/13, ou seja, no entendimento do MPRJ há necessidade de revisão dos atos administrativos autorizativos, em especial no que toca: à adequação da previsão e avaliação dos impactos cumulativos e sinérgicos, bem como suas medidas mitigatórias e compensatórias, sob a ótica ambiental, urbanística, social e econômica, de todos os intra e extramuros empreendimentos que compõem o COMPERJ;

CONSIDERANDO o acórdão prolatado pela Oitava Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região nos autos da ACP nº 0000503-53.2008.4.02.5107, que, em sede de apelação, no dia 05/06/2019, julgou procedente o pedido do Ministério Público Federal para deslocar a competência do licenciamento ambiental do COMPERJ para o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

CONSIDERANDO que, nos autos da ação nº 2013.02.01.006894-8 (CNJ 0000503-53.2008.4.02.5107), perante o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, ficou decidida a *"...suspensão dos efeitos da sentença proferida nos autos da ação civil pública nº 0000503-53.2008.4.02.5107 (2008.51.07.000503-2),* ***até o trânsito em julgado da mesma ou do acórdão que julgar recurso de apelação se interposto";***

CONSIDERANDO que, em razão da controvérsia judicial quanto à competência, o IBAMA realizou a delegação cautelar do licenciamento ambiental do COMPERJ para o INEA, na forma do art. 1º, § 2º, da IN 8/2019, e arts. 4º, inciso V, e 5º, ambos da Lei Complementar nº 140/2011;

CONSIDERANDO que o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC tem como finalidade pôr fim à ACP 9919-12.2018.819.0023, e contempla todas as obrigações necessárias ao adimplemento das obrigações do licenciamento ambiental dos empreendimentos em tela e outras medidas mitigatórias e compensatórias, excluindo-se aquelas as quais a Compromissária logrou êxito em comprovar já ter cumprindo, bem como alguns pedidos correlatos de outras ACPs que versam sobre o COMPERJ, conforme expressamente ressalvado nas cláusulas seguintes;

CONSIDERANDO que o TC-Restauração nº 3/2011 foi celebrado tendo como objeto a formalização dos compromissos e condições visando a restauração florestal e outras atividades relacionadas, decorrentes das medidas mitigatórias e compensatórias do empreendimento COMPERJ, dando cumprimento às condicionantes 8.4, 23, 24 e 30.1 da LP nº FE013990; às condicionantes 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6 da ASV 009/2008 e Cláusulas do TCA celebrado com o IEF/RJ (atual INEA), Cláusula Segunda (Item 1), Cláusula Terceira (itens 1,3,5,6,7,9,10, 16 e 17), Cláusula Quarta (Itens 1 e 2) e Cláusula Quinta (Item 1) do licenciamento ambiental do COMPERJ que concerne às medidas necessárias à execução do programa de Restauração, bem como às obrigações relacionadas à condicionante 30.1 da LP nº nº FE013990 constantes do Termo de Referência – TR, criado pela Portaria INEA nº 43/2009;

CONSIDERANDO que a PETROBRAS foi comunicada sobre a rescisão unilateral do TC Restauração nº 3/2011, por meio do Ofício SEA/SE nº 292/2018, onde foi proposto um TAC;

CONSIDERANDO que, em resposta ao Ofício SEA/SE nº 291/2018 a PETROBRAS propôs que fosse celebrado um Termo de Compromisso de Restauração Florestal (TCRF), conforme Carta SMS/LA 0030/2018 protocolada em 24/08/2018;

CONSIDERANDO que a PETROBRAS, SEAS e INEA entendem pela possibilidade de ser feita a adesão ao mecanismo financeiro previsto na legislação vigente para viabilizar a restauração florestal;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.572, de 31/10/2013, que dispõe sobre a compensação devida pelo empreendedor responsável por atividade de significativo impacto ambiental no estado do Rio de Janeiro, institui a contribuição por serviços ecossistêmicos nos termos da Lei Federal 9.985/00 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SEAS nº 12/2019, em especial seu art. 6º, § 1º, que regulamenta o mecanismo financeiro de compensação florestal previsto nos arts. 17, § 1º, da Lei federal nº 11.428/2006, e 3º-B da Lei estadual nº 6.572/2013;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta SEA/INEA nº 654 de 23/10/2017, que estabelece procedimentos para a celebração de TCRFs para cumprimento da obrigação referente à compensação de que trata o art. 3º-B da Lei nº 6.572/2013, introduzido pela Lei nº 7.061/2015, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Parecer 59/09/2018 – EABM-ASJUR/SEA da Assessoria Jurídica da SEAS concorda em monetizar, utilizando o mecanismo financeiro, para cumprimento das condicionantes e que o Ministério Público excepcionalmente, no caso concreto, concorda com a proposição desde que sejam feitas medidas adicionais de revegetação, realizadas majoritariamente em áreas internas do COMPERJ as quais a PETROBRAS possa ter gestão;

CONSIDERANDO que, em que pese os diplomas normativos acima mencionados que criam e autorizam o uso do TCRF, a 2ª Promotoria de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, de forma geral, não concorda com a tese de monetização da obrigação de revegetação, eis que entende que todo e qualquer empreendedor (portanto, o empreendedor-poluidor-pagador) deve realizar diretamente e *in natura* toda a sua obrigação de restauração. Assim, o MPRJ entende que qualquer legislação infraconstitucional que substitua aprioristicamente a obrigação do empreendedor de promover a revegetação *in natura* por obrigação de pagar quantia certa (ainda que seja depósito no FECAM com utilização necessária em restauração florestal) viola o art. 225 da Constituição da República e desnatura os princípios constitucionais ambientais. Ocorre que, no caso concreto, diante do amplíssimo objeto da ACP e do presente TAC, tendo vista que os Compromissários, em sede de acordo, concordaram com diversas teses do MPRJ, esta Promotoria (repete-se: apenas neste caso concreto) flexibilizou seu entendimento jurídico sobre a possibilidade de monetização da revegetação do COMPERJ, e isso só foi possível diante da assunção de novo compromisso adicional por parte da PETROBRAS de plantar e/ou manter mais 660 hectares, conforme cláusulas seguintes, em especial item 5.1.11.2;

CONSIDERANDO que nos anos de 2012 e 2013 foram apresentados aos órgãos ambientais relatórios do "*Monitoramento de Indicadores Socioeconômicos do Impacto do COMPERJ sobre os Municípios da Região de Influência*", em atendimento às condicionantes 8.6 e 8.13 da Licença Prévia nº FE013990;

CONSIDERANDO que nos citados estudos, em que se realizou diagnóstico do sistema de coleta e tratamento de esgoto de Itaboraí e Maricá, restou confirmado que, ante a carência na infraestrutura de saneamento destes dois municípios e os incipientes esforços do Poder Público em implantar melhorias nesse sistema e a previsão de incremento e adensamento populacional decorrentes da instalação e da operação do

COMPERJ, se fazia necessária a adoção de medida compensatória, tal como constou do Parecer do INEA que subsidiou a emissão da Licença de Instalação n° IN001540[1];

CONSIDERANDO que em 30.03.2012 foram celebrados, entre a PETROBRAS, a Secretaria de Estado do Ambiente – SEA, o INEA e a Fundação Bio-Rio, os convênios 6000.0074451.12.4 e 6000.0074452.12.4, tendo como objeto a implantação de sistemas de esgotamento sanitário nos municípios de Itaboraí e Maricá, respectivamente. Esses convênios foram iniciados quando da sua assinatura e foram encerrados por decurso de prazo em 01.11.2014, para o município de Maricá, e 30.01.2015, para o município de Itaboraí, sem a conclusão do objeto e com saldo remanescente. Também em 30.03.2012, foi celebrado, entre a PETROBRAS, SEA, INEA e Fundação Bio-Rio, o convênio 6000.0074450.12.4 para a construção da Barragem de Guapiaçu. Este convênio foi iniciado quando da sua assinatura e encerrado por decurso de prazo em 23.01.16, sem a conclusão do objeto e com saldo remanescente, tendo sido realizado apenas o projeto, e cujas obras não foram iniciadas, devido a não emissão da licença de instalação pelo órgão ambiental;

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite na 5ª Vara de Fazenda Pública a ação de cobrança proposta pela PETROBRAS, e ainda tendo o Juízo da Vara Regional da Ilha do Governador declinado a sua competência para o aludido Juízo Fazendário, no entendimento de que a SEAS e o INEA deveriam integrar o polo passivo da referida ação;

---

[1] Confira-se o que constou do aludido estudo:
"[...] entre os anos 2000 e 2012, o município de Itaboraí apresentava o índice de domicílios particulares permanentes urbanos com acesso à rede de esgoto de, respectivamente, 0,00% e 1,94%, o que representa uma pequena melhora, sendo inferiores ao índice dos municípios estudados do Conleste - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Leste Fluminense (20,06%) e muito distante de atingir sua meta de 20,00%. Além das obras de captação e distribuição de água, a Prefeitura também está implantando rede de águas pluviais em algumas ruas.
Nas áreas não atendidas do município, a solução é a ligação no sistema de águas pluviais ou o lançamento direto nas ruas ou nos cursos d'água. É importante ressaltar que, como não existe tratamento na rede de águas pluviais, não se pode considerar que no município exista rede mista (sistema unitário) ".
"[...] entre os anos 2000 e 2012, o município de Maricá apresentava o índice de domicílios particulares permanentes urbanos com acesso à rede de esgoto, respectivamente 3,95% e 10,68%, que é muito baixo, mas representa uma pequena melhora, e inferiores ao índice dos municípios do Conleste estudados (20,06%) e, distante de atingir sua meta de 23,16%".

CONSIDERANDO que a aludida ação de cobrança se refere à prestação de contas no âmbito dos Convênios para construção do sistema de esgotamento sanitário em Itaboraí, do sistema de esgotamento sanitário em Maricá e da Barragem de Guapiaçu – Reforço Hídrico (Processo nº 0286071-57.2016.8.19.0001) e de uma reconvenção neste referido processo;

CONSIDERANDO que a condicionante nº **32** não possui a redação contida na petição inicial[2], mas sim a redação dada pela Deliberação CECA 6.019/2016, que determinou ao INEA a revisão e a unificação das condicionantes 32 e 34 estabelecidas na Averbação nº AVB001306 da Licença de Instalação nº 001540/2009, ora transcrita: *"32 - Executar e concluir as intervenções previstas nos convênios 6000.0074452.12.4 e 6000.0074451.12.4, referentes à implantação dos sistemas de esgotamento sanitário dos municípios de Maricá e Itaboraí, incluindo escopo adicional relativo a Maricá e Itaboraí, de acordo com estudo de concepção a ser apresentado pela SEA, com posterior repasse pela SEA dos ativos aos titulares dos serviços de saneamento básico que serão os responsáveis pela operação dos sistemas, bem como contribuir para a viabilização da implantação da Barragem de Guapiaçu, objeto do Convênio 6000.0074450.12.4, obedecendo o limite máximo de R$ 410.000.000,00 (quatrocentos e dez milhões de reais), resultante da readequação das anteriores condicionantes 32 e 34 para os investimentos citados nesta condicionante, computados os valores já aplicados naquelas condicionantes, e os custos diretos e indiretos a serem suportados pela PETROBRAS";*

CONSIDERANDO que o Esgotamento Sanitário de Itaboraí e Maricá é a ação prioritária e fundamental porque já foram iniciadas e seu abandono se traduziria em dano ao erário e que são a condicionante 21 da LP 013990[3];

CONSIDERANDO o que dispõe a condicionante 33: *"Utilizar nos processos industriais do COMPERJ exclusivamente água de re-uso originárias de Estações de*

---

[2] A condicionante 32 na forma posta na petição inicial, possuía a seguinte redação: "32- Aplicar R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) na construção da Barragem para regularização da vazão do Rio Guapiaçu visando o incremento da vazão do Rio Macacu em mais 5 m3/s, em período seco, incluindo o custeio das desapropriações necessárias e implantação de um Plano de Proteção da Área de Entorno do Reservatório, conforme projetos que serão fornecidos pela SEA/INEA", conforme Deliberação CECA/CLF 5.386, de 16/08/2011.

[3] Condicionante 21 da LP FE 013990: "Considerar no licenciamento do emissário submarino a implantação de sistema de esgotamento sanitário para atender a região que será cortada pela parte terrestre do emissário".

Tratamento de Esgoto - ETE, à exceção daqueles processos que comprovadamente não possam usar água de re-uso" e que apesar do contrato firmado em 25/11/2013 com a CEDAE – Companhia de Água e Esgoto do Rio de Janeiro, para que esta, através da Estação de Tratamento de Água – ETA do Guandu forneça para a PETROBRAS a água de reuso inicialmente prevista, não estará disponível para fornecimento para a partida da UPGN (Unidade de Processamento de Gás Natural), cuja previsão de início de operação é ao final de 2020,bem como para os anos posteriores;

CONSIDERANDO que, em 01/08/2017, a Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA, por meio da DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.102, suspendeu a validade da condicionante 33, determinando que a PETROBRAS apresente ao INEA, um Estudo Hídrico Complementar abordando possíveis soluções para o suprimento de água do COMPERJ, o que também é postulado na ACP;

CONSIDERANDO a necessidade de prazo para elaboração do estudo suficiente pela PETROBRAS após a aprovação do Termo de Referência pelo INEA;

CONSIDERANDO que em 27/10/2017 a PETROBRAS protocolou no INEA a Carta PRGE/SGP/LA 154/2017 apresentando o Termo de Referência de Estudo Hídrico Complementar, em atendimento à Deliberação CECA Nº 6.102;

CONSIDERANDO que em 16/07/2018 foi recebido pela PETROBRAS a Notificação do INEA GELIRHNOT/01094464 solicitando revisão do referido Termo de Referência e que em 20/07/2018 a PETROBRAS protocolou no INEA a Carta PRGE/SGP/LA 112/2018 apresentando as revisões solicitadas;

CONSIDERANDO que em 22/11/2018 foi recebida pela PETROBRAS a Notificação do INEA GELIRHNOT/01096952 solicitando nova revisão do aludido Termo de Referência e que em 05/12/2018 a PETROBRAS protocolou no INEA a Carta SMS/LARE/ 0001/2018 apresentando as revisões solicitadas;

CONSIDERANDO que em 09/04/2019 foi recebida pela PETROBRAS a Notificação do INEA GELIRHNOT/01096952, aprovando o Termo de Referência, conforme parecer Técnico n° 142/2019/SEORH;

CONSIDERANDO que os efeitos da condicionante 33 estão suspensos até a manifestação formal do INEA com relação as conclusões obtidas no referido estudo;

CONSIDERANDO que as partes concordam com a utilização provisória da outorga de água já existente do Rio Guandu, atualmente sob titularidade da REDUC, nos exatos termos das cláusulas que seguem e desde que: (i) haja prestação de contas periódica sobre o volume de água utilizado pela REDUC e pela UPGN do COMPERJ, a fim de que se possa fiscalizar que não haverá utilização de água acima do volume permitido na outorga; (ii) de fato que tal utilização de água do Rio Guandu seja provisória, até que sejam implementadas as medidas do Estudo Hídrico Complementar abordando soluções para o suprimento de água do COMPERJ, de maneira que, nos prazos previstos em tais estudos aprovados pelo órgão ambiental e pelo MPRJ, haja a substituição de utilização de água do Rio Guandu por água prioritária de reuso para o suprimento de água de todos os processos industriais possíveis do COMPERJ, prevendo o reuso dos efluentes dos processos industriais e efluentes sanitários, quando possível[4],(iii) seja concedida pelo INEA a renovação da outorga do rio Saracuruna à PETROBRAS para sua utilização até dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que, em 14/03/2008, foi assinado entre PETROBRAS e CEDAE o Convênio para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Porto das Caixas, na vazão de 100 litros por segundo, visando ampliar a capacidade de produção de água tratada (potável) do sistema de abastecimento do Município de Itaboraí, bem como atender à demanda necessária de água tratada (potável) durante as obras de implantação do COMPERJ, o que já viabilizou reforço hídrico na região;

CONSIDERANDO que o referido Convênio previa que a PETROBRAS arcaria com todos os recursos necessários à consecução de seu objeto e que ao término das obras, os ativos resultantes da execução do objeto foram transferidos à CEDAE;

CONSIDERANDO o ajuste no sentido de que em contrapartida à transferência de ativos à CEDAE, os investimentos realizados pela PETROBRAS, cerca de R$ 75 milhões, foram convertidos em volume de água potável para o COMPERJ (até 50 litros por segundo);

[4] Destaca-se que a condicionante 33 da UPB prevê: " Utilizar nos processos industriais do COMPERJ exclusivamente água de re-uso originárias de Estações de Tratamento de Esgoto – ETE, **à exceção daqueles processos que comprovadamente não possam usar água de re-uso.**

CONSIDERANDO que também em contrapartida à transferência de ativos à CEDAE e à obra realizada pela PETROBRAS, houve reforço hídrico de água potável para a população de Itaboraí de 50 litros por segundo;

CONSIDERANDO a necessidade de uma solução de fornecimento de água que viabilize a partida da UPGN em 2021 e por consequência permita o aumento da produção dos campos do Pré-Sal;

CONSIDERANDO que, em 20/05/2010, foi emitida Licença de Prévia Nº IN001543 para a concepção e localização da via principal de acesso rodoviário ao Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro – COMPERJ, com 7,8 km de extensão, interligando o complexo à BR-493;

CONSIDERANDO que a Estrada Principal de Acesso ao COMPERJ é um empreendimento que consiste na construção da via principal de acesso rodoviário ao Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro – COMPERJ, com 7,8 km de extensão, interligando o complexo à BR-493;

CONSIDERANDO que antes desta Estrada ser construída e mesmo após, vinha e vem sendo utilizada, prioritariamente, a Estrada Sul, que substituiu a utilização da Estrada S, onde moradores relataram problemas com o trânsito de veículos pesados das empresas que prestavam serviços ao COMPERJ tendo, inclusive, segundo os moradores, havido abalo na estrutura de alguns imóveis, conforme IC 34/14;

CONSIDERANDO que, em atendimento à condicionante 5.4[5], mencionada na ACP equivocadamente na peça inicial como condicionante 6.7 da LP da EAP IN001543, que versa sobre cronograma de desapropriações, que este foi apresentado dentro do Programa de Desapropriação, cap. 5.5 do Plano Básico Ambiental, e protocolado quando da solicitação da Licença de Instalação da Estrada de Acesso Principal do COMPERJ, sendo necessário um tempo para resgate de tais informações;

CONSIDERANDO que a PETROBRAS apresentará em cumprimento ao TAC o cronograma de efetivação das desapropriações em 300 (trezentos) dias contados da homologação, pois será necessário realizar um resgate destes dados, já que parte foi feita extrajudicial e outra parte judicialmente;

---

[5]- Apresentar na ocasião do requerimento de LI:
5.4 – Cronograma para a efetivação das desapropriações que se fizerem necessárias à implantação da rodovia;

CONSIDERANDO que a Estrada para Transporte de Equipamentos Especiais, denominada UHOS (Ultra Heavy Over Size, objeto do IC 314/09 e IC 161/15) é um empreendimento que consiste em uma via destinada ao tráfego de veículos pesados, possuindo aproximadamente 18 quilômetros de extensão, atravessando várias comunidades que compõem o Complexo do Salgueiro, no Município de São Gonçalo. A Estrada UHOS interliga o "Píer de atracação localizado na Praia da Beira (Município de São Gonçalo)" à via projetada para acesso ao COMPERJ, a qual intercepta a Rodovia Federal BR-493 na altura do km 7, no Distrito de Itambí (Município de Itaboraí), fazendo parte do denominado "Sistema UHOS";

CONSIDERANDO que a PETROBRAS procurou dar atendimento à condicionante 12[6] da LP IN 019084 realizando um convênio com o Município de São Gonçalo onde estava prevista a transferência do SISTEMA DE UHOS para o Município;

CONSIDERANDO que através da Carta AB-PGI/COMPERJ 0018/2015 realizou a transferência de posse da Infraestrutura da UHOS para a Prefeitura de São Gonçalo e que cabe mencionar ainda, que conforme Convênio de Cooperação celebrado com o Município de São Gonçalo para a viabilização da implantação da via, estava previsto no item 2.1.4 o repasse da via ao Município:

> *"Repassar para o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO após a implantação da Via de transporte dois Equipamento Especiais do COMPERJ a infraestrutura que será realizada neste Município pelo Projeto PETROBRAS, em conformidade com o objeto do presente CONVÊNIO, para que seja adequada e ampliada, visando à implantação do Projeto Porto da Praia da Beira;"*

CONSIDERANDO que o Município de São Gonçalo e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, emitiram os Decretos nº 115/2011 e 43.472/2012, respectivamente, Declaração de Utilidade Pública para fins de construção da via, evidenciando o interesse público pela via;

---

[6] *"doar ao poder público, como medida socioambiental, o conjunto de obras e instalações do pier, retroporto e rodovia de acesso, após atendidas as necessidades relativas à movimentação de equipamentos pesados para implantação do COMPERJ, conforme condições específicas estabelecidas em Termo de Compromisso a ser celebrado com o Estado, em até 180 dias após a emissão da Licença de Instalação*

CONSIDERANDO que a PETROBRAS e empresas locais ainda possuem interesse na utilização da referida Estrada UHOS para passagem de equipamentos pesados, bem como considerando o interesse do Município de São Gonçalo no Prédio denominado de Centro de Integração, localizado na Av. Presidente Kenedy 765, Estrela do Norte, em São Gonçalo, que resultou de um investimento de cerca de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões reais) pela PETROBRAS;

CONSIDERANDO que a eventual destruição da Estrada UHOS não resolveria o problema de segurança pública no local, pois o trajeto já era utilizado para tráfego pelo tráfico, sendo certo que as partes concordam na substituição deste pedido por outros pedidos que tornem viável uma utilização da mencionada estrada que atenda ao interesse público (itens 5.6.1 até 5.6.4 deste TAC), bem como no estabelecimento de medidas compensatórias adicionais pela PETROBRAS em favor do Município de São Gonçalo, em razão da construção da Estrada UHOS, no valor total de R$ 30.750.000,00 (trinta milhões, setecentos e cinquenta mil reais), conforme itens 5.6.3, 11.1, 11.2 e 11.3 deste TAC;

CONSIDERANDO que em atendimento à condicionante 21, a PETROBRAS realizou a implantação dos dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes durante a realização das obras e que a empresa contratada para a realização da obra da estrada UHOS reportava mensalmente as evidências de atendimento através do relatório do Plano Ambiental da Construção as atividades de Gerenciamento de Tráfego Durante as Obras, informadas ao INEA trimestralmente através do PGA Cap. 6.7 (Plano de Gerenciamento de Tráfego durante as obras), inclusive com relatório fotográfico;

CONSIDERANDO que em atendimento à condicionante 23, a PETROBRAS atendeu as normas municipais quanto ao tráfego de veículos durante as obras e que a empresa contratada para a realização da obra da estrada UHOS atuava para o Gerenciamento de Tráfego (conforme reportado no Capítulo 6.7 do Plano de Gerenciamento de Trafego durante as obras) através do Plano de Gestão Ambiental protocolado trimestralmente no órgão ambiental estadual, assim como no atendimento aos requisitos legais aplicáveis, dentre eles os municipais;

CONSIDERANDO que em 2016 houve um incêndio em um prédio administrativo do COMPERJ sendo que foram perdidos os últimos Planos de Monitoramento Epidemiológico, razão pela qual a PETROBRAS se comprometerá a apresentar os

resultados obtidos que se refiram até o ano de 2014, que foram os quais conseguiu resgatar. Além disso, os planos de monitoramento epidemiológico deverão ser atualizados até 2017;

CONSIDERANDO que as partes que firmam este TAC esclarecem que o Município de Cachoeiras de Macacu não figura como beneficiário no presente TAC de obrigações de fazer e, sobretudo, das obrigações referentes a novas medidas reparatórias, mitigadoras e compensatórias complementares. O motivo de Cachoeiras de Macacu não ter sido contemplado no presente TAC é que o empreendimento que seria construído no território de Cachoeiras de Macacu (a chamada "Barragem do Guapiaçu") em decorrência do COMPERJ, não o será mais implantado como medida compensatória do empreendimento, sendo certo que o presente TAC estabeleceu a obrigação da PETROBRAS de realizar estudos para o reforço hídrico da região. Caso futuramente seja escolhido e executado algum empreendimento com este objetivo de reforço hídrico da região no Município de Cachoeiras de Macacu pelo Estado do Rio de Janeiro, o MPRJ, no exercício de suas funções institucionais, diligenciará para acompanhar e fiscalizar o processo de licenciamento ambiental do novo empreendimento;

CONSIDERANDO o aumento de recolhimento de royalties e participações especiais para a União, Estados e Municípios, decorrente da partida da UPGN em 2021 e do crescimento econômico associado a operação do empreendimento COMPERJ, em especial para o Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que a SEAS e o INEA são os órgãos ambientais legalmente competentes do Estado do Rio de Janeiro para o licenciamento e para fiscalização do empreendimento COMPERJ;

CONSIDERANDO que, após o ajuizamento da presente ACP, o MPRJ oficiou à PETROBRAS para dar notícia do ajuizamento das ACPs e, em resposta, a PETROBRAS, manifestou seu interesse em tentar celebrar TAC, o que foi aceito, razão pela qual o MPRJ pleiteou ao juízo a suspensão do feito. A partir de então, foram realizadas diversas reuniões entre MPRJ, PETROBRAS, SEAS e INEA que culminaram na celebração do presente TAC que ora é submetido à homologação do Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1°, c/c art. 5°, parágrafo 6°, da Lei Federal n° 7.347/85;

CONSIDERANDO todos os demais elementos produzidos nos autos do Inquérito Civil Público n. 239/2017;

CONSIDERANDO que *"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida"*, entendido esse como o *"conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas"* (art. 225, caput, da CF/88 e art. 3°, I, da Lei n° 6938/81);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente, para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que os art. 1°, inciso I, art. 2°, *caput*, art. 3°, art. 4° e art. 5°, inciso I, e §6°, da Lei 7.347/1985, dispõem que:

> *Art. 1º Regem-se pelas disposições desta Lei, sem prejuízo da ação popular, as* ***ações de responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados****: (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)*
> ***I - ao meio-ambiente;***
> *(...)*
> *Art. 2º As ações previstas nesta Lei serão* ***propostas no foro do local onde ocorrer o dano****, cujo juízo terá competência funcional para processar e julgar a causa.*
> *(...)*
> *Art. 3º A ação civil poderá ter* ***por objeto a condenação em dinheiro ou o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer****.*
> *Art. 4º****Poderá ser ajuizada ação cautelar para os fins desta Lei, objetivando, inclusive, evitar o dano ao meio ambiente****, ao consumidor, à ordem urbanística ou aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO). (Redação dada pela Lei nº 10.257, de 10.7.2001)*
> *Art. 5º* ***Têm legitimidade*** *para propor a ação principal e a ação cautelar: (Redação dada pela Lei nº 11.448, de 2007).*
> ***I - o Ministério Público****; (Redação dada pela Lei nº 11.448, de 2007).*
> *(...)*

> *§6º - Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados **compromisso de ajustamento de sua conduta** às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.*

CONSIDERANDO que, o MPRJ é, segundo disposições das Leis 7347/87, arts. 1º e 5º, e 8078/90, arts. 81, 82 e 91, legitimado à promoção de ação civil pública e celebração de termo de ajustamento de conduta para a defesa coletiva dos direitos e interesses meta individuais, entre eles os relativos à proteção do Meio Ambiente;

RESOLVEM, com fundamento no disposto no *art. 5º, parágrafo 6º, da Lei n. 7.347/85,* celebrar **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, para pôr fim à ACP nº 9919-12.2018.819.0023, na forma que se segue.

III- DAS DISPOSIÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA PETROBRAS

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) tem como objeto chegar a um acordo sobre a integralidade dos pedidos feitos na ACP 9919-12.2018.819.0023 em tela, havendo o ajustamento de conduta com aquelas obrigações as quais a Compromissária não cumpriu ainda ou são por meio do presente TAC alteradas.

Parágrafo primeiro - Além disso, são objeto do presente TAC os seguintes pedidos:

(i) ACP 0009884-52.2018.8.19.0023 (Inquérito Civil n.º 95/2011) – Emissário terrestre e Submarino: pedidos 4.2.1, 4.2.2, 4.3.1, 4.3.2, 10;

(ii) ACP 0009859-39.2018.8.19.0023 (Inquérito Civil n.º 102/2011) – Linhas de Transmissão: pedidos 4.3, 4.4.4, 4.4.5, 10.

(iii) ACP 0009869-83.2018.8.19.0023 (Inquérito Civil n.º 01/2013) - UPGN-ULUB: pedidos: 4.2.3.a, 4.2.3b, 4.2.3c, 4.2.3d, 10.

(iv) ACP 0009897-51.2018.8.19.0023 (Inquérito Civil nº 106/2010) – Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ: pedidos C.3f, C8, C9, C10, C11, C12, C14, C16, 10.

Parágrafo Segundo - O presente TAC põe fim e se traduz em termo final a todos os pedidos da ACP 9919-12.2018.8.190023, bem como aos pedidos elencados no parágrafo primeiro (anterior ao presente), o qual deverá ser devidamente homologado por sentença judicial, que tramita perante a Justiça Estadual de Itaboraí, fazendo coisa julgada material.

Parágrafo Terceiro – As partes declaram estar cientes do julgamento dos recursos de apelação interpostos nos autos da ACP nº 0000503-53.2008.4.02.5107, em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Federal de Itaboraí/RJ, que deslocou a competência do licenciamento ambiental do COMPERJ para o IBAMA. Declaram, ainda, estar cientes de que foi deferida a suspensão de execução de sentença nº 2013.02.01.006894-8, movida pelo ERJ, determinando a suspensão dos efeitos da aludida decisão até o trânsito em julgado da mesma ou do acórdão que julgou os recursos de apelação. Finalmente, as partes declaram estar de acordo de que o presente TAC não trará qualquer prejuízo para a coletividade ou para o meio ambiente, nem inviabilizará ao MPF e ao IBAMA o exercício de suas atribuições legais, na medida em que, caso haja o deslocamento superveniente da competência do órgão ambiental para licenciar os empreendimentos em questão por força de decisão judicial transitada em julgado, vigorarão as condicionantes impostas pelo INEA e as obrigações previstas neste TAC até que o IBAMA conceda nova licença com suas próprias condicionantes, além de restarem preservadas as licenças que já estejam exauridas. Assim, o MPF e/ou o IBAMA poderão, se assim entenderem conveniente, aderir total ou parcialmente aos termos deste TAC, inclusive fiscalizando seu cumprimento, na hipótese de o ajuste ainda estar vigente, eis que o presente instrumento regulariza as pendências ambientais do empreendimento em relação aos fatos narrados na inicial, mantendo o IBAMA o seu poder de autotutela e resguardada ao MPF a sua atribuição/legitimidade de acompanhar e fiscalizar os licenciamentos ambientais em questão;

Parágrafo Quarto - Após a conclusão do Plano de Segurança Hídrica do Estado do Rio de Janeiro previsto no item 2 da cláusula segunda, que incluirá a avaliação acerca das alternativas para abastecimento hídrico na região do Comperj, caso haja confirmação da implantação da Barragem de Guapiaçu como melhor opção, com as devidas e prévias alterações no EIA/RIMA próprio considerando o teor do estudo

13

referido no mencionado item 2, ou outra solução que fora apontada pelo Plano, o Compromissário Estado do Rio de Janeiro deverá elaborar o projeto, obra e desapropriações, servindo dos recursos previstos na cláusula segunda, item 3, como apoio à sua implementação.

Parágrafo Quinto – As partes declaram que o presente TAC está sendo celebrado considerando que o COMPERJ terá futuramente em operação apenas a UPGN e a Refinaria (TREM 1), não sendo consideradas as demais Unidades inicialmente previstas, tendo em vista o redimensionamento para menor do empreendimento.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA PETROBRAS

CLÁUSULA SEGUNDA: Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação pertinente e das exigências legalmente feitas pelo órgão licenciador, a PETROBRAS compromete-se a promover as obrigações de fazer e de pagar abaixo especificadas e a apresentar no bojo do processo de licenciamento ambiental e nos autos da presente ação civil pública ao MP e a este Juízo, o que segue, nos prazos constantes do Cronograma de Execução das Ações, que é o ANEXO 1, parte integrante do presente instrumento.

1) A PETROBRAS se compromete a apresentar, em até **16 (dezesseis) meses** após a aprovação do Termo de Referência do INEA (o qual deverá contar com prévia manifestação do MPRJ), Estudo Hídrico Complementar, em atendimento à Deliberação CECA Nº 6.102, com vistas a avaliar alternativas de águas de reuso para o Comperj, devendo tal estudo abordar possíveis soluções para o suprimento de água para todos os processos industriais do COMPERJ, inclusive para a UPGN e Trem 1, sendo certo que o estudo a ser apresentado deve prever e priorizar o reuso dos efluentes nos processos industriais em que isto for possível.

2) A PETROBRAS se compromete a depositar, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contados da homologação do TAC, a importância de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) em conta específica a ser indicada pelo INEA ou pela SEAS e referendada pela Secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias, para que seja elaborado pelo ERJ o Plano de Segurança Hídrica do Estado do Rio de Janeiro, a partir de sua Subsecretaria de Recursos Hídricos e Sustentabilidade da SEAS, que deverá contemplar capítulo específico acerca do abastecimento da região do Leste Fluminense, incluindo a

avaliação da Barragem de Guapiaçu e alternativas para abastecimento da região, com regular análise das alternativas locacionais e tecnológicas, visando à indicação de uma opção que atenda à demanda hídrica esperada. O Termo de Referência a ser feito pelo INEA/SEAS para tal plano deverá ser apresentado ao MPRJ, para fins de prévio e imprescindível consenso técnico antes de sua execução. Tal estudo deverá abordar todos os itens da conclusão da IT nº 239/2017 do GATE/MPRJ, inclusive sugerindo as alterações necessárias no projeto inicial da Barragem do Guapiaçu, a fim de tornar o projeto viável do ponto de vista ambiental e social. No momento seguinte, o órgão licenciador deverá observar a adequada avaliação dos impactos ambientais e sociais, além da justa e prévia indenização pela desapropriação (quando for o caso). Caso o valor do estudo seja inferior à importância depositada, o recurso sobressalente será utilizado em ações que aumentem a segurança hídrica do estado do Rio de Janeiro.

3) A PETROBRAS se obriga a depositar no INEA ou na SEAS, em duas contas específicas a serem indicadas pelo beneficiário e referendadas pela Secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias, respectivamente, as importâncias remanescentes de: (i) R$ 98.642.130,83 (noventa e oito milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, cento e trinta reais e oitenta e três centavos), para atender à finalidade de término das obras de esgotamento sanitário em Itaboraí e Maricá, incluindo escopo adicional; e (ii) R$ 131.952,702,96 (cento e trinta e um milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e dois reais e noventa e seis centavos) para ações de execução do reforço hídrico da região (a ser definido a partir do estudo do item 2 anterior, sendo certo que na hipótese de eventual estudo apontar pela necessidade de implantação da Barragem do Guapiaçu, a efetiva intervenção somente será realizada pelo ERJ, com os recursos aportados, após o consenso técnico entre o INEA e o MPRJ acerca da proposta, sendo que ambos os valores serão sempre depositados em 3 (três) parcelas trimestrais iguais e sucessivas contados da homologação do TAC, sendo a primeira parcela em 60 dias contados da homologação do instrumento, em atendimento à condicionante 32 conforme redação dada pela Deliberação CECA 6.019/2016[7].

[7] *Os valores discriminados neste item constam na memória de cálculo abaixo, elaborada pela Petrobras que não possui efeito jurídico liberatório, os quais foram obtidos levando em consideração os valores efetivamente pagos pela Petrobras à Fundação Bio-Rio e os valores remanescentes pendentes de pagamento, em cumprimento às condicionantes 32 e 34. Os valores pagos foram apresentados pela Petrobras por meio dos extratos bancários dos respectivos convênios. A SEAS/INEA, a quem cabia a entrega de relatórios da aplicação dos recursos, poderá estabelecer processo regular de apuração, no qual se perquirirá, inclusive, a aplicação dos recursos já recebidos e sua correção, com a finalidade, entre outras, de prestar as informações respectivas*

3.1) A título de atualização monetária dos valores acima referidos para esgotamento sanitário e reforço hídrico, a PETROBRAS se compromete ainda a depositar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC, nas mesmas contas mencionadas acima (a serem indicadas pelo INEA ou pela SEAS e referendadas pela Secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade com antecedência mínima de 35 – trinta e cinco – dias), a importância de R$ 30.753.172,38 (trinta milhões, setecentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e dois reais e trinta e oito centavos), que será utilizada da seguinte maneira: (a) a importância de até R$ 13.744.020,00, para gerenciamento das ações de execução do reforço hídrico da região; e (b) a importância de até R$ 12.903.617,28, para o gerenciamento das obras de esgotamento sanitário.

3.2) O saldo remanescente desta atualização monetária, que soma R$ 4.105.535,10 (quatro milhões, cento e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dez centavos), será depositado em 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC, em conta específica a ser indicada pelo INEA ou pela SEAS e referendada pela Secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias, devendo ser utilizado como medida compensatória, para fortalecimento das ações de licenciamento e fiscalização ambiental no COMPERJ.

---

ao MPRJ, nos termos deste TAC, bem assim de esquadrinhar, se for o caso, responsabilidades por eventuais irregularidades. Não é objeto do presente TAC fazer juizo de valor e atestar o cumprimento dos convênios anteriormente firmados para a execução das obras.

MEMÓRIA DE CÁLCULO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ITABORAÍ E MARICÁ E REFORÇO HÍDRICO			
Rubricas	**Valores Previsto**	**Valores aportados à Fundação Rio Rio**	**Referência**
Valor do convênio barragem de Guapiaçu	250.000.000,00	26.919.000,00	Condicionante 34: Convênio de esgot. Itaboraí nº 6000.0074451.12.4 Condicionante 34: Convênio de esgot. Maricá nº 6000.0074452.12.4 Condicionante 32: Convênio barragem Guapiaçu nº 6000.00.74450.12.4 (Averbação Nº AV6001306 da Li Nº IN001540)
Valor do convênio esgotamento sanitário Itaboraí	99.446.000,00	94.997.822,80	
Valor do convênio esgotamento sanitário Maricá	60.554.000,00	57.488.343,41	
Total	410.000.000,00	179.405.166,21 *	
Saldo dos convênios de esgotamento e barragem	230.594.833,79		410.000.000,00 - 179.405.166,21
Este saldo foi subdividido no TAC conforme abaixo:			
Total orçado pela CEDAE para conclusão do escopo remanescente do esgotamento sanitário de Itaboraí e Maricá	98.642.130,83	Não aplicável	Orçamento da CEDAE encaminhado em 12/09/2018
Remanescente será aplicado em ações de Reforço hídrico	131.952.702,96	Não aplicável	Saldo dos 3 convênios menos orçamento da CEDAE
Adicionais, foram inseridos os valores a serem pagos à título de atualização monetária do saldo dos convênios de esgotamento e barragem (índice: IPCA)	30.753.172,38	Não aplicável	Valores a serem pagos a título de atualização monetária (IPCA), conforme item 3.1 da cláusula segunda do TAC do Comperj: R$ 13.744.020,00: gerenciamento das ações de execução do reforço hídrico; R$ 12.903.617,28: gerenciamento das obras de esgotamento sanitário; R$ 4.105.535,10: medida compensatória para fortalecimento das ações de licenciamento e fiscalização ambiental no Comperj.

* Este valor não considera a atualização monetária. O valor atualizado efetivamente pago, conforme extratos apresentados pela Petrobras, foi de R$ 193.469.115,00.

4) A PETROBRAS poderá utilizar a outorga já existente do Rio Guandu (atualmente destinada à Refinaria Duque de Caxias - REDUC), para fornecimento de água para a UPGN e utilidades necessárias à sua operação, enquanto não for possível o fornecimento de água de reuso, que depende da conclusão do Estudo Hídrico Complementar e da implementação da solução apontada pelo referido Estudo, conforme item 1 anterior, desde que:

(i) haja prestação de contas periódica (trimestralmente) sobre o volume de água utilizado pela REDUC e pela UPGN do COMPERJ, a fim de que se possa fiscalizar se não haverá utilização de água acima do volume permitido na outorga;

(ii) a utilização de água do Rio Guandu seja efetivamente provisória, até a implementação da solução apontada pelo referido Estudo Hídrico Complementar para o suprimento de água do COMPERJ, de maneira que, nos prazos previstos neste estudo aprovado pelo órgão ambiental e pelo MPRJ, haja a substituição de utilização de água do Rio Guandu preferencialmente por água de reuso para o suprimento de água para os processos industriais do COMPERJ que forem possíveis, prevendo o reuso dos efluentes de todos os processos industriais e efluentes sanitários possíveis;

(iii) seja concedida pelo INEA a renovação da outorga do rio Saracuruna à PETROBRAS para sua utilização até dezembro de 2023.

(iv) A licença de operação do COMPERJ somente será emitida após a comprovação da utilização de 100% de água de reuso para o suprimento de todos os processos industriais do COMPERJ, à exceção daqueles processos que comprovadamente não possam usar água de reuso.

5.1) No que concerne à Licença Prévia FE013990 (AVB000621) que autoriza a localização do Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro (COMPERJ):

5.1.1) Em relação à condicionante 6.9 – Apresentar o Projeto da estrada de acesso interna que ligará a área à RJ-116, no prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico.

5.1.2) Em relação à condicionante 6.16 – Apresentar o Plano Logístico de Transporte, contemplando o transporte de material e de pessoal e medidas para a

minimização dos impactos a serem gerados no tráfego, no prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico.

5.1.3) Em relação à condicionante 6.17 – Apresentar o Inventário, incluindo registro fotográfico, das vias principais, secundárias e marginais que foram utilizadas, no prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico.

5.1.4) Em relação à condicionante 6.20 – Apresentar o estudo de projeções populacionais apresentado no Anexo 2 da Parte 1 – Atendimento às Condições de Validade da LP no Plano Básico Ambiental (PBA), no prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico.

5.1.5) Em relação à condicionante 7.4 – Apresentar comparativo de alterações do projeto de tratamento de efluentes, em decorrência do redimensionamento para menor do COMPERJ, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC.

5.1.6) Em relação à condicionante 7.9: (i) Apresentar o Estudo Regional de Caracterização Hidrogeológica e Determinação de Fluxos de Água Subterrânea, já realizado, em 30 dias, contados da homologação do TAC, em CD eletrônico; (ii) Realizar estudo de "Background geoquímico" complementando as informações dos estudos hidrogeológicos já existentes na área de influência do COMPERJ a ser apresentado no prazo de 24 (cinte e quatro) meses contados da homologação do TAC; (iii) atualizar o Cenário Hidroquímico e Avaliação com base na Resolução CONAMA 420/2009, incluindo - se for o caso - a definição da solução mitigadora e/ou compensatória de redução das concentrações das Substâncias Químicas de Interesse (SQI) para a hipótese de ser identificada alteração na qualidade do aquífero, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da homologação do TAC, em CD eletrônico; (iv) considerar como condicionante da licença de operação a realização de monitoramento analítico ao longo de dois ciclos hidrogeológicos, por 24 (vinte e quatro) meses, considerando os resultados dos itens (ii) e (iii).

5.1.7) Em relação à condicionante 7.11 – (i) Apresentar ao MPRJ o Estudo Conceitual de Terraplenagem e de Macro Drenagem (MD-6000.67-8000-113-HBQ-001) e no Desenho (DE-6000.67-8000-182-HBQ-004) que contempla o levantamento detalhado de áreas susceptíveis a inundações e áreas encharcadas, com as soluções

propostas para a viabilização das construções e utilização da área, em 30 dias da homologação do TAC, em CD eletrônico.

5.1.8) Em relação à condicionante 7.12 – (i) Apresentar os estudos geológicos da região (capítulo 4.2.3 do EIA/RIMA), no qual está anexo o mapa de erodibilidade da Área de Influência Direta (anexo 5_Erodibilidade_AID); e levantamento geotécnico do terreno que consta do Estudo Conceitual de Terraplenagem e de Macro Drenagem (MD-6000.67-8000-113-HBQ-001) e desenhos DE- 6000.67-8000-114-HBQ-001 à 009, que contemplam as investigações geotécnicas citadas no referido Estudo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do TAC.

5.1.9) Em relação à condicionante 8.1 – (i) Apresentar o Programa de Monitoramento de Qualidade da Água no prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico; (ii) Apresentar os relatórios dos monitoramentos já realizados até 2015, levando em consideração a fase de obras de implantação da Unidade de Petroquímicos Básicos (UPB – Infraestrutura de Urbanização), a Estrada Principal de Acesso ao COMPERJ e a Via de Acesso de Equipamentos Especiais (UHOS), conforme determinado nas condicionantes 8.1 da licença LP nº FE013990, 24 e 26 da licença LI nº IN021327, 37 e 40 da licença LI nº FE014032, 7.3 da licença LP nº IN019084 e 5.16 da licença LP nº IN001543, e os demais relatórios dos monitoramentos realizados com a retomada das obras em 2018, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico; (iii) executar novas medidas mitigadoras adicionais e medidas de recuperação ambiental, caso seja necessário, para redução das concentrações das substâncias mencionadas na Resolução CONAMA nº 357/2005 e/ou medidas compensatórias, dentro da área intermuros do COMPERJ, sendo que estas ações deverão ser consideradas como condicionantes da licença de operação;

5.1.10) Em relação à condicionante 8.3 – Apresentar o Programa de Monitoramento da Biota Aquática, os relatórios de acompanhamento com conclusões técnicas de avaliação dos parâmetros dos monitoramentos da Biota Aquática já realizados, de acordo com a condicionante 23 da LI IN021327, em 30 dias da homologação do TAC, em CD eletrônico; (ii) Dar continuidade ao Programa de Monitoramento da Biota Aquática e aos Relatórios de acompanhamento com conclusões técnicas de avaliação dos parâmetros dos monitoramentos da Biota Aquática até a emissão da Licença de

Operação da UPGN; (iii) Apresentar trimestralmente os relatórios, em CD eletrônico, a partir de 3 meses da homologação do TAC até o término do prazo de sua vigência.

5.1.11) Em relação à condicionante 8.4 - (i) Celebrar Termo de Compromisso de Restauração Florestal – TCRF com a INEA/SEAS, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do TAC, desde que o INEA já tenha: (i) informado à PETROBRAS as áreas que foram quitadas, com termo de quitação; (ii) enviado a minuta do TCRF antes da celebração do presente instrumento, com pagamento em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira em 60 (sessenta dias) após a homologação do TAC e a segunda em março de 2020, monetizando pelo mecanismo financeiro as obrigações não dadas por quitadas pela SEAS relativas à: (i) obrigação de restaurar 5.005,8[8] ha, dando cumprimento às condicionantes 8.4, 23, 24 e 30.1 da LP nº FE013990; às condicionantes 2.1, 2.2, 2.3, 2.4; 2.5 e 2.6 da ASV 009/2008 e Cláusulas do TCA celebrado com o IEF/RJ (atual INEA), Cláusula Segunda (Item 1), Cláusula Terceira (itens 1,3,5,6,7,9,10, 16 e 17), Cláusula Quarta (Itens 1 e 2) e Cláusula Quinta (Item 1) do licenciamento ambiental do COMPERJ que concerne às medidas necessárias à execução do programa de Restauração, bem como às obrigações relacionadas à condicionante 30.1 da LP nº nº FE013990 constantes do Termo de Referência – TR, criado pela Portaria INEA nº 43/2009, no qual será estabelecido mecanismo financeiro de contribuição aos serviços ecossistêmicos, relativo ao quantitativo de áreas em hectares que não for dado como quitado pelo INEA, mediante depósito na conta do TCRF, nos prazos a serem estabelecidos no TCRF; (ii) condicionantes 30, 31, 32 e 33 da LI Nº 0016106 (LI Estrada de Acesso Principal); (iii) condicionantes 30, 31, 32, 33, 34e 35 da LI Nº IN020319 (LI UHOS); (iv) condicionantes 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17daLI Nº IN023703 e e condicionantes 3, 4,e 5 da Averbação 002721 (Emissário); (v) condicionantes 38, 39, 40, 41, 42 e 43 da LI Nº IN024121 (DUTOS); (vi) condicionantes 37, 38, 39, 40 e 41 da LI Nº IN024202 (GASODUTOS);

OBJETO DA LICENÇA	COMPROMISSO (ha)
LP COMPERJ + ASV 9/2008	4.554,40
Estrada convento	221,00
Estrada UHOS	35,00
UPB	33,40
Dutos	119,00
Emissário	7,50
Linha de transmissão	1,50
Gasodutos	3,00
Canteiros Serra de Inoã	1,00
Total	5.005,80

(vii)condicionante 25, 26, 27, 28 e 29 da LAS Nº IN025668 (LAS INOÃ); (viii) condicionante 5.2 da Licença Prévia IN001543 (Estrada de Acesso Principal); (ix) condicionantes 13, 14 e 15 da LI Nº IN024123 (LT 345 kV) ou a que vier a substituí-la; (x) Cap. 8.6 do Plano Básico Ambiental da Urbanização e da UPB.

5.1.11.1) Para que seja viabilizado o cumprimento do parágrafo quarto da cláusula terceira, que autoriza a SEAS/INEA a utilizar 10% (dez por cento) dos valores do TCRF a ser celebrado em razão da cláusula 5.1.11 *supra* com a finalidade de planejamento, implementação e monitoramento necessários para ações decorrentes do TCRF, será estabelecido no instrumento que, quando do depósito no âmbito do mecanismo finaceiro, este valor já seja separado para tal finalidade. Com efeito, será realizado um depósito específico no Fundo Mata Atlântica da importância de 10% para atendimento dessa finalidade, em 60 (sessenta) dias após a homologação do TAC. Tal valor será subtraído da importância total do TCRF.

5.1.11.2) De forma adicional às condicionantes elencadas no item anterior, as quais serão quitadas com o depósito da monetização constante do TCRF a ser celebrado com a INEA/SEAS, a PETROBRAS se obriga, como medida compensatória adicional, independente do licenciamento ambiental e originada a partir deste TAC, a: (i) Plantar e monitorar 400 hectares no intramuros do COMPERJ na margem do rio Macacu, sendo 170 hectares em APP, até 30/12/2021; (ii) Executar ações para promover a condução da regeneração natural em área de estágio médio de até 100 hectares no intramuros do COMPERJ até 30/12/2021; (iii) Plantar e monitorar 60 hectares de áreas estratégicas para a formação de corredores na bacia Guapi-Macacu, além de manter os 100 hectares já plantados, por meio do projeto de Responsabilidade Social Guapiaçu Grande Vida, até o prazo de 30/12/2021.

5.1.12) Em relação à condicionante 8.5 – Apresentar o Plano de Monitoramento da Biota Terrestre, os relatórios de acompanhamento já realizados no prazo de 30 dias da homologação do TAC em CD eletrônico e dar continuidade ao Plano de Monitoramento da Biota Terrestre no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da homologação do TAC.

5.1.13) Em relação à condicionante 8.6 – Apresentar o Programa de monitoramento da evolução demográfica e das demandas de serviços públicos na região do entorno do COMPERJ, bem como os boletins elaborados sobre os dados dos municípios e

apresentar estudo de evolução demográfica da Área Diretamente Afetada – ADA, atualizado até 2017, até 30/06/2021, em CD eletrônico.

5.1.14) Em relação às condicionantes 8.7 e 10 – Apresentar a relação de participantes do programa de qualificação profissional voltado à população da região do entorno do Complexo, visando a maximizar a participação de mão-de-obra local a ser utilizada no empreendimento e nas oportunidades que surgirem na região, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da homologação do TAC em CD eletrônico.

5.1.15) Em relação à condicionante 8.9 – Apresentar os 42 (quarenta e dois) relatórios relativos ao Programa de Comunicação Social, incluindo subprograma de Ações Sociais Integradas que contemple medidas de integração do empreendimento com as comunidades, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da homologação do TAC em CD eletrônico.

5.1.17) Em relação à condicionante 11 – (i) Apresentar os relatórios do Plano de Monitoramento Epidemiológico realizado até 2014, no prazo de 60 (sessenta) dias da homologação do TAC, em CD eletrônico, com a identificação formal de autoria pela instituição contratada (FIOCRUZ/ENSP); (ii) Atualizar o Plano de Monitoramento Epidemiológico até o ano de 2017, até 30/06/2021.

5.1.18) Em relação à condicionante 12 – Apresentar os produtos gerados do Programa de Valorização Cultural, contemplando: (i) livro com os resultados da pesquisa sobre o Patrimônio Cultura do Leste Fluminense; (ii) Relatório Final do Programa de Capacitação em educação Patrimonial e arqueologia do Vale do Macacu; (iii) Documento de aprovação pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - Inepac do Projeto Executivo de Consolidação das Ruínas do Convento São Boaventura, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico.

5.1.19) Em relação à condicionante 13 – Apresentar o Cap. 7.7. do PBA, da Urbanização, referente ao Plano de Monitoramento da Evolução Demográfica e das Demandas por serviços públicos na ADA, bem como os resultados obtidos, no prazo de 60 (sessenta) dias da homologação do TAC em CD eletrônico.

5.1.20) Em relação à condicionante 13.4 – Depositar a importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em conta judicial a ser destinada às ações de fortalecimento das atividades de fiscalização e licenciamento do Município de

Itaboraí, cuja liberação ao Município será realizada apenas com a prévia concordância do Compromitente MPRJ, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC.

5.1.21) Em relação à condicionante 14 – Apresentar o contrato com o SENAI para prestação de serviços técnicos especializados para realização de eventos de sensibilização e capacitação para habilitação de empresas para prestação de serviços de gestão de resíduos sólidos e fornecimento de areia, em atendimento a parceria institucional tendo em vista a inovação tecnológica pró-ambiental (Tecnologias Limpas) com foco nas micro e pequenas empresas, no prazo de 30 (trinta) dias da homologação do TAC em CD eletrônico.

5.1.22) Em relação à condicionante 15 – Apresentar os relatórios, o convênio, as fotos e dados da operação da Rede Hidrometeorológica contendo estações pluviométricas, fluviométricas e meteorológicas, no prazo de 30 (trinta) dias da homologação do TAC em CD eletrônico.

5.1.26) Em relação à condicionante 24 - Apresentar os relatórios nos quais constem as ações de apoio aos hortos existentes na área de influência do COMPERJ, para a produção de mudas destinadas aos projetos de recomposição vegetal, em 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico.

5.1.27) Em relação à condicionante 27 - Apresentar ao MPRJ as Autorizações e Outorgas obtidas até o momento relacionadas à captação de água, no prazo de atendimento de 30 (trinta) dias contados a partir da homologação do TAC, em CD eletrônico.

5.1.28) Em relação à condicionante 28 - Apresentar o Projeto Executivo do sistema de drenagem, que foi aprovado pelo órgão ambiental contemplando todas as intervenções de drenagem necessárias, no prazo de 30 (trinta) dias da homologação do TAC, em CD eletrônico.

5.1.30) Em relação à condicionante 30.2 - Apresentar comprovantes de pagamento, carta e publicação no DOERJ do TC do Parque Águas, no prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do TAC.

5.1.31) Em relação à condicionante 30.4 – Apresentar Estudo de Vazão Ecológica, em até 500 (quinhentos) dias da homologação do TAC, em CD eletrônico.

5.2) **Licença de Instalação IN001540 (AVB001306; AVB001465; AVB001474) para realizar a obra de implantação de Unidade Petroquímica Básica (UPB) e áreas de apoio industrial e administrativo**

5.2.1) **Em relação à condicionante** 5 - Realizar e apresentar revisão da Análise de Riscos (Trem 1 e UPGN), no prazo de 600 (seiscentos) dias contados da homologação do TAC; e Plano de Resposta a Emergência do COMPERJ atualizado, da fase de implantação, este no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC, ambos em CD eletrônico.

5.2.2) **Em relação às condicionantes** 13, 14, 16 e 26: (i) 14 - Manter atualizado o Plano de Ação de Emergência – PAE, revisando-o no máximo a cada 900 (novecentos) dias, e encaminhando cópia ao INEA sempre que houver mudança significativa, principalmente na coordenação da Equipe de Emergência e nos telefones de contato; (ii) 16 - Remeter relatório que evidencie que dotou a Unidade com recursos que permitam a inspeção periódica dos tanques, tubulação, acessórios e equipamentos, bem como a supervisão e o controle permanente das condições operacionais, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do início da operação da UPGN; (iii) realizar estudo para avaliação quanto à dimensão do grupo de combate a focos de incêndios e o tempo de respostas às emergências, e posteriormente se adequar às medidas indicadas no estudo para atender satisfatoriamente à demanda, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a homologação do TAC.

5.2.3) **Em relação à condicionante** 17 - (i) Apresentar projeto de tratamento de efluentes líquidos industriais e sanitários da fase de operação visando ao reuso dos efluentes, sempre que possível; (ii) esclarecer, ainda, qual será a composição do efluente final e se as mudanças que ocorreram, ou ocorrerão, no projeto da Estação de Tratamento de Despejos Industriais (ETDI) resultarão em aumento significativo nas cargas de constituintes dos efluentes de forma que a modelagem hidrodinâmica apresentada no EIA do Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ seja validada ou não, 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico.

5.2.5) **Em relação à condicionante** 34 - Comprovar em CD eletrônico, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC, o repasse de recursos realizados até

o momento para fins de construção de sistemas de esgotamento sanitário em Itaboraí e Maricá, bem assim apresentar os convênios celebrados com a SEAS e a Fundação Bio-Rio.

5.2.5.1) Eventual saldo de recursos decorrente de valores previstos na unificação das condicionantes 32 e 34 e ainda não utilizados deverão ser depositados em conta a ser indicada pelo INEA, na forma do item 3 da cláusula segunda.

5.3) Licença de Instalação IN021327 (renovação da LI nºFE014032) para implantação da estrutura de urbanização do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro - COMPERJ, que contempla as obras de terraplenagem, drenagem, anel viário, canteiro de obras referente a esta etapa, instalações de segurança patrimonial, Centro Integrado de Segurança e Centro de informação;

5.3.1) Em relação à condicionante 13 – Apresentar o Projeto Executivo de Urbanização licenciado pelo INEA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico.

5.3.2) Em relação à condicionante 19 - Apresentar Manifestos e Plano de Gerenciamento de Efluentes, reportado no PGA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC.

5.3.3) Em relação à condicionante 21 - Implementar, em continuidade ao já realizado, o Programa de Monitoramento dos Manguezais, devendo incluir no monitoramento dos sedimentos os parâmetros coprostranol e colesterol, no prazo de 500 (quinhentos) dias, contados da homologação do TAC.

5.3.4) Em relação à condicionante 23 - Implementar, em continuidade ao feito, o Plano de monitoramento da biota aquática dos rios Macacu e Caceribu, até a emissão da Licença de Operação da UPGN, de acordo com critérios e parâmetros aprovados pelo órgão ambiental, apresentando relatórios trimestrais, contados a partir de 60 (sessenta) dias da homologação do TAC, em CD eletrônico

5.3.5) Em relação à condicionante 29 - Manter o programa de manejo, resgate e monitoramento da fauna terrestre na ADA, por, no mínimo, dois anos após o início da fase de operação, apresentando relatório semestral em CD eletrônico, a partir de 500

(quinhentos) dias contados da homologação do TAC, que comprove o cumprimento da obrigação;

5.3.6) Em relação à condicionante 31 – Apresentar a atualização do plano do acompanhamento epidemiológico e sanitário no estabelecimento da correlação entre os impactos gerados pelo COMPERJ com os possíveis incrementos e/ou decréscimos das doenças pré-existentes, até 30/06/2021, em CD eletrônico.

5.3.7) Em relação à condicionante 32 - (i) Apresentar a atualização do plano de monitoramento da evolução demográfica e das demandas de serviços públicos na região do COMPERJ (apresentado do 21° relatório do PGA), de acordo com o Censo Demográfico de 2010, do IBGE, que contemple os seguintes aspectos: considere a natalidade, mortalidade por causas, nupcialidade e a mobilidade espacial da população: (ii) 32.1- Uma matriz "DE PARA", no caso da população residente na AID; (iii) 32.2- Taxas de Imigração; (iv) 32.3- Com base na PEA formal, calcular, também, a pendularidade, podendo utilizar a RAIs e RAIs Migra do Ministério do Trabalho, para cruzamento das informações; (v) 32.4- Seletividade migratória para a população total residente e para a PEA, considerando a escolaridade, rendimento e ocupações, no prazo de 300 (trezentos) dias contados da homologação do TAC em CD eletrônico; (vi) Apresentar os relatórios do Plano de Monitoramento da Evolução Demográfica e das Demandas de Serviços Públicos na Região do COMPERJ, a identificação formal de autoria pela instituição contratada (UFF), para garantir a autenticidade da origem do texto, a ser comprovada documentalmente em 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC em CD eletrônico.

5.3.8) Em relação à condicionante 45 - (i) Apresentar os produtos gerados do Programa de Valorização Cultural, contemplando, dentre outros: (i) livro com os resultados da pesquisa sobre o Patrimônio Cultura do Leste Fluminense; (ii) Relatório Final do Programa de Capacitação em educação Patrimonial e arqueologia do Vale do Macacu; (iii) Documento de aprovação pelo Inepac do Projeto Executivo de Consolidação das Ruínas do Convento São Boaventura, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico;

5.4) Licença Prévia IN001543 para a concepção e localização da via principal de acesso rodoviário ao Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro – COMPERJ, com 7,8 km de extensão, interligando o complexo à BR-493;

5.4.1) Em relação à condicionante 5: (i) 5.1- Comprovar, por meio de relatórios do PGA, a elaboração e execução do Projeto de remoção de vegetação; (ii) Apresentar o projeto executivo da rodovia que permita o deslocamento da fauna ao longo dos seus trechos, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico.

5.4.2) Em relação à condicionante 6.7: (i) Apresentar o cronograma de desapropriações que se fizeram necessárias à implantação da rodovia; (ii) apresentar planilha com todas as desapropriações feitas, se foram consensuais ou judiciais, quais os valores pagos nos imóveis e se houve divergência entre o valor avaliado pela PETROBRAS e o utilizado pelo Juízo nos casos judiciais, no prazo de 300 (trezentos) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico.

5.5) Licença de Instalação IN016106 para as obras de implantação da estrada principal de acesso com 7,8 km de extensão, interligando o complexo Petroquímico a BR-493;

5.5.2) Em relação à condicionante 17 - Combater os processos erosivos dos aterros e da coleta e condução de águas superficiais, de forma a evitar os processos erosivos nos taludes de aterro e nas encostas adjacentes, evitando-se, com isso, o carreamento de partículas sólidas para o corpo receptor;

5.5.7) Em relação à condicionante 33 - Apresentar ao MPRJ os relatórios do Plano de Supressão da Vegetação enviados ao INEA, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico.

5.5.8) Em relação à condicionante 34 - Apresentar comprovação no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do TAC, em CD eletrônico, de contratação de profissional habilitado para supervisionar trabalhos de supressão de vegetação.

5.6) Licença Prévia IN019084 aprovando a concepção e localização para as obras de um canal de navegação, um cais e um retroporto, e de uma estrada de 20 km de extensão, para o transporte de cargas especiais: Estrada UHOS (IC 161/2015)[9]

[9]Além dos quatro subitens abaixo (5.6.1 até 5.6.4) referentes às obrigações de fazer para viabilizar uma utilização da Estrada UHOS que atenda ao interesse público, as partes do presente TAC acordaram nos itens 11.1, 11.2 e 11.3 abaixo três medidas compensatórias adicionais pela PETROBRAS em favor do Município de São Gonçalo, em razão da construção da Estrada UHOS, no valor total de R$ 10.750.000,00 (dez milhões, setecentos e

5.6.1) Apresentar relatório técnico sobre a integridade dos sistemas de drenagem implantados e sobre ajustes necessários à melhoria da drenagem, bem como indicar as soluções de revestimento da Estrada UHOS, no trecho localizado no município de São Gonçalo, considerando os diferentes fluxos de veículos e a qualidade de vida da população do entorno, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contados da vistoria no local autorizada previamente pelo Batalhão de Policia Militar responsável pela área;

5.6.2) Implementar as ações de melhoria constantes do relatório técnico da UHOS citado no item anterior, no prazo de até 500 (quinhentos) dias contados da data da aprovação do relatório pelo GATE, sem prejuízo da eventual necessidade de licença ambiental, comprovando e evidenciando sua realização, por meio de registro fotográfico, desde que seja autorizada a execução das ações no local pelo Batalhão de Policia Militar responsável pela área, que deverá garantir a segurança para execução dos serviços; Caso não seja possível executar as ações de melhoria constante do relatório técnico dentro do prazo de vigência do TAC, por questões de segurança pública, esta obrigação deverá ser repactuada entre MPRJ e PETROBRAS, sendo acordada nova obrigação com a finalidade e valor semelhantes;

5.6.3) Efetuar a transferência não onerosa ao Município de São Gonçalo da acessão na propriedade do imóvel de São Gonçalo consistente em prédio denominado Centro de Integração, onde era realizada a capacitação laboral, cujo custo de construção foi de cerca de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), como medida compensatória pela não destruição da Estrada UHOS, no prazo de 260 (duzentos e sessenta) dias contados da homologação do TAC, competindo às Pastas e às entidades de Segurança Pública

---

cinquenta mil reais) quais sejam: "11.1) Colaborar financeiramente com o poder público municipal, na elaboração e execução do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, integrado aos planos diretores dos Municípios de (...) São Gonçalo (...) mediante o depósito em conta judicial especifica do valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o Município de São Gonçalo"; "11.2) Colaborar financeiramente com o poder público municipal, na elaboração e execução do Plano de Habitação dos Municípios de (...) São Gonçalo (...) mediante o depósito do valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o Município de São Gonçalo"; "11.3) Apoiar financeiramente com o poder público municipal, na elaboração e execução do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSBs) dos Municipais de (...) São Gonçalo, mediante depósito em conta judicial especifica da importância para São Gonçalo de R$ 10.000.000,00"

do Poder Público (e não à Compromissária) assegurar questões relativas à segurança pública. O prédio deverá ser entregue conforme relatório fotográfico e descritivo em anexo, em especial quanto às regulares condições operacionais dos elevadores, do gerador e do sistema de incêndio e, em relação à ETE, em condição funcional.

5.6.4) Apoiar financeiramente a SEAS com a importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante depósito em conta a ser indicada pelo beneficiário com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC, para que seja elaborado pela SEAS/INEA estudo de controle de cheias da Bacia Hidrográfica do Rio Alcântara, de acordo com o Termo de Referência a ser elaborado pelo INEA, mediante consenso técnico com MPRJ;

5.7) Licença de Instalação IN020319 para realizar obras de dragagem de um canal de acesso e bacia de evolução, construção de píer de atracação, retroárea e via de acesso de cargas especiais, com supressão de vegetação nativa em 5,4 ha de floresta ombrófila densa em estágio inicial de sucessão e 1,0 ha de vegetação típica de manguezal, e implantação do Plano de Resgate, Salvamento e Monitoramento da Fauna Terrestre;

5.7.1) Comprovar o cumprimento do TCCA nº 10/2012, no que tange à responsabilidade da PETROBRAS de depositar o valor estipulado no documento, correspondente ao licenciamento ambiental do Píer e da Via Especial de Acesso para Transporte dos Grandes Equipamentos do COMPERJ (Via UHOS), quitado em maio/2013, o que deve ser feito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC, por meio da apresentação de arquivos em CD eletrônico.

5.7.2) Em relação às condicionantes 21 e 23 – Apresentar relatórios fotográficos, que comprovem que implantou dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes durante a realização das obras futuras; no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início das obras futuras;

5.7.6 e 5.7.7) Em relação às condicionantes 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 58, 59, 60 e 61: Comprovar o atendimento das condicionantes por meio do Relatório Consolidado relativo ao Plano de Salvamento, Resgate e Monitoramento da fauna terrestre, no prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do TAC.

5.10) Quanto ao Risco Ambiental: (i) promover a revisão do Estudo de Análise de Risco (EAR), para a Refinaria Trem 1 e a UPGN, em relação à prevenção de acidentes operacionais para avaliar tanto a implementação quanto a operação do COMPERJ no que se refere aos perigos envolvendo a operação com produtos perigosos (químicos tóxicos, inflamáveis ou explosivos), em conformidade com a Resolução CONAMA n. 01, de 23 de janeiro de 1986, a Resolução CONAMA n. 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 1°, III), tanto para a comunidade do entorno, quanto para o meio ambiente, incluindo o dimensionamento dos possíveis impactos das unidades componentes do empreendimento aos ecossistemas existentes e incremento nos planos de emergência, no prazo de 600 (seiscentos) dias, contados da homologação do TAC; (ii) promover e executar Planos de Ação de Emergência contendo: dados dos programas internos de treinamento e simulações para controle de acidentes ambientais, a constituição ou composição das equipes, as atribuições de cada equipe, de seu líder e do coordenador, as ações em caso de vazamento, evacuação, atendimento a acidentados; ações de caráter externo: os sistemas de comunicação e sistemas alternativos de energia, o tipo de treinamento e periodicidade, o apoio prestado por outras empresas e a existência e divulgação dos mapas com as rotas de fuga e os pontos de encontro definidos, quando da operação da UPGN; (iii) comprovar por meio de relatório fotográfico que foi disponibilizado kit de mitigação e contenção de possíveis vazamentos para a via de acesso ao COMPERJ (Estrada Convento) para Brigada Militar, sendo que essa estrada intercepta corpos hídricos de grande importância para a região, como os rios Caceribu e o Macacu, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da homologação do TAC.

5.11) Executar as seguintes novas medidas reparatórias, mitigadoras e compensatórias complementares, seja em razão do entendimento do MP pela necessidade de fixação de medidas adicionais nas licenças já deferidas pelo INEA, seja pelo descumprimento das várias condicionantes que já perderam o objeto:

5.11.2) Quanto à alteração da qualidade do ar: Implantar, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contados da homologação do TAC, as principais recomendações propostas na reavaliação da Avaliação Ambiental Estratégica - AAE (Cenário de Sustentabilidade), a saber: (i) Dar continuidade ao monitoramento da qualidade do ar e parâmetros meteorológicos; (ii) Implantar monitoramento contínuo de emissões de fontes fixas; (iii) Priorizar a utilização do gás natural como combustível para redução das emissões das diversas fontes; (iv) Revisar Projeto de Sistema de Detecção e Controle de Vazamentos desde o início da operação das atividades do COMPERJ para

redução das emissões fugitivas; e (v) Elaborar Plano de Emergência para Episódios Críticos de Poluição do Ar até a obtenção da Licença de Operação da UPGN, conforme estabelecido na Resolução CONAMA n. 491/18, para a região.

5.11.5) Em relação ao dano decorrente do crescimento urbano desordenado: apresentar estudo de evolução demográfica atualizado da Área Diretamente Afetada – ADA, atualizado até 2017, respeitado o termo final de 30/06/2021, em CD eletrônico.

10) A PETROBRAS se compromete, em OBRIGAÇÃO DE DAR, a pagar indenizações às pessoas da comunidade local de Sambaetiba, Itaboraí, eventual, direta ou indiretamente atingidas pelos danos ambientais, urbanísticos e à saúde causados em razão do abalo e dos danos estruturais nas casas por força do fluxo intenso de veículos pesados nas ruas suportado pelos moradores antes da construção da Estrada de Acesso ao COMPERJ, o que será definido em posterior fase de liquidação, na forma do art. 97 da Lei n. 8.078/90, limitando-se à área delimitada no anexo ao presente instrumento, incluindo-se, além da área delimitada no mapa em anexo, também os três seguintes moradores: (i) Sr. Catalino José Nunes, (ii) Sra. Ângela Maria Venâncio Peixoto; e (iii) Sra. Marly Maria da Conceição, sendo que os interessados e os três moradores nominados poderão ajuizar as respectivas liquidações, na forma do art. 97 da Lei n. 8.078/90. OBS.: O Mapa segue em anexo.

11) A PETROBRAS se compromete a promover OBRIGAÇÃO DE FAZER consistente em executar as seguintes novas medidas reparatórias, mitigadoras e compensatórias complementares, seja em razão do entendimento do MPRJ pela necessidade de fixação de medidas adicionais nas condicionantes nas licenças já deferidas pelo INEA, seja pelo entendimento do MPRJ de descumprimento das várias condicionantes que já perderam o objeto, seja em atenção aos pedidos 12 e 13 da inicial:

11.1) Colaborar financeiramente com o poder público municipal, na elaboração e execução do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, integrado aos planos diretores dos Municípios de Itaboraí e São Gonçalo, em cumprimento do art. 41, § 2º, do Estatuto da Cidade e do art. 24 da Política Nacional de Mobilidade Urbana, mediante o depósito em duas contas correntes específicas vinculadas ao Juízo, num valor total de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil de reais), sendo que R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) será destinado ao Município de Itaboraí e R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ao Município de São Gonçalo, a ser realizado no prazo de 150

(cento e cinquenta) dias contados da homologação do TAC, sendo que a liberação das respectivas quantias aos Municípios beneficiários será realizada apenas com a prévia concordância dos Compromitentes MPRJ e SEAS, mediante apresentação pelos beneficiários de prévio projeto para cada etapa do plano, com prestação de contas durante e após a utilização do valor;

11.2) Colaborar financeiramente com o poder público municipal, na elaboração e execução do Plano de Habitação dos Municípios de Itaboraí e São Gonçalo, considerando a execução de programas de regularização fundiária para as Áreas ou Zonas de Especial Interesse Social (AEIS ou ZEIS)[10], identificação de conflitos de ocupações ou tendências à ocupação em áreas de risco, protegidas ou com fragilidade ambiental, mediante o depósito do valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), sendo R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o Município de Itaboraí e R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o Município de São Gonçalo, em duas contas correntes específicas vinculada a este Juízo, e a liberação das respectivas quantias aos Municípios beneficiários será realizada apenas com a prévia concordância dos Compromitentes MPRJ e SEAS, mediante apresentação de prévio projeto para cada etapa do plano e com prestação de contas durante e após a utilização do valor, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contados da homologação do TAC;

11.3) Apoiar financeiramente o poder público municipal, no prazo de 200 (duzentos) dias contados da homologação do TAC, na elaboração e execução dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSBs) dos Municípios de Itaboraí e São Gonçalo, mediante depósito em **duas contas judiciais** específicas da importância total de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) da seguinte forma: para Itaboraí R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) e para São Gonçalo R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para execução de obras previstas nos respectivos Planos Municipais de Saneamento Básico ou nos TACs sobre saneamento básico firmados com o MPRJ, sendo certo que a liberação das respectivas quantias aos Municípios beneficiários será realizada apenas com a prévia concordância dos Compromitentes MPRJ e INEA/SEAS, mediante apresentação de prévio projeto para cada etapa do plano e com prestação de contas durante e após a utilização do valor. Em relação ao valor do Município de São Gonçalo, o projeto a ser contemplado será indicado pelo responsável pelo Programa de Saneamento Ambiental dos Municípios do Entorno da Baía de

[10] Para municípios que ainda não possuem a definição das AEIS ou ZEIS, estas devem ser delimitadas para consequente regularização fundiária, tendo como preceito as diretrizes do Ministério das Cidades.

Guanabara (PSAM), mediante justificativa que demonstre o benefício ambiental para a população residente no entorno da Estrada UHOS, e a execução das obras ficará a cargo do Município;

11.4) Em substituição aos pedidos 11.3 e 11.4 da petição inicial, em decorrência de solicitação do MPRJ, a PETROBRAS irá apoiar financeiramente o Município de Itaboraí na realização dos Projetos Socioambientais no valor total de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) a ser depositado em conta judicial específica, cuja liberação ao Município beneficiário será realizada apenas com a prévia concordância do Compromitente MPRJ e SEAS/INEA, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC;

11.5) Apoiar financeiramente a SEAS no valor total de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para viabilizar o apoio técnico e financeiro para elaboração e execução do PET-Leste[11] ou outro projeto que tenha o mesmo escopo de mitigar os impactos da expansão regional urbana, a ser depositado em conta judicial específica, cuja liberação à SEAS beneficiária será realizada apenas com a prévia concordância do Compromitente MPRJ, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC;

11.6) Depositar, no prazo de 200 (duzentos) dias contados da homologação do TAC, em conta judicial, o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que será liberado mediante solicitação do Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro - DRM e/ou SEAS, com a concordância do MPRJ, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor, com escopo de viabilizar obras de recuperação do prédio do DRM (situado na Rua Marechal Deodoro, 351, Centro, Niterói) para que seja possível acomodar o Comando de Polícia Ambiental (CPAM) do Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de contribuir com a segurança pública e ambiental da região do entorno do COMPERJ.

[11] O Plano de Estruturação Territorial do Leste Fluminense (PET-LESTE) visa à elaboração de um Plano Diretor Regional com a finalidade de promover o desenvolvimento regional, atuando de forma preventiva, ordenando e fazendo a concertação social entre empreendedores, o território, a população e os poderes locais, viabilizando o planejamento urbano integrado de 15 municípios localizados no entorno do Comperj: Itaboraí (sede do empreendimento), São Gonçalo, Niterói, Maricá, Guapimirim, Cachoeiras de Macacu, Magé, Tanguá, Rio Bonito, Silva Jardim, Casimiro de Abreu, Teresópolis, Araruama, Saquarema e Nova Friburgo.

Dessa forma, em sendo o ERJ beneficiário, a obrigação da Compromissária PETROBRAS se exaure com o depósito da citada quantia.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA PETROBRAS E DAS OBRIGAÇÕES DO INEA

6.1) Compete ao INEA e ao MPRJ o acompanhamento e fiscalização de todas as ações e obrigações da Compromissária PETROBRAS assumidas no presente TAC.

6.2) A PETROBRAS depositará o valor de R$ 1.740.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil reais), em até 60 (sessenta) dias da homologação do TAC, para viabilizar a contratação de auditoria externa independente a ser contratada pelo ERJ, por meio de depósito em conta específica a ser indicada, com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias, pelo INEA ou pela SEAS e referendada pela Secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. A auditoria independente terá como fim exclusivo a avaliação do cumprimento das obrigações do presente TAC e deverá elaborar relatório de auditoria no prazo de 60 dias do recebimento de cada obrigação, que deverá ser entregue imediata e simultaneamente ao INEA/SEAS, PETROBRAS e MPRJ.

6.2.1) A auditoria independente deverá acompanhar as ações de cumprimento das medidas mitigatórias e compensatórias e de todas as demais obrigações assumidas no presente TAC pelo empreendedor, mediante a adoção, ao menos, das seguintes medidas: (i) A fiscalização não pode se limitar à simples leitura e aceitação dos relatórios das obrigações específicas decorrentes do TAC apresentados e elaborados unilateralmente pelo empreendedor; (ii) Deverá ser promovida avaliação crítica das informações e documentação fornecidas pela PETROBRAS, por meio de relatórios elaborados por sua equipe técnica; (iii) Deverá realizar vistorias *in loco* para apurar o devido cumprimento de cada uma das obrigações do TAC, devendo estas vistorias serem levadas em conta na confecção dos relatórios a que alude o item anterior (exceto quando a obrigação se restringir à apresentação de documentos); (iv) A cada documento relativo ao cumprimento da respectiva obrigação protocolado pela PETROBRAS, deverá ser realizada vistoria, se for o caso, com registros fotográficos, e elaborado um parecer técnico esclarecendo se as informações prestadas no respectivo documento condizem com a realidade do campo, se são suficientes e eficientes. Os serviços serão exclusivamente para acompanhamento das obrigações de TAC.

6.2.2) Sem prejuízo das ações a cargo da auditoria independente, o INEA se obriga a fiscalizar diretamente o cumprimento das condicionantes das licenças ambientais do COMPERJ contempladas no presente TAC, devendo: (i) Semestralmente, realizar vistorias *in loco* e elaborar relatórios técnicos com avaliação crítica das informações e documentação fornecidas pela PETROBRAS e dos relatórios apresentados pela auditoria independente; (ii) Os relatórios apresentados pela auditoria independente na forma do item 6.2 da presente cláusula e os relatórios produzidos pelo INEA indicados no item (i) anterior deverão ser publicados no sítio eletrônico do INEA de modo a garantir transparência para a sociedade das ações realizadas pelo empreendedor; (iii) Caso a PETROBRAS descumpra alguma condicionante das licenças, o INEA, no regular emprego de seu poder de polícia, deverá adotar as medidas legais cabíveis para sancionar e compelir o empreendedor a cumpri-la.

6.3) O INEA se compromete a realizar o gerenciamento das obras de esgotamento sanitário e reforço hídrico com os recursos disponibilizados no item 3.1 da cláusula segunda, bem como a realizar a fiscalização ambiental de todo o empreendimento e ações decorrentes desse TAC com os valores previstos no item 3.2 da cláusula segunda;

6.4) As obrigações acordadas no âmbito do presente TAC são consideradas automaticamente acrescidas àquelas estabelecidas no âmbito dos procedimentos de licenciamento ambiental do COMPERJ, sem necessidade de realização de averbação das licenças ambientais;

6.5) O INEA apresentará, no prazo de 90 (noventa) dias da homologação do TAC, informações referentes às ações realizadas a partir da quitação do termo de compensação ambiental TCCA Nº 03/2010, relativo à Licença de Instalação da fase de implantação da Unidade Petroquímica Básica – UPB e Áreas de Apoio Industrial e Administrativo, em atendimento ao disposto no artigo 36 da Lei nº 9.985, de 18.07.00;

6.6) O INEA apresentará, no prazo de 90 (noventa) dias da homologação do TAC, informações referentes às ações realizadas a partir da quitação do termo de compensação ambiental TCCA nº 07/2008, correspondente à fase de implantação da Infraestrutura e Urbanização do COMPERJ, em atendimento ao disposto no artigo 36 da Lei nº 9.985, de 18.07.00;

6.7) O INEA apresentará, no prazo de 90 (noventa) dias da homologação do TAC, informações referentes às ações realizadas a partir da quitação do termo de compensação ambiental TCCA nº 01/2011 correspondente à construção da Estrada de Acesso Principal, relativo à aplicação de R$ 1.093.116,71, em 200 (duzentos) dias, em medidas compensatórias, em atendimento ao disposto no artigo 36 da Lei nº 9.985, de 18.07.00;

6.8) O INEA apresentará, no prazo de 90 (noventa) dias da homologação do TAC, informações referentes às ações realizadas a partir da quitação do termo de compromisso de compensação ambiental TCCA Nº 10/2012, correspondente à implantação do Pier e Via Especial de Acesso para Transporte dos Grandes Equipamentos do COMPERJ (Via UHOS), quitado em maio/2013;

6.9) O INEA e/ou a SEAS apresentará(ão), no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da homologação do TAC, informações referentes às ações realizadas a partir dos pagamentos já efetuados pela PETROBRAS dos valores oriundos das condicionantes 32 e 34 da IN001540, bem como se obriga(m) a apresentar novas informações sobre os pagamentos complementares na forma da cláusula segunda item 3 deste TAC, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de cada parcela faltante a ser paga[12];

6.10) O INEA apresentará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da homologação do TAC, informações referentes às ações realizadas a partir dos pagamentos já efetuados

[12] Os convênios números 6000.0074451.12.4, 6000.0074452.12.4 e 6000.0074450.12.4, citados nos considerandos e firmados com a Fundação Bio Rio para a execução das obras referentes às condicionantes 32 e 34 da LI IN001540, são objeto do processo judicial nº 0286071-57.2016.8.19.0001 (em trâmite perante a 5ª Vara de Fazenda Pública da Capital), que consiste em ação de cobrança proposta pela PETROBRAS em face da Fundação Bio Rio, referente à prestação de contas no âmbito dos Convênios firmados para a construção dos sistemas de esgotamento sanitário em Itaboraí e Maricá e da Barragem de Guapiaçu – Reforço Hídrico. O Juízo da Vara Regional da Ilha do Governador declinou a sua competência para o aludido Juízo Fazendário diante do entendimento de que a SEAS e o INEA deveriam integrar o pólo passivo da referida ação. Na aludida ação de cobrança há, ainda, uma reconvenção.
O presente TAC, como indicado na nota de rodapé número 7, não se presta a atestar o cumprimento das obras objeto dos citados convênios com a Fundação Bio Rio (que poderá ser perquirido pelos legitimados na via própria, como no processo judicial nº 0286071-57.2016.8.19.0001). Caso exista alguma pendência ou discordância sobre as responsabilidades em razão de eventual descumprimento dos citados convênios, os interessados devem buscar a via própria para deduzirem suas pretensões.
Finalmente, as partes declaram estar de acordo que, no presente TAC, a obrigação da PETROBRAS se restringe aos pagamentos dos valores remanescentes para integralização do montante relativo às condicionantes 32 e 34 da LI IN001540, na forma da cláusula segunda, item 3.

pela PETROBRAS em relação às condicionantes 35 e 30.2 da IN001540, referentes ao Parque Natural Municipal Águas de Guapimirim;

Parágrafo Primeiro: O cumprimento das obrigações da PETROBRAS constantes do presente TAC implicará na obrigação do INEA de dar quitação das condicionantes ambientais respectivas, em especial das condicionantes 32 e 34 unificadas pela estabelecidas na Averbação nº AVB001306 da Licença de Instalação nº 001540/2009;

Parágrafo Segundo: O valor a ser depositado pela PETROBRAS relativo à cláusula

(Termo de Compromisso de Restauração Florestal – TCRF) deverá ser utilizado em ações de restauração florestal na mesma bacia hidrográfica onde o COMPERJ está situado, salvo no caso de inviabilidade técnica devidamente justificada, hipótese em que, mediante anuência expressa do MPRJ, a compensação poderá beneficiar outra região.

Parágrafo Terceiro: Os valores depositados em razão do TCRF relativo à cláusula segunda item 5.1.11 deverão ser utilizados na forma da Resolução nº 143/2017 do INEA, devendo ser observados: (i) o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do depósito de cada parcela, para o INEA/SEAS apresentar os projetos que serão contemplados com os respectivos cronogramas físico/financeiro; (ii) o início da execução de tais projetos deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação dos projetos, sendo que o restaurador INEA/SEAS deverá monitorar periodicamente as áreas em restauração até o atingimento dos indicadores ecológicos estabelecidos para a quitação no Anexo II da citada Resolução, respeitando-se o período mínimo de 4 (quatro) anos, a contar da data de aprovação da Certificação da Implantação.

Parágrafo Quarto – SEAS/INEA está autorizado(a) a utilizar até 10% (dez por cento) dos valores constantes do TCRF a ser celebrado em razão da cláusula segunda item 5.1.11 para planejamento, implementação e monitoramento necessários para ações decorrentes do TCRF.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Compete ao Compromissário ESTADO DO RIO DE JANEIRO exercer, por meio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), a regular fiscalização do

INEA e da PETROBRAS para o cumprimento das obrigações objeto do presente TAC, bem como das obrigações estabelecidas em todo processo de licenciamento ambiental do empreendimento em tela, seja na fase anterior à emissão das licenças, seja na fase de fiscalização do cumprimento das condicionantes das licenças;

Parágrafo primeiro - Os valores para reforço hídrico e esgotamento sanitário, os quais serão depositados pela PETROBRAS em conta específica indicada pelo INEA, conforme previstos na cláusula segunda, se configuram valores estimados os quais poderão, no caso de não atingimento do total, ser remanejados pela SEAS, desde que restritos a ações de reforço hídrico e obras de esgotamento sanitário, tudo na mesma região.

Parágrafo segundo – Na hipótese de existência de recursos de outras fontes do ERJ para fins da conclusão das obras de saneamento de Maricá e/ou Itaboraí, os recursos previstos na cláusula segunda, item 3, poderão ser utilizados em outras obras de saneamento em Itaboraí e Maricá, sendo necessária prévia comunicação ao MPRJ.

Parágrafo terceiro - O estudo previsto no item 2 da cláusula segunda deverá servir como balizador acerca da necessidade de implantação da Barragem de Guapiaçu, assim como acerca da existência de alternativas mais eficientes para reforço hídrico da região. Eventual discordância acerca dos termos do estudo mencionado deverá ser fundamentada em documentação técnica e estudos relevantes, suficientes para embasar a revisão do estudo anterior ou a tomada de decisão acerca de qual a melhor solução hídrica para a região, possuindo a SEAS e o MPRJ poder de veto em relação ao empreendimento a ser escolhido.

Parágrafo quarto – Considerando a previsão de disponibilização de recursos para fins de elaboração de projetos e de intervenções pela SEAS/INEA, deverão ser apresentados pelas equipes responsáveis pela execução dos projetos, ao MPRJ, relatórios sobre a evolução de execução, termos de referência, cronogramas, orçamentos e demais informações relevantes, devendo o INEA/SEAS, ao final, promover a prestação de contas da utilização dos recursos ao MPRJ;

DA CONTAGEM DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA: O presente termo de ajustamento de conduta terá validade desde a data de sua homologação judicial, renunciando as partes, desde já, ao direito de recorrer e a questionar sua validade.

Parágrafo único. Os prazos previstos no presente TAC são computados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

DA COMPROVAÇÃO
DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
E DA RESPECTIVA QUITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A PETROBRAS deverá apresentar ao MPRJ, ao INEA e à SEAS, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações assumidas neste TAC, todos os laudos, relatórios ou documentos relativos às medidas executadas, com indicação precisa da obrigação a que se relacionam, independentemente de requisição neste sentido.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo do disposto no *caput* desta cláusula, o MPRJ, o INEA e a SEAS poderão, para fins de verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela PETROBRAS, realizar diretamente ou mediante requisição aos órgãos ou entidades pertinentes, as vistorias ou fiscalizações devidas.

Parágrafo segundo: O MPRJ dará quitação quando do cumprimento das obrigações de fazer conforme o cronograma do Anexo 1, após análise a ser feita pelo GATE e após o regular cumprimento de todas as etapas dos itens 6.1 a 6.4 da cláusula terceira.

Parágrafo terceiro: O INEA e a SEAS, cumpridas as obrigações aqui avençadas, darão por quitadas as obrigações nele descritas, bem como as condicionantes contidas na cláusula primeira, após o regular cumprimento de todas as etapas dos itens 6.1 a 6.4 da cláusula terceira.

Parágrafo quarto – As obrigações de pagar/aportar estabelecidas no âmbito deste acordo estarão automaticamente quitadas com o envio do comprovante de depósito em contas judiciais e nas contas indicadas pela SEAS/INEA, conforme estabelecido nos itens anteriores.

Parágrafo quinto – A responsabilidade das Compromissárias pela elaboração dos orçamentos, termos de referência, contratos e eventuais contratações recaem única e

exclusivamente sobre os contratantes de cada projeto, não cabendo responsabilidade aos compromitentes acerca da execução de tais recursos.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE, DO ÓRGÃO LICENCIADOR E DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA SÉTIMA: O MPRJ, o INEA e o ERJ não serão responsáveis por quaisquer ônus, direitos ou obrigações relativos à legislação tributária, previdenciária, trabalhista ou securitária, decorrentes da execução deste TAC, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à PETROBRAS.

Parágrafo Primeiro: O MPRJ, o INEA e o ERJ não serão responsáveis por quaisquer compromissos assumidos pela PETROBRAS com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TAC, bem como por qualquer dano ou indenização a terceiros, em decorrência de seus próprios atos, de seus dirigentes, empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo: A celebração do presente Termo não implica em reconhecimento de qualquer irregularidade, vício, ilegalidade, improbidade ou inadequação nos procedimentos de licenciamento ambiental tratados no presente TAC, tampouco nas condutas da SEAS, do INEA ou de quaisquer de seus servidores.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O disposto no presente TAC não limita, impede ou suspende a fiscalização ampla, irrestrita e permanente da PETROBRAS, pelos Compromitentes ou pelos demais órgãos e instituições ambientais, no exercício de suas demais atribuições e prerrogativas legais.

Parágrafo Único: A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da PETROBRAS, no que concerne às obrigações ajustadas e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

DO VALOR

CLÁUSULA NONA: O valor total estimado do investimento para realização das medidas previstas neste TAC, para todos os efeitos legais, é de R$ 814.550.501,69 (oitocentos e quatorze milhões, quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e um reais e

sessenta e nove centavos) não contemplando a obrigação do item 10 da cláusula segunda, sendo o seu desembolso de inteira responsabilidade da PETROBRAS.

Parágrafo único – O valor das obrigações de pagar previstas neste TAC é de R$ 770.522.920,03 (setecentos e setenta milhões, quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais e três centavos), incluindo-se nesta importância o valor do Centro de Integração, que será transferido ao Município de São Gonçalo (conforme item 5.6.3 da cláusula segunda), sendo o restante do valor total a importância estimada das obrigações de fazer previstas neste TAC.

DAS SANÇÕES DECORRENTES DO DESCUMPRIMENTO DO AJUSTADO

CLÁUSULA DÉCIMA: Sem prejuízo da execução da obrigação de fazer, o não cumprimento de quaisquer das obrigações aqui assumidas sujeitará a PETROBRAS ao pagamento de multa diária no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para cada situação de descumprimento verificada, até o adimplemento comprovado da obrigação assumida. Por sua vez, sem prejuízo das obrigações de fazer, o descumprimento de quaisquer das obrigações aqui assumidas sujeitará os Compromissários INEA e ERJ ao pagamento de multa trimestral no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para cada situação de descumprimento, até o adimplemento comprovado da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro: A multa não será aplicada caso exista justificado motivo técnico para eventual atraso ou descumprimento das obrigações de fazer, devendo ser apresentado por escrito pela Compromissária, em até 5 (cinco) dias após constatada a impossibilidade de cumprimento.

Parágrafo Segundo: A multa, ainda, não incidirá caso a obrigação tenha sido realizada, mas o MPRJ entenda pela necessidade de complemento ou ajuste, e a PETROBRAS, devidamente notificada, cumpra a exigência em prazo estipulado pelo notificante, não inferior a 10 dias úteis, findo o qual a multa será aplicada, sem prejuízo do exercício do poder de polícia pelo INEA e pela SEAS, inclusive para o devido cumprimento das obrigações decorrentes das licenças ambientais do COMPERJ.

Parágrafo Terceiro: As multas sobre as quais trata a presente cláusula serão corrigidas pela UFIR, ou índice de correção que a substitua, e recolhidas ao Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano – FECAM.

Parágrafo Quarto: A notificação das multas será remetida ao endereço do respectivo destinatário, constante neste TAC, e será considerada efetivada pela sua simples recepção.

Parágrafo Quinto: Depois do recebimento da comunicação prevista no item anterior, a Compromissária terá 20 (vinte) dias úteis para o seu recolhimento e 05 (cinco) dias úteis para a remessa da comprovação do recolhimento ao MPRJ.

Parágrafo Sexto: As multas previstas na presente cláusula não têm caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a PETROBRAS da eventual responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações a este TAC ou à legislação ambiental.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O termo inicial do prazo de vigência do presente TAC é a data da homologação e o termo final, 30/12/2021, podendo ser prorrogado mediante ajuste entre as partes.

DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua homologação, deverá a PETROBRAS promover a publicação de extrato do presente TAC, contendo as partes, o objeto, as obrigações, o valor e o prazo total do instrumento, no Diário Oficial do Município de Itaboraí, no D.O.E.R.J e em jornal de grande circulação no estado do Rio de Janeiro, correndo os respectivos encargos às suas expensas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Este TAC, após a homologação, tem natureza jurídica de título executivo judicial, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei 7347/85, somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo entre as partes, homologado judicialmente, podendo ser prorrogado mediante prévio ajuste.

Parágrafo Único – Na impossibilidade de acordo entre o Compromitente e as Compromissárias, quanto à alteração das cláusulas do presente TAC, permanecerão em vigor e serão plenamente exigíveis as obrigações originalmente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Itaboraí, local do empreendimento COMPERJ, para dirimir questões ou disputas, envolvendo o presente TAC, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor, para um só efeito, destinadas ao MPRJ, à PETROBRAS, ao ERJ (SEAS) e ao INEA, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2019.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

WILSON JOSÉ WITZEL
Governador do Estado do Rio de Janeiro

ANA LÚCIA DE SOUZA SANTORO
Secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Rio de Janeiro

CLÁUDIO BARCELOS DUTRA
Presidente do INEA

ALEXANDRE CRUZ
Diretor de Licenciamento Ambiental do INEA

ROBERTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO
Petrobras

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Tribunal de Justiça
Comarca de Itaboraí
Cartório da 1ª Vara Cível
Av. Vereador Herminio Moreira, 380 2º andar - sala 217CEP: 24800-201 - Centro - Itaboraí - RJ e-mail:
itb01vara@tjrj.jus.br

Processo: 0009919-12.2018.8.19.0023 Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Ação Civil Pública - Dano Ambiental / Responsabilidade Civil

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
Réu: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
Réu: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera

Em 13/08/2019

Sentença

HOMOLOGO, para que produza seus devidos e jurídicos fins, o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado às fls. 9323/9369 e, por conseguinte, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, consoante o art. 487, III, alínea "b" do Código de Processo Civil.

Quanto às custas processuais, nos termos do art. 90, §3º do Código de Processo Civil, tendo em vista que a transação ocorreu antes da prolação de sentença, ficam as partes dispensadas do pagamento das custas remanescentes, se houver.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se e intimem-se.

Itaboraí, 13/08/2019.

Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera

Em ___/___/____

Ref.: Pasta de Acompanhamento da Ação Civil Pública nº 009919-12.2018.8.19.0023

PROMOÇÃO APÓS TAC I COMPERJ

Em junho de 2018, o Ministério Público do Rio de Janeiro, por meio da 2ª Promotoria de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, ajuizou cinco Ações Civis Públicas em face da Petrobras, do INEA e do Estado do Rio de Janeiro, em razão de danos ambientais relacionados aos empreendimentos intramuros e extramuros do COMPERJ.

Trata-se dos processos judiciais 0009919-12.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023, 0009852-39.8.19.0023, 0009897-89.2018.8.19.0023 e 0009869-83.2018.8.19.0023, que tramitam nessa 1ª Vara Cível de Itaboraí. Neste tema de instalação do COMPERJ, em 2014, esta Promotoria já havia ajuizado em face da Petrobras e do Município de Itaboraí a ACP 0006164-19.2014.8.19.0023 em razão da poluição atmosférica em Sambaetiba, Alto do Jacu, Itaboraí. Veja-se a tabela abaixo:

Nº do Inquérito Civil	Nº da Ação Civil Pública	Vara Competente	Objeto	Data do ajuizamento	Valor da Causa
314/09 132/13 161/15 126/13 34/2014	0009919-12.2018.8.19.0023	1ª Cível de Itaboraí	Ilegalidades no licenciamento ambiental dos seguintes empreendimentos do: (i) projeto principal do COMPERJ em Itaboraí, qual seja, a UPB – Unidade de Petroquímicos Básicos, objeto do IC 314/09; (ii) Estrada Principal de Acesso ao COMPERJ (objeto do IC 314/09); (iii) Estrada de Equipamentos Pesados denominada UHOS (objeto do IC 314/09 e IC 161/15); (iv) Barragem do Guapiaçu (objeto do IC 314/09 e IC 132/13); (v) a adequação/regularidade da previsão e avaliação dos impactos cumulativos e sinérgicos, bem como suas medidas mitigatórias e compensatórias, sob a ótica ambiental, urbanística, social e econômica, de todos os intra e extramuros empreendimentos que compõem o COMPERJ (objeto do IC 126/13).	26/06/2018	R$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais)
95/2011	0009884-52.2018.8.19.0023	1ª Cível de Itaboraí	Ilegalidades no licenciamento ambiental do empreendimento do Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ	26/06/2018	R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)
102/2011	0009852-39.8.19.0023	1ª Cível de	Ilegalidades no licenciamento ambiental do empreendimento "Linhas de Transmissão 345 KV do COMPERJ"	26/06/2018	R$ 500.000.000,00 (quinhentos

		Itaboraí			milhões de reais)
106/2010	0009897-89.2018.8.19.0023	1ª Cível de Itaboraí	Ilegalidades no licenciamento ambiental do empreendimento do sistema de dutos e terminais do COMPERJ.	26/06/2018	R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)
01/2013	0009869-83.2018.8.19.0023	1ª Cível de Itaboraí	Ilegalidades no licenciamento ambiental do empreendimento Unidade de Processamento de Gás Natural (UPGN), Unidade de Óleos Básicos Lubrificantes (ULUB) e Instalações Auxiliares do COMPERJ	26/06/2018	R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)
82/2013	0006164-19.2014.8.19.0023	1ª Cível de Itaboraí	Poluição atmosférica causada pelo "pó de pedra" colocado em via pública pela Petrobras sem autorização do poder público em Alto do Jacu, Sambaetiba.	19/03/2014	R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Nas mais de mil páginas das cinco petições iniciais de ACP, com valor total das causas de 7,5 bilhões de reais, foram deduzidos diversos pedidos, como mais de uma centena de obrigações de fazer relativas à complementação de estudos ambientais e instituição e execução de novas medidas recuperatórias, mitigatórias e compensatórias/reparatórias na seara ambiental, dano moral coletivo, condenação genérica em favor dos moradores que sofreram danos com as obras do COMPERJ.

Após o ajuizamento das ACP's, o Ministério Público, em agosto de 2018, foi procurado pela ré Petrobras, que manifestou interesse em tentar celebrar Termo de Ajustamento de Conduta. Assim sendo, o MPRJ requereu a suspensão dos processos, para tentativa de solução consensual da lide. Em janeiro de 2019, o Estado do Rio de Janeiro, por meio da SEAS e INEA, passou a participar das tratativas para o TAC.

Foram realizadas reuniões quase que diárias sobre o assunto durante um ano (por e-mail, whatsapp, telefone e presenciais na sede do GATE, da PGJ, do INEA, da SEAS e da PETROBRAS), com exaustivo debate sobre cada cláusula do TAC.

No dia 28 de junho de 2019, MPRJ, ERJ (por meio da SEAS e do INEA) e PETROBRAS chegaram à minuta final do TAC referente à ACP 0009919-12.2018.819.0023, com consenso técnico jurídico e ambiental sobre as obrigações assumidas pela PETROBRAS e pelo ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Em seguida, a minuta de TAC tramitou internamente na Petrobras e obteve a aprovação formal de seus gestores: Diretoria Executiva e Conselho de Administração.

No dia 29/07/19, por convite do Deputado Estadual Luiz Paulo (formalizado por meio do ofício CPI nº 202/219 - Resolução 01/2019, da ALERJ), este Promotor compareceu à ALERJ e, no bojo da CPI da Crise Fiscal do Rio de Janeiro, palestrou em audiência pública, sobre a atuação do MPRJ no caso COMPERJ, com destaque para: (i) as

32

investigações levadas a cabo por meio de todos os inquéritos civis que deram azo ao ajuizamento das ACP's; (ii) o teor das petições iniciais das ACP's do COMPERJ; (iii) o teor da minuta de TAC referente à ACP em tela[1].

Finalmente, o TAC I DO COMPERJ foi assinado no dia 09/08/19, em solenidade no Palácio Guanabara com a presença do Governador, Presidente da Petrobras, do Procurador-Geral de Justiça e demais autoridades interessadas na questão. Este primeiro TAC foi juntado às fls. 9323/9369 da ACP 0009919-12.2018.8.19.0023 no mesmo dia 09/08/19 e foi homologado pelo douto Juízo da 1ª Vara Cível de Itaboraí por meio da r. sentença de fl. 9371, datada de dia 13/08/2019.

É o breve relato do caso COMPERJ.

Em prosseguimento à atuação do MPRJ no caso COMPERJ, esta Promotoria, neste ato, de forma paralela, inicia três frentes de atuação:

1ª) Ampla publicidade ao TAC, inclusive para viabilizar o controle social e pela administração pública na fiscalização do cumprimento das obrigações: Não obstante a imediata publicidade do TAC, seja pelo próprio andamento processual no site do TJRJ, seja pela publicação de matéria na página principal do site do MPRJ no mesmo dia em que o TAC foi assinado (inclusive com disponibilização da versão final e assinada do TAC em pdf)[2], seja por diferentes veículos da imprensa nacional que noticiam o acordo, numa linha de proporcionar a maior publicidade possível à atuação do MPRJ no caso em tela, neste ato, determina-se a expedição dos ofícios abaixo (da mesma forma como foi feito em 26/06/18 após o ajuizamento das ACP's);

2ª) Instauração de Procedimentos Administrativos para fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela PETROBRAS, ERJ e INEA no TAC: Incumbe ao MPRJ, na forma do art. 8º, I, da Resolução CNMP n.º 174/17 e do art. 35, I, da Resolução GPGJ/MPRJ n.º 2.227/18, acompanhar o regular cumprimento de todas as obrigações constantes no TAC, sendo certo que, diante da complexidade e da quantidade dos compromissos tomados, este órgão de execução entende que é recomendável a instauração de um procedimento administrativo (PA) específico para apurar o cumprimento de cada obrigação (ou conjunto de obrigações conexas), conforme determinado abaixo;

[1] A íntegra da audiência pública da ALERJ e a reportagem sobre o evento constam nos vídeos disponíveis nos seguintes link: https://youtu.be/3e92-FOhAMY e https://youtu.be/N6GyKs6oLL8
[2] https://www.mprj.mp.br/home/-/detalhe-noticia/visualizar/75201 publicado em 09/08/2019.

33

3ª) Realização de tratativas junto à PETROBRAS, INEA e Estado do Rio de Janeiro, para tentar firmar novo acordo nas ACPs 0009884-52.2018.8.19.0023, 0009852-39.8.19.0023, 0009897-89.2018.8.19.0023 e 0009869-83.2018.8.19.0023.

Pelo exposto, para dar concretude e iniciar os trabalhos nas três frentes acima mencionadas, à Secretaria para cumprimento das seguintes diligências:

1) **Extraiam-se 63 cópias** do TAC I DO COMPERJ e da presente promoção, autuando-as como notícia de fato autônomas (cada uma com número MPRJ próprio), abrindo-se imediata conclusão para instauração de um procedimento administrativo (PA) específico para apurar o cumprimento de cada obrigação (ou conjunto de obrigações conexas);

2) **Com auxílio da Assessoria Jurídica, elaborar planilha** contendo o número de cada MPRJ e cada PA, com seu respectivo objeto;

3) **Oficiar ao Procurador-Geral de Justiça do MPRJ,** em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 768/18 e cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC, na esteira dos itens 1 e 2 acima;

4) **Oficiar ao Corregedor-Geral do MPRJ,** em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 769/18 e cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC, na esteira dos itens 1 e 2 acima;

5) **Oficiar ao Coordenador do CAO AMBIENTE,** em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 770/18 e cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC, na esteira dos itens 1 e 2 acima;

6) **Oficiar ao Presidente da PETROBRAS**, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC, na esteira dos itens 1 e 2 acima;

7) **Oficiar ao Coordenador do GAEMA,** com cópia da presente promoção informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Neste ato, esta Promotoria vem oportunizar ao festejado grupo de apoio especializado em meio ambiente que, se assim entender conveniente do ponto de vista estratégico para o MPRJ e para o próprio GAEMA, que indique quais PA's da planilha em anexo esse grupo teria interesse em prestar auxílio, sendo certo que esta Promotoria requererá o auxílio em todos os eventuais PA's indicados;

8) **Oficiar ao Presidente do INEA**, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC, na esteira dos itens 1 e 2 acima;

9) **Oficiar ao Secretário de Estado de Ambiente e Sustentabilidade**, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC, na esteira dos itens 1 e 2 acima;

10) **Oficiar ao Coordenador do GATE,** em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 771/18 e cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC, na esteira dos itens 1 e 2 acima;

11) **Oficiar à Promotoria de Tutela Coletiva do Meio Ambiente de São Gonçalo,** em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 773/18 e cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de São Gonçalo);

12) **Oficiar às Promotorias de Tutela Coletiva do Núcleo Magé,** em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 774/18 e cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como

35

encaminhando cópia do TAC e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Cachoeiras de Macacu);

13) **Oficiar às Promotorias de Tutela Coletiva do Núcleo Niterói,** em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 787/18 e cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Maricá);

14) **Oficiar ao Ministério Público Federal** (Procuradoria da República com atribuição na matéria meio ambiente na área de Itaboraí), em complemento e com cópia digital dos nossos ofícios anteriores 2ª PJTC nº 758/18, nº 759/18, nº 760/18, nº 762/18, nº 763/18, nº 766/2018, nº 775/2018, nº 555/19, nº 883/2019 e nº 990/2019 e cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Registre-se que, como apontado nos ofícios anteriores, eventuais danos ambientais em unidade de conservação federal ou bem da União não fizeram parte do objeto das ACP's e do TAC firmado;

15) **Oficiar ao Prefeito, Secretário de Obras, Secretário de Meio Ambiente, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração ao COMPERJ e Procurador-Geral de Itaboraí,** em complemento e com cópia dos ofícios 2ª PJTC nºs 776/18, 777/18, 778/18, 779/18 e 780/18, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Itaboraí);

16) **Oficiar ao Presidente da Câmara Municipal de Itaboraí**, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e

36

acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Itaboraí);

17) **Oficiar ao Prefeito de Cachoeiras de Macacu,** em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 781/18, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Cachoeiras de Macacu);

18) **Oficiar ao Prefeito de São Gonçalo,** em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 782/18, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de São Gonçalo);

19) **Oficiar à Assembleia Legislativa, na pessoa de Sua Excelência, o** Deputado Estadual Luiz Paulo, que preside a CPI da Crise Fiscal do Rio de Janeiro, em complemento ao e-mail enviado por este Promotor em 09/08/19 e com cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC, na esteira dos itens 1 e 2 acima;

20) **Oficiar ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, via PGJ, com** cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC, na esteira dos itens 1 e 2 acima;

21) **Oficiar ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, via PGJ,** com cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e

37

acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC, na esteira dos itens 1 e 2 acima;

22) Os itens 1 e 2 da presente promoção devem ser cumpridos imediatamente. Os ofícios dos itens 3 a 21 deverão ser expedidos tão logo sejam instaurados os PA's referidos nos itens 1 e 2.

Itaboraí, 03 de setembro de 2019.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

Fls. 38

Ofício 2ª PJTC n° 1774/19

Itaboraí, 18 de outubro de 2019.

Ref: **PA 204/2019 – MPRJ 2019.00978625**
(Favor mencionar na resposta)

Senhor Presidente,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência da existência do Procedimento Administrativo em referência que visa a **apurar o cumprimento da obrigação contida no item 11.4 da cláusula segunda do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023**. A PETROBRAS, no item 11.4 da cláusula segunda, obrigou-se a *"(...)em substituição aos pedidos 11.3 e 11.4 da petição inicial, em decorrência de solicitação do MPRJ, a PETROBRAS irá apoiar financeiramente o Município de Itaboraí na realização dos Projetos Socioambientais no valor total de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) a ser depositado em conta judicial específica, cuja liberação ao Município beneficiário será realizada apenas com a prévia concordância do Compromitente MPRJ e SEAS/INEA, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor, **no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC**".*

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, vem esta Promotoria de Justiça **vem esta Promotoria de Justiça dar ciência a Vossa Excelência da instauração do presente procedimento administrativo e de seu respectivo objeto, bem como solicitar que, findo o prazo estabelecido na obrigação, cujo cumprimento ora se fiscaliza, qual seja, 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC, sejam remetidas a esta Promotoria (preferencialmente já fazendo referência ao presente PA) as informações e documentos probatórios do adimplemento da obrigação em tela.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação para fins de contextualização dos fatos.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO SENHOR PRESIDENTE
PETROBRAS- PETRÓLEO BRASILEIRO S/A NO RIO DE JANEIRO
Avenida República do Chile, nº 65, Centro - RJ
CEP: 20031-912

Expedido em 23/10/19

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtc.itaborai@mprj.mp.br

39

Ofício 2ª PJTC n° 1775/19

Itaboraí, 18 de outubro de 2019.

Ref: **PA 204/2019 – MPRJ 2019.00978625**
(Favor mencionar na resposta)

Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência da existência do Procedimento Administrativo em referência que visa a **apurar o cumprimento da obrigação contida no item 11.4 da cláusula segunda do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023**. A PETROBRAS, no item 11.4 da cláusula segunda, obrigou-se a *"(...)em substituição aos pedidos 11.3 e 11.4 da petição inicial, em decorrência de solicitação do MPRJ, a PETROBRAS irá apoiar financeiramente o Município de Itaboraí na realização dos Projetos Socioambientais no valor total de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) a ser depositado em conta judicial específica, cuja liberação ao Município beneficiário será realizada apenas com a prévia concordância do Compromitente MPRJ e SEAS/INEA, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor, **no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC**".*

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, vem esta Promotoria de Justiça **vem esta Promotoria de Justiça dar ciência a Vossa Excelência da instauração do presente procedimento administrativo e de seu respectivo objeto, bem como solicitar que, no prazo estabelecido na obrigação, qual seja, 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC, sejam remetidas a esta Promotoria (preferencialmente já fazendo referência ao presente PA) as informações e documentos probatórios do adimplemento da obrigação em tela.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação para fins de contextualização dos fatos.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO SENHOR SECRETÁRIO
SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE
ESTADO DE RIO DE JANEIRO
Av. Venezuela, 110 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20081-312

Expedido em 23/10/19

FL 40

Ofício 2ª PJTC n° 1776/19

Itaboraí, 18 de outubro de 2019.

Ref: **PA 204/2019 – MPRJ 2019.00978625**
(Favor mencionar na resposta)

Senhor Presidente,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência da existência do Procedimento Administrativo em referência que visa a **apurar o cumprimento da obrigação contida no item 11.4 da cláusula segunda do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023**. A PETROBRAS, no item 11.4 da cláusula segunda, obrigou-se a *"(...)em substituição aos pedidos 11.3 e 11.4 da petição inicial, em decorrência de solicitação do MPRJ, a PETROBRAS irá apoiar financeiramente o Município de Itaboraí na realização dos Projetos Socioambientais no valor total de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) a ser depositado em conta judicial específica, cuja liberação ao Município beneficiário será realizada apenas com a prévia concordância do Compromitente MPRJ e SEAS/INEA, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor, **no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC**".*

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, vem esta Promotoria de Justiça **vem esta Promotoria de Justiça dar ciência a Vossa Excelência da instauração do presente procedimento administrativo e de seu respectivo objeto, bem como solicitar que, no prazo estabelecido na obrigação, qual seja, 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC, sejam remetidas a esta Promotoria (preferencialmente já fazendo referência ao presente PA) as informações e documentos probatórios do adimplemento da obrigação em tela.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação para fins de contextualização dos fatos.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DO INEA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Avenida Venezuela, 110, Centro, RJ
CEP: 20.081-312

Expediente
23/10/19
Julio
Servidor

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtc.itaborai@mprj.mp.br

Doc 4

41

Ofício 2ª PJTC n° 1777/19

Itaboraí, 18 de outubro de 2019.

Ref: **PA 204/2019 – MPRJ 2019.00978625**
(Favor mencionar na resposta)

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência da existência do Procedimento Administrativo em referência que visa a **apurar o cumprimento da obrigação contida no item 11.4 da cláusula segunda do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023**. A PETROBRAS, no item 11.4 da cláusula segunda, obrigou-se a *"(...)em substituição aos pedidos 11.3 e 11.4 da petição inicial, em decorrência de solicitação do MPRJ, a PETROBRAS irá apoiar financeiramente o Município de Itaboraí na realização dos Projetos Socioambientais no valor total de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) a ser depositado em conta judicial específica, cuja liberação ao Município beneficiário será realizada apenas com a prévia concordância do Compromitente MPRJ e SEAS/INEA, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor,* ***no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC"***.

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, vem esta Promotoria de Justiça **vem esta Promotoria de Justiça dar ciência a Vossa Excelência da instauração do presente procedimento administrativo e de seu respectivo objeto, bem como solicitar que, preferencialmente antes do prazo estabelecido na obrigação, sejam remetidas a esta Promotoria (preferencialmente já fazendo referência ao presente PA) as informações e documentos contendo os Projetos Socioambientais com cronograma físico e financeiro a serem contemplados, a fim de viabilizar a utilização pelo Município da verba referente à cláusula em tela.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação para fins de contextualização dos fatos.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal de Itaboraí
Doutor **SADINOEL OLIVEIRA GOMES SOUZA**
Praça Marechal Floriano Peixoto, 97, Centro, Itaboraí/RJ
CEP 24801-048

PMI - Gabinete do Prefeito
Recebi em 23 / 10 / 19 **às** 14:47
Simone 35956
Ass./Mat.

MPRJ
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtc.itaborai@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC n° 1778/19

Itaboraí, 18 de outubro de 2019.

Ref: **PA 204/2019 – MPRJ 2019.00978625**
(Favor mencionar na resposta)

Senhor Procurador-Geral,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência da existência do Procedimento Administrativo em referência que visa a **apurar o cumprimento da obrigação contida no item 11.4 da cláusula segunda do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023**. A PETROBRAS, no item 11.4 da cláusula segunda, obrigou-se a *"(...)em substituição aos pedidos 11.3 e 11.4 da petição inicial, em decorrência de solicitação do MPRJ, a PETROBRAS irá apoiar financeiramente o Município de Itaboraí na realização dos Projetos Socioambientais no valor total de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) a ser depositado em conta judicial específica, cuja liberação ao Município beneficiário será realizada apenas com a prévia concordância do Compromitente MPRJ e SEAS/INEA, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor, **no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC***".

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, vem esta Promotoria de Justiça **vem esta Promotoria de Justiça dar ciência a Vossa Excelência da instauração do presente procedimento administrativo e de seu respectivo objeto, bem como solicitar que, preferencialmente antes do prazo estabelecido na obrigação, sejam remetidas a esta Promotoria (preferencialmente já fazendo referência ao presente PA) as informações e documentos contendo os Projetos Socioambientais com cronograma físico e financeiro a serem contemplados, a fim de viabilizar a utilização pelo Município da verba referente à cláusula em tela.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação para fins de contextualização dos fatos.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
Praça Marechal Floriano Peixoto, 97, Centro, Itaboraí, RJ.
CEP 24801-048

Expedido em 23/10/19 Julia

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos às fls. 43/132, Ofício / GAB / SEMMAURB nº 107/2019 em resposta ao Ofício 2º PJTC nº 1777/19

14 11 19

7787

43

Itaboraí, 13 de novembro de 2019.

Ofício/GAB/SEMMAURB n. 107/2019

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Gabinete

Ao Exmo. Senhor Promotor de Justiça Dr. Tiago Gonçalves Veras Gomes
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Rua João Caetano, n. 207, sala 606 – Edifício Double Place Office – Centro – Itaboraí-RJ – CEP: 24.800-113

Assunto: Ofício 2ª PJTC n. 1777/19
Ref.: PA 204/2019 - MPRJ 2019.00978625

MPRJ3SP2TCOITB 201901266181 141119 17406616

Exmo. Sr. Promotor de Justiça,

Em atendimento ao solicitado no Ofício acima mencionado, vimos por meio deste, encaminhar dois Projetos Socioambientais, acompanhados dos respectivos cronogramas físico-financeiros, para Vossa apreciação, com o objetivo de incluí-los na utilização das verbas pelo Município provenientes do item 11.4 da cláusula segunda do Termo de Ajustamento de Conduta pactuado entre o MPRJ, a Petrobrás, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro.

EM anexo seguem os seguintes Projetos: PEACE – Projeto de Educação Ambiental e Compostagem em Escolas orçado em R$ 3.978.950,00 (três milhões, novecentos e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais) e o Projeto Conexão do Bem orçado em R$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais).

A opção por estes projetos se deu devido ao entendimento na necessidade de fomentar a mudança de comportamento da sociedade através de práticas de Educação Ambiental. O PEACE está voltado para implementação de ações de coleta seletiva e compostagem em escolas do município, aliado a ao incentivo ao uso de energia limpa e aproveitamento de água de chuva. O Projeto Conexão do Bem, que conta com o apoio do Consórcio Conleste, prevê a capacitação dos estudantes e professores do ensino básico para o desenvolvimento de habilidades cognitivas,

44

incluindo o treinamento para o pensamento computacional para desenvolvimento de tecnologias ligadas ao reaproveitamento da água e do solo.

Assim, respeitosamente, vimos solicitar que, após Vossa concordância com a contemplação dos referidos projetos, sejam os mesmos encaminhados aos demais pactuantes do TAC para apreciação e prosseguimento. Outrossim, colocamo-nos a disposição em colaborar para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários e renovamos nossos protestos de mais alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Paloma Martins Mendonça
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Prefeitura de Itaboraí

João Pedro Leal
Diretor Geral do Conleste

45

PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COMPOSTAGEM EM ESCOLAS – PEACE

1.1 NOME DO PROJETO

Projeto de Educação Ambiental e Compostagem em Escolas – PEACE

1.2 INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Organização Proponente			
Instituto Social Oscar Niemeyer de Projetos e Pesquisas - ISON			
CNPJ	07.402.775/0001-32	Profissional para Contato	(021) 2533-0504
/Estado-	Rio de Janeiro	E-mail	projetos@ison.org.br
Município	Rio de Janeiro	Telefone	(021) 2533-0504

1.3 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Estado	Município	Localidade / Comunidade	Bioma / Ambiente Costeiro e/ou Marinho
RJ	Itaboraí	Bairros do município de Itaboraí: Areal Itambi Manilha Nova Cidade Porto das Caixas Sambaetiba São José Visconde de Itaboraí	Marinho Costeiro

Sede Brasil: Rua da Assembleia, 41 - 8º andar - CEP 20.011-001 - Rio de Janeiro - RJ - BR - Tel./fax: (021) 2533-8500
Representação em Portugal: Av. Estados Unidos, 100 - 9º andar - Alvalade - Lisboa -PT - Tel.: 351-216007691
E-mail:projetos@ison.org.br–Site:ison.org.br

46

1.4 PARTICIPANTES

Número de participantes diretos previstos[1]	4.000
Número de participantes eventuais previstos[2]	8.500

Crianças 0 – 11	Adolescentes 12 - 14	Jovens-adolescentes 15 – 17	Jovens 18 - 29	Adultos 30 e +	TOTAL
2.000	2.000	1.000	3.500	4.000	12.500

Públicos Prioritários	Forma de atuação junto aos Públicos
( ) Negros	
( ) Pessoas com Deficiência	
( ) Povos e Comunidades Tradicionais	
( ) Povos Indígenas	
(X) Crianças e Adolescentes	Conscientização ambiental e coleta seletiva através da apresentação de vídeos, distribuição de cartilhas, folders, sacos de recicláveis coloridos;
(X) Juventude (15-29 anos)	Conscientização ambiental e coleta seletiva através da apresentação de vídeos, distribuição de cartilhas, folders, sacos de recicláveis coloridos;

1.5 LINHAS DE ATUAÇÃO

Linha de atuação prioritária:

	Biodiversidade
	Direitos da Criança e do Adolescente
	Florestas e Clima
X	Educação
	Água
	Esporte

Linha(s) de atuação secundária(s) (opcional):

X	Biodiversidade
	Direitos da Criança e do Adolescente
	Florestas e Clima
	Educação
X	Água
	Esporte

Sede Brasil: Rua da Assembleia, 41 - 8º andar - CEP 20.011-001 - Rio de Janeiro - RJ - BR - Tel./fax: (021) 2533-8500
Representação em Portugal: Av. Estados Unidos, 100 - 9º andar - Alvalade - Lisboa -PT - Tel.: 351-216007691
E-mail:projetos@ison.org.br–Site:ison.org.br

47

TEMAS TRANSVERSAIS

Temas Transversais	Atividades previstas	
1	DISSEMINAÇÃO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)	Aproveitamento dos resíduos orgânicos para compostagem e confecção de horta nas escolas;
2	DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Implantação de sistema de captação de águas da chuva e instalação de painéis solares para captação de energia solar através células fotovoltaicas.
3	PROMOÇÃO DE MEDIDAS ECOEFICIENTES	Reuniões com apresentações e entrega de materiais para conscientização ambiental, coleta seletiva, encaminhamento de resíduos sólidos para cooperativa de catadores e compostagem a partir dos resíduos orgânicos .

1.5.1 DISSEMINAÇÃO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

Com o intuito de propagar as informações referentes aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS aos alunos e à comunidade do entorno, o projeto contará com Coleta Seletiva, Compostagem, Sistema de Captação de Água da Chuva e Instalação de Células Fotovoltaicas para captação de energia solar.

A presente proposta apresenta uma ação conjunta que conecta a comunidade escolar às soluções possíveis para questões tais como o tratamento adequado para os resíduos sólidos produzidos no cotidiano dos alunos, assim como introduz soluções sustentáveis que estimulam iniciativas conscientes de reaproveitamento de recursos naturais abundantes em nosso país, como a captação das águas pluviais e a energia solar. Dessa forma, alunos, familiares e funcionários das unidades escolares entrarão em contato com pensamentos e ações efetivas de educação ambiental, bem como com medidas práticas de geração de renda e responsabilidade cívica quanto aos espaços de vivências públicos e privados.

Coma iniciativa socioambiental do InstitutoSocial Oscar Niemeyer de Projetos e Pesquisas, será possível aprender técnicas de compostagem doméstica e hortas. O Projeto promoverá oficinas, vivências e cursos voltados para gestão sustentável dos resíduos orgânicos, educação ambiental aos alunos e à comunidade do entorno.

Um dos métodos para conscientizar os alunos a respeito da segregação dos resíduos sólidos é a implementação da coleta seletiva nas escolas, que fomenta a importância de reduzir, reaproveitar e reciclar os mesmos, mostrando os benefícios da reciclagem e a redução da quantidade de lixo que será levada aos aterros sanitários. A coleta seletiva pode ser um eficiente instrumento pedagógico multi e interdisciplinar para a obtenção de novasposturase na construção de uma consciência socioambiental desses indivíduos em formação para com o meio ambiente

O processo de compostagem dos resíduos orgânicos, além de reduzir o lixo que seria encaminhado aos aterros sanitários, produz adubo orgânico, utilizado para o plantio de hortaliças que comporão a alimentação dos alunos, das famílias ou gerarão renda extra se forem comercializados.É importante, ainda, considerar como um ganho do projeto para a comunidade a multiplicação de ações de coleta seletiva em cada casa de aluno e, por extensão nos locais em que os pais dos alunos trabalham.

Essa iniciativa tem como meta, dentre outras, sensibilizar os alunos e introduzir o senso crítico que cuidar

Sede Brasil: Rua da Assembleia, 41 - 8º andar - CEP 20.011-001 - Rio de Janeiro - RJ - BR - Tel./fax: (021) 2533-8500
Representação em Portugal: Av. Estados Unidos, 100 - 9º andar - Alvalade - Lisboa -PT - Tel.: 351-216007691
E-mail:projetos@ison.org.br–Site:ison.org.br

da natureza é um assunto que diz respeito a todos nóse o melhor caminho é fazer o uso correto e equilibrado do patrimônio natural que possuímos, alertando sobreas perdas resultantes do consumo excessivo de alguns e pelo desperdício de outros.

Somado a isso temos a preocupação pelo consumo irresponsável de água potável, a crise hídrica que o país enfrenta é agravada diante de uma cultura de desperdício, poluição e contaminação dos corpos hídricos, o que conduz a um repensar da educação, na qual princípios e práticas do desenvolvimento sustentável precisam ser incorporados em todos os aspectos da aprendizagem, enfatizando a importância da preservação dos recursos hídricos.

A escassez de água afetará dois terços da população mundial em 2050, segundo relatório da ONU. Isso quer dizer que trabalho e dedicação serão necessários para garantir água potável e segurança alimentar para todos. Uma alternativa que tem ganhado popularidade é usar algum tipo de sistema de captação de água da chuva. Por isso, a decisão de instalar o sistema nas escolas, estabelecendo uma ferramenta de conscientização dos alunos para a crise hídrica, ao tempo em que promove a formação de agentes de mudanças e multiplicadores de ações sustentáveis.

Assim, com a mesma relevância da coleta seletiva, da compostagem e da captação da água da chuva, será instalada em uma das escolas, células fotovoltaicas, para redução no gasto com energia elétrica proveniente da rede de distribuição.

O uso de energia solar nas escolas despertará a consciência ambiental de forma efetiva nos alunos para o uso de energia limpa e uma oportunidade para que conheçam de perto o funcionamento de uma fonte moderna, limpa e renovável.Nesse contexto, a escola, mais uma vez passa a ser considerada um espaço propício ao desenvolvimento de ações voltadas para a educação ambiental, uma vez que pode promover nos alunos uma busca contínua pelo equilíbrio entre homem e natureza, e instigá-los a disseminar este conhecimento voltado à sustentabilidade.

1.5.2 DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

A sustentabilidade na escola engloba um conjunto de práticas e ensinamentos que mantêm seu foco no desenvolvimento sustentável, para a formação de uma consciência que está amplamente solidificada em países de alto desenvolvimento econômico, como os da Comunidade Europeia, que investem na formação infantil e de adolescentes que tomam como responsabilidade pessoal a construção e implementação de medidas de proteção ambiental. Essa mudança de postura é urgente, uma vez que o cenário atual aponta que os recursos naturais estão cada vez mais escassos e que o meio ambiente sofre constantemente com processos de degradação e prejuízo, o que torna a mudança de hábitos cada vez mais necessária.

A inovação em sustentabilidade nas escolas é de extrema importância. Os alunos de hoje, independentemente de serem crianças ou adolescentes, serão os responsáveis pelas ações econômicas, administrativas e políticas futuramente. Com isso, torna-se necessário que estes conheçam a importância de preservar o meio ambiente e de usar corretamente os recursos naturais que o planeta oferece.

Para que isso aconteça, não basta apenas que a escola disponibilize conhecimentos teóricos na área, mas é preciso trabalhar e adotar ações sustentáveis práticas, que estimulem hábitos e responsabilidades nos alunos para ações atuais e futuras. É preciso lembrar também que a escola deve trabalhar para que a consciência sustentável formada nos alunos possa chegar até suas famílias e outros estudantes e à comunidade como um todo, formando um ciclo.As práticas sustentáveis nas escolas serão pautadas na inovação. Adotando métodos inovadores para estimular nas crianças e adolescentes, a consciência de que é preciso preservar o planeta. Para tal, as escolas contarão com um sistema de captação de energia solar e com sistema de captação de água da chuva.

Os representantes da comunidade (jovens), indicados pelas associações de moradores e/ou outras instituições parceiras participarão de treinamento para instalação de células fotovoltaicas e do sistema de captação de água da chuva, para estimulá-los a se prepararem para trabalhar na área e assim contribuírem

Sede Brasil: Rua da Assembleia, 41 - 8º andar - CEP 20.011-001 - Rio de Janeiro - RJ - BR - Tel./fax: (021) 2533-8500
Representação em Portugal: Av. Estados Unidos, 100 - 9º andar - Alvalade - Lisboa -PT - Tel.: 351-216007691
E-mail:projetos@ison.org.br–Site:ison.org.br

49

para o desenvolvimento sustentável através das inovações tecnológicas, além de permitir a disseminação do conhecimento.

1.5.3 PROMOÇÃO DE MEDIDAS ECOEFICIENTES

A globalização traz consigo uma ambiguidade de difícil solução, por um lado todos perseguem o conforto trazido pela tecnologia, por outro, se incomodam com o declínio social e ambiental associado ao desenvolvimento. É essencial,na atual configuração de sociedade, que a utilização de recursos naturais e o usufruto do meio ambiente tornem possíveis o crescimento, mas, ao mesmo tempo, ofereçam proteção ao equilíbrio do meio ambiente. Buscando atender a ambos interesses, surge o conceito de ecoeficiência. Dentre diversas medidas, podemos destacar:

- Reduzir o consumo de materiais com bens e serviços;
- Reduzir o consumo de energia com bens e serviços;
- Intensificar a reciclagem de materiais;
- Maximizar o uso sustentável de recursos renováveis;

1.6 RESUMO DO PROJETO

O Projeto de Educação Ambiental e Compostagem em Escolas – PEACE reconhece a educação ambiental como ferramenta capaz de contribuir com as mudanças e transformações socioambientais no município de Itaboraí, Rio de Janeiro. Atuará diretamente em escolas municipais com a criação de um programa de educação ambiental, composto de segregação direta na fonte, coleta seletiva, compostagem e horta nas escolas. O desenvolvimento do projeto propõe, em cada uma das 10 (dez) escolas participantes, as seguintes ações: conscientização ambiental de alunos, pais e responsáveis; implantação de coleta seletiva na escola, considerando-a como ponto de entrega voluntária de resíduos sólidos e óleo vegetal usado; instalação de sistema de aproveitamento de água da chuva com propósito de abastecimento de vasos sanitários, limpeza e canteiro de hortaliças; implantação de sistema de captação de energia solar através de células fotovoltaicas; implantação de compostagem pelo método de compostagem termofílica em leiras estáticas com aeração passiva e criação de horta escolar. Além dos benefícios decorrentes da criação e/ou desenvolvimento de uma consciência ambiental, compatíveis com as necessidades do mundo atual, do correto destino dos resíduos produzidos pelo estabelecimento e da produção de hortaliças orgânicas que serão utilizados na merenda, melhorando a qualidade da alimentação dos alunos, o projeto ainda contempla, dentro da visão de melhor aproveitamento dos recursos naturais, a implantação de sistema de captação de águas de chuva e instalação de sistema de energia fotovoltaica através de painéis solares.Como ferramenta fundamental à execução do projeto convém estimular a prática de ações socioambientais no contexto escolar. Para isso, é necessária a integração de toda a comunidade escolar, envolvendo não só os professores e alunos, mas também a direção, coordenação pedagógica, funcionários e pais e responsáveis dos alunos.Serão desenvolvidos materiais necessários (como folders e cartilha) especificamente para este projeto, contendo orientações sobre o correto descarte do lixo, capacitação de coordenadores pedagógicos e professores e gincana com os alunos, premiando-os com atividades extraclasses como visitas a museus, parques e sítios de lazer. Dentre as prioridades do projeto está o destino dado ao lixo produzido na escola e no seu entorno, estimado em 6.000 kg diariamente, e cujo tratamento correto pode representar considerável ganho ambiental, evitando a degradação do ambiente do entorno e proporcionando a transformação em renda e alimentos. Será implantado um projeto integrado de segregação na fonte em três frações dos resíduos: **orgânico, recicláveis secos e rejeitos**. A **fração orgânica** será utilizada para compostagem, dando destinação ambientalmente adequada aos resíduos orgânicos, de baixo custo, através de compostagem pelo processo de compostagem termofílica em leiras estáticas com aeração passiva e a obtenção de um composto orgânico de alta qualidade, que serve como fertilizante orgânico para diferentes objetivos, como adubar a horta da escola e jardins, o que contribui para a ampliação de áreas verdes e da segurança alimentar. O adubo produzido pelo processo de compostagem

Sede Brasil: Rua da Assembleia, 41 - 8º andar - CEP 20.011-001 - Rio de Janeiro - RJ - BR - Tel./fax: (021) 2533-8500
Representação em Portugal: Av. Estados Unidos, 100 - 9º andar - Alvalade - Lisboa -PT - Tel.: 351-216007691
E-mail:projetos@ison.org.br–Site:ison.org.br

garantirá o bom funcionamento da horta, a ser implantada em área interna da escola. Os **recicláveis secos** serão segregados e recolhidos por cooperativas de catadores sediadas no município de Itaboraí e comercializado com empresas especializadas em reciclagem, ajudando na composição de renda dos seus cooperados. Os demais **rejeitos** serão retirados pela empresa pública responsável pela coleta de lixo no município dando destino ambientalmente correto em aterro sanitário.O projeto contempla o aproveitamento de água da chuva para uso não potável, ou seja, servirá para limpeza geral da escola, utilização em vasos sanitários e hidratação dos canteiros dos jardins e da horta escolar e captação e distribuição de energia solar fotovoltaica na escola. A energia solar é uma fonte de energia limpa, renovável, inesgotável e está muito bem distribuída por todo o planeta.

1. HISTÓRICO E EXPERIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Nome do Projeto	Ano(s) de realização	Objetivo do projeto	Local	Valor (R$)	Quantidade de Participantes
Projeto de Educação Ambiental e Compostagem em Escolas – PEACE	2 (2020/2021)	Educação Ambiental	Itaboraí / RJ	3.840.361,06	12.500

2. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A responsabilidade pela proteção do meio ambiente, combate à poluição e oferta de saneamento básico é garantida pelo artigo 225 do Capítulo VI da Constituição Federal (BRASIL, 1988), cujo texto dita que *[...] todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações [...].* Nesse contexto, e particularizando a preservação do meio ambiente para a gestão dos resíduos sólidos, captação de recurso hídrico e de energia através de fontes não poluidoras e renováveis, podemos ressaltar aqui a relevância de propostas que auxiliem na tomada de decisão que requer um grande esforço para resolver o dilema dos objetivos conflitantes, como os supra citados, que impede a existência da "solução ótima" e conduz para a "solução de melhor acordo", e por ser uma questão de elevada complexidade, requer um tratamento qualificado e justifica a utilização de métodos de apoio à decisão em diversas circunstâncias. Para que a gestão dos resíduos sólidos urbanos, no âmbito municipal, possa apresentar avanço em relação à questão socioambiental, é necessário que a carência de recursos para empreendimentos do porte da gestão dos resíduos sólidos urbanos seja minimizada. Portanto, com o objetivo de melhorar o suporte financeiro para tais investimentos, iniciativas de base como o trabalho educacional teórico e prático junto à comunidade escolar e seu entorno tornam-se um instrumento que pode ser utilizado por estados e municípios visando à solução de problemas em relação a empreendimentos de infraestrutura. A gestão de resíduos sólidos domiciliares é representada por um conjunto de atitudes – comportamentos, procedimentos e propósitos – que apresentam como objetivo principal a redução dos impactos ambientais negativos, associados à produção e à destinação dos resíduos.

O acúmulo do lixo nas cidades é, sem dúvida, um dos grandes problemas ambientais da atualidade. O desenvolvimento econômico aliado ao crescimento populacional vem alterando os modos de produção e os

Sede Brasil: Rua da Assembleia, 41 - 8º andar - CEP 20.011-001 - Rio de Janeiro - RJ - BR - Tel./fax: (021) 2533-8500
Representação em Portugal: Av. Estados Unidos, 100 - 9º andar - Alvalade - Lisboa -PT - Tel.: 351-216007691
E-mail:projetos@ison.org.br–Site:ison.org.br

padrões de consumo. Como consequência disso, a quantidade e a diversidade de resíduos sólidos está aumentando nos centros urbanos.

O principal problema no município de Itaboraí é destinação inadequada de resíduos, onde não há o hábito de separação de material para reciclagem, reutilização ou ainda para o reaproveitamento dos resíduos, sendo que estas são formas viáveis de diminuir a quantidade de material despejado nos aterros e, consequentemente, aumentar a vida útil dos mesmos, além de trazer economia financeira para os municípios.

A educação ambiental é uma ferramenta para o enfretamento dos problemas ambientais na dimensão da educação, capaz de contribuir com as mudanças e transformações sociais e envolvendo os diversos atores da sociedade, como apregoa o Programa Nacional de Educação Ambiental – ProNEA (BRASIL, 1999). A escola tem como função promover um ambiente mais atrativo, com atividades e ações que direcione os alunos a entenderem o meio que estão inseridos. Adquirir informações referentes ao meio ambiente é primordial para todos, buscando sempre por valores que nos conduza a uma convivência harmoniosa com o ambiente e com todas as espécies que habitam em nosso planeta. Iniciar um processo de educação ambiental desde as séries iniciais é conscientizar os alunos da importância da natureza para todos, pois ela não é fonte inesgotável e que seus recursos devem ser usados de forma racional, evitando ao máximo o desperdício.

Dentre os benefícios que resultam da coleta de material reciclável, além da geração de renda para os trabalhadores envolvidos, pode-se citar: a contribuição à saúde pública e ao sistema de saneamento; o fornecimento de material reciclável de baixo custo à indústria; a redução nos gastos municipais e a contribuição à sustentabilidade do meio ambiente, tanto pela diminuição de matéria-prima primária utilizada, que conserva recursos e energia, como pela diminuição da necessidade de terrenos a serem utilizados como lixões e aterros sanitários. Contribuem ainda com a extensão da vida útil de produtos e embalagens por meio da coleta, separação e fornecimento de matéria-prima secundária para a indústria. Dessa forma, consolidam os programas de logística reversa de empresas que buscam a recuperação de produtos recicláveis.

Sabe-se que nem todos os resíduos orgânicos provenientes da alimentação nas escolas recebe um destino apropriado, tal iniciativa busca conscientizar os alunos das escolas municipais sobre a correta destinação dos resíduos orgânicos, promover a implantação de hortas dentro da escola, como uma forma de garantir uma alimentação mais saudável aos alunos, além de demonstrar que tal processo pode auxiliar na redução dos custos com a alimentação, seja familiar ou escolar.

A implantação de hortas escolares, com o plantio de hortaliças irá contribuir para o consumo de alimentos saudáveis pelos alunos, além de que, as hortaliças cultivadas na horta, quando presentes na alimentação escolar, servirão como atrativo extra, pois serão resultantes do trabalho dos próprios alunos.

A água, elemento cujo uso supera aqueles das necessidades biológicas, é considerada o composto mais abundante do nosso planeta. Entretanto, nos últimos anos, vem apresentando níveis de escassez em função de possíveis mudanças climáticas e, principalmente, da gestão imprópria dos disponíveis recursos hídricos. Com a instalação do sistema de captação de água da chuva, os alunos perceberão que é possível ter outra fonte de captação de água, e desenvolverão a percepção ambiental com base nos conhecimentos adquiridos em cada fase de implementação do projeto.

Diante da preocupação mundial com o aquecimento global e as mudanças climáticas, a busca da sustentabilidade tornou-se a principal alternativa para reduzir o impacto gerado ao meio ambiente ao longo do desenvolvimento econômico. A conscientização da população e dos alunos, englobando a limitação dos recursos naturais e a insustentabilidade da sociedade consumista, acarretará mudanças de atitude em relação ao consumo geral.

Na preocupação de mobilizar e conscientizar alunos, colaboradores e comunidade do entorno para redução no consumo desenfreado de recursos naturais, mudanças bruscas no clima e o aumento de aterros sanitários, se faz necessária à implantação do projeto PEACE, que possui ações relevantes ao

Sede Brasil: Rua da Assembleia, 41 - 8º andar - CEP 20.011-001 - Rio de Janeiro - RJ - BR - Tel./fax: (021) 2533-8500
Representação em Portugal: Av. Estados Unidos, 100 - 9º andar - Alvalade - Lisboa -PT - Tel.: 351-216007691
E-mail:projetos@ison.org.br–Site:ison.org.br

desenvolvimento sustentável.

Espera-se, com esse projeto, disseminar conhecimentos sobre segregação de resíduos, coleta seletiva, consumo consciente de água, o uso de energia limpa, melhorariana qualidade do alimento a ser servido nas escolas, assim como, incentivar os alunos a replicar tal conhecimento para as comunidades, beneficiando-os com a alimentação saudável, tratamento correto da matéria orgânica.

3.1 CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE SOCIOAMBIENTAL

O município de Itaboraí, localizado na região metropolitana do Rio de Janeiro, apresenta área total de 429,32 Km², 218.090 habitantes (IBGE/2010) e é um dos municípios de abrangência do COMPERJ cujo início das operações estavam previstas para 2014 e deveria ser formado por uma refinaria e unidades geradoras de produtos petroquímicos de 1ª geração e também um conjunto de unidades de 2ª geração petroquímica (www.comperj.com.br1), mas que infelizmente encontra-se praticamente paralisado, retomando algumas atividades em 2018.

É um Município em desenvolvimento, que concentra suas atividades econômicas no setor de comércio. Muitas famílias vivem da agricultura de subsistência e da pequena criação de bois, aves e outros animais, enquanto outras conseguiram trabalho no comércio local ou nas regiões circunvizinhas.

Segundo o censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) realizado no ano de 2010, a população de Itaboraí era de 218.008 habitantes, distribuídas em área territorial de 430,374 km², densidade demográfica de 514,23 hab/km², IDHM de 0,693 (médio), possuindo como bioma pastagens, mata de encosta, mangues e brejos. Os remanescentes de matas são observados nos setores mais íngremes e elevados nas serras do Barbosão e do Lagarto. São matas tipicamente secundárias resultantes da regeneração natural, pois concentram muita exploração de madeira para a obtenção de carvão e lenha no passado.

No restante do Município, as matas encontram-se muito fragmentadas e aparecem em locais isolados. Os manguezais ocupam grande parte da desembocadura dos rios que deságuam na baía de Guanabara em área de pouco declive cortadas pelos rios Macacu e Guaxindiba. Porém, a ocupação desordenada do solo em áreas que antes havia uma cobertura vegetal que evitava assoreamento e em locais sujeitos a alagamentos e deslizamentos e a falta de saneamento, favorece a ocorrência de desastres que exigem providências.

O enfrentamento dos graves problemas habitacionais de Itaboraí tem se dado através da aplicação de recursos federais disponíveis para o setor, envolvendo, em especial, os programas geridos pelo Ministério das Cidades. Infelizmente, ainda não há projetos consistentes e permanentes no contexto ambiental que busquem reduzir os impactos ao meio ambiente, em especial relacionado à segregação dos resíduos e coleta seletiva. Também não há projetos de educação ambiental nas escolas do município, assim como, iniciativas de captação da água de chuva e economia com gastos de energia através da produção de energias alternativas, como a eólica ou solar.

Neste contexto o **PEACE**propõe atuar sobre tais aspectos:

- Conscientização ambiental e implantação de coleta seletiva;
- Segregação de resíduos sólidos para reciclagem;
- Estímulo ao hábito da coleta seletiva;
- Plano de ação e atividades colaborativas;
- Utilização de resíduos orgânicos para compostagem e produção de adubo orgânico e fertilizantes;
- Produção de verduras e hortaliças para consumo na própria escola através das hortas escolares e comunitárias que serão criadas.
- Captação de água da chuva;
- Instalação de células fotovoltaicas.

Sede Brasil: Rua da Assembleia, 41 - 8º andar - CEP 20.011-001 - Rio de Janeiro - RJ - BR - Tel./fax: (021) 2533-8500
Representação em Portugal: Av. Estados Unidos, 100 - 9º andar - Alvalade - Lisboa -PT - Tel.: 351-216007691
E-mail:projetos@ison.org.br--Site:ison.org.br

53

O público beneficiado pelo projeto será a comunidade escolar municipal, composta na sua maioria de crianças e jovens de famílias de baixa renda, beneficiados do programa Bolsa Família, moradores das comunidades próximas às escolas selecionadas para participar do projeto.

O projeto visa estimular a sequência correta dos três "Rs", previstos na Agenda 21: Reduzir, Reutilizar e Reciclar (depois de devidamente separados) e estimular nos alunos e na comunidade do entorno a relevância do consumo consciente de água, do uso de energia limpa e da coleta seletiva.

O intuito, acima de tudo, é priorizar a educação ambiental, transmitindo o conhecimento e desenvolvendo uma consciência ética sobre todas as formas de vida com as quais compartilhamos este planeta, respeitando seus ciclos vitais e impondo limites à exploração dessas formas de vida pelos seres humanos, buscando o desenvolvimento sustentável e estimulando a prática do consumo consciente.

Bioma	Ecossistema(s)	Bacia Hidrográfica e/ou Microbacia(s)	Área a ser trabalhada (ha)
Mata Atlântica	Manguezal primário altamente preservado e fragmentos de vegetação florestal pertencente à região fitoecológica da Floresta Ombrófila densa.	Bacia Hidrográfica Macacu Bacia Hidrográfica Caceribu Bacia Hidrográfica Iguá	43037,4 ha

3.2 IMPORTÂNCIA / RELEVÂNCIA DO PROJETO

O município de Itaboraí sofre com a interrupção das obras do Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro (COMPERJ) em 2015, o que levou a cidade a uma situação de decadência econômica e de aumento da violência.A atividade comercial despencou quase pela metade e mais de 700 lojas fecharam. O mercado imobiliário esfriou, os preços dos imóveis caíram quase 45% nos últimos 3 anos e há uma proliferação de placas oferecendo aluguel e venda de imóveis comerciais e residenciais por toda a cidade.

A crise econômica no país, responsável direta pela paralisação das obras, por conta do corte de verbas, afetou também os cofres municipais. A arrecadação tributária caiu drasticamente causando inúmeras dificuldades ao poder público que, assim deixou de investir em manutenção e em novos projetos.

Somando-se à situação econômica difícil pela qual passa o município, o público alvo do projeto, as crianças e jovens, alunos das escolas selecionadas no município de Itaboraí têm pouco ou nenhum contato com ações ambientais, em particular com as práticas de coleta seletiva, compostagem de resíduos orgânicos e aproveitamento de água da chuva, sendo estes procedimentos possíveis de se reproduzirem em suas casas e comunidades.

Esse projeto prevê a implantação de células fotovoltaicas em uma escola que servirá como projeto piloto para as demais escolas. A captação de energia solar possibilitará à escola participante, considerável economia de energia, o que além de não trazer prejuízos significativos para o para o meio ambiente também contribuirá com a escola (e consequentemente com a Prefeitura) a economizar no consumo de energia, além de dar a oportunidade aos alunos de terem contato direto com o desenvolvimento tecnológico em práticas sustentáveis.

O projeto atuará desta forma, na solução de um problema ambiental, que é a destinação do lixo produzido,

Sede Brasil: Rua da Assembleia, 41 - 8º andar - CEP 20.011-001 - Rio de Janeiro - RJ - BR - Tel./fax: (021) 2533-8500
Representação em Portugal: Av. Estados Unidos, 100 - 9º andar - Alvalade - Lisboa -PT - Tel.: 351-216007691
E-mail:projetos@ison.org.br–Site:ison.org.br

54

na conscientização da necessidade de proteção do meio ambiente e sustentabilidade, na geração de renda através dos recursos gerados pela segregação e venda dos resíduos sólidos e na melhoria na qualidade alimentar, proporcionando a produção de verduras e hortaliças de qualidade para a merenda dos estudantes. A terra utilizada para a horta será enriquecida com adubo orgânico, de alta qualidade e produzido com resíduos orgânicos oriundos da própria escola.

O projeto será implantado em 10 escolas municipais em comunidades localizadas nas áreas de abrangência das operações da Petrobras e servirá como modelo e fonte de inspiração para que os alunos instalem composteiras de pequeno porte em suas residências, diminuindo a quantidade de resíduo produzido. De forma análoga, a construção de pequenas hortas residenciais contribuirá para melhoria da qualidade da alimentação familiar.

A partir do término do período de implantação e capacitação, aproximadamente 24 meses, o projeto será totalmente sustentável, pois os alunos, colaboradores das escolas, a comunidade do entorno, estarão treinados para dar continuidade ao projetodoando os resíduos sólidos como papel/papelão, vidros, pets, plásticos e metais às cooperativas parceiras, que em troca doarão detergente fabricado apartir do óleo de cozinha descartado, trazido de casa pelos próprios alunos.

O aproveitamento de água de chuva também tornará menor a despesa com abastecimento de água e as hortaliças produzidas pela horta escolar contribuirão para economia com a compra de alimentos ao mesmo tempo que possibilitará uma alimentação de melhor qualidade. Na escola onde for instalado o sistema de captação de energia solar haverá economia de 95% do valor da conta de energia, o que contribuirá com economia de custos e, consequentemente com a sustentabilidade do projeto. Tais atividades servirão como fomento a que as crianças e jovens, em um futuro próximo, sejam disseminadores do conhecimento científico e tecnológico que observaram nas escolas por conta da participação neste projeto.

O projeto pretende ainda contribuir com a geração de renda, oferecendo cursos gratuitos ensinando a construção e instalação de sistemas domésticos de captação de água de chuva, replicando, assim, a tecnologia observada. Estes cursos serão ministrados aos moradores destas comunidades através de parceria com as Associações de Moradores dos bairros atendidos pelo projeto.

A experiência resultante do projeto PEACE poderá ser replicada em outras comunidades de Itaboraí e de todo território nacional, em escolas ou ainda em empreendimentos públicos ou privados cujos impactos ambientais corroborem com a melhoria da qualidade de vida da população.

3. OBJETIVOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1 OBJETIVO GERAL

Implantação de projeto de conscientização ambiental com segregação de resíduos diretamente na fonte, coleta seletiva de resíduos orgânicos e sólidos, compostagem, formação de uma horta, implantação de sistema de aproveitamento de água da chuva e instalação de sistema de captação de energia solar.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Conscientização ambiental envolvendo direção, coordenação pedagógica, professores, alunos e pais e responsáveis sobre os problemas ambientais gerados pelo descarte inadequado de lixo e necessidade de implantação de coleta seletiva em 10 escolas municipais da cidade de Itaboraí/RJ;
2. Implantação dasegregação dos resíduos nas escolas em três frações: resíduos orgânicos, recicláveis secos e rejeitos;
3. Promover e incentivar a coleta seletiva na comunidade;
4. Criação de leiras para compostagem no pátio das escolas;

Sede Brasil: Rua da Assembleia, 41 - 8º andar - CEP 20.011-001 - Rio de Janeiro - RJ - BR - Tel./fax: (021) 2533-8500
Representação em Portugal: Av. Estados Unidos, 100 - 9º andar - Alvalade - Lisboa -PT - Tel.: 351-216007691
E-mail:projetos@ison.org.br–Site:ison.org.br

55

5. Instalação de horta nas escolas para produção de hortaliças orgânicas de excelente qualidade, destinadas à alimentação dos alunos da própria escola;
6. Instalação de sistema de aproveitamento de água da chuva com propósito de abastecimento de vasos sanitários, limpeza e canteiro de hortaliças;
7. Implantação de sistema de captação de energia solar através de células fotovoltaicas em uma das escolas participantes;
8. Transformar o projetoem modelo de política pública que venha se replicar em outros empreendimentos sociais;

Sede Brasil: Rua da Assembleia, 41 - 8º andar - CEP 20.011-001 - Rio de Janeiro - RJ - BR - Tel./fax: (021) 2533-8500
Representação em Portugal: Av. Estados Unidos, 100 - 9º andar - Alvalade - Lisboa -PT - Tel.: 351-216007691
E-mail:projetos@ison.org.br–Site:ison.org.br

Objetivos específicos	Ações	Período 01 (mês 1 a 4)	Período 02 (mês 5 a 8)	Período 03 (mês 9 a 12)	Período 04 (mês 13 a 16)	Período 05 (mês 17 a 20)	Período 06 (mês 21 a 24)	Evidências da realização das ações
1. Conscientização ambiental envolvendo direção, coordenação pedagógica, professores, alunos e pais e responsáveis sobre os problemas ambientais gerados pelo descarte inadequado de lixo e necessidade de implantação de coleta seletiva em 10 escolas municipais da cidade de Itaboraí/RJ;	Evento de Lançamento do projeto com participação de autoridades, representantes das Secretarias de Meio Ambiente e Sec. De Educação, diretores de escola, pais de alunos, alunos e representantes da comunidade;	X						Participação de moradores, administradores, parceiros convidados e divulgação na mídia, com registro fotográfico e lista de presença;
	Seleção e contratação de equipe de coordenação, planejamento e execução;	X						Contratos dos profissionais são assinados e relatório das atividades de campo elaborado pelas equipes;
	Formalização de parcerias visando o funcionamento do projeto;	X	X					Assinatura dos Termos de parcerias com instituições públicas e privadas;

Sede Brasil: Rua da Assembleia, 41 - 8º andar - CEP 20.011-001 - Rio de Janeiro - RJ - BR - Tel./fax: (021) 2533-8500
Representação em Portugal: Av. Estados Unidos, 100 - 9º andar - Alvalade - Lisboa -PT - Tel.: 351-216007691
E-mail:projetos@ison.org.br--Site:ison.org.br

	Capacitação de agentes ambientais, prioritariamente estagiários dos cursos universitários ligados ao meio ambiente, para ações em campo de conscientização da comunidade escolar;	X	X					Certificado dos cursos de qualificação dos estagiários;
	Elaboração de cartilhas, panfletos, banners e encartes para campanha de conscientização ambiental;	X	X					Disponibilização do material gráfico (cartilhas específicas para cada público, encartes e panfletos); Aprovação da mascote;
	Reprodução de material através de contratação de gráfica;		X	X	X			Entrega do material gráfico
	Reuniões com diretores, coordenadores pedagógicos e professores para conscientização ambiental e coleta seletiva;	X	X	X				Agendamento de reuniões paraconvidados participantes e elaboração de atas de reunião; Atas e fotografias;

Sede Brasil: Rua da Assembleia, 41 - 8º andar - CEP 20.011-001 - Rio de Janeiro - RJ - BR - Tel./fax: (021) 2533-8500
Representação em Portugal: Av. Estados Unidos, 100 - 9º andar - Alvalade - Lisboa -PT - Tel.: 351-216007691
E-mail:projetos@ison.org.br–Site:ison.org.br

	Formação de grupos de trabalho, distribuição de material aos alunos e seus responsáveis (cartilhas, panfletos explicativos e sacos de lixo);		X	X	X	X	X	Realização de campanhas nas escolas feitas por grupos de trabalho, incluindo os estagiários, para orientação com distribuição de materiais. A atividade contará com registros fotográficos e elaboração de relatórios;
	Realização de reuniões de acompanhamento e avaliação com participantes da comunidade escolar.		X	X	X	X	X	Realização de reuniões periódicas e elaboração de atas de reunião e relatórios;
2. Implantação dasegregação de resíduos nas escolas em três frações: orgânicos, recicláveis secos e rejeitos	Adaptação dos coletores de cada escola e instalação de recipientes de 200 litros para coleta seletiva;		X	X	X	X	X	Instalação de recipientes para segregação dos resíduos sólidos, orgânicos e rejeitos;
	Aquisição de ferramentas e equipamentos;	X	X	X	X	X	X	Compra de equipamentos e ferramentas para disponibilizaçãoàs escolas;

Sede Brasil: Rua da Assembleia, 41 - 8º andar - CEP 20.011-001 - Rio de Janeiro - RJ - BR - Tel./fax: (021) 2533-8500
Representação em Portugal: Av. Estados Unidos, 100 - 9º andar - Alvalade - Lisboa -PT - Tel.: 351-216007691
E-mail:projetos@ison.org.br–Site:ison.org.br

	Formalização de parcerias com Cooperativas de Catadores responsáveis pela retirada dos resíduos sólidos e óleo usado nas escolas;	X	X				Treinamento dos cooperados através do cooperativismo, registrados por meio de certificados e fotos;
	Capacitação dosprofissionais das escolas para desenvolvimento de atividade de coleta seletiva, compostagem, produção de verduras e hortaliças;		X	X	X	X	X	Capacitação realizada através de palestras e vivências práticas, comprovadas através de listas de presenças, atas e registros fotográficos, além da emissão de certificados de participação;
	Inicialização da coleta seletiva nas escolas participantes do projeto (separação e retirada pelas Cooperativas)		X	X	X	X	X	Coleta e pesagem domaterial, semanalmente, com disponibilização de um relatório de acompanhamento.

Sede Brasil: Rua da Assembleia, 41 - 8º andar - CEP 20.011-001 - Rio de Janeiro - RJ - BR - Tel./fax: (021) 2533-8500
Representação em Portugal: Av. Estados Unidos, 100 - 9º andar - Alvalade - Lisboa -PT - Tel.: 351-216007691
E-mail:projetos@ison.org.br--Site:ison.org.br

	Realização de reuniões com os pais e responsáveis para conscientização da coleta seletiva;	X	X					Atas de reunião, lista de presença e registro fotográfico;
3. Promover e incentivar a coleta seletiva na comunidade;	Parceria com Associações de Moradores e demais instituições comunitárias para sensibilização e fomento à implantação de coleta seletiva na comunidade com distribuição de cartilhas e material de divulgação;		X	X	X	X	X	Atas de reunião, lista de presença e registro fotográfico;
4. Criação de leiras para compostagem no pátio da escola	Obras de adaptação do terreno com sistema de drenagem para área de compostagem e horta comunitária;	X	X	X				Definição, limpeza e preparo de espaços adequados nas escolas. Disponibilização de relatórios de acompanhamento e fotos do local;

Sede Brasil: Rua da Assembleia, 41 - 8º andar - CEP 20.011-001 - Rio de Janeiro - RJ - BR - Tel./fax: (021) 2533-8500
Representação em Portugal: Av. Estados Unidos, 100 - 9º andar - Alvalade - Lisboa -PT - Tel.: 351-216007691
E-mail:projetos@ison.org.br–Site:ison.org.br

	Construção das leiras;		X	X	X	X	X	Montagem de infraestrutura das leiras com registro fotográfico;
	Instalação de muros, cercas e plantio de árvores e/ou arbustos para cercar pátio;	X	X	X	X	X	X	Instalação de cercas e realização do plantio de plantas que dificultam o acesso de animais, a proliferação de insetos e exalação de mau cheiro. Registro fotográfico;
	Estabelecimento de uma parceria com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos e ENEL para direcionamento de material de podas do municipio para as escolas;	X						Confirmação de parcerias e assinatura dos termos de compromisso para viabilização de obtenção dos restos de poda, fundamentais para o sucesso do processo de compostagem;
	Instalação de uma máquina trituradora de galhos;		X					Instalação da máquina trituradora no horto municipal;

Sede Brasil: Rua da Assembleia, 41 - 8º andar - CEP 20.011-001 - Rio de Janeiro - RJ - BR - Tel./fax: (021) 2533-8500
Representação em Portugal: Av. Estados Unidos, 100 - 9º andar - Alvalade - Lisboa -PT - Tel.: 351-216007691
E-mail:projetos@ison.org.br–Site:ison.org.br

	Produção de adubo através das leiras de compostagem;		X	X	X	X	X	Acondicionamento do adubo produzido e dos fertilizantes, subproduto do processo de compostagem. Controle através de formulário próprio e indicações em relatório de acompanhamento;
5. Instalação de horta nas escolas para produção de hortaliças orgânicas de excelente qualidade, destinadas à alimentação dos alunos da própria escola;	Definição de local para instalação da horta escolar;	X						Confecção de relatório indicando a definição do local pela escola;
	Limpeza e colocação do adubo para início das operações da horta;	X						Relatório de acompanhamento com registro fotográfico;
	Preparação das sementes de hortaliças para germinação;		X	X				Distribuição de sementes aos alunos participantes na confecção da sementeira. Registro fotográfico;
	Plantio das mudas de hortaliças no espaço da horta;		X	X	X	X	X	Transferência feita pelos alunos das pequenas mudas para os canteiros. Registro fotográfico;

Sede Brasil: Rua da Assembleia, 41 - 8º andar - CEP 20.011-001 - Rio de Janeiro - RJ - BR - Tel./fax: (021) 2533-8500
Representação em Portugal: Av. Estados Unidos, 100 - 9º andar - Alvalade - Lisboa -PT - Tel.: 351-216007691
E-mail:projetos@ison.org.br--Site:ison.org.br

	Abastecimento da horta com adubo proveniente das leiras de compostagem;			X	X	X	X	Relatório de acompanhamento;
	Produção e aproveitamento das hortaliças na alimentação dos alunos das escolas;			X	X	X	X	Registro fotográfico da horta e da colheita feita pelos alunos;
6. Instalação de sistema de captação de água da chuva com propósito de abastecimento de descargas sanitárias, limpeza e canteiro de hortaliças;	Apresentação do projeto de implantação do sistema de captação de água da chuva de cada escola;		X	X	X	X		Apresentação e aprovação do projeto pela direção e Conselho Escolar de cada unidade;
	Compra dos materiais e ferramentas necessárias de acordo com a realidade de cada escola;		X	X	X	X		Aquisição e entrega de materiais e anexação de notas fiscais ao relatório de acompanhamento;
	Realização de obras para instalação da estrutura e ligação hidráulica para os banheiros;		X	X	X	X		Realização de registro fotográfico e inclusão no relatório de acompanhamento das atividades;

Sede Brasil: Rua da Assembleia, 41 - 8º andar - CEP 20.011-001 - Rio de Janeiro - RJ - BR - Tel./fax: (021) 2533-8500
Representação em Portugal: Av. Estados Unidos, 100 - 9º andar - Alvalade - Lisboa -PT - Tel.: 351-216007691
E-mail:projetos@ison.org.br–Site:ison.org.br

	Funcionamento do sistema de captação e aproveitamento de água de chuva;		X	X	X	X	X	Realização de evento para inauguração da obra com participação da comunidade e avaliação da economia de água tratada através de relatórios e gráficos de acompanhamento; .
	Realização do Curso de Sistema de Captação de Água de Chuva para Residências nas Associações de Moradores;		X	X	X	X	X	Lista de presença, registro fotográfico e relatório de acompanhamento de atividades;
7. Implantação de sistema de captação de energia solar através de células fotovoltaicas em uma das escolas participantes;	Implantação do projeto de captação de energia solar para a escola;		X					Apresentação e aprovação do projeto pela direção e Conselho Escolar da unidade selecionada;
	Aprovação do projeto de captação pela ENEL;		X					Operadora do sistema elétrico do município autoriza através de documento a implantação do projeto de captação de energia solar e anexação à rede da empresa;

Sede Brasil: Rua da Assembleia, 41 - 8º andar - CEP 20.011-001 - Rio de Janeiro - RJ - BR - Tel./fax: (021) 2533-8500
Representação em Portugal: Av. Estados Unidos, 100 - 9º andar - Alvalade - Lisboa -PT - Tel.: 351-216007691
E-mail:projetos@ison.org.br–Site:ison.org.br

	Compra dos materiais e ferramentas necessários;		X					Aquisição e entrega de materiais e anexação de notas fiscais ao relatório de acompanhamento;
	Realização de obras para instalação dos painéis e demais estruturas e ligação à rede elétrica da operadora do sistema no município;			X				Registro fotográfico é feito e incluído no relatório de acompanhamento das atividades;
	Operação do sistema de captação de energia fotovoltaica;			X	X	X	X	Realização de evento para inauguração da obra com participação da comunidade;
8. Transformar o projeto num modelo de política pública que venha se replicar em outros empreendimentos sociais	Realização de reuniões de planejamento estratégico com equipe para avaliação de resultados;	X	X	X	X	X	X	Elaboração de relatório avaliando a capacidade sustentável do projeto e estabelecendo diretrizes para a replicação em outros projetos e/ou em outros contextos;

Sede Brasil: Rua da Assembleia, 41 - 8º andar - CEP 20.011-001 - Rio de Janeiro - RJ - BR - Tel./fax: (021) 2533-8500
Representação em Portugal: Av. Estados Unidos, 100 - 9º andar - Alvalade - Lisboa -PT - Tel.: 351-216007691
E-mail:projetos@ison.org.br–Site:ison.org.br

	Confecção de relatório de diretrizes e resultados do projeto e distribuição aos parceiros;		X		X		X	Conclusão do trabalho e confecção do relatório apresentando informações, registros fotográficos e gráficos sobre os benefícios gerados;
	Evento de encerramento do projeto, apresentação dos resultados, filme institucional sobre as atividades e proposta de política pública e entrega de relatório final.						X	Realização de eventos com a participação do poder público, empresas parceiras e comunidade.

Sede Brasil: Rua da Assembleia, 41 - 8º andar - CEP 20.011-001 - Rio de Janeiro - RJ - BR - Tel./fax: (021) 2533-8500
Representação em Portugal: Av. Estados Unidos, 100 - 9º andar - Alvalade - Lisboa -PT - Tel.: 351-216007691
E-mail:projetos@ison.org.br–Site:ison.org.br

Seção 5 – METODOLOGIA

O projeto tem, numa visão macro, a pretensão de proporcionar a todos as crianças e jovens das escolas participantes, assim como toda a comunidade escolar, formada por direção, coordenação pedagógica, professores e pais e responsáveis, a oportunidade de vivenciar experiências que contribuam para sua formação cidadã, percebendo que todos nós fazemos parte do meio ambiente e que o equilíbrio do planeta depende das nossas ações.

Assim, desenvolvemos metodologia que proporciona a vivência educacional necessária nos diversos aspectos:

Serão realizadas reuniões com todos os responsáveis pela escola (direção, supervisão e professores) para desenvolver, junto a estes, ações que despertem nas crianças e jovens a necessidade de proteger o meio ambiente. As ações serão estendidas a própria família, que num segundo momento passarão a participar das reuniões, juntamente com as Associações de Moradores e demais representantes da comunidade.

Divulgação do projeto, sensibilização e mobilização da comunidade escolar

Toda a equipe participante receberá treinamento adequado às atividades que desempenharão. Os coordenadores e/ou serão responsáveis por convocar a equipe técnica, separadamente, cada um dos grupos sociais envolvidos no projeto para divulgar, sensibilizar e mobilizar acerca do gerenciamento de resíduos.

Serão produzidas três palestras distintas para consecução do objetivo acima, utilizando-se de linguagem adequada para cada um dos grupos envolvidos no projeto. A primeira palestra será destinada à direção, coordenação, corpo docente e equipe de apoio das escolas; a segunda será destinada ao corpo discente das escolas; e a terceira destinar-se-á aos pais e responsáveis e demais membros da comunidade.

As palestras apresentarão, detalhadamente, cada uma das etapas previstas no projeto e suas perspectivas futuras para o município como um todo. As palestras/reuniões serão ministradas individualmente para cada uma das 10 (dez) escolas participantes do projeto e contarão com material impresso (cartilhas), apresentação de material audiovisual e oficinas educativas.

Além deste material, será elaborada uma cartilha informativa constituídas, em sua maior parte, de esquemas informativos sobre a compostagem e seus benefícios para cada um dos indivíduos participantes.

Será elaborado material audiovisual único com linguagem acessível para todos os grupos. A apresentação audiovisual consistirá em um vídeo de curta duração, aproximadamente 10 minutos, informando, de forma didática e lúdica, sobre a importância e benefícios dos múltiplos aspectos ambientais que serão trabalhados pelo projeto.

Serão realizadas oficinas educativas ministradas pelas cooperativas de catadores de material reciclado. participantes do projeto. Estas oficinas serão focadas na correta segregação do material que pode ser reciclado e/ou reaproveitado, orientando os procedimentos a serem realizados antes do descarte dos resíduos. Nesta ocasião serão demonstrados produtos que podem ser elaborados a partir de material reciclável, como garrafas PET, latas, jornal, entre outros.

Educação Ambiental

A educação ambiental é uma ferramenta para o enfretamento dos problemas ambientais na dimensão

Sede Brasil: Rua da Assembleia, 41 - 8º andar - CEP 20.011-001 - Rio de Janeiro - RJ - BR - Tel./fax: (021) 2533-8500
Representação em Portugal: Av. Estados Unidos, 100 - 9º andar - Alvalade - Lisboa -PT - Tel.: 351-216007691
E-mail:projetos@ison.org.br–Site:ison.org.br

da educação, capaz de contribuir com as mudanças e transformações sociais e envolvendo os diversos atores da sociedade, como apregoa o Programa Nacional de Educação Ambiental – ProNEA (BRASIL, 1999). Assim, acredita-se que a grande mudança de comportamento se inicia nas escolas, onde, além do aprendizado regular, é possível que as crianças assimilem valores sociais e também ambientais. Os educadores são diretamente ligados a percepção dos problemas da comunidade, sobretudo nas séries iniciais, onde são formadores de opinião e por isso, devem abordar e apresentar meios simples e práticos para enfrentar os problemas ambientais através do desenvolvimento de atividades que propiciem reflexão, participação e, acima de tudo, o comprometimento pessoal e mudança de atitudes para incentivar a proteção da natureza.

Inicialmente, as atividades do projeto visarão à sensibilização da comunidade escolar para os vários aspectos ambientais a serem tratados. É fundamental que todos estejam envolvidos na proposta e atuando coletivamente para se obter sucesso. Serão desenvolvidas cartilhas sobre segregação do lixo e coleta seletiva, compostagem, horta escolar, aproveitamento de água da chuva e energia solar. Cada qual terá como objetivo despertar nos grupos a necessidade de atuação na proteção do meio ambiente.

Além das cartilhas, serão desenvolvidas estratégias para sensibilização e participação do público alvo. Material de divulgação como cartazes e banners, brindes, atividades extraclasses em museus, parques e áreas de proteção e universidades, gincanas e campanhas fazem parte da proposta de intervenção.

Segregação e Coleta Seletiva

Com a conclusão da etapa anterior, a equipe executora do projeto realizará, em cada uma das escolas participantes, a instalação de coletores de resíduos de acordo com a Resolução CONAMA n. 275 de 25.04.2001.

A instalação dos coletores de resíduos ocorrerá juntamente com o momento de sensibilização, conscientização e divulgação. Desta forma, já será parte da oficina, onde os funcionários de apoio da escola, prioritariamente as merendeiras e funcionários da limpeza, assim como alunos e professores poderão compreender melhor a proposta de utilização dos coletores.

Uma vez instalados e com o corpo educacional corretamente treinado, cada escola participante poderá realizar a segregação dos seus resíduos e a partir desta iniciativa, todo o material reciclável acumulado será encaminhado às cooperativas de catadores de material reciclável, participantes do projeto.

Serão fornecidos conjuntos de coletores de resíduos (bombonas) de 50 litros, identificadas segundo o tipo de material a ser depositado: resíduo orgânico, resíduo reciclável e rejeito. Cada escola participante receberá dois conjuntos de coletores de resíduos para a segregação deste material, com a possibilidade de coletores extras para resíduo orgânico, caso necessário.

Compostagem

A equipe responsável efetuará a delimitação da área total, limpeza (retirada de entulhos, capina e nivelamento do solo), e impermeabilização do solo para recebimento das leiras em cada uma das escolas participantes, bem como a construção das coberturas de proteção para as leiras.

O nivelamento do solo será feito com declividade suficiente para o escoamento do chorume orgânico produzido durante o processo de compostagem, que será recolhido em bombonas de 30 litros.As leiras de compostagem nas escolas terão o formato retangular medindo 1m de largura por 3m de

Sede Brasil: Rua da Assembleia, 41 - 8º andar - CEP 20.011-001 - Rio de Janeiro - RJ - BR - Tel./fax: (021) 2533-8500
Representação em Portugal: Av. Estados Unidos, 100 - 9º andar - Alvalade - Lisboa -PT - Tel.: 351-216007691
E-mail:projetos@ison.org.br–Site:ison.org.br

comprimento e 1,3m de altura.

A implantação será feita segundo o método de Leiras Estáticas de Aeração Passiva (Método UFSC), método de compostagem de baixo custo empregado por Municípios, universidades e empresas públicas no Brasil (Inácio & Miller, 2009).

Para auxiliar no processo de compostagem nas escolas, serão coletados semanalmente resíduos de poda beneficiados no horto municipal e distribuídos às escolas participantes. O beneficiamento se dará através da trituração dos galhos provenientes de podas em áreas públicas, deixando-os com o tamanho adequado para a cobertura das leiras.

De acordo com o método de Leiras Estáticas de Aeração Passiva, não há necessidade de revolvimentos frequentes ou areação forçada. Este é um método de baixo custo empregado por Municípios, universidades e empresas públicas no Brasil (Inácio & Miller, 2009).Neste método não há necessidade de revolvimentos frequentes ou areação forçada. Este tipo de leira recebe uma nova carga de resíduos semanalmente, durante a fase termofílica (quando a temperatura se eleva e os microrganismostermófilos decompõem o material e ocorre liberação de vapor d´água).

Este tipo de leira recebe uma nova carga de resíduos semanalmente, durante a fase termofílica (quando a temperatura se eleva e os microorganismostermófilos decompõem o material e ocorre liberação de vapor d´água). O período de maturação do composto é de 120 dias, após a última alimentação, obedecendo ao limite de altura das leiras. Quando esta altura for atingida em uma das leiras, começa-se a formar a outra, para que não se percam os resíduos orgânicos provenientes das escolas.

A temperatura das leiras será monitorada diariamente para manter a temperatura em torno de 45°C. De acordo com a necessidade, o técnico responsável pelo local adotará as medidas necessárias para o ajuste da temperatura através dos instrumentos adequados.O produto final contará com material semelhante aos solos orgânicos, que será de grande importância para a composição das hortas.

O chorume, proveniente do processo de compostagem, será recolhido em bombonas de 30L e reaproveitado nas próprias leiras. Esta etapa iniciar-se-á imediatamente a preparação das áreas das escolas e do horto municipal, não havendo previsão de término.Serão instaladas duas leiras em cada escola participante.

Implantar as hortas escolares

As hortas escolares serão montadas nas áreas preparadas contíguas às leiras, em canteiros de 1,0m x 3,0m, tendo sua terra revolvida em até 20cm de profundidade, em locais onde haja boa luminosidade, longe de sanitários e esgotos, isoladas e com pouco trânsito de pessoas e animais. Também deverão ser implantados até dois canteiros, totalizando 6m² de horta, por escola.

A terra será misturada ao composto orgânico, resultante do processo de compostagem realizado nas escolas, para revitalizar o solo, na proporção de uma parte de adubo para duas partes de terra.

As escolas receberão mudas cedidas pelo horto municipal na sua implantação e sempre que for necessária a reposição.Para crescerem, se desenvolverem com qualidade, as hortaliças necessitam, além da água e nutrientes, de condições climáticas favoráveis. A produção de hortaliças será destinada à merenda da própria unidade escolar.

Captação de água de chuva

O município de Itaboraí convive com uma dura realidade de escassez de água potável em alguns

Sede Brasil: Rua da Assembleia, 41 - 8º andar - CEP 20.011-001 - Rio de Janeiro - RJ - BR - Tel./fax: (021) 2533-8500
Representação em Portugal: Av. Estados Unidos, 100 - 9º andar - Alvalade - Lisboa -PT - Tel.: 351-216007691
E-mail:projetos@ison.org.br–Site:ison.org.br

distritos, especialmente nos meses mais frios do ano, quando o índice pluviométrico se reduz drasticamente. Apenas cerca de 5% das residências possui água tratada o que por si só, já justifica que sejam realizados investimentos buscando a economia e otimização do uso racional da água. O projeto pretende implantar um sistema completo de captação de água de chuva, envolvendo construção de cisternas, calhas, filtros e encanamento para abastecimento de descargas sanitárias, horta e leiras de compostagem com a utilização da água captada de chuva em uma escola municipal.

O projeto prevê a implantação de sistema de calhas coletoras em todo perímetros dos telhados existentes, montagem de 02 caixa coletoras de 5.000L, 01 castelo de armazenamento de agua para distribuição de usos gerais, tubulações de captação e distribuição de água, painel com sistema eletro eletrônico de controle de niveis superiores e inferiores, 01 pluviômetro com o objetivo de monitoramento de índices pluviométricos no local, 02 bombas de recalque, sistema de tratamento de com dosadoras de reagentes químicos para purificação da agua, monitoramento e treinamento de funcionários locais, acompanhamento e revisões periódicas mensais.

Outra ação importante serão os cursos gratuitos ensinando a construção e instalação de sistemas domésticos de captação de água de chuva. Serão oferecidos aos moradores interessados através de parceria com as Associações de Moradores dos bairros atendidos pelo projeto.

Energia Solar

Itaboraí é um município da região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro que está olhando para o futuro. Certamente a construção e adaptação de escolas inteligentes, mais econômicas e modernas é um dos objetivos da Prefeitura Municipal. Nesse contexto está prevista a instalação do Sistema de Captação de Energia solar através da instalação de 116 placas fotovoltaicas, gerando aproximadamente 4240kwh por mês. Estes painéis são responsáveis pela captação da luz solar e a transformação em luz elétrica que, através de inversores conectados a eles e ao quadro de luz da escola serrão capazes de economizar até 95% da energia que utiliza. Será um projeto modelo, dentro do contexto do PEACE, que poderá ser reproduzido para outras escolas e transformar-se em política pública, a ser adotada em toda a rede de educação da cidade.

Para garantir o uso do sistema de energia solar conectado à rede, é preciso fazer a homologação do projeto junto à concessionária de energia (ENEL). A homologação é um procedimento padrão em que a concessionária de energia verifica se o sistema solar instalado possui as especificações de acordo com as normas de segurança, emitindo um laudo e um documento autorizando a operação

Para realização da utilização da energia solar na escola, realizaremos as seguintes etapas:

1. Projeto de engenharia detalhado é enviado à ENEL, que analisa e aprova o projeto. É necessário fazer a solicitação de acesso, cujo prazo de emissão é de 15 dias;
2. Após a aprovação, realizaremos a compra e instalação dos equipamentos e será realizada a instalação do sistema de energia solar. Geralmente é feita uma visita técnica pela equipe da concessionária;
3. Entraremos com uma solicitação de vistoria. A concessionária realizará a vistoria em si, por um profissional habilitado;
4. O relatório é entregue à concessionária e aspectos técnicos são regularizados;
5. A equipe da concessionária faz uma nova vistoria técnica e emite laudo autorizando a ligação do sistema onde o relógio é trocado por um medidor bidirecional.

Sede Brasil: Rua da Assembleia, 41 - 8º andar - CEP 20.011-001 - Rio de Janeiro - RJ - BR - Tel./fax: (021) 2533-8500
Representação em Portugal: Av. Estados Unidos, 100 - 9º andar - Alvalade - Lisboa -PT - Tel.: 351-216007691
E-mail:projetos@ison.org.br–Site:ison.org.br

Seção 6 – AVALIAÇÃO DO PROJETO

Objetivo específico do projeto	Indicador	Meta (em relação ao indicador)	Meios de verificação	Período de verificação
1. Conscientização ambiental envolvendo direção, coordenação pedagógica, professores, alunos e pais e responsáveis sobre os problemas ambientais gerados pelo descarte inadequado de lixo e necessidade de implantação de coleta seletiva em 10escolas municipais da cidade de Itaboraí/RJ;	Número de pessoas capacitadas através de reuniões nas escolas (diretores, coordenadores pedagógicos, professores, demais funcionários e pais e responsáveis);	300 pessoas capacitadas (em 10 escolas)	Relatório final de atividades; Lista de presença assinada em cada reunião ocorrida nas escolas; Formulário de avaliação da capacitação.	Período 1
	Estagiários contratados e capacitados para atuar nas escolas;	3 estagiários capacitados para as atividades de gestão local;	Fichas de contratação e lista de presença na capacitação;	Período 1
2. Implantação de coleta seletiva nas escolas em três frações: resíduos orgânicos, recicláveis secos e rejeitos;	Instalação de carros containers, bombonas e recipientes para coleta seletiva nas escolas	10 carros containers, 10 bombonas para resíduos orgânicos e30 kits de recipientes para coleta seletiva	Notas fiscais, relatórios e registro fotográfico	Período 1
	Quantidade de material reciclável entregue na escola	Entrega de resíduos sólidos e óleo vegetal	Estagiário faz a pesagem	Todos

Sede Brasil: Rua da Assembleia, 41 - 8º andar - CEP 20.011-001 - Rio de Janeiro - RJ - BR - Tel./fax: (021) 2533-8500
Representação em Portugal: Av. Estados Unidos, 100 - 9º andar - Alvalade - Lisboa -PT - Tel.: 351-216007691
E-mail:projetos@ison.org.br–Site:ison.org.br

		usado pelos alunos na escola	semanalmente e disponibiliza em relatório	
3. Promover e incentivar a coleta seletiva na comunidade;	Quantidade de instituições comunitárias interessadas e número de presentes nas reuniões de divulgação do projeto	10 reuniões com instituições comunitárias com 25 participantes em cada uma, totalizando 250 pessoas	Lista de presença assinada em cada reunião; Formulário de avaliação da reunião; Registro fotográfico;	Período 1
4. Criação de leiras para compostagem no pátio da escola;	Construção/instalação das leiras para compostagem nas escolas	Duas leiras são construídas em cada escola, totalizando 20 leiras	Relatório com notas fiscais do material e registro fotográfico	Período 1
	Capacitação da equipe de coordenação no modelo de compostagem pelo método de compostagem termofílica em leiras estáticas com aeração passiva	5 coordenadores e/ou supervisores visitarão a atividade modelo de compostagem pela metodologia em experiência modelo em Florianópolis	Relatório contendo recibos de viagem, hospedagem, registro fotográfico e descrição de atividades	Período 1

Sede Brasil: Rua da Assembleia, 41 - 8° andar - CEP 20.011-001 - Rio de Janeiro - RJ - BR - Tel./fax: (021) 2533-8500
Representação em Portugal: Av. Estados Unidos, 100 - 9° andar - Alvalade - Lisboa -PT - Tel.: 351-216007691
E-mail:projetos@ison.org.br–Site:ison.org.br

	Capacitação da equipe de estagiários por técnicos em gestão ambiental para atividades de acompanhamento do projeto nas escolas	3 estagiários são capacitados nas atividades que serão desenvolvidas nas escolas	Lista de presença e cópia do material utilizado na capacitação	Período 1
	Adubos orgânicos gerados pela compostagem nas leiras	Produção de adubo	Estagiário faz pesagem do material resultante das leiras e disponibiliza em relatório	Todos
5. Instalação de horta na escola para produção de hortaliças orgânicas de excelente qualidade, destinadas à alimentação dos alunos da própria escola;	Construção/instalação dos canteiros de hortas	Dois canteiros são construídos em cada escola, totalizando 20 canteiros	Relatório com notas fiscais das sementes e do material utilizado além de registro fotográfico	Período 1
	Hortaliças são produzidas e direcionadas para a merenda dos alunos	Serão produzidas 50 hortaliças semanalmente por escola, totalizando 500 unidades	Estagiário faz registro fotográfico da colheita e dispõe em relatório	Todos
6. Instalação de sistema de aproveitamento de água da chuva com propósito de abastecimento de vasos sanitários, limpeza e canteiro de hortaliças;	Construção/ implantação do sistema de captação de água da chuva	Rede de calhas, tubulação, filtro e uma cisterna são construídas em cada uma das 10 escolas	Relatório contendo notas fiscais de material e registro fotográfico do serviço são disponibilizados em relatório	Período 1

Sede Brasil: Rua da Assembleia, 41 - 8º andar - CEP 20.011-001 - Rio de Janeiro - RJ - BR - Tel./fax: (021) 2533-8500
Representação em Portugal: Av. Estados Unidos, 100 - 9º andar - Alvalade - Lisboa -PT - Tel.: 351-216007691
E-mail:projetos@ison.org.br–Site:ison.org.br

	Água da chuva é captada e direcionada para aproveitamento em cada escola	Captação de água da chuva	Estagiário da escola registra em planilha e dispõe em relatório a quantidade de água captada da chuva semanalmente	Todos
7. Implantação de sistema de captação de energia solar através de células fotovoltaicas em uma das escolas participantes	Construção/implantação do sistema de captação de energia solar	Instalação da infraestrutura necessária para geração de energia através de células fotovoltaicas;	Relatório contendo notas fiscais de materiais e registro fotográfico do serviço que são disponibilizados em relatório	Período 1
	Direcionamento da energia produzida para a escola participante	Captação de energia solar	Estagiário da escola registra em planilha e dispõe em relatório a quantidade de energia captada	Todos
8. Transformar o projeto num modelo de política pública que venha se replicar em outros empreendimentos sociais	Produção de relatórios de acompanhamento	1 relatório mensal concentrando informações de todas as escolas	Impressão e envio de relatórios aos parceiros	Todos
	Elaboração de relatório final	1 relatório condensando informações de todo o projeto e apresentando gráficos e conclusões	Impressão e envio de relatórios aos parceiros	Período 6

Sede Brasil: Rua da Assembleia, 41 - 8º andar - CEP 20.011-001 - Rio de Janeiro - RJ - BR - Tel./fax: (021) 2533-8500
Representação em Portugal: Av. Estados Unidos, 100 - 9º andar - Alvalade - Lisboa -PT - Tel.: 351-216007691
E-mail:projetos@ison.org.br–Site:ison.org.br

75

Seção 7 – RELACIONAMENTO COM ATORES SOCIAIS E SUSTENTABILIDADE

7.1 MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA

O projeto propõe intensa participação da comunidade envolvida no projeto. Desde a sua definição, cujas escolas foram escolhidas após consulta às respectivas direções, passando pela aprovação do Conselho Escolar de cada uma delas e apoio de instituições comunitárias das regiões onde as escolas estão inseridas.

Para cada uma das escolas será feito trabalho de sensibilização junto à comunidade escolar, considerando direção, coordenação pedagógica, professores, alunos e estendendo aos pais e responsáveis. Os Conselhos Escolares (formados pela representação de direção, secretaria, professores, alunos e pais e responsáveis) estarão responsáveis por definir o calendário das atividades, dentro do cronograma estabelecido pelo projeto, e indicar os locais onde serão feitas as intervenções para instalações das leiras de compostagem, horta escolar e local para colocação dos carros-containers e lixeiras para coleta seletiva.

As instituições de participação comunitárias como associações de moradores, postos de saúde, clubes e outras serão convidadas a participar e acompanhar o planejamento e execução das atividades do projeto. Serão realizadas reuniões nestas instituições para sensibilização e fomento à coleta seletiva, havendo distribuição de cartilhas de orientação e material de divulgação.

Além disso, serão fornecidos cursos gratuitos de instalação de sistema de captação de água de chuva e aproveitamento doméstico. Os cursos serão ministrados nas sedes das Associações Comunitárias próximas às escolas participantes do projeto.

PARCERIAS

Órgãos governamentais:

SEMMAURB - Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo

Secretaria Meio Ambiente e Urbanismo

Av. 22 de Maio nº 7071 – Venda das Pedras – Itaboraí/RJ

Tel: (21) 3639-1908

semmaurb@itaborai.rj.gov.br

SEME - Secretaria de Educação

Rua João Caetano nº 194 – Centro – Itaboraí

Tel(21)3639-2080

seme@itaborai.rj.gov.br

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Av. 22 de Maio nº 7071 – Vendas das Pedras – Itaboraí

Tel: (21)3639-2308 ramais 211 e 219

Sede Brasil: Rua da Assembleia, 41 - 8º andar - CEP 20.011-001 - Rio de Janeiro - RJ - BR - Tel./fax: (021) 2533-8500
Representação em Portugal: Av. Estados Unidos, 100 - 9º andar - Alvalade - Lisboa -PT - Tel.: 351-216007691
E-mail:projetos@ison.org.br–Site:ison.org.br

atendimento.semob@itaborai.rj.gov.br

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Avenida 22 de Maio, 7557, Venda das Pedras – Itaboraí

Tel:(21) 3639-1570

Cooperativas de catadores atualmente cadastradas no Município:

RECOOPERITA

Rua José Leandro, S/Nº, Qd. 5 – Bairro São Joaquim – Itaboraí/RJ – CEP:24.813-129

Tel: (21) 3639-0981

http://recooperaritaborai.blogspot.com.br/

ECOSOL

Estrada da Conceição, 1165, Lt 47, Rua 8 – Marambaia – Itaboraí/RJ – CEP: 24.859-408

Tel: (21) 2225-4283

Escolas:

1 – E. M. PROFª MARLY CID ALMEIDA DE ABREU

Avenida Hedevilson Barreto Cardoso, s/n° - Nancilândia

Itaboraí – RJ

CEP: 24801-028

Telefone: (21) 2645-0263 / 2639-8422

2 - E. M. MILTON RODRIGUES ROCHA

Avenida Carlos Lacerda – Areal

Itaboraí -RJ

CEP: 24800-678

3 - E.M. SÍMACO RAMOS DE ALMEIDA

Rua N. Srª da Conceição - Porto das Caixas

Itaboraí – RJ

Sede Brasil: Rua da Assembleia, 41 - 8° andar - CEP 20.011-001 - Rio de Janeiro - RJ - BR - Tel./fax: (021) 2533-8500
Representação em Portugal: Av. Estados Unidos, 100 - 9º andar - Alvalade - Lisboa -PT - Tel.: 351-216007691
E-mail:projetos@ison.org.br–Site:ison.org.br

CEP: 24830-080

Telefone:(21) 3639-6455

4 - E. M. CLARA PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua: Drº José Bastos e Barros, SNº - Nova Cidade

Itaboraí – RJ

Telefone:(21) 2639-1021

5 - E.M. DE TEMPO INTEGRAL JUÍZA PATRÍCIA ACIOLI

Rua José Hinno Viana, Grande Rio - Itambi

Itaboraí – RJ

CEP: 24866-480

6 - E.M. JOÃO AUGUSTO DE ANDRADE

Rua: Vasco da Gama, Snº, Alto do Jacu – Sambaetiba

Itaboraí – RJ

7 - E. M. ADELAIDE DE MAGALHÃES SEABRA

Rua Dráuzio Lemos, 137 - Visconde de Itaboraí

Itaboraí – RJ

CEP: 24875-505

Telefone: (21) 2736-1173

8 - E. M. PROFª MARIA CRISTINA SOARES FROÉS

Praça Nuno Duarte - São José

Itaboraí – RJ

CEP: 24852-642

9 – E. M. AFONSO SALLES

R. Gilberto Carvalho, 12 – Manilha

Itaboraí - RJ

CEP: 24855-152

Telefone: (21) 3638-0493

Sede Brasil: Rua da Assembleia, 41 - 8º andar - CEP 20.011-001 - Rio de Janeiro - RJ - BR - Tel./fax: (021) 2533-8500
Representação em Portugal: Av. Estados Unidos, 100 - 9º andar - Alvalade - Lisboa -PT - Tel.: 351-216007691
E-mail:projetos@ison.org.br–Site:ison.org.br

10 - E. M. NEUSA DA SILVA SALLES

Rua: Edwirges Salles, 12 - Vila Gabriela – Manilha

Itaboraí - RJ

CEP: 24856-068

Telefone:(21) 3638-2722

Associações de moradores e outras instituições comunitárias locais:

AMAM - Associação de Moradores de Manilha

Rua F, n° 50 – Jardim Planalto, Manilha

Itaboraí/RJ

CEP: 24.800-000

AMMA - Associação dos Moradores de Marambaia

Rua A, s/n° - Lote 1 e Quadra 1 – Marambaia/RJ

Itaboraí/RJ

CEP: 24800-000

7.3 ATUAÇÃO EM REDES

Não há

Seção 8 – INTERAÇÃO COM POLÍTICAS PÚBLICAS RELACIONADAS AOS RESULTADOS ESPERADOS, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA.

O Projeto PEACE objetiva ampliar a consciência ambiental, sobretudo em crianças e jovens com relação a reutilização de material reciclável e o reaproveitamento de resíduos orgânicos através da compostagem. A educação ambiental é uma ferramenta para o enfretamento dos problemas ambientais, capaz de contribuir com as mudanças e transformações sociais e envolvendo os diversos atores da sociedade, como apregoa o Programa Nacional de Educação Ambiental – ProNEA (BRASIL, 1999). Assim, acredita-se que a grande mudança de comportamento se inicia nas escolas, onde, além do aprendizado regular, é possível que as crianças assimilem valores sociais e também ambientais. Os educadores são diretamente ligados a percepção dos problemas da comunidade, sobretudo nas séries iniciais, onde são formadores de opinião e por isso, devem abordar e apresentar meios simples e práticos para enfrentar o problema do lixo através do desenvolvimento de atividades que propiciem reflexão, participação e, acima de tudo, o comprometimento pessoal e mudança de

Sede Brasil: Rua da Assembleia, 41 - 8º andar - CEP 20.011-001 - Rio de Janeiro - RJ - BR - Tel./fax: (021) 2533-8500
Representação em Portugal: Av. Estados Unidos, 100 - 9º andar - Alvalade - Lisboa -PT - Tel.: 351-216007691
E-mail:projetos@ison.org.br–Site:ison.org.br

79

atitudes para incentivar a proteção da natureza.

A Política Nacional de Educação Ambiental, Lei n. 9.795 de 27 de abril de 1999, garante em seu artigo 3°, que todos têm direito a educação ambiental, fazendo esta, parte de um processo educativo mais amplo e podendo figurar como atores tanto as entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente –Sisnama, assim como instituições educacionais e organizações não-governamentais. O projeto PEACE e suas parcerias já firmadas com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Secretaria de Educação e Agenda 21 irão contribuir de sobremaneira para o fortalecimento e disseminação dos princípios básicos da Educação Ambiental no município de Itaboraí. O Peace objetiva sensibilizar e mobilizar a comunidade escolar (discentes, docentes e auxiliares) e também a comunidade do entorno das escolas, através de palestras, material gráfico e oficinas educativas orientando sobre a maneira correta de segregação do material que pode ser reciclado e/ou reaproveitado e sobre a implantação de leiras em suas residências.

Outro dispositivo legal no qual se baseia esse projeto é a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei n. 12.305 de 02 de agosto de 2010, que destaca a importância da participação e do incentivo à criação e desenvolvimento de cooperativas ou outras formas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis. O Projeto Peace irá incentivar as cooperativas já existentes no município de Itaboraí, através da destinação do material segregado nas escolas a estas instituições, bem como, sensibilizar e orientar a comunidade sobre a possibilidade de geração de renda. Cabe ressaltar que a elaboração de produtos a partir de material reciclável, como garrafas PET, jornais entre outros, poderá servir como fonte de renda extra para as comunidades envolvidas no projeto.

O apoio das instituições supracitadas, aliado a participação ativa das Associações de Moradores do entorno das escolas permitirá a disseminação dos saberes adquiridos pelos jovens e adultos, incentivando a implantação das partes mais relevantes do projeto (coleta seletiva, compostagem, reciclagem e reaproveitamento de água de chuva) em suas residências, perpetuando o projeto Peace e trazendo um real incremento na qualidade de vida desses moradores e contribuindo de maneira positiva para a melhoria do meio ambiente.

Todos os parceiros deste projeto estão empenhados na busca pelo fortalecimento do controle e da fiscalização de políticas públicas municipais através de representatividade efetiva em Conselhos específicos tanto na área ambiental quanto educacional, garantindo que o interesse público do projeto prevaleça em relação a qualquer outro. A transparência na execução deste projeto será asseguradaatravés da apresentação periódica dos resultados aos parceiros, assim como, à sociedade como um todo, seja através de palestras, apresentações em Conselhos Municipais, elaboração de material gráfico, midiático ou ainda rede social.

Sede Brasil: Rua da Assembleia, 41 - 8º andar - CEP 20.011-001 - Rio de Janeiro - RJ - BR - Tel./fax: (021) 2533-8500
Representação em Portugal: Av. Estados Unidos, 100 - 9º andar - Alvalade - Lisboa -PT - Tel.: 351-216007691
E-mail:projetos@ison.org.br--Site:ison.org.br

Seção 9 – EQUIPE TÉCNICA

Nome	Função no projeto	Experiência prévia relacionada aos objetivos do projeto	Carga horária semanal	Remunerado com recursos solicitados na proposta? (SIM/NÃO)
	2.1.1 – Coordenador Executivo	Atividades gerenciais relativas a todo o funcionamento do projeto, reuniões com parceiros, divulgação do projeto;	20	Sim
	2.1.2 – Coordenador Financeiro	Contabilidade, orçamentos, cronograma, recebimentos, pagamentos e prestação de contas;	20	Sim
	2.1.3 – Coordenador Administrativo	Atividades de âmbito jurídico, recursos humanos contratações, definição de equipamentos e materiais;	20	Sim
	2.1.4 – Coordenador Operacional	Atividades de campo, implementação da coleta seletiva, instalações e funcionamento do pátio de segregação, pátio de compostagem e horta comunitária;	20	Sim
	2.2.1 – Gestor ambiental	Responsável pelas atividades de educação ambiental e implantação/funcionamento da coleta seletiva;	20	Sim
	2.2.2 – Assistente Social	Acompanhamento de pessoal, orientação social, encaminhamento a projetos sociais, educação e saúde;	20	Sim
	2.2.3 – Supervisor	Atividades de supervisão. Visita periódica a todas as escolas e responsabilidade de capacitar e orientar os agentes sociais;	20	Sim

Sede Brasil: Rua da Assembleia, 41 - 8º andar - CEP 20.011-001 - Rio de Janeiro - RJ - BR - Tel./fax: (021) 2533-8500
Representação em Portugal: Av. Estados Unidos, 100 - 9º andar - Alvalade - Lisboa -PT - Tel.: 351-216007691
E-mail:projetos@ison.org.br–Site:ison.org.br

28

	2.3.1 – Técnico em Segurança no Trabalho	Estabelecer e verificar uso de EPI´s, treinamento de pessoal, avaliação dos locais de trabalho;	20	Sim
	2.3.2 – Técnico em Eletricidade	Acompanhamento da instalação e manutenção dos sistemas de captação de energia solar em cada escola;	20	Sim
	2.3.3 – Técnico em Hidráulica	Acompanhamento da instalação e manutenção dos sistemas de captação de água de chuva em cada escola;	20	Sim
	2.3.4 – Técnico em Produção Agrícola	Responsável pela produção de verduras, hortaliças e mudas, irrigação;	20	Sim
	3.3.5 – Técnico em Meio Ambiente	Responsável pela condução das atividades nos pátios de segregação, compostagem e horta comunitária e suas respectivas equipes;	20	Sim
	2.4.1 – Assistente Administrativo	Responsáveis por executar as compras de material, providenciar entregas e ajudar o Coordenador Administrativo a organizar todas as operações do projeto;	20	Sim
	2.4.2 – Assistente Financeiro	Responsáveis por organizar a gestão financeira do projeto, gerando relatórios de acompanhamento fiscais e balanços financeiros, ajudando o Coordenador financeiro na prestação de contas;	20	Sim
	2.4.3 – Motorista Veículo leve	Transporte de coordenação e/ou de pequenas cargas e produção do projeto;	20	Sim
	2.4.4 – Agente Comunitário	Sensibilização e implantação de coleta seletiva;	20	Sim

Sede Brasil: Rua da Assembleia, 41 - 8º andar - CEP 20.011-001 - Rio de Janeiro - RJ - BR - Tel./fax: (021) 2533-8500
Representação em Portugal: Av. Estados Unidos, 100 - 9º andar - Alvalade - Lisboa -PT - Tel.: 351-216007691
E-mail:projetos@ison.org.br–Site:ison.org.br

81

Seção 10 – PLANO DE COMUNICAÇÃO

Para efeito de divulgação do projeto, em todas as ações estarão associadas às logomarcas dos patrocinadores assim como em todo material impresso, sites na internet, artigos e outras peças de difusão e promoção do projeto. Estão previstos vários eventos durante a realização do projeto, dentre eles: lançamento, oficinas pedagógicas nas escolas e encerramento.

Objetivos da Comunicação	Atividades	Públicos de interesse	Instrumentos / Produtos de Comunicação	Período 1 (mês 01 a 04)	Período 2 (mês 05 a 08)	Período 3 (mês 09 a 12)	Período 4 (mês 13 a 16)	Período 5 (mês 17 a 20)	Período 6 (mês 20 a 24)
1. Criação e desenvolvimento da marca, relacionado o projeto PEACE a marca PETROBRAS	Branding/Naming	Escolas, Comunidade e Parceiros	Layout	X					
2. Identidade Visual	Marca e manual de identidade visual com as versões em cores e monocromática	Escolas, Comunidade e Parceiros	Família tipográfica	X					
	Assinatura vertical e/ou horizontal*, padrão cromático malha construtiva,	Escolas, Comunidade e Parceiros	Família tipográfica	X					

Sede Brasil: Rua da Assembleia, 41 - 8º andar - CEP 20.011-001 - Rio de Janeiro - RJ - BR - Tel./fax: (021) 2533-8500
Representação em Portugal: Av. Estados Unidos, 100 - 9º andar - Alvalade - Lisboa -PT - Tel.: 351-216007691
E-mail:projetos@ison.org.br–Site:ison.org.br

3. Ilustrações	Cenários, Cartilhas Personalizadas, Criação de Personagens para interatividade do Mascote.	Escolas, Comunidade e Parceiros	Criação do mascote	X					
4. – Identidade Visual - Material impresso	Elaboração de material gráfico	Alunos participantes	B - Agenda						
	Elaboração de material gráfico	Comunidade e Escola	C - Cartaz A3	X			X		
	Elaboração de material gráfico	Comunidade em Geral	D - Convites	X					X
	Elaboração de material gráfico	Escolas participantes	E - Folhetos	X	X	X	X	X	X
	Confecção de camisas com a logomarca do projeto e do patrocinador	Alunos participantes, funcionários e comunidade diretamente envolvida no projeto	F - Camisas	X			X		X
	Confecção de material de divulgação com a logomarca do projeto e do patrocinador	Banners, Lonas, Outdoor, BusDoor, Vídeos e Animações, Adesivos, Placas,Sinalização.	G - Comunicação Visual	X	X	X	X	X	X

Sede Brasil: Rua da Assembleia, 41 - 8º andar - CEP 20.011-001 - Rio de Janeiro - RJ - BR - Tel./fax: (021) 2533-8500
Representação em Portugal: Av. Estados Unidos, 100 - 9º andar - Alvalade - Lisboa -PT - Tel.: 351-216007691
E-mail:projetos@ison.org.br–Site:ison.org.br

	Elaboração de material gráfico	Alunos, docentes e auxiliares escolares participantes do projeto	H - Cartilha I	X			X		
	Elaboração de material gráfico	Comunidade participante do projeto	I - Cartilha II	X			X		
	Confecção de material de divulgação com a logomarca do projeto e do patrocinador	Alunos participantes, funcionários e comunidade diretamente envolvida no projeto	J - Squeeze	X			X		X
	Confecção de material de divulgação com a logomarca do projeto e do patrocinador	Alunos participantes, funcionários e comunidade diretamente envolvida no projeto	L - Copo Ecológico	X			X		X
	Confecção de material de divulgação com a logomarca do projeto e do patrocinador	Alunos participantes diretamente envolvidos no projeto	M - Eco Bag	X			X		X
5. Mídias Sociais	Gerenciamento de conteúdo das mídias sociais	Escolas, Comunidade em geral e Parceiros	-	X	X	X	X	X	X

Sede Brasil: Rua da Assembleia, 41 - 8º andar - CEP 20.011-001 - Rio de Janeiro - RJ - BR - Tel./fax: (021) 2533-8500
Representação em Portugal: Av. Estados Unidos, 100 - 9º andar - Alvalade - Lisboa -PT - Tel.: 351-216007691
E-mail:projetos@ison.org.br–Site:ison.org.br

6. Site	Atualização do site	Escolas, Comunidade em geral e Parceiros	-	X	X	X	X	X	X

Seção 11 – ORÇAMENTO

Planilha do projeto segue em ANEXO.

ORÇAMENTO RESUMIDO

Parceiro	Valor do Investimento (em R$)
	R$ 3.978.950,91
Total	R$ 3.978.950,91

Sede Brasil: Rua da Assembleia, 41 - 8º andar - CEP 20.011-001 - Rio de Janeiro - RJ - BR - Tel./fax: (021) 2533-8500
Representação em Portugal: Av. Estados Unidos, 100 - 9º andar - Alvalade - Lisboa -PT - Tel.: 351-216007691
E-mail:projetos@ison.org.br–Site:ison.org.br

86

APÊNDICE I - DETALHAMENTO DA ÁREA TRABALHADA (Projetos Ambientais)

Não aplicável

APÊNDICE II – MEDIDAS ECOEFICIENTES

A definição de sistema ecoeficiente é aquele que consegue produzir mais e melhor, com menos recursos e gerando menos resíduos. Este conceito está intrinsicamente relacionado ao conceito de desenvolvimento sustentável, que objetiva atender as necessidades das gerações do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atender as suas próprias necessidades. Visando atender essas duas premissas, o Projeto visa **incentivar o reusode água** através da implantação de um sistema de captação de água de chuva, composto por calhas, cisternas e filtros que podem ser expandidos para além do âmbito do Peace. Considerando a realidade de escassez hídrica nacional, evidenciada em Itaboraí, o incentivo ao reuso de água da chuva torna-se uma medida de extrema importância e reconhecido legado do Projeto para a municipalidade.

O objetivo central do projeto, do qual derivam todos os outros, é a promoção da segregação dos resíduos diretamente na fonte, em resíduo orgânico, resíduo reciclável e rejeito. Essa separação, se realizada de maneira orientada e consciente permite que haja a **diminuição na produção de resíduos e rejeitos**, uma vez que não haverá a contaminação dos resíduos recicláveis por rejeitos e, em consequência, a reciclagem de materiais, incentivado através da **promoção à coleta seletiva**. Para tal, seguindo as orientações da Política Nacional de Resíduos Sólidos, através da Lei n. 12.305, de 02 de agosto de 2010, será dado o "*reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania*" e a "*responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos*". Ainda nesse segmento, as oficinas promovidas pela Equipe técnica em parceria com as cooperativas de catadores de material reciclável do município terão como função principal sensibilizar a comunidade escolar e os participantes sobre o **uso de materiais recicláveis** como possibilidade de geração de renda. O município de Itaboraí está sendo bastante atingindo pelos reflexos da crise financeira nacional, contando com um índice de emprego bastante alto, assim, acreditamos que o incentivo a geração de renda será um incremento do legado do Projeto.

Cabe ressaltar que o Instituto Social Oscar Niemeyer de Projetos e Pesquisas possuem um plano de gestão de resíduos que engloba todos os projetos desenvolvidos pela instituição, buscado sempre a minimização na produção de resíduos e dando a destinação correta do material gerado, através de parcerias com cooperativas e associações.

APÊNDICE III – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS - Não aplicável

Sede Brasil: Rua da Assembleia, 41 - 8º andar - CEP 20.011-001 - Rio de Janeiro - RJ - BR - Tel./fax: (021) 2533-8500
Representação em Portugal: Av. Estados Unidos, 100 - 9º andar - Alvalade - Lisboa -PT - Tel.: 351-216007691
E-mail:projetos@ison.org.br–Site:ison.org.br

NATUREZA DA DESPESA	CUSTO (mês)	Período 1 mês 1 a 4	Período 2 mês 5 a 8	Período 3 mês 9 a 12	Período 4 Mês 13 a 16	Período 5 mês 17 a 20	Período 6 mês 21 a 24	Total de despesas solicitado à PETROBRAS
1. CUSTOS FIXOS								
SUBTOTAL DE CUSTOS FIXOS	2.550,00	41.578,98	41.578,98	41.578,98	41.578,98	41.578,98	41.578,98	249.473,85
2. PESSOAL (vide discrinação por salários nas tabelas anexas)								
SUBTOTAL DE PESSOAL		244.478,23	244.478,23	244.478,23	244.478,23	244.478,23	244.478,23	1.466.869,36
3. ENCARGOS SOCIAIS (Vide tabela anterior e discriminação nas tabelas anexas)								
4. MANUTENÇÃO/EQUIPAMENTO								
SUBTOTAL DE EQUIP/ MANUTENÇÃO		795.006,23	-	-	685.000,00	-	-	1.480.006,23
5. MATERIAL								
SUBTOTAL DE MATERIAL	-	5.139,70	-	-	4.691,80	-	-	9.831,50
6. TRANSPORTE								
SUBTOTAL DE TRANSPORTE		192.078,40	7.146,40	7.146,40	17.078,40	7.146,40	7.146,40	237.742,40
7. COMPOSTAGEM								
SUBTOTAL DE COMPOSTAGEM		25.590,19	-	-	25.590,19	-	-	51.180,37
8. COLETA SELETIVA								
SUBTOTAL DE COLETA SELETIVA		64.699,60	-	-	-	-	-	64.699,60
9. HORTA								
SUBTOTAL DE HORTA		10.448,20	1.963,00	1.963,00	4.391,40	1.963,00		20.728,60
10. COMUNICAÇÃO								
SUBTOTAL COMUNICAÇÃO		170.481,50	-	-	134.437,50		-	304.919,00
11. EVENTOS								
SUBTOTAL DE EVENTOS		55.000,00	-	-	-	-	-	55.000,00
12. OUTROS GASTOS								
SUBTOTAL DE OUTROS GASTOS		8.500,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	38.500,00
TOTAL DE DESPESAS		1.613.001,02	301.166,60	301.166,60	1.163.246,49	301.166,60	299.203,60	3.978.950,91

ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO-PROJETO PEACE

NATUREZA DA DESPESA	CUSTO (mês)			Período 1 mês 1 a 4	Período 2 mês 5 a 8	Período 3 mês 9 a 12	Período 4 mês 13 a 16	Período 5 mês 17 a 20	Período 6 mês 21 a 24	Total de despesas
1. CUSTOS FIXOS										
1.1 – Conta de luz	150,00			600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	3.600,00
1.2 – Conta de Água	100,00			400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	2.400,00
1.3 – Conta de telefone	300,00			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
1.4 – IPTU	-			-	-	-	-	-	-	-
1.5 – Aluguel parcial do imóvel e condomínio	2.000,00			8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	48.000,00
1.6 - Outras despesas administrativas				31.578,98	31.578,98	31.578,98	31.578,98	31.578,98	31.578,98	189.473,85
SUBTOTAL DE CUSTOS FIXOS	2.550,00			41.578,98	41.578,98	41.578,98	41.578,98	41.578,98	41.578,98	249.473,85
2. PESSOAL (Vide discriminação por salários nas tabelas anexas)										
2.1 – Coordenação	**Salário (mês)**	**Encargos / Tributos (mês)**	**Total por Empregado (mês)**							
2.1.1 – Coordenador Geral - Executivo	6.000,00	1.786,28	7.786,28	31.145,13	31.145,13	31.145,13	31.145,13	31.145,13	31.145,13	186.870,76
2.1.2 – Coordenador Financeiro	3.500,00	1.391,54	4.891,54	19.566,18	19.566,18	19.566,18	19.566,18	19.566,18	19.566,18	117.397,08
2.1.3 - Coordenador Administrativo	3.500,00	1.391,54	4.891,54	19.566,18	19.566,18	19.566,18	19.566,18	19.566,18	19.566,18	117.397,08
2.1.4 – Coordenador Operacional	3.500,00	1.391,54	4.891,54	19.566,18	19.566,18	19.566,18	19.566,18	19.566,18	19.566,18	117.397,08
2.2 – Supervisão										
2.2.1 – Gestor ambiental	2.000,00	2.080,91	4.080,91	16.323,65	16.323,65	16.323,65	16.323,65	16.323,65	16.323,65	97.941,91
2.2.2 – Assistente Social	2.000,00	2.113,33	4.113,33	16.453,34	16.453,34	16.453,34	16.453,34	16.453,34	16.453,34	98.720,02
2.2.3 – Supervisor	2.000,00	2.113,33	4.113,33	16.453,34	16.453,34	16.453,34	16.453,34	16.453,34	16.453,34	98.720,02
2.3 – Equipe Técnica										
2.3.1 – Técnico em Segurança no Trabalho	1.700,00	1.922,17	3.622,17	14.488,68	14.488,68	14.488,68	14.488,68	14.488,68	14.488,68	86.932,10
2.3.2 – Técnico em Eletricidade			-	-	-	-	-	-	-	-
2.3.3 – Técnico em Hidráulica	1.700,00		1.700,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	40.800,00
2.3.4 – Técnico em Produção Agrícola	1.700,00	1.922,17	3.622,17	14.488,68	14.488,68	14.488,68	14.488,68	14.488,68	14.488,68	86.932,10
2.3.5 – Técnico em Meio Ambiente	1.700,00	1.941,86	3.641,86	14.567,42	14.567,42	14.567,42	14.567,42	14.567,42	14.567,42	87.404,52
2.4 – Equipe de Apoio / Infraestrutura										
2.4.1 – Assistente Administrativo	1.500,00	1.562,07	3.062,07	12.248,28	12.248,28	12.248,28	12.248,28	12.248,28	12.248,28	73.489,71
2.4.2 – Assistente Financeiro	1.500,00	1.794,73	3.294,73	13.178,92	13.178,92	13.178,92	13.178,92	13.178,92	13.178,92	79.073,49
2.4.3 – Motorista Veículo leve	1.300,00	1.667,29	2.967,29	11.869,15	11.869,15	11.869,15	11.869,15	11.869,15	11.869,15	71.214,88
2.4.4 – Agente Comunitário	2.200,00	2.240,78	4.440,78	17.763,10	17.763,10	17.763,10	17.763,10	17.763,10	17.763,10	106.578,63
SUBTOTAL DE PESSOAL				244.478,23	244.478,23	244.478,23	244.478,23	244.478,23	244.478,23	1.466.869,36
3. ENCARGOS SOCIAIS (Vide tabela anterior e discriminação nas tabelas anexas)										
4. MANUTENÇÃO/EQUIPAMENTOS										
4.1 – Obras / Reparos										
4.1.1 – Infraestrutura compostagem (leiras)				225.000,00			225.000,00			450.000,00

NATUREZA DA DESPESA	CUSTO (mês)			Período 1 mês 1 a 4	Período 2 mês 5 a 8	Período 3 mês 9 a 12	Período 4 mês 13 a 16	Período 5 mês 17 a 20	Período 6 mês 21 a 24	Total de despesas
4.1.2 – Infraestrutura horta				210.000,00			210.000,00			420.000,00
4.1.3 – Instalação sistema captação de água da chuva				250.000,00			250.000,00			500.000,00
4.1.4 – Instalação sistema de energia solar				100.008,23						100.008,23
4.2. EQUIPAMENTOS										
4.2.1 – Projetor 3500 Powerlite Lumens e Svga 800x600				3.199,00						3.199,00
4.2.2 – Notebook Intel Core i5 8GB 1TB Tela 15.6" Windows 10				2.041,55						2.041,55
4.2.3 – Triturador de Galhos Trifásico 15Cv 220/230V				6.799,00						6.799,00
SUBTOTAL MANUTENÇÃO/EQUIPAMENTOS				795.046,23			685.000,00			1.480.008,23
5. MATERIAL										
5.1 - Material de Escritório										
5.1 - Prancheta MDF A4 Branca Com Prendedor Metálico				106,00						106,00
5.2 - Caneta esferográfica 0.8mm cristal fina azul 856432 Bic CX 50 UN				336,00			336,00			672,00
5.3 - Papel Sulfite A4 Reciclado R.S caixa com 5000 Folhas 75g 10 pacotes				4.020,00			4.020,00			8.040,00
5.4 - Grampeador 26/6 20fl Metal 13cm				140,00						140,00
5.5 - Grampo 26/6 Galvanizado - Com 5000 Unidades				61,60						61,60
5.6 - Clips n° 2 Galvanizado - Lata Com 500 Unidades				17,80						17,80
5.7 - Lápis Preto - Caixa Com 72 Unidades				335,80			335,80			671,60
5.8 - Borracha Branca - Caixa Com 60 Unidades				122,50						122,50
SUBTOTAL DE MATERIAL	-	-	-	5.139,70	-	-	4.691,80	-	-	9.831,50
6. TRANSPORTE										
6.1 – Supervisão										
6.1.1 – Veículo 2.0 16V/S2.0 16V TDI 4x4 Diesel				175.000,00						175.000,00
6.1.2 – Combustível (litros)				2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
6.1.3 – Seguro veiculo (anual)				5.000,00			5.000,00			10.000,00
6.1.4 - Impostos (IPVA, DPVAT) (anual)				4.932,00			4.932,00			9.864,00
6.2 – Transporte funcionários										
6.2.1 – Bilhete único agentes comunitários				2.573,20	2.573,20	2.573,20	2.573,20	2.573,20	2.573,20	15.439,20
6.2.2 – Bilhete único demais funcionários administrativos				2.573,20	2.573,20	2.573,20	2.573,20	2.573,20	2.573,20	15.439,20
SUBTOTAL DE TRANSPORTE				192.078,40	7.146,40	7.146,40	17.078,40	7.146,40	7.146,40	237.742,40
7. COMPOSTAGEM										
7.1 – Mangueira ¾ 100 metros				675,00			675,00			1.350,00

NATUREZA DA DESPESA	CUSTO (mês)			Periodo 1 mês 1 a 4	Periodo 2 mês 5 a 8	Periodo 3 mês 9 a 12	Periodo 4 mês 13 a 16	Periodo 5 mês 17 a 20	Periodo 6 mês 21 a 24	Total de despesas
7.2 – Perneira de raspa couro com velcro				153,66			153,66			307,32
7.3 – Manta asfáltica impermeabilizante 4mm com 10m2				13.596,00			13.596,00			27.192,00
7.4 – Forcado Reto 4 dentes com cabo de madeira 1,20m				383,90			383,90			767,80
7.5 – Garfo para afofar Terra com cabo plástico				63,60			63,60			127,20
7.6 – Bombona de Plástico boca larga 50L				1.950,00			1.950,00			3.900,00
7.7 – Máscara respiratória de ar para vapores orgânicos com 2 filtros				320,00			320,00			640,00
7.8 – Termômetro Digital Infravermelho Mira Laser -50° a 380°C				290,63			290,63			581,25
7.9 – Balde Plástico 12L				146,85			146,85			293,70
7.10 - Carrinho de mão de aço 60L				699,50			699,50			1.399,00
7.11 – Bota de segurança de couro com biqueira plástica				673,50			673,50			1.347,00
7.12 – Calça Brim				1.498,50			1.498,50			2.997,00
7.13 – Luva tricotada de nylon com látex				184,50			184,50			369,00
7.14 – Enxada larga com cabo de madeira 1,30 m				404,55			404,55			809,10
7.15 – Pá de Bico 71cm com cabo de madeira				388,50			388,50			777,00
7.16 – Vassoura plástica 22 dentes com cabo de madeira 120cm				391,50			391,50			783,00
7.17 – Carro plataforma em madeira com roda pneu/câmara tm-77				2.795,00			2.795,00			5.590,00
7.18 - Bombona de Plástico boca larga 30L				975,00			975,00			1.950,00
SUBTOTAL DE COMPOSTAGEM				**25.690,19**	-	-	**25.690,19**	-	-	**61.180,37**
8. COLETA SELETIVA										
8.1 – Conjunto 3 lixeiras Para Coleta Seletiva Basculante 60 L Com Poste				25.300,80						25.300,80
8.2 – Carro Container de Lixo 500 Litros Com Rodas				26.249,80						26.249,80
8.3 - Saco de Lixo 100L com 100 unidades				12.393,00						12.393,00
8.4 - Luvas Para Coleta				756,00						756,00
SUBTOTAL DE COLETA SELETIVA				**64.699,60**	-	-	-	-	-	**64.699,60**
9. HORTA										
9.1 – Pá Multiuso Com Cabo de Madeira				518,00						518,00
9.2 – Peneira				1196,00						1.196,00
9.3 – Enxada				539,40						539,40
9.4 – Conjunto de Tesouras para Poda com 3 peças				1798,00						1.798,00
9.5 – Ancinho				1535,60						1.535,60
9.6 – Estufa Com Estrutura Metálica Com Sombrite Tipo Túnel				2428,40			2.428,40			4.856,80
9.7 – Luva de Raspa Punho de 7 cm				258,40						258,40

NATUREZA DA DESPESA	CUSTO (mês)			Período 1 mês 1 a 4	Período 2 mês 5 a 8	Período 3 mês 9 a 12	Período 4 mês 13 a 16	Período 5 mês 17 a 20	Período 6 mês 21 a 24	Total de despesas
9.8 – Regador 5L – Plástico				211,40						211,40
9.9 – Sementes hortaliças diversas				807,00	807,00	807,00	807,00	807,00		4.035,00
9.10 – Terra preta adubada				1156,00	1156,00	1156,00	1156,00	1156,00		5.780,00
SUBTOTAL DE HORTA				10.446,20	1.963,00	1.963,00	4.391,40	1.963,00	-	20.726,60
10. COMUNICAÇÃO										
10.1 - IMPRESSOS										
10.1 .1 - Bloco reciclável				43.750,00			43.750,00			87.500,00
10.1 .2 - Cartaz A3				75,00			75,00			150,00
10.1.3 - Convites				300,00			300,00			600,00
10.1.4 - Folhetos				3.125,00			3.125,00			6.250,00
10.1.5 - Camisas				1.875,00			1.875,00			3.750,00
10.1.6 - Comunicação Visual				7.500,00			7.500,00			15.000,00
10.1.7 - Cartilha I				23.437,50			23.437,50			46.875,00
10.1.8 - Cartilha II				5.625,00			5.625,00			11.250,00
10.1.9 - Squeeze				15.625,00			15.625,00			31.250,00
10.1.10 - Copo Ecológico				5.000,00			5.000,00			10.000,00
10.1.11 - Eco Bag				3.125,00			3.125,00			6.250,00
10.1.12 - Mascote				10.000,00			10.000,00			20.000,00
10.2 - EVENTOS/FEIRA				15.000,00			15.000,00			30.000,00
10.3 - CRIAÇÃO DA MARCA										
10.3.1 - Naming				13.750,00						13.750,00
10.3.2 - Identidade Visual				12.294,00						12.294,00
10.3.3 - Mídias Sociais				10.000,00						10.000,00
SUBTOTAL COMUNICAÇÃO				170.481,50	-	-	134.437,50	-	-	304.919,00
11. EVENTOS										
11.1 – Formação de Agentes Comunitários				5.000,00						5.000,00
11.2 – Capacitação de Professores				20.000,00						20.000,00
11.4 – Evento de Encerramento				30.000,00						30.000,00
SUBTOTAL DE EVENTOS				55.000,00	-	-	-	-	-	55.000,00
12. OUTROS GASTOS										
12.1 – Assessoria Jurídica				6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	36.000,00
12.3 – Envelopamento de Veículo supervisão				2.500,00						2.500,00
SUBTOTAL DE OUTROS GASTOS				8.500,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	38.500,00
TOTAL DE DESPESAS				1.613.001,02	301.166,60	301.166,60	1.163.246,49	301.166,60	299.203,60	3.978.950,91

FORMULÁRIO DE PROJETO

Seção 1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 NOME DO PROJETO

Conexão do Bem

1.2 INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Organização Proponente			
Escritório de Gerenciamento de Projetos -EGP Brasil			
CNPJ	22.087.202/0001-55	Profissional para Contato	Rodrigo Nunes Aguiar
Estado	Rio de Janeiro	E-mail	projetosculturaisiss@gmail.com
Município	Itaboraí	Telefone	21 989348808/ 3557-7788

1.3 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Estado	Município	Localidade / Comunidade	Bioma / Ambiente Costeiro e/ou Marinho
RJ	Itaboraí	• Alto do Jacu • Ampliação • Areal • Centro • Explanada São Joaquim • Grande Rio • Itambi • João Caetano • Manilha • Nova Cidade Pachecos • Parque Aurora • Porto das Caixas	Mata atlântica

		• Reta Velha • Rio Várzea • Sambaetiba • Santo Antônio • São José • Visconde de Itaboraí	

1.4 PARTICIPANTES

Número de participantes diretos previstos[1]	4000
Número de participantes eventuais previstos[2]	2000

Crianças 0 - 11	Adolescentes 12 - 14	Jovens-adolescentes 15 - 17	Jovens 18 - 29	Adultos 30 e +	TOTAL
	1500	1500	2000	1000	6000

Públicos Prioritários	Forma de atuação junto aos Públicos
(x) Mulheres	A área de inovação e tecnologia , normalmente, é composta por homens, assim as oficinas fomentarão a participação das mulheres integrando-as no cenário do mercado do futuro.
( ) Negros	
(x) Pessoas com Deficiência	Os softwares permitem a participação de todos e os professores estarão capacitados e preparados para uma aula inclusiva permitindo dessa maneira a inclusão de deficientes físicos.
( ) Povos e Comunidades Tradicionais	

( ) Povos Indígenas	
(x) Crianças e Adolescentes	Realização das oficinas de robótica
(x) Juventude (15-29 anos)	Realização do Evento de Inovação tecnológica que irá ocorrer anualmente no projeto, com a participação dos alunos, organizações e comunidade.

1.5 LINHAS DE ATUAÇÃO

Linha de atuação prioritária:

	Biodiversidade
	Direitos da Criança e do Adolescente
	Florestas e Clima
x	Educação
	Água
	Esporte

Linha(s) de atuação secundária(s) (opcional):

	Biodiversidade
	Direitos da Criança e do Adolescente
X	Florestas e Clima
	Educação
X	Água
	Esporte

1.6 TEMAS TRANSVERSAIS

	Temas Transversais	Atividades previstas
1	RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS E COMBATE À DISCRIMINAÇÃO (ESPECIFICAR ABAIXO) (x) EQUIDADE DE GÊNERO, (x) IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL (x) INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	Produção de animações e games a partir de discussões e troca de análise de cases do cotidiano do grupo tornando o processo significativo
2	PROMOÇÃO DA ÉTICA, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA	O trabalho sempre em equipe propõe a troca entre os integrantes dos grupos de maneira coletiva exercendo

		a ética, integridade e transparência
3	DISSEMINAÇÃO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)	A partir das pesquisas que levam a determinação das demandas de necessidade de solução com inovação para problemas do dia a dia, sendo assim diversas temáticas de preocupação global são inspiração para seleção de missões robóticas, assim de maneira colaborativa as equipes pesquisam, produzem, experimentam e criam soluções embasados nos objetivos de desenvolvimento sustentável.
4	DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Os protótipos e projetos de soluções desenvolvidos serão apresentados em feiras científicas, compartilhados em espaços virtuais, serão pauta de torneios e competições de robótica e/ou programação durante todo processo de desenvolvimento. O pensamento computacional é um processo de resoluções de problemas que engloba a sistematização da situação (problema) e demandas para solução, organização lógica, análise de dados, automatização através do pensamento algorítmico e a representação através das abstrações como modelos e simulações, a partir desse trabalho com linguagem de programação e criação de solução inovadora é proposto a difusão do uso da tecnologia para aprendizagem.
5	PROMOÇÃO DE MEDIDAS ECOEFICIENTES	As soluções são em escala menor e podem ser experimentadas no ambiente real, fundamental o processo de pesquisa para determinação das aplicabilidades para análise das medidas ecoeficientes como durabilidade e custo energia ou outras abordagens para eficácia das soluções.

1.7 RESUMO DO PROJETO

O programa articula a capacitação dos estudantes e professores do ensino básico para o desenvolvimento de habilidades cognitivas, incluindo o treinamento para o pensamento computacional para desenvolvimento de tecnologias ligadas ao reaproveitamento da água e do solo.

O desenvolvimento promove a produção de mídia, pesquisa temática, criação e planejamento de solução e design, montagem e programação em blocos e códigos. Há uma provocação para identificação de uma problemática

coletiva diante da temática da água e do solo para a produção agrícola. Assim, todos propõem uma solução para a problemática e planejam sua execução. A criação e planejamento da solução é desenvolvida em grupo, em um processo colaborativo entre professores, estudantes universitários e da educação básica. Os robôs são então montados, podendo ser utilizado Arduino, Microbit, Raspberry Pi e Lego. São considerados conceitos de centro de massa, alinhamento do robô, dentre outras questões da robótica, que devem ser levadas em consideração.

A programação nessas tecnologias se dá por meio de linguagem de blocos em diferentes plataformas digitais, como, por exemplo, Lego Mindstorms (utilizado exclusivamente para o Lego), Scratch e Modkit (utilizados para programação em Arduíno, Microbit e Raspberry Pi, dentre outros), e/ou em códigos utilizando linguagens de programação Java, C e Matlab (qualquer tecnologia / kit). A escolha da linguagem de programação (em blocos ou em código) depende dos grupos de trabalho, que pode ser devido à maturidade em idade ou em experiência/formação. Para avaliar o impacto do programa, são registrados relatos de experiência dos estudantes, em forma de questionários, de todos os participantes – docentes e discentes da educação básica e superior.

As ações poderão ocorrer simultaneamente, com a missão de formar autores de (novas) tecnologias. Todas as atividades nessa ação são voltadas para solução de problemas, e por isso a equipe em geral trabalha com estratégias de observação de campo, entrevistas, entre outros, neste caso, serão investigados o uso da água nas regiões de cerrado e mata atlântica. A prática metodológica envolve o uso de *Design Thinking*, pois não é esperado que o professor seja o único detentor do conhecimento a ser trabalhado, mas sim que o conhecimento seja construído de forma colaborativa, que visa a produção de protótipos, games, aplicativos, dentre outros. No entanto, as informações e conhecimentos descobertos devem ser disseminados entre os participantes, garantindo a democratização entre os participantes. Esse processo é fundamental para desmistificar os conhecimentos nas ciências e tecnologias. A ação "Universidade" visa aproximar a participar de discentes de cursos de nível superior para integrar a universidade a comunidade local. Em geral, é implementado junto à universidade que engloba a monitoria dos discentes de nível superior para os discentes de educação básica.

Nesse processo há ainda a formação de educadores que será utilizadas plataformas virtuais, como o Edmodo®, e encontros, tanto os clássicos (workshops, congressos e oficinas) quanto os do tipo coopetição. Esse último está relacionado á ação "Missões Temáticas", cujo objetivo é criar soluções tecnológicas para simulações de problemas da vida real ligadas as questões socioambientais. A coopetição difere da competição por objetivar a superação de cada equipe em relação a si mesma, além de oportunizar a avaliação da gestão do grupo e viabilizar um intercâmbio de ideias entre jovens de diversas regiões e culturas em um mesmo ambiente e com uma mesma meta. A construção de protótipos para realização das missões temáticas, com foco na melhora contínua do design mecânico do robô; na programação em software para autonomia do robô; e em estratégias e inovações aplicadas na construção deles. Nesse processo é praticada a aprendizagem do pensamento computacional para solução dos problemas.

Devido à ampliação da estimativa de vida, atualmente no mercado de trabalho, pessoas de várias gerações interagem em um mesmo ambiente. Cada geração pode ter pensamentos, culturas e formas de trabalhar completamente diferentes. De acordo com cada época, as influências socioeconômicas e históricas levam as pessoas a viverem e formarem sua personalidade de maneiras bastante distintas. Isso também influencia o modo de agir e pensar no ambiente de trabalho (ZANDONÁ; BEZERRA, 2016). Holacracia é uma tecnologia ou um sistema de governança organizacional onde tanto a autoridade quanto a tomada de decisão são distribuídas em uma holarquia de grupos auto-organizados, de maneira flexível. Há uma integração de papéis e responsabilidades a todos do sistema, não sendo o poder de um único responsável, mas sim do coletivo, não hierárquico (HOLACRACIA BRASIL, s.d.), assim se dá a gestão do programa #inovareaprender.

Seção 2 - HISTÓRICO E EXPERIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Natureza da Experiência: Integram o programa estudantes e professores da rede pública da educação básica de Macaé e discentes da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) Campus Macaé, em execução desde fevereiro de 2014 com auxilio da Equipe da EGP Brasil. O programa foi implementado em 3 fases distintas. Na primeira fase – Fase 1x10 – o programa foi executado nos meses de março e abril de 2014, em uma escola da rede pública municipal que já havia vivenciado uma experiência com pesquisa para sanar um problema de seu bairro. Foi ofertada a oportunidade de releitura da solução anterior somente mecânica para programação de um robô para solução do mesmo problema. Nessa fase participaram 10 estudantes da educação básica. Após a equipe apresentar sua solução em uma feira de responsabilidade social na cidade, outras escolas se interessaram em trabalhar com a linguagem. Assim, surgiu a oportunidade de executar uma segunda fase do programa no município da escola, Macaé.

Na segunda fase – Fase 10x10 –, realizada de maio a dezembro de 2014, participaram 10 escolas. Para execução dessa fase, foi criado um grupo de trabalho, composto pela especialista em robótica educativa, coordenadora do projeto, e 10 educadores da rede municipal de educação básica que se mostraram interessados na iniciativa. Esses educadores participaram de uma formação da metodologia utilizada no projeto piloto, incluindo valores do programa – equipes colaborativas, coopetição, e outros –, atividades de pesquisa, tecnologias utilizadas, noções básicas da linguagem de robótica, e metodologia para formação de outros profissionais. Cada uma das escolas indicou 10 alunos que formaram uma equipe de trabalho. As escolas foram incentivadas a não restringirem a participação de alunos em função da idade e/ou série entre os integrantes da equipe. Para essa fase, houve apoio da Lego Education® (Parceiro Externo), com a doação de 10 kits reiniciados, previamente utilizados em outros contextos que haviam sido descartados. Daí, isso levou a restringir a faixa etária dos estudantes das escolas, que devia ser condizente com as adotadas nos torneios da First Lego League® (FLL), ou seja, de 9 a 15 anos. Ainda assim, houve a participação de discentes de até 17 anos. A coordenação do programa percebeu então que a eficácia seria maior com a participação dos monitores, e assim discentes do ensino superior da UFRJ Macaé foram convidados a integrar o programa como monitores de programa de extensão nas 10 escolas. Os monitores auxiliaram na formação dos docentes e acompanhamento das atividades nas escolas. As escolas passaram então a ser denominadas estações de trabalho.

Para incentivar a participação das escolas e aproximar equipes da região para trocas de experiências, o programa entrou em sua terceira fase. Foi realizada a I Feira Educacional de Robótica de Macaé, em 26 de agosto de 2014, executada na Cidade Universitária de Macaé, com a participação de todas as equipes. Essa feira permitir que as equipes pudessem tornar concreto tudo que foi vivenciado durante o processo de aprendizagem nas estações. O prêmio para as quatro equipes com maior pontuação na competição foi participar de um torneio oficial da FLL em Vitória/ES.

Após o retorno das equipes da FLL, o programa entrou em sua quarta fase, denominada Fase Avaliação. Foram realizados encontros para avaliação e coleta de informações sobre o processo vivenciado em cada uma das estações de trabalho, por cada um dos grupos – universitários; professores de apoio à pesquisa; e alunos da rede, com a presença da coordenadora do programa e especialista em robótica

educativa. A avaliação objetivou revelar as dificuldades e possibilidades que foram percebidas por cada um dos atores, levando em conta as variáveis já mencionadas, a continuidade do projeto piloto, e as perspectivas futuras de implementação do Programa de Robótica Educativa de Macaé.
Após a etapa de implantação, o programa entrou na etapa de execução sistemática. Em 2015, as 10 estações foram mantidas, porém houve um aumento do número de estudantes da rede básica. Ainda, foi realizada a primeira competição da OBR regional em Macaé, que permitiu também a participação de outras equipes.

Foi criado também o Lab Inovar, "Núcleo Gestor Criativo". Ainda, as estações de Macaé participaram, entre 2014 e 2016, das seguintes competições:

- OBR – A OBR (Olimpíada Brasileira de Robótica é uma das olimpíadas científicas brasileiras apoiadas pelo CNPq, que utiliza da temática da robótica – para abordagem do problema de resgate de pessoas em situações de risco. Esse torneio possui duas modalidades que procuram adequar-se tanto ao público que nunca viu robótica quanto ao público de escolas que já têm contato com a robótica educacional. Destina-se a todos os alunos de qualquer escola pública ou privada do ensino fundamental, médio ou técnico, em todo o território nacional, e é uma iniciativa pública, gratuita e sem fins lucrativos;
- TJR – O TJR (Torneio Juvenil de Robótica) é um evento gratuito de abrangência nacional que ocorre desde 2009, para difusão da Robótica no ambiente escolar da Educação Básica até a Educação Superior. A competição patrocinada pelo evento tem inúmeros desafios, planejados para o estudo e desenvolvimento da robótica para robôs autônomos, à disposição para aqueles que queiram participar, sendo que a inscrição de uma equipe num desafio não impede as inscrições nos demais.
- FLL – A FLL faz parte de um programa internacional, voltado para crianças de 9 a 16 anos, criado para despertar o interesse dos alunos em temas como ciência e tecnologia dentro do ambiente escolar. A iniciativa também fortalece a capacidade de inovação, criatividade e raciocínio lógico, inspirando jovens a seguir carreira no ramo da engenharia, matemática e tecnologia. Por meio de uma experiência criativa, os competidores são desafiados a investigar problemas e buscar soluções inovadoras para situações da vida real, bem como programar robôs autônomos, utilizando Lego® Mindstorms®, para cumprir as missões da mesa de competições em dois minutos e trinta segundos.

Ainda, com o amadurecimento de todos os participantes, foi possível sediar uma etapa regional de cada uma dessas competições. Essas atividades foram importantes para fortalecer a presença do estado do RJ no cenário nacional de inovação pedagógica por meio da robótica educacional, além de ter apresentado a maior taxa de crescimento de participação de escolas municipais no país.
A experiência em números: Na Tabela 1 são mostrados os números de participantes do programa nos anos em que o programa foi executado no município.

Tabela 1- Número de participantes do programa #InovareAprender na Cidade de Macaé

Nível de Educação	2014	2015	2016
Educação Fundamental	152	382	673
Ensino Médio	73	138	292
Ensino Superior	18	34	89
Educador	15	45	107

1.1 A Experiência do programa #inovareaprender em Rio das Ostras/RJ com participação da EGP Brasil

Em (AVILA; BERNARDINI; MORATORI, 2016) foi descrito o relato de experiência do programa em execução em Rio das Ostras. A diferença da experiência em Rio das Ostras em relação a Macaé é que houve uma única estação de trabalho nos anos de 2015 e 2016, sediada no campus de Rio das Ostras da Universidade Federal Fluminense (UFF), e não houve a participação do Parceiro Externo "Gestão da Educação Básica". Todo o programa foi executado no âmbito da universidade. Assim, houve uma sobreposição da estação de trabalho com o Núcleo Gestor Criativo. Essa experiência mostra que o programa pode ser implementado em um contexto muito menor, específico e customizado para cada necessidade e oportunidade. Na Tabela 2 são mostrados os números de participantes do programa nos anos em que o programa foi executado no município.

Tabela 2- Número de participantes do programa #InovareAprender na Cidade de Rio das Ostras

Nível de Educação	2015	2016
Educação Fundamental	21	19
Ensino Médio	6	8
Ensino Superior	7	12
Educador	4	6

1.2 A Experiência #inovareaprender no Rio de Janeiro/RJ com equipe da EGP Brasil

O programa foi implementado em 2016, em apenas uma escola da rede municipal (uma estação de trabalho), sendo utilizada a robótica educativa. Ao final do período letivo, o grupo participante apresentou oficinas durante quatro dias em um grande shopping do município, compartilhando e disseminando seu aprendizado, e estimulando novos jovens a desenvolver soluções inovadoras.

Nome do Projeto	Ano(s) de realização	Objetivo do projeto	Local	Fonte do Recurso (Instituição Financiadora/Patrocinadora)	Valor (R$)	Quantidade de Participantes
#inovareaprender	5	Formar autores de tecnologias	Escolas universidades laboratorios			

Seção 3 - JUSTIFICATIVA DO PROJETO

As demandas do século XXI para a formação da nova geração, da nova sociedade, que lida com desafios, enfrenta um problema inesperado para o qual não há uma explicação preestabelecida e ao mesmo tempo tem o imediatismo de informações fragmentadas e às vezes não fundamentada na rede. Necessitamos desenvolver habilidades necessárias para participar da construção do novo ou então nos resignarmos a uma vida de dependência, essa é a habilidade de aprender. Não focar somente no certo ou errado, temos de aprender a solucionar problemas. (Papert,, 2012). Ainda, são justificativas para o aprendizado de robótica (CASTILHO, 2002; DEMO, 1998; MAISONETTE, 1999; FRANCO, 1998): Promover a qualificação profissional do cidadão; Democratizar o acesso aos conhecimentos produzidos para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos; Promover a cidadania e valores democráticos aos diferentes atores sociais que se envolvem de forma direta e indireta nas ações. Enriquecer a proposta educacional escolar, implantado ou fortalecendo a aprendizagem pela resolução de problemas, de forma contextualizada, em torno de Torneios de Robótica e Olimpíadas de Informática, além de desenvolver os valores estéticos, políticos e éticos, organizados sob as premissas de sensibilidade, igualdade e identidade; Promover a construção flexível dos saberes com foco na mediação da aprendizagem; e Incentivar que jovens em diferentes faixas etárias se enveredem pelos domínios da Ciência e Tecnologia.

3.1 CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE SOCIOAMBIENTAL

No setor econômico concentram-se a indústria ceramista (em decadência), fruticultura, agricultura de subsistência, pecuária é o setor terciário (comercio e serviços). Município de Itaboraí se situa a cerca de 50 Km da capital do estado do

Rio de Janeiro, tendo aproximadamente 430,4 Km2 e uma população estimada em 218.008 habitantes para o ano de 2010 segundo o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, densidade demográfica de 506,5 habitantes por Km2 – 14ª. maior do estado, taxa de urbanização de 98,0% e taxa média de crescimento de 3,34% contra 1,30% do estado (estimativas do IBGE para 2005). Os principais acessos rodoviários são a BR 101 (Translitorânea) que liga a Região dos Lagos ao Norte Fluminense; a BR 493 (Rodovia Magé-Manilha) que liga ao complexo viário da BR 116 e; a RJ 116 que liga a Cachoeira de Macacu e Friburgo, Região Serrana do Estado. No que se refere ao IDH-M – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (PNUD, 2000), considerado médio, o Município aparece no ranking estadual na modesta 66ª posição em um universo de 91 municípios.

O local de centro de estudo será o Parque Paleontológico de São José de Itaboraí fica localizado no município de Itaboraí, estado do Rio de Janeiro, Itaboraí do Tupi "pedra bonita escondida na água", possui aproximadamente 424 km², 215.792 habitantes, seu bioma é caracterizado pela Mata Atlântica (IBGE\2007). A cidade está localizada a 40 km da capital do estado, ou seja, a cidade do Rio de Janeiro, sob as seguintes coordenadas: latitude: 22° 44' 51" sul; longitude: 42° 51' 21" oeste e altitude: 17 m em relação ao nível do mar.

Durante pouco mais de 50 anos, desde sua descoberta, a bacia de São José, paralelamente às atividades de mineração, foi objeto de pesquisas científicas realizadas por geólogos, paleontólogos e arqueólogos. De certa forma, as pesquisas foram favorecidas pela constante produção de novas frentes de afloramento na medida em que a pedreira era explorada. Os materiais coletados durante esses anos não estão no Parque, estão espalhados por diversas instituições de ensino e pesquisa do Brasil e até nos EUA. Um dos principais objetivos do decreto lei de criação do Parque é a preservação do patrimônio e o acesso ao acervo pelos visitantes (BERGQVIST apud BELTRÃO, 2001).

Além desse local, serão analisados os rios que cortam a cidade: Macacu, Casserebu, Iguá, Aldeia e Várzea.

Bioma	Ecossistema(s)	Bacia Hidrográfica e/ou Microbacia(s)	Área a ser trabalhada (ha)
Mata Atlântica	Dados de pesquisa	Bacia Hidrográfica Macacu Bacia Hidrográfica Caceribu Bacia Hidrográfica Iguá	424, 22 km²

Espécies da fauna abrangidas diretamente	Espécies da flora abrangidas diretamente
gastrópodes, mamíferos, aves, répteis e anfíbios Restos de preguiça gigante, mastodonte e tartaruga	Florestas ombrófilas Mangues

3.2 IMPORTÂNCIA / RELEVÂNCIA DO PROJETO

A educação utilizando tecnologia tem se tornado uma questão de estado em diversos países da Europa e América do Norte. Principalmente, educação ligada a projetos de ação, que possam integrar teoria e prática. Iniciativas como o CODE (CODE, 2015) conta com o apoio da Google, Bill Gates, dentre outros. O projeto Scratch (SCRATCH, 2015) no MIT, assim como o projeto "Eu posso programar" (EUPOSSOPROGRAMAR, 2015) da Microsoft que pretende ensinar programação a mais de um milhão de jovens da América Latina reforçam esta nova perspectiva da importância em introduzir os conceitos de programação a jovens estudantes. No KhanAcademy (KHANACADEMY:2015), é oferecido o aprendizado de programação de animações e jogos ou criação de páginas para a Web. Isto nos permite entender o grau de importância que a introdução de programação de computadores e outros conceitos da área de ciência da computação nas series iniciais do ensino fundamental e podem impactar no cenário da nova concepção de uso e geração de tecnologias no Brasil. Um estudo divulgado pela Softex aponta que o Brasil pode chegar em 2020 com um déficit de mão de obra qualificada em TI de 408 mil profissionais. A estimativa, que aponta um quadro grave, caso o País não reforce programas para reverter a situação, mostra que a escassez de mão de obra qualificada é um problema educacional. Um estudo da IDC, encomendado pela Cisco em abril de 2013, destacou que até 2015 a demanda na América Latina por profissionais de TI especializados em rede será 35% maior que a força de trabalho disponível, chegando a um déficit de aproximadamente 296 mil trabalhadores.

Em (PEREIRA, 2010) é apresentado um estudo sobre o uso do Lego Mindstorms como uma ferramenta de Robótica Educacional empregada em uma escola da Zona Rural de Catalão, estado de Goiás, que apresentou resultados animadores. Em (MARINS, 2013), é mencionado que, das dez melhores escolas curitibanas no ENEM em 2012, sete oferecem a robótica como disciplina extracurricular. Um representante de uma das escolas diz que tal disciplina foi incluída por ser uma atividade lúdica e que, quando o estudante se sente livre, ele aprende mais fácil. Em (RIBEIRO et al 2011) é apresentado um estudo do uso da robótica no âmbito educacional superior como ferramenta de apoio ao ensino de disciplinas de programação que motive e estimule o interesse dos estudantes por meio das práticas mais dinâmicas sugeridas por esta abordagem.

Por outro lado, a necessidade de profissionais para atuar nas áreas de Ciência e Tecnologia vem crescendo nos últimos anos. No entanto, a retenção nos cursos de graduação dessas áreas tem se mostrado grande. Uma dificuldade relatada por docentes é a dificuldade apresentada pelos alunos devido às deficiências na área de matemática. Por outro lado, o pensamento computacional, descrito a seguir, é uma habilidade fundamental para todos, pois envolve a resolução de problemas e compreensão do comportamento humano (WING, 2006).

Objetivos específicos	Ações	Período 01 (mês 1 a 2)	Período 02 (mês 3 a 4)	Período 03 (mês 5 a 6)	Período 04 (mês 7 a 8)	Período 05 (mês 9 a 10)	Período 06 (mês 11 a 12)	Evidências da realização das ações
1. Reconhecer uma demanda coletiva de vida em sociedade para solucionar de forma inovadora e tecnológica	Elencar perguntas e espaços para realização de entrevistas e pesquisa externa	x						Formulário preenchido com a pesquisa realizada
	Visitação e recebimento de pessoas para acompanhamento das produções como mentores ou até pessoas que se interessam em colaborar	x						Ata de registros com assinatura dos participantes
	Compartilhar com instituições os processos em desenvolvimento	x						Relatório de fotos

	para analise dos respectivos órgãos sobre as ações							
2. Desenvolver solução inovadora para as questões socioambientais	Cadastrar os alunos para a participação nas oficinas	x						Lista de Frequência dos participantes
	Experimentar os materiais preparar em 2d primeiras possibilidades de prototipagem	x						Relatório de Fotos
	Avaliar o aproveitamento dos materiais e analisar os resultados registrando	x						Ficha de utilização dos materiais utilizados
	Realização das oficinas e dos desenvolvimentos dos projetos de prototipação de soluções		x	x	x	x	x	Relatório dos projetos desenvolvidos

	socioambientais							
3. Capacitação dos professores para área tecnológica	Disseminar o conceito e a metodologia do projeto	x						Ata de registros de reuniões e workshop com assinatura dos participantes
	Realização da capacitação para os professores da Rede Municipal de Ensino	x						Lista de Frequência dos participantes
	Registrar propostas de solução existente		X					Registro os protótipos desenvolvidos
4. Realização dos eventos de robótica (Torneio de Robótica e Inovação)	Aplicar os experimentos e analisar com impactado de forma avaliativa se atendeu ou não a demanda			x			x	Ficha de indicadores dos desempenhos dos protótipos desenvolvidos
	Caracterizar publico afetado para			x			x	Pesquisa realizada diante

	desenvolvimento dos experimentos							dos participantes do evento
	Produzir os materiais e contratar os fornecedores para a realização do evento			x			x	Contrato e notas fiscais
	Realização do Evento (Torneio de Robótica)			x			x	Credenciamento dos participantes e fotos
5. Montagem e produção do Mini Núcleo de Robótica (Espaço Fablabs)	Comprar de material, equipamento e software para o desenvolvimento do espaço (ex: cortadora a laser, maquina 3D, impressora etc)		x			x		Nota fiscais e contrato de prestação de serviços
	Treinamento da Equipe para		X			x		Lista de participantes

	utilização dos equipamentos e metodologia							
	aplicar os experimentos e analisar com publico impactado de forma avaliativa se atendeu ou não a demanda		X			x		Relatório de fotos
	Compartilhar em espaços virtuias		X			x		Registro na WEB

Seção 4 - OBJETIVOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Levar o conceito da Robótica às escolas municipais de Itaboraí, contextualizando a inovação para o reaproveitamento da água e sustentabilidade do solo, possibilitando aos educandos e educadores a autoria de novas tecnologias e não somente usuários de recursos tecnológicos, mas sim tornando os criadores de sistemas e ou ferramentas que atendam as demandas da sociedade, divulgando e atraindo jovens de ensino fundamental aos campos da Ciência e Tecnologia, através de iniciativas que ofereçam a esses jovens novas possibilidades de aplicação de raciocínio lógico utilizando programação e oportunidades de empregabilidade no mercado de trabalho e oportunizando inovação para a ciência.

São finalidades deste projeto:

- **Aperfeiçoar o desenvolvimento de raciocínio tecnológico entre os alunos do Ensino Fundamental do município de Itaboraí;**
- **Estimular o desenvolvimento de comportamentos, habilidades e atitudes de liderança e espírito de equipe;**
- **Florescer os talentos tecnológicos das novas gerações dos estudantes da cidade;**
- **Estabelecer parcerias com entidades de diferentes ramos de atuação no desenvolvimento tecnológico dos estudantes;**
- **Valorizar e projetar no mercado o corpo discente das escolas, transformando Itaboraí em município de referência na formação tecnológica de jovens profissionais;**
- **Proporcionar à sociedade do município retorno positivo dos investimentos que ela realiza na sua educação pública, oferecendo projetos tecnológicos desenvolvidos por cidadãos das novas gerações;**
- **Fomentar a pesquisa científica e instigar os alunos a conhecer melhor a realidade do desenvolvimento e da pesquisa em Ciência da Computação e Engenharia;**

111

- **Promover a construção flexível dos saberes com foco na mediação da aprendizagem, estimulando a autoria das novas tecnologias em desenvolvimento.**

Seção 5 – METODOLOGIA

A implementação de qualquer proposta em larga escala depende de um processo prévio, para que todas as possibilidades e limitações sejam observadas e testadas antes da execução plena daquilo que se pretende. As fases são elaboradas de acordo com a demanda de cada escola que buscou adesão ao projeto, assim sendo, nomeamos proporcionalmente ao crescimento almejado.

fases:

1- FASE 1 x 5 – Cada escola, com 05 pesquisadores, irão visitar os locais que serão centro de estudo para prototipação dos projetos que serão tema de estudo para solucionar problemas ligados à água e utilização do solo. As visitas serão coordenadas com a equipe de tutores, pesquisadores e alunos ao Parque Paleontologico e os rios que cercam o município.

2- FASE 20 x 200 – 20 escolas e 4000 alunos, acompanhados pelos seguintes atores: a especialista em robótica, um professor de apoio/pesquisa e estudantes universitários voluntários. Nesta fase, o projeto piloto ganha quantidade e qualidade. O desenho desta nova fase está fortemente atrelado à possibilidade do uso de kits de robótica. Cada uma delas indicará 50 alunos que formarão uma equipe de trabalho. As escolas serão incentivadas a não restringirem a participação de alunos em função da idade e/ou série entre os integrantes da equipe.

3- FASE ROBÔS EM AÇÃO – realização da I FEIRA DE ROBÓTICA – TORNEIO MUNICIPAL, executada na Cidade com a participação de todas as equipes. Para estimular as equipes e dar concretude a tudo que foi vivenciado. Entendemos que a perspectiva de participar da feira e de um torneio municipal, é a oportunidade de aplicar os conhecimentos e realizar um intercâmbio divertido entre as equipes e a comunidade local.

4- FASE AVALIAÇÃO – realização de encontros de avaliação e coleta de informações sobre o processo vivenciado em cada um dos grupos de trabalho: universitários, professores de apoio à pesquisa e alunos da rede, com a presença da especialista em robótica e Subsecretária. A avaliação deverá revelar as dificuldades e possibilidades que foram percebidas por cada um dos atores, levando em conta as variáveis já mencionadas, a continuidade do projeto piloto, e as perspectivas futuras de implementação do Programa de Robótica Educativa . As variáveis (por enquanto): - espaço físico utilizado para o desenvolvimento das atividades; - recursos materiais; - equipes e pessoal qualificado; - tempo dedicado para as atividades; - tempo dos profissionais e alunos envolvidos; - impacto pedagógico observado; - necessidade de publicação/exposição; Ficou claro que é importante

considerar também: - potencialização da relação escola x universidade; - elaboração de indicadores; Dando prosseguimento, é necessário preparar outros indivíduos para a continuidade do projeto.

5- Criamos a FASE 1 x 10 FORPROF. FASE 1 x 10 FORPROF – um grupo de trabalho composto da especialista em robótica e os 10 professores que participaram das fases anteriores e outros que queiram se candidatar. Aqueles que concordarem, receberão formação da metodologia utilizada no projeto piloto (valores x pesquisa x tecnologia), noções básicas da linguagem de robótica, e na metodologia para formação de outros profissionais. A partir da formação do corpo de educadores, daremos início às novas fases:

6- 10 x 10 FORPROF – entre os profissionais que participarem da FASE 1 x 10 FORPROF, 10 professores que receberam a formação realizarão a formação de outros 10 professores sobre a metodologia. Cabe ressaltar que a formação não se restringirá à metodologia utilizada com a existência de um tipo de kits, na inexistência dos mesmos os professores poderão ser capacitados a trabalharem com os aspectos relacionados aos valores, elaboração de projetos e estímulo ao pensamento científico, visando a popularização da ciência. Consideramos esta medida importante para garantir que, independente da velocidade ou possibilidade de aquisição dos kits, estes profissionais possam dar continuidade a alguns conceitos-chave da proposta. É importante informar que a formação de professores é um diferencial desta proposta, compreendendo que tanto a linguagem como a metodologia adotada, podem contribuir com a elevação da qualidade na aprendizagem dos alunos em diferentes áreas de conhecimento. O conceito principal da metodologia é a interação entre construção de valores x desenvolvimento do espírito investigativo x uso inteligente das tecnologias.

7- FASE AVALIAÇÃO FORPROF – Realização de 10 encontros para discussão e consolidação dos registros acumulados e criação dos critérios e indicadores básicos para a implementação do programa bem como a formulação de um parecer de quantas escolas poderão compor o Programa de Robótica Educativa e a data de início do mesmo. Os 5 primeiros encontros da avaliação acontecerão com grupos diferentes até chegarmos a uma comissão final que, tendo como base as discussões e conclusões dos grupos de avaliação iniciais, vai elaborar o documento final de avaliação nos 3 últimos encontros. Os dois encontros intermediários serão para organização dos registros e definição da comissão avaliadora final.

8- FASE MINI NÚCLEO DE ROBÓTICA– Considerando a importância de um espaço minimamente estruturado para a realização das atividades de formação e, sendo possível, funcionar como espaço de referência para os alunos e professores da rede quanto ao desenvolvimento de suas práticas, projetos e estudos no campo da robótica e mídias (cinema e animação), montagem na Secretária de Educação a utilização de uma sala para sediar programa.

- **Seção 6 - AVALIAÇÃO DO PROJETO**

Objetivo específico do projeto	Indicador	Meta (em relação ao indicador)	Meios de verificação	Período de verificação
1. Realização da pesquisa para a tematização dos protótipos a serem trabalhados na oficina para solução do reaproveitamento da água e do solo	Número de coletas recolhidos nos locais de pesquisa. Número de visitas realizadas.	Definição das necessidades da comunidade, obter 50 amostras de pesquisas e 5 visitas nos locais	Ata de Reunião com assinatura de todos e relatório de fotos	Fase pré-produção do projeto (mês 01 e 02)
1. Realização das oficinas de robótica, inovação e linguagem de programação de software.	Número de pessoas participantes no projeto.	Atender 4000 pessoas durante 12 meses	Contato com a comunidade, realização de documentário de fotos e relatos e lista de frequência	Fase - produção do projeto (mês 01 a mês 12)
3.Capacitação dos professores para o uso da tecnologia como proposta pedagógica . Novos conceitos e ferramentas.	Número de docentes capacitados	Capacitar 200 pessoas	Lista de frequência	Fase produção do projeto (mês 01à 04)

4. Realização de eventos de robótica	Número de credenciamentos realizados para participação no evento.	Realizar evento para 2000 pessoas para apresentar os trabalhos desenvolvidos nas oficinas e disseminar o conceito da educação pedagógica inovadora para a comunidade local	Credenciamentos realizados	Fase produção do projeto (mês 4 e 12)
5. Realização do Mini Núcleo de Robótica	Número de equipamentos adquiridos, número de atendimentos e número de fornecedores contratados	Atender 500 pessoas e promover registros de prototipagem na web	Relatório de fotos Lista de participantes Registros na WEB	Fase produção do projeto (mês 03 a 04 e 09 a 10)

Seção 7 - RELACIONAMENTO COM ATORES SOCIAIS E SUSTENTABILIDADE

7.1 MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA

O evento do torneio de robótica e inovação que será realizado no projeto permitirá a participação da direção escolas, equipe pedagógica, professores, ONGs locais e comunidade, durante o evento serão expostas as soluções desenvolvidas nas oficinas e serão realizados workshop e palestras sobre inovação e tecnologia para os demais participantes, oportunizam a criação de dialogo entre esses atores para a disseminação da ciência e tecnologia, além de, uma educação inovadora.

Para cada uma das escolas será feito trabalho de sensibilização junto à comunidade escolar, considerando aí direção, coordenação pedagógica, professores, alunos e estendido aos pais e responsáveis. Os Conselhos Escolares (formados pela representação de direção, secretaria, professores, alunos e pais e responsáveis) estarão responsáveis por definir o calendário das atividades, dentro do cronograma estabelecido pelo projeto.

Serão selecionados, também, as ONGs que participarão do projeto na parte de coleta de amostrar e informações sobre a realidade local e sua problemática.

Questões de sustentabilidade tem adquirido cada vez mais destaque ao longo dos anos ao ponto de grandes empresas terem adotado para si como forma de marketing slogans a favor do meio ambiente, denotando a importância não somente ambiental como também econômica do assunto.

Os dados científicos mostrando a degradação sistemática do planeta apontam para um desenvolvimento tecnológico voltado para as preocupações sustentáveis, gerando idéias inovadoras na área. É imprescindível destacar essa questão nas crianças, com ações e projetos práticos na área que estimulem hábitos responsáveis nas gerações futuras.

É possível definir então que sustentabilidade e tecnologia andam de mãos dadas, abordando constantemente novas alternativas para a preservação do meio ambiente. Aliada a uma temática trabalhada em grupo, dividindo conhecimento e atraindo cada vez mais pessoas para contribuir com mudanças e medidas ecoeficientes, é possível conscientizar um grupo cada vez maior.

As práticas sustentáveis nas escolas precisam ser pautadas em inovação. Adotando novas alternativas cada vez mais eficientes para estimular crianças e adolescentes a consciência de preservação, utilizando para isso como solução a via de novos desenvolvimentos tecnológicos.

7.2 PARCERIAS

Órgãos governamentais:

Nome do Parceiro	Natureza da instituição[1]	Tipo de contribuição[2]	Confirmada ou Prevista?
SEMMAURB - Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo Secretaria Meio Ambiente e Urbanismo	Meio ambiente e urbanismo	Liberar os pesquisadores para realizar as visitas aos locais que serão temas de coleta e soluções problemáticas do uso da água e solo	Confirmada
SEME - Secretaria de Educação	Educação	Ceder os locais para a realização das Oficinas	Confirmada
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável	Ciência e Tecnologia	Liberar os locais para a realização do evento e mini espaço de robótica	Confirmada
UFRJ	Educação Superior	Liberar os Professores para a realização das oficinas	Prevista
RECOOPERITA	Cooperativa de catador de lixo	Levantamento da problemática local	Prevista
ECOSOL	Cooperativa de catador de lixo	Levantamento da problemática local	Prevista

7.3 ATUAÇÃO EM REDES

O objetivo será realizar o trabalho em parceria com parceiros ligados à área de kits de robótica e software de capacitação de linguagem de programação:

Nomes das Redes	Temas Trabalhados	Principais Entidades Participantes
FabLabs	Inovação, tecnologia e educação	UFRJ, SENAI, Lego Educacion, Center for Bits and Atoms (CBA) do MIT - Massachuttes Institute of Technology

Seção 8 - INTERAÇÃO COM POLÍTICAS PÚBLICAS RELACIONADAS AOS RESULTADOS ESPERADOS, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA.

O programa atende a meta 6 do Plano Nacional de Educação que é "oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica". A partir desse ponto e de acordo com o próprio PNE essa exposição ao ensino é fundamental, mas não se reflete somente como sinônimo de mais tempo nas escolas.

É importante propriciar, diferentes oportunidades de ensino e campos de aprendizagem, gerando acesso á cultura, arte e tecnologia com atividades pedagogicas e culturais. Com isso o programa aproxima estudantes universitarios e nos ensinos básicos e médios da tecnologia, produção de midia e pensamentos de design em grupos que estimulam a colaboração e o compartilhamento do conhecimento.

Serão realizados um evento anual para expor o desenvolvimento e o progresso dos alunos nas áreas de criação, inserindo também a comunidade no meio científico. A participação desses alunos nesses projetos tera como objetivo desenvolver a cidadania e a colaboração, alem de melhorar suas capacidades cognitivas e capacitá-los para o desenvolvimento tecnológico, gerando futuros proficionais da área que irão contribuir com o desenvolvimento cientifico e social do país.

Dessa forma geramos transparencia para todo o processo cientifico e de criação dos projetos realizados tanto para as comunidades como para as universidades e escolas que irão participar do evento.

Seção 9 - EQUIPE TÉCNICA

Nome	Função no projeto	Formação e/ou qualificação profissional	Experiência prévia relacionada aos objetivos do projeto	Natureza do vínculo empregatício	Carga horária semanal	Remunerado com recursos solicitados na proposta? (SIM/NÃO)
Luemy Ávila	*Coordenadora pedagógica*	*Pós-graduada*	*Coordenadora do Inovar e Apredender desde 2013 e consultora do MEC para produção de kit de robótica para rede de ensino*	*Prestador de serviço*	*40h*	*Sim*
Rodrigo Caride	*Assistente Administrativo*	*Graduação*	*orientador do Inovar e aprender do Polo de Macaé e tutor do curso de engenharia da UFRRJ*	*CLT*	*25h*	*Sim*
Vanessa Vilete Pires	*Coordenadora do projeto*	*Mestrado*	*Gerente de projetos dos projetos do Inovar e Aprender e planejamento das ações estratégicas da Secretaria de Planejamento de Macaé e*	*Prestador de serviço*	*30h*	*não*

			RJ			
Rodrigo Nunes Aguiar	Coordenador Administrativo do Projeto	Graduação	Coordenador dos principais eventos dos torneio de Robótica de Macaé e RJ			Não
Luis Carlos Pimenta Matos	Coordenador de Pesquisa	Mestre	Coordenador de jovens aprendiz da Estácio, Veiga de Almeida e Coordenador de projetos especiais do SEBRAE	Prestador de Serviço	30h	Não
Marcio Mederios	Coordenador pedagógica	Doutor	Coordenador pedagógico da UFRRJ e das pesquisas desenvolvidas no curso de engenharia	Prestador de serviço	30h	Sim
Flávia Bernardini	Coordenadora Institucional	Doutora	Coordenadora da Sociedade Brasileira de Computação	CLT	20h	Sim

Seção 10 - PLANO DE COMUNICAÇÃO

Objetivos da Comunicação	Atividades	Públicos de interesse	Instrumentos / Produtos de Comunicação	Quantidade total	Período 1 (mês 01 a 02)	Período 2 (mês 03 a 04)	Período 3 (mês 05 a 06)	Período 4 (mês 07 a 08)	Período 5 (mês 09 a 10)	Período 6 (mês 11 a 12)
1. O planejamento de comunicação visa engajar 4000 alunos de 20 escolas do 2 ciclo do ensino fundamental no processo de despertar seus interesses pela computação e engenharia elétrica - robótica e automação. O Ministério da Educação recomenda que jogos, danças, contos e brincadeiras espontâneas sejam usados como instrumentos pedagógicos respeitando o desenvolvimento cognitivo das crianças.	A. Elaborar material atraente e lúdico que envolva as crianças espontaneamente e as leve a compartilhar com seus pais e irmãos em casa estendendo o conhecimento adquirido no projeto.	4000 crianças e adolescentes	Papelaria Todo material impresso em papel durante o período contratado, A5 - A3 - Convites - Cartilhas - Folders, entre outros. Assim com consta no orçamento.	*200.000*	x			x		
	B. Mascote/robô - personagem lúdico com perfil ligado á tecnologia. A presença do mascote pretende ser	Alunos de 9 a 17 anos	Comunicação Visual Banners - Lonas - Outdoor - BusDoor - Vídeos e Animações - Adesivos - Placas Os - Sinalização, entre outros.	50	x					

	uma ferramenta para atrair a atenção e engajar as crianças no mundo da tecnologia. Além de estar presente nas cartilhas ajudando a criar um ambiente lúdico para a leitura, o mascote poderá visitar as escolas mensal ou bimestralmente. Poderá ter seu nome escolhido através da participação dos alunos no projeto.										
	C. Distribuição de Material Gráfico para uso nas oficinas - Desenvolver um material atraente com histórias em quadrinhos e jogos onde o	4000 pessoas envolvidas com o projeto (funcionários, pais, diretores, etc.)	Cartilha do material que será distribuído nas oficinas	20.000		x					

	mascote aparecerá em uma realidade tecnológica exaltando esta atmosfera em linguagem própria para o público. Material que se adeque as crianças que estão se alfabetizando e começam a ter contato com a leitura. O objetivo é fazer com que elas possam dividir o conteúdo com os pais ou responsáveis auxiliando o entendimento em casa e tornando-os multiplicadores das ações.										
2.Criação e Desenvolvimento dos uniformes	A. Distribuição dos uniformes da Equipe de Trabalho	Equipe de trabalho do Projeto (tutores, coordenadores e	100 camisas de malha , poliester com aplicação das logomarca dos apoiadores	100	x						

122

		pesquisadores								
	B. Criação e distribuição do uniforme dos alunos	Alunos do projeto	4000 camisas de malha , poliester com aplicação das logomarca dos apoiadores	4000	x					
3.Comunicação Visual para o Evento	A. Criação e desenvolvimento dos materiais de comunicação do Evento	Comunidade local, ONgs e rede de inovação	Criação e desenvolvimento da campanha e imagem do evento de Torneio de Robótica e Inovação do Projeto	20 posters, 30 script		x				x
	B. Estratégia de Divulgação em sites e rede social	Comunidade local, ONgs e rede de inovação	Produção do Material do Evento	10.000 folhetos 5 Lonas 3x4m 30 placas de comunicação 20 Faixas		x				X

124

Seção 11 - ORÇAMENTO

11.1 ORÇAMENTO RESUMIDO

Projeto	Valor do Investimento (em R$)
Total	R$ 2.050.000,00

125

11.2 ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO

NATUREZA DA DESPESA*	Quantidade	Unidade	Quantidade de Unidade	Valores (R$)	Total de despesas solicitada
1. CUSTOS FIXOS					
1.1 - Serviço de informatica, sendo manutenção de notebook, rede wifi, cabeamento de rede.	1	mês	12	4.500,00	54.000,00
1.2 - Locação de Maquina de impressão 3D com manutenção e insumo.	1	mês	12	10.000,00	120.000,00
1.3 - Locação de cortadora a laser com manutenção e insumo	1	mês	12	10.000,00	120.000,00
1.4- Transporte de Material	1	mês	12	2.000,00	24.000,00
					0,00
SUB-TOTAL DE CUSTOS FIXOS					318.000,00
2. PESSOAL					
2.1- Coordenador Institucional (1un)	1	mês	12	4.200,00	50.400,00
2.2 - Coordenador Pegagógico (1un)	1	mês	12	4.000,00	48.000,00
2.3- Professores das Oficinas (10un)	5	mês	12	3.500,00	210.000,00
2.4- assistente Administrativo e financeiro (1 un)	3	mês	12	2.500,00	90.000,00
2.5-Coordenador de conteudo	2	mês	12	3.000,00	72.000,00
SUB-TOTAL DE PESSOAL					470.400,00
3. ENCARGOS SOCIAIS + FÉRIAS					
3.1 - Coordenador Institucional	1	mês	12	2.226,00	26.712,00
3.2 - Coordenador Pegagógico	1	mês	12	2.120,00	25.440,00
3.3- Professores das Oficinas	5	mês	12	1.855,00	111.300,00
3.4- Assistente Administrativo e Financeiro	2	mês	12	1.325,00	31.800,00
3.5- coordenador de conteúdo	2	mês	12	1.590,00	38.160,00
SUB-TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS					233.412,00
4. EQUIPAMENTO E SERVIÇO					
4.1 - Notebook processador intel core i5, memoria 4GB, HD 500 GB e video dedicado Nvidia 910M 2 GB (200un)	1	unidade	80	2.500,00	200.000,00

4.2 - Serviço de Estrutura e montagem de Estantes, cenografia e Ferramentas	1	diária	2	110.000,00	220.000,00
4.5- Tapete de missões de Robótica	1	unidade	20	800,00	16.000,00
4.6- Kit de Material Pedagógico de Robótica e Software	1	unidade	50	2.700,00	135.000,00
4.7- Tela de projeção touch screen	1	unidade	19	2.000,00	38.000,00
SUB-TOTAL DE DESPESA					609.000,00
5. EVENTO (TORNEIO DE ROBÓTICA E FEIRA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO)					
5.1 - Locação estrutura Metálica e tenda	1	dia	2	15.000,00	30.000,00
5.2 - Serviço de Ambulancia, Segurança, brigadista e limpeza	1	dia	2	1.200,00	2.400,00
5.3- Cenografia	1	dia	2	55.000,00	110.000,00
5.4- Equipamento de sonorização, iluminação e informática	1	dia	2	7.500,00	15.000,00
5.5- Locação de Palco	1	dia	2	8.500,00	17.000,00
5.6- Serviço de Produção do Evento, credenciamento e Cerimonial	1	dia	2	800,00	1.600,00
5.7- Premiação	1	dia	2	2.500,00	5.000,00
5.8- Serviço de locação de gerador e projeto de elétrica	1	dia	2	4.500,00	9.000,00
5.9- Locação de Mobiliários	1	dia	2	2.500,00	5.000,00
SUB-TOTAL DE DESPESA					195.000,00
7. COMUNICAÇÃO					
7.1 - Agenda	1	unidade	250	15,43	3.857,50
7.2 - Cartaz A3	1	unidade	25.000,00	0,23	5.750,00
7.3- Convites	1	unidade	25.000	0,09	2.250,00
7.4- Folhetos	1	unidade	50.000	0,12	6.000,00
7.5- Camisas	1	unidade	500	14,44	7.220,00
7.6- Comunicação Visual	1	serviço	1	20.282,50	20.282,50
7.7- Cartilha I	1	unidade	5.000,00	2,85	14.250,00
7.8- Cartilha II	1	unidade	5.000,00	2,75	13.750,00
7.9- Squeeze	1	unidade	2500	1,78	4.450,00
7.10- Mochila	1	unidade	500	36,00	18.000,00
7. 11- Mascote ROBÔ	1	unidade	1	25.385,00	25.385,00
7.12- Naming	1	unidade	1	27.270,00	27.270,00
7.13- Identidade Visual	1	unidade	1	25.294,00	25.294,00
7.14- Ilustração	1	unidade	1	19.139,00	19.139,00
7.15- Site	1	unidade	1	16.290,00	16.290,00

7.16- Mídias Sociais	1	unidade	1	15.000,00	15.000,00
SUB-TOTAL DE COMUNICAÇÃO					224.188,00
TOTAL DE DESPESAS					2.050.000,00

ANEXO 1 - MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Anexe as memórias de cálculo das despesas conforme descrito na Seção 11 utilizando para Pessoal e Equipamentos os modelos a seguir:

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA PESSOAL:

unção no Projeto	Formação/ Qualificação	Tempo de Experiência Profissional (em anos)	Tempo de Permanência no Projeto (em meses)	Carga Horária Semanal	Regime de Contratação	Valor Mensal Estimado - Salário base	Quantidade de Profissionais	Valor Total - Salário Base (R$)	Valor Total - Salário + ENCARGOS (R$)	Fonte de Referência Salarial ou do Valor a ser pago ao profissional
Coordenador Institucional	Mestre	7 anos	12 meses	30h	CLT	R$ 4200,00	01	R$ 4200,00	R$ 6426,00	Piso Salarial da categoria
Coordenador Pedagógico	Mestre	7 anos	12 meses	30h	CLT	R$ 4000,00	01	R$ 4000,00	R$ 6120,00	Piso Salarial da categoria
Professores das Oficinas (tutores)	Graduação	2 anos	12 meses	25h	CLT	R$ 3500,00	10	R$ 3500,00	R$ 5355,00	Piso Salarial da categoria
Assistente Administrativo e financeiro	Graduação	2 anos	12 meses	25h	CLT	R$ 2500,00	01	R$ 2500,00	R$ 3.825,00	Piso Salarial da categoria

*A função no projeto, formação e demais detalhamentos devem estar em consonância com as informações apresentadas na Seção 9 do projeto, bem como os valores em consonância com o informado no orçamento físico-financeiro. Inclua também a fonte de referência utilizada para compor os valores pagos a cada profissional (site, legislação etc). As memórias de cálculo dos encargos sociais deverão também ser inseridos.

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA EQUIPAMENTOS E BENS, quando houver:

Descrição Detalhada do Equipamento	Valor Unitário (R$)	Quantidade	Valor Total (R$)	Finalidade/ Justificativa	Fonte da Cotação
Notebook Processador Intel, core i5, Memória 4GB, HD 500 GB e vídeo dedicado Nvidia 910M 2 GB, 16"	R$ 2500,00	80	R$ 200.000,00	Utilização dos computadores Para colocar nas escolas e realizar as oficinas de robótica.	Sites na Interne
Kit de Material Pedagógico de Robótica e Software	R$ 2700,00	50	R$ 135.000,00	Utilização dos kits de robóticas Para montagem dos robôs e programação	Lego Education
Tela de projeção touch screen e projetor	R$ 2000,00	19	R$ 38.000,00	Utilização da tela de projeção touch para auxiliar nas oficinas e no evento	Sites na Interne

APÊNDICE I - DETALHAMENTO DA ÁREA TRABALHADA (Projetos Ambientais)

Reconversão Produtiva (hectares) de áreas	Recuperação de Áreas degradadas/desmatadas (hectares)	Conservação, gestão ou manejo de florestas e áreas naturais (hectares)
424, 22	300	300

APÊNDICE II - MEDIDAS ECOEFICIENTES

Solucionar problemas existentes no Parque Paleontológico de São José de Itaboraí, mata atlântica e a extensão dos rios que cortam a cidade: Macacu, Casserebu, Iguá, Aldeia e Várzea. Os alunos, pesquisadores e professores estudarão o local e irão propor medidas para restaurar a fauna e flora por meio de projetos tecnológicos e de robótica.

PÊNDICE III - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGUIAR, Y., MACIEL, B., MATTOS, S., SOARES, L., OLIVEIRA, V. (2015). Introdução à robótica e estímulo à lógica de programação no ensino básico utilizando o kit educativo lego mindstorms. In Anais do IV Congresso Brasileiro de Informática na Educação (CBIE 2015). Disponível em http: //www.br-ie.org/pub/index.php/wie/article/view/2166.

AVILA, L.; BERNARDINI, F.; MORATORI, P. (2016). O uso de robótica para aprendizado de programação integrando alunos de educação básica e ensino superior. In: 24º WEI – Workshop sobre Educação em Computação.

BENITTI, F., VAHLDICK, A., URBAN, D., KRUEGER, M., HALMA, A. (2009). Experimentação com robótica educativa no ensino médio: ambiente, atividades e resultados. In: Workshop de Informática na Educação – WIE 2009. Disponível em http://www.br-ie.org/pub/index.php/wie/article/view/2166.

CASTILHO, M.I. (2002). Robótica na educação: Com que objetivos? Dissertação de Mestrado, Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

CODE (2015). Code: Todos os alunos, em todas as escolas, devem ter a oportunidade de aprender ciência da computação. Disponível em http://code.org/. Acessado em 09/04/2015.

CODECADEMY (2015). Codecademy: Aprenda a Programar de Maneira Intuitiva e Gratuita. Disponível em http://www.codecademy.com/. Acessado em 09/04/2015.

DEMO, P. (1998). Educar pela Pesquisa, 3ª ed. Campinas, São Paulo: Autores Associados.

EUPOSSOPROGRAMAR (2015). Eu posso programar: A tecnologia está em todos os lugares. Disponível em https://www.eupossoprogramar.com/default.aspx. Acessado em 09 de abril de 2015.

FERRARI, M. (2011) Edgar Morin. Disponível em http://educarparacrescer.abril.com.br/aprendizagem/edgar-morin-307906.shtml. Acessado em 05 de abril de 2015.

FRANÇA, R.S.; SILVA, W.C.; AMARAL, H.J.C. (2012) Ensino de ciência da computação na educação básica: Experiências, desafios e possibilidades. In: XX Workshop sobre Educação em Computação.

FRANCO, S.R.K. (1998). O Construtivismos e a Educação. Porto Alegre, Mediação.

FRAWLEY, W. (2000). Vygotsky e a Ciência Cognitiva: linguagem e integração das mentes social e computacional. Artmed.

HOLACRACIA BRASIL (s.d.) Holacracia Brasil. Disponível em http://www.holacraciabrasil.com/. Acessado em 03/05/2017.

KHANACADEMY (2015). KahnAcademy: Computer Programming. Disponível em https://www.khanacademy.org/computing/computer-programming. Acesso em 09/04/2015.

MAISONNETTE, R. (1999). A Utilização dos Recursos Informatizados a partir de uma Relação Inventiva com a Máquina: A Robótica Educativa. Disponível em http://www.proinfo.gov.br/upload/biblioteca.cgd/192.pdf. Acessado em 05 de abril de 2015.

MARINS, L. (2013). Robôs enriquecem o currículo escolar e estimulam o cérebro. Disponível em http://www.gazetadopovo.com.br/educacao/robos-enriquecem-o-curriculo-escolar-e-estimulam-o-cerebro-bnd8djnvrs8ibuzibi47so11q. Acessado em 05 de abril de 2015.

MORIN, E. (1996). O problema epistemológico da complexidade. Lisboa: Publicações Europa-América.

NUNES, D.J. (2011) Ciência da Computação na Educação Básica. Jornal da Ciência, 09 de Setembro.

PAPERT, S. (1985). Construcionismo, Logo, computadores e educação. São Paulo: Brasiliense.

PIAGET, J. (1981). Lógica e conhecimento científico. Porto: Livraria Civilização.

PEREIRA, G.Q. (2010). O Uso da Robótica Educacional no Ensino Fundamental: relatos de um experimento. Trabalho de Conclusão de Curso – Bacharelado em Ciência da Computação, Universidade Federal de Goiás, Campus de Catalão. Disponível em https://dcc.catalao.ufg.br/up/498/o/Gabriela2010.pdf. Acessado em 05 de abril de 2015.

RIBEIRO, P.C.; MARTINS, C.B.; BERNARDINI, F.C. (2011). A Robótica como Ferramenta de Apoio ao Ensino de Disciplinas de Programação em Cursos de Computação e Engenharia. In: Anais do XXII SBIE - XVII WIE.

SCRATCH (2015). Scratch: Create stories, games, and animations. Share with others around the world. Disponível em https://scratch.mit.edu/. Acessado em 09 de abril de 2015.

SILVA, H. M., de ALEMIDA, L. M., BATISTA, I. D. S., GORGÔNIO, F. L. (2013). Uma reflexão sobre o crescente desinteresse e a constante evasão em cursos de Computação e Informática. In: Proc. International Conference on Engineering and Technology Education, volume 12, pages 166–170.

SOARES, D.M. (2015) Holocracia: Estudo de Caso da Zappos Empresa de Varejo da Amazon.com. In: XIII-Congresso Mineiro de Empreendedorismo.

SILVA, D.G. (2016) Geekie: A história de um dos primeiros casos de Holacracia no Brasil. Disponível em http://targetteal.com/pt/blog/geekie-a-historia-de-um-dos-primeiros-casos-de-holacracia-no-brasil/. Acessado em 03/05/2017.

VYGOTSKY, L.S. (1993). Pensamento e Linguagem. Martins Fontes, 1993.

WING, J.M. (2006). Computational Thinking. Communications of the ACM, Vol. 49, N. 3.

ZANDONÁ, L.A.B.; BEZERRA, A.Z. (2016) Evolução e tendências para o futuro da administração. Empreendedorismo, Gestão e Negócios – Revista do Curso de Administração, vol. 5. FACEPE.

NATUREZA DA DESPESA*	Quantidade	Unidade	Quantidade de Unidade	Valores (R$)	Total de despesas solicitada
1. CUSTOS FIXOS					
1.1 - Serviço de informatica, sendo manutenção de notebook, rede wifi, cabeamento de rede.	1	mês	12	4.500,00	54.000,00
1.2 - Locação de Maquina de impressão 3D com manutenção e insumo.	1	mês	12	10.000,00	120.000,00
1.3 - Locação de cortadora a laser com manutenção e insumo	1	mês	12	10.000,00	120.000,00
1.4- Transporte de Material	1	mês	12	2.000,00	24.000,00
					0,00
SUB-TOTAL DE CUSTOS FIXOS					318.000,00
2. PESSOAL					
2.1- Coordenador Institucional (1un)	1	mês	12	4.200,00	50.400,00
2.2 - Coordenador Pegagógico (1un)	1	mês	12	4.000,00	48.000,00
2.3- Professores das Oficinas (10un)	5	mês	12	3.500,00	210.000,00
2.4- assistente Administrativo e financeiro (1 un)	3	mês	12	2.500,00	90.000,00
2.5-Coordenador de conteúdo	2	mês	12	3.000,00	72.000,00
SUB-TOTAL DE PESSOAL					470.400,00
3. ENCARGOS SOCIAIS + FÉRIAS					
3.1 - Coordenador Institucional	1	mês	12	2.226,00	26.712,00
3.2 - Coordenador Pegagógico	1	mês	12	2.120,00	25.440,00
3.3- Professores das Oficinas	5	mês	12	1.855,00	111.300,00
3.4- Assistente Administrativo e Financeiro	2	mês	12	1.325,00	31.800,00
3.5- coordenador de conteúdo	2	mês	12	1.590,00	38.160,00
SUB-TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS					233.412,00
4. EQUIPAMENTO E SERVIÇO					
4.1 - Notebook processador intel core i5, memoria 4GB, HD 500 GB e video dedicado Nvidia 910M 2 GB (200un)	1	unidade	80	2.500,00	200.000,00
4.2 - Serviço de Estrutura e montagem de Estantes, cenografia e Ferramentas	1	diária	2	110.000,00	220.000,00
4.5- Tapete de missões de Robótica	1	unidade	20	800,00	16.000,00

4.6- Kit de Material Pedagógico de Robótica e Software	1	unidade	50	2.700,00	135.000,00
4.7- Tela de projeção touch screen	1	unidade	19	2.000,00	38.000,00
SUB-TOTAL DE DESPESA					609.000,00
5- EVENTO (TORNEIO DE ROBÓTICA E FEIRA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO)					
5.1 - Locação estrutura Metálica e tenda	1	dia	2	15.000,00	30.000,00
5.2 - Serviço de Ambulancia, Segurança, brigadista e limpeza	1	dia	2	1.200,00	2.400,00
5.3- Cenografia	1	dia	2	55.000,00	110.000,00
5.4- Equipamento de sonorização, iluminação e informatica	1	dia	2	7.500,00	15.000,00
5.5- Locação de Palco	1	dia	2	8.500,00	17.000,00
5.6- Serviço de Produção do Evento, credenciamento e Cerimonial	1	dia	2	800,00	1.600,00
5.7- Premiação	1	dia	2	2.500,00	5.000,00
5.8- Serviço de locação de gerador e projeto de elétrica	1	dia	2	4.500,00	9.000,00
5.9- Locação de Mobiliários	1	dia	2	2.500,00	5.000,00
SUB-TOTAL DE DESPESA					195.000,00
7. COMUNICAÇÃO					
7.1 - Agenda	1	unidade	250	15,43	3.857,50
7.2 - Cartaz A3	1	unidade	25.000,00	0,23	5.750,00
7.3- Convites	1	unidade	25.000	0,09	2.250,00
7.4- Folhetos	1	unidade	50.000	0,12	6.000,00
7.5- Camisas	1	unidade	500	14,44	7.220,00
7.6- Comunicação Visual	1	serviço	1	20.282,50	20.282,50
7.7- Cartilha I	1	unidade	5.000,00	2,85	14.250,00
7.8- Cartilha II	1	unidade	5.000,00	2,75	13.750,00
7.9- Squeeze	1	unidade	2500	1,78	4.450,00
7.10- Mochila	1	unidade	500	36,00	18.000,00
7. 11- Mascote ROBÔ	1	unidade	1	25.385,00	25.385,00
7.12- Naming	1	unidade	1	27.270,00	27.270,00
7.13- Identidade Visual	1	unidade	1	25.294,00	25.294,00
7.14- Ilustração	1	unidade	1	19.139,00	19.139,00
7.15- Site	1	unidade	1	16.290,00	16.290,00
7.16- Mídias Sociais	1	unidade	1	15.000,00	15.000,00
SUB-TOTAL DE COMUNICAÇÃO					224.188,00
TOTAL DE DESPESAS					2.050.000,00

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos às fls. 133/134, OF PGM Nº 759/2019 em resposta ao Ofício 2ª PJTC nº 1778/2019.

19 / 11 / 19

7787

PREFEITURA DE ITABORAÍ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral do Município
Rua Antônio José de Marins, 296, Centro, Itaboraí/RJ, CEP.: 24.800-105
Telefone: (021) 2635-3836

133

MPRJ6SP2TCDITB 201901275920 191119 10:56:01

OF PGM Nº 759/2019 **Itaboraí, 14 de novembro de 2019**

Da: Procuradoria-Geral do Município

Assunto: OF 2ª PJTC Nº 1778/2019 – PA 204/2019 - MPRJ 2019.00978625

Excelentíssimo Senhor Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, pelo presente, informar a V.Ex.ª que foram enviadas as CIS PGM Nº 1989/2019 e 2055/2019, conforme consta em anexo, para Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, solicitando sejam remetidas (preferencialmente já fazendo referência ao presente PA) as informações e documentos contendo os Projetos Socioambientais com cronograma físico e financeiro a serem contemplados, a fim de viabilizar a utilização pelo Município da verba referente à cláusula em tela. Porém, até a presente data não obtivemos resposta.

Sem mais para o momento, o Município de Itaboraí se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Luciana Cardoso Costa Bastos
Procuradora do Município
Mat. 31.700

EXMO. SR. PROMOTOR
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Tutela Coletiva

134

PREFEITURA DE ITABORAÍ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral do Município
Rua Antônio José de Marins, 296, Centro, Itaboraí/RJ, CEP.: 24.800-105
Telefone: (021) 2635-3836

CI PGM Nº 1939 **/2019** **Itaboraí, 24 de outubro de 2019.**

Da: Procuradoria-Geral do Município

Para: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Ref.: OF 2ª PJTC nº 1778/2019 – PA 204/2019 - MPRJ 2019.00978625

PRAZO 04/11/2019
CÓPIA

Ilustre Secretário,

Pelo presente, cumprimentando-o, cordialmente, encaminhamos cópia do ofício em epígrafe, expedido pelo Ministério Público Estadual, no qual **requisita sejam remetidas (preferencialmente já fazendo referência ao presente PA) as informações e documentos contendo os Projetos Socioambientais com cronograma físico e financeiro a serem contemplados, a fim de viabilizar a utilização pelo Município da verba referente à cláusula em tela.**

Com efeito, pedimos especial atenção à observância do prazo de resposta e a gentileza de, caso o assunto em tela não seja de vossa responsabilidade ou campo de atuação, que esta requisição seja encaminhada imediatamente ao setor responsável com cópia para esta Procuradoria-Geral.

Luciana Cardoso Costa Bastos
Procuradora do Município
Mat. 31.700

Silva 36006 25/10/19

PREFEITURA DE ITABORAÍ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral do Município
Rua Antônio José de Marins, 296, Centro, Itaboraí/RJ, CEP.: 24.800-105
Telefone: (021) 2635-3836

CI PGM Nº 2057/2019 **Itaboraí, 04 de novembro de 2019.**

Da: Procuradoria-Geral do Município

Para: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Ref.: OF 2ª PJTC nº 1778/2019 – PA 204/2019 - MPRJ 2019.00978625

PRAZO 14/11/2019
COPIA

Ilustre Secretário,

Pelo presente, cumprimentando-o, cordialmente, **reiteramos a CI PGM Nº 1989/2019,** na qual encaminhamos cópia do ofício em epígrafe, expedido pelo Ministério Público Estadual, que **requisita sejam remetidas (preferencialmente já fazendo referência ao presente PA) as informações e documentos contendo os Projetos Socioambientais com cronograma físico e financeiro a serem contemplados, a fim de viabilizar a utilização pelo Município da verba referente à cláusula em tela.**

Com efeito, pedimos especial atenção à observância do prazo de resposta e a gentileza de, caso o assunto em tela não seja de vossa responsabilidade ou campo de atuação, que esta requisição seja encaminhada imediatamente ao setor responsável com cópia para esta Procuradoria-Geral.

Luciana Cardoso Costa Bastos
Procuradora do Município
Mat. 31.700

Silva 360066 05/11/19

135

VISTA

Nesta data, faço vista destes autos ao Exmo. Promotor de Justiça

26 / 11 / 19

7787

Autos devolvidos do Gabinete do Promotor e recebidos nesta Secretaria na presente data.

Itaboraí, 27/11/19.

7787

135

Ref.: Procedimento Administrativo nº. 204/2019 (MPRJ n. 2019.00978625)

PROMOÇÃO

Trata-se de Procedimento Administrativo para apurar o cumprimento da obrigação contida no item 11.4 da cláusula segunda do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023.

Expedidos os ofícios preliminares o Município de Itaboraí apresentou a resposta de fls. 43/44 contendo os seguintes projetos: PEACE- Projeto de Educação Ambiental e Compostagem em Escolas e Projeto Conexão do Bem que seguem por copias as fls. 45/132.

Diante do que consta nos autos, **à Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das diligências especificadas abaixo:

1- **Remeter** o presente feito integralmente digitalizado, via SEI, ao GATE solicitando dois tipos de informação técnica a saber: i) ambiental com escopo de esclarecer se os projetos de fls. 43/132 atendem satisfatoriamente a cláusula segunda, item 11.4 do TAC do COMPERJ; ii) contábil, com escopo de esclarecer se os preços estimados às fls. 43/132 estão compatíveis com o valor de mercado;

2- **Oficie-se** à SEA remetendo cópia do Projeto de Educação Ambiental e Compostagem em Escolas e Projeto Conexão do Bem de fls. 43/132, solicitando informar se tal projeto atende satisfatoriamente ao item 11.4 da cláusula segunda do TAC;

3- Após a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

Itaboraí, 26 de novembro de 2019.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

137

Ofício 2ª PJTC n° 2136/19

Itaboraí, 02 de dezembro de 2019.

Ref: **PA 204/2019 – MPRJ 2019.00978625**
(Favor mencionar na resposta)

Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Promotora de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência da existência do Procedimento Administrativo em referência que visa a **apurar o cumprimento da obrigação contida no item 11.4 da cláusula segunda do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023**. A PETROBRAS, no item 11.4 da cláusula segunda, obrigou-se a *"(...)em substituição aos pedidos 11.3 e 11.4 da petição inicial, em decorrência de solicitação do MPRJ, a PETROBRAS irá apoiar financeiramente o Município de Itaboraí na realização dos Projetos Socioambientais no valor total de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) a ser depositado em conta judicial específica, cuja liberação ao Município beneficiário será realizada apenas com a prévia concordância do Compromitente MPRJ e SEAS/INEA, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor,* ***no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC"***.

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça solicitar seja informado se o Projeto de Educação Ambiental e Compostagem em Escolas e Projeto Conexão do Bem (em anexo) atende satisfatoriamente ao item 11.4 da cláusula segunda do TAC. Prazo: 30 (trinta) dias.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação e de fls. 43/132, gravadas em mídia digital, para fins de contextualização dos fatos.

RENATA MENDES SOMESOM TAUK
PROMOTORA DE JUSTIÇA

AO SENHOR SECRETÁRIO
SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE
ESTADO DE RIO DE JANEIRO
Av. Venezuela, 110 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20081-312

12/12/19

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos autos às fls. 138/139, OF INEA/OUVID nº 2441/19 em resposta ao Ofício 2º PJTC nº 1776/19.

11 12 19

7787

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente
Ouvidoria

OF INEA/OUVID nº 2441 /19 Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2019.

Ilmo. Senhor
Dr. Tiago Gonçalves Veras Gomes
Promotor de Justiça
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Rua Liajane Carvalho da Silva, Lote B, Quadra 22, Sala 105, Nancilândia – Itaboraí/RJ
CEP: 24800-000

MPRJ/SPT/COTIT/E 2019013600396 111219 11:00:49

Ref.: Ofícios 2ª PJTC nºs 1740/2019 (PA 175/2019 – MPRJ 2019.00978805); 1776/2019 (PA 204/2019 – MPRJ 2019.00978625); 1781/2019 (PA 186/2019 – MPRJ 2019.00978666); 1807/2019 (PA 202/2019 – MPRJ 2019.00978628); 1796/2019 (PA 192/2019 – MPRJ 2019.00978745); 1773/2019 (PA 205/2019 – MPRJ 2019.00978623); 1804/2019 (PA 191/2019 – MPRJ 2019.00978748); 1766/2019 (PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615); 1760/2019 (PA 195/2019 – MPRJ 2019.00978738); 1770/2019 (PA 194/2019 – MPRJ 2019.00978740); 1763/2019 (PA 196/2019 – MPRJ 2019.00978733); 1789/2019 (PA 210/2019 – MPRJ 2019.00978560); 1832/2019 (PA 201/2019 – MPRJ 2019.00978654), 1801/2019 (PA 183/2019 – MPRJ 2019.00978680); 1798/2019 (PA 182/2019 – MPRJ 2019.00978681); 1757/2019 (PA 176/2019 – MPRJ 2019.00978802); 1734/2019 (PA 165/2019 – MPRJ 2019.00978774); 1752/2019 (PA 212/2019 – MPRJ 2019.00982797); 1744/2019 (PA 193/2019 – MPRJ 2019.00978743); 1742/2019 (PA 171/2019 – MPRJ 2019.00978821); 1746/2019 (PA 173/2019 – MPRJ 2019.00978810); 1728/2019 (PA 166/2019 – MPRJ 2019.00978764); 1737/2019 (PA 174/2019 – MPRJ 2019.00978806) e 1784/2019 (PA 211/2019 – MPRJ 2019.00978555)

Senhor Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção aos ofícios em epígrafe, referentes ao citados procedimentos, instaurados para apurar o cumprimento de obrigação contida em diversos itens do Termo de Ajustamento de Conduta, pactuado entre esse i. *Parquet*, a PETROBRAS, este INEA e o Estado do Rio de Janeiro, nos autos da Ação Civil Pública nº 0009919-12.2018.8.19.0023, foi solicitado o encaminhamento de informações e documentos

139

probatórios do adimplemento das obrigações descritas no indigitado procedimento, tendo sido concedidos variados prazos, em sua maioria, contados a partir da homologação do TAC, ocorrida no dia 13/08/2019, e com o mesmo prazo de resposta do concedido no próprio ajuste, para atendimento da obrigação.

Neste sentido, após o recebimento da demanda em questão, que perfaz o volume de 48 ofícios, endereçados a este INEA e a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, e em que pese a solicitação, em alguns deles, encontrar-se duplicada entre este INEA e a SEAS, informamos que o acompanhamento dessas requisições envolve mais de um setor de cada instituição, abertura de processos administrativos de acompanhamento de cada procedimento deflagrado, registro em planilha do conteúdo, tramitação interna, sem embargo de que o TAC em questão constitui instrumento complexo de ser controlado, em razão das inúmeras obrigações nele pactuadas, com escopos bem distintos.

Assim sendo, sem embargo da grande demanda deste órgão ambiental, e os esforços envidados no sentido de harmonizar as atribuições institucionais com o atendimento tempestivo às requisições formuladas por esse i. *Parquet*, com todas as vênias devidas, vimos rogar a V.Sa. se digne determinar dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias, para cada prazo concedido, para atendimento de cada uma das requisições oriundos nos ofícios supracitados, e prazo de 60 (sessenta) dias para as requisições cujo prazo concedido foi de período inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da homologação do ajuste.

Diante do exposto, e sem mais para o momento, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Maria Helena Chianca
Ouvidora do INEA

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Certidão 825/2019
PA 204/2019 MPRJ 2019.00978625

Certifico, nesta data, o integral cumprimento do determinado à fl. 136, item 01, com encaminhamento de Solicitação de Análise Técnica ao GATE, via SEI (Processo 20.22.0001.0004832.2019-29).

Itaboraí, 16 de dezembro de 2019.

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

MPRJ

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça Coletiva Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtc.itaborai@mprj.mp.br

141

Solicitação de Análise Técnica ao GATE - 0067282

INFORMAÇÕES DO ÓRGÃO SOLICITANTE

Órgão de Execução:
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Telefone:
(21)2645-6950

Celular:
(21)98285-7730

Membro Solicitante:
Tiago Gonçalves Veras Gomes

Matrícula:
3226

Secretário(a):
Thaís Vieira dos Santos

E-mail:
thais.santos@mprj.mp.br

Deseja receber atualização da movimentação via sistema push?
Não

DADOS DO PROCEDIMENTO

Nº MPRJ:
201900978625

1. Trata-se de complementação de Análise realizada anteriormente pelo GATE?
Não

2. Trata-se de avaliação em saúde mental?
Não

* Caso a resposta seja positiva, preencher Anexo I - Identificação Individual

3. Trata-se de procedimento sujeito à prescrição para a propositura da ação judicial prevista na Lei no 8.429/92?
Não

***Caso a resposta seja positiva, indique o mês e o ano do termo final:**
-

4. Trata-se de apoio na elaboração de quesitos em processo judicial?
Não

5. Trata-se de nomeação de técnico pericial para atuar como assistente técnico em processo judicial, acompanhando diligências ou elaborando laudo complementar?
Não

6. Trata-se de solicitação com tramitação prioritária?
Não

* Caso a resposta seja positiva, assinale a hipótese adequada.

6.1 Existe risco iminente de perecimento do direito;:
Não

***Caso a resposta 6.1 seja marcada, descreva:**

-

6.2 Prioridades fixadas em lei, tais como, Estatuto do Idoso, ECA, Lei Brasileira de Inclusão e outros diplomas legais.
Não

6.3 Está em curso prazo processual;:
Não

Indicar prazo Processual caso marque a hipóteses 6.3:
-

6.4 Oriunda dos Grupos de Atuação Especializada existentes na estrutura do Ministério Público.
Não

7. Trata-se de pedido de apoio técnico destinado a constatar a inexistência ou cessação de danos a direitos transindividuais ou regularização da prestação de serviços públicos ou atividades ilegais?
Não

8. É necessária alguma inspeção ou vistoria?
Não

* Caso a resposta seja positiva, preencher Anexo II - Endereço para Edificações

A dúvida técnica deve ser indicada por meio: i) da escolha dos serviços técnicos pretendidos, conforme portfólio de serviços disponível na página do GATE na intranet;ii) da elaboração de quesitos específicos e não jurídicos ou, ainda;iii)da descrição livre.

* Para serviços de análises de economicidade de contratos em aquisições, prestações de serviços ou obras, avaliação de imóveis (economicidade em aquisições ou aluguéis de imóveis) e prestação de contas ou congêneres - Consultar o Anexo III - Tabela de Quadro de Anexos.

INDIQUE SUA DÚVIDA TÉCNICA:
Remeter o presente feito integralmente digitalizado, via SEI, ao GATE solicitando dois tipos de informação técnica, a saber:

i) ambiental com escopo de esclarecer se os projetos de fls. 43/132 atendem satisfatoriamente à cláusula segunda, item 11.4 do TAC do COMPERJ;

ii) contábil, com escopo de esclarecer se os preços estimados às fls. 43/132 estão compatíveis com o valor de mercado.

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES, Promotor de Justiça**, em 16/12/2019, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0067282** e o código CRC **69AC633D**.

142

VISTA
Nesta data, faço vista dos autos
ao(a) Exmo. Promotor de Justiça
08/01/20
7787

Promoção em separado, impressa em 01 lauda (s).

Itaboraí, 13/01/2020.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça / Mat. 3226

Autos devolvidos do Gabinete do Promotor e recebidos nesta Secretaria na presente data.

Itaboraí, 15/01/20.

7787

Ref.: Procedimento Administrativo nº. 204/2019 (MPRJ n. 2019.00978625)

PROMOÇÃO

Diante do que consta nos autos, **à Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das diligências especificadas abaixo:

1- Defiro o pedido de dilação de prazo de fls. 138/139 por mais de 30 (trinta) dias. **Oficie-se** em resposta;

2- Após a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

Itaboraí, 13 de janeiro de 2020.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

144

Ofício 2ª PJTC n° 98/20

Itaboraí, 16 de janeiro de 2020.

Ref: **PA 204/2019 – MPRJ 2019.00978625**
(Favor mencionar na resposta)

Senhor Ouvidor,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência da existência do Procedimento Administrativo em referência que visa a **apurar o cumprimento da obrigação contida no item 11.4 da cláusula segunda do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023**. A PETROBRAS, no item 11.4 da cláusula segunda, obrigou-se a *"(...)em substituição aos pedidos 11.3 e 11.4 da petição inicial, em decorrência de solicitação do MPRJ, a PETROBRAS irá apoiar financeiramente o Município de Itaboraí na realização dos Projetos Socioambientais no valor total de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) a ser depositado em conta judicial específica, cuja liberação ao Município beneficiário será realizada apenas com a prévia concordância do Compromitente MPRJ e SEAS/INEA, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor, **no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC**".*

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, vem esta Promotoria de Justiça **vem esta Promotoria de Justiça acusar o recebimento do OF INEA/OUVID Nº 2441/19, bem como informar que foi deferida a solicitação de dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação para fins de contextualização dos fatos.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

28/01/20

AO SENHOR OUVIDOR
OUVIDORIA DO INEA
Avenida Venezuela, 110, Saúde, Rio de Janeiro/RJ
CEP 20.081-312

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos às fls. 145/146, Of. SEAS/SC BEXEC SEI Nº 66 em resposta ao Ofício 2º PJTC nº 2136/19.

21/02/20

7787

MPRJ5P2TCOITB 20200016910 3 180220 12:33:00

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Subsecretaria Executiva

Of.SEAS/SUBEXEC SEI Nº66 Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2020

Exma. Sra.
Dra. Renata Mendes Somesom Tauk
Promotora de Justiça
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Rua João Caetano, nº 207, sala 606, Centro
Itaboraí/RJ, CEP.: 24800-113

Referência: Ofício 2ª PJTC nº 2136/19.
PA 204/2019 - MPRJ 2019.00978625.

Senhora Promotora,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao ofício em epígrafe, após análise dos Projetos de Educação Ambiental e Compostagem em Escolas - PEACE e Conexão do Bem apresentados pela Prefeitura Municipal de Itaboraí pelo setor técnico competente desta Secretaria, foi apresentada a manifestação que segue em anexo.

Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais, renovando nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO PIRES GAMELEIRO
Subsecretário Executivo
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
ID. Funcional 3219466-8

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pires Gameleiro**, **Subsecretário de Estado**, em 06/02/2020, às 07:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **3066423** e o código CRC **09A517FE**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-07/026/004487/2019 SEI nº 3066423

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Subsecretaria de Recursos Hídricos e Sustentabilidade

Senhora Secretária,

Em resposta ao vosso ofício 2ª PJTC n 1777/19 de 13 de Novembro de 2019, será necessário agregar algumas informações ao projeto, uma vez que não ficaram claras algumas informações tais como:

I- Para os dois projetos:

1. Estratégia Operacional
2. Diagnóstico prévio para a aplicabilidade do projeto e sobre as áreas de implantação.
3. Quais são os resultados de impacto esperado?
4. Qual a metodologia e cronograma de operacionalização?
5. Qual a metodologia de internalização das ações para se perpetuarem? Quais são os legados?
6. Quais são os indicadores de resultado, performance e internalização?

II- Para cada projeto:

7. No caso do PEACE: já foi feita uma análise espacial da escola? As escolas possuem espaço para a implementação da composteira? Quais as medidas de segurança a serem implementadas para prevenir os alunos da fauna sinantrópica que a composteira pode atrair ou ser criada? Qual a estratégia para a redução da geração de resíduos no ambiente escolar? Quais as ações para conscientizarem os alunos sobre o ciclo de vida (pegada ecológica) de todas as coisas e sobre os impactos do consumo inconsciente? Os painéis solares serão comprados de fornecedores que se preocupem com uma manufatura de baixo impacto ambiental e estejam preocupados com o futuro descarte dos painéis?
8. No caso da Conexão do Bem: vão ser montados laboratórios permanentes de robótica nas escolas? Foi realizada pesquisa previa de aderência da proposta junto aos professores?

Caso necessitem discutir o assunto, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2020

Documento assinado eletronicamente por **Agatha Lopes Tommasi Oliveira**, **Coordenadora**, em 28/01/2020, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **2921686** e o código CRC **641D257E**.

Referência: Processo nº SEI-07/026/004487/2019 SEI nº 2921686

Criado por agathalto, versão 3 por agathalto em 28/01/2020 20:53:46.

JUNTADA

Nesta data ... aos presentes autos

as fls. 147/150, Of. SEAS/SJ

BEXEC SEI Nº 97 em resposta

ao Ofício 2º PJTC nº 1775/19.

21 02 / 20

7787

147

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Subsecretaria Executiva

Of.SEAS/SUBEXEC SEI Nº97 Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2020

MPRJSP2TCOITB 202000169105 180220 12:32:44

Exmo. Sr.

Dr. Tiago Gonçalves Veras Gomes

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Rua João Caetano, nº 207, sala 606, Centro

Itaboraí/RJ, CEP.: 24800-113

Referência: Ofício 2ª PJTC nº 1775/19

PA 204/2019 - MPRJ 2019.00978625

Senhor Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção aos termos do ofício em epígrafe, informamos que, com fundamento no item 6.1 da Cláusula Terceira do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC celebrado entre o MPRJ, a SEAS, o INEA e a Petrobrás, homologado nos autos da Ação Civil Pública nº 0009919-12.2018.8.19.0023, foram solicitados à Petrobrás documentos comprobatórios acerca do adimplemento tempestivo de suas obrigações.

Em resposta, foi apresentada por aquela compromissária a documentação em anexo acerca do cumprimento do item 11.4 da Cláusula Segunda daquele TAC.

Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários, aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO PIRES GAMELEIRO
Subsecretário Executivo
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
ID. Funcional 3219466-8

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pires Gameleiro, Subsecretário de Estado**, em 14/02/2020, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **3236822** e o código CRC **9ED8BAFD**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-07/026/004487/2019 SEI nº 3236822

Fl. 148

Gmail

Caique Cesar <caiquecesar.seas@gmail.com>

COMPERJ: TAC 1 - Atendimento das Obrigações de 180 dias

Clayton Verissimo Hashimoto <hashimoto@petrobras.com.br> 7 de fevereiro de 2020 17:48
Para: Maria Helena Chianca <mhchianca@gmail.com>, Caique Cesar <caiquecesar.seas@gmail.com>
Cc: Deivis Aparecido de Araujo <deivisaraujo@petrobras.com.br>, Daniel Rosendo <danielrosendo@petrobras.com.br>, Aline Duarte Henriques <alinehenriques@petrobras.com.br>

Maria e Caíque, boa tarde!

Segue protocolo dos atendimentos das obrigações de 180 dias do TAC do Comperj, realizado hoje (07/02) e portanto dentro do prazo previsto.

Os documentos foram enviados em CD e não foram zipados para facilitar o acesso.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Sds,

Clayton Veríssimo Hashimoto, MSc.

Analista Ambiental Pleno
Biólogo - Consultor
EDISEN - SMS/LARE/LIRGNC

Rua Henrique Valadares, 28, Centro - Rio de Janeiro - CEP: 20231-030
Tel.: (55) (21) 2166-7918 (Rota 706) / Cel.: (21) 97151-4687

Chave: UQJ1 / E-mail: hashimoto@petrobras.com.br

5 anexos

- **2020-02-07_SMS-LARE 0026_Atende obrigação 11.4.pdf** 69K
- **2020-02-07_SMS-LARE 0027_Atende obrigação 11.5.pdf** 66K
- **2020-02-07_SMS-LARE 0028_Atende obrigação 4(i).pdf** 68K
- **2020-02-07_SMS-LARE 0029_Atende obrigação 5.1.10(ii)(iii).pdf** 65K
- **2020-02-07_SMS-LARE 0025_Atende obrigação 5.5.2(iii).pdf** 57K

Gmail

Caique Cesar <caiquecesar.seas@gmail.com>

COMPERJ: TAC 1 - Atendimento das Obrigações de 180 dias

Clayton Verissimo Hashimoto <hashimoto@petrobras.com.br> 11 de fevereiro de 2020 17:01
Para: Maria Helena Chianca <mhchianca@gmail.com>
Cc: Daniel Rosendo <danielrosendo@petrobras.com.br>, Aline Duarte Henriques <alinehenriques@petrobras.com.br>, Caique Cesar <caiquecesar.seas@gmail.com>

Maria, boa tarde!

Conforme reunião de hoje (07/02), seguem comprovantes de pagamento das obrigações 11.4 (R$ 8 MM) e 11.5 (R$ 3 MM), protocolados no INEA na última sexta, dia 07/02.

Adiantaremos também por e-mail os comprovantes dos próximos pagamentos.

Sds,

Clayton Veríssimo Hashimoto, MSc.

Analista Ambiental Pleno
Biólogo - Consultor
EDISEN - SMS/LARE/LIRGNC

Rua Henrique Valadares, 28, Centro - Rio de Janeiro - CEP: 20231-030
Tel.: (55) (21) 2166-7918 (Rota 706) / Cel.: (21) 97151-4687

Chave: UQJ1 / E-mail: hashimoto@petrobras.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

Anexo I_Comprov Pagam R$ 8.000.000,00.pdf
60K

Anexo I_Comprov Pagam R$ 3.000.000,00.pdf
60K

149

CÓPIA

PETROBRAS

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 2020

SMS/LARE 0026/2020

Ao
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
Av. Venezuela, 110, Saúde
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20081-312

A/C: Ilma Sra. Maria Helena da Costa Chianca
Coordenadora do TAC

Assunto: Atendimento à Obrigação 11.4 do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC do Comperj.

Referência: Processo nº E-07/026.228/2019 e PA 204/2019.

Prezada Senhora,

Em referência ao Processo nº E-07/026.228/2019, nos referimos a obrigação 11.4 do TAC do Comperj, na qual "em substituição aos pedidos 11.3 e 11.4 da petição inicial, em decorrência de solicitação do MPRJ, a PETROBRAS irá apoiar financeiramente o Município de Itaboraí na realização dos Projetos Socioambientais no valor total de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) a ser depositado em conta judicial específica, cuja liberação ao Município beneficiário será realizada apenas com a prévia concordância do Compromitente MPRJ e SEAS/INEA, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC".

Dessa forma, em atendimento à referida obrigação, enviamos em anexo o comprovante de depósito efetivado em 05/02/2020.

No mais, ficamos à disposição para dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Daniele Lomba Zaneti Puelker
Gerente Geral de Licenciamento Ambiental e Relacionamento Externo

Anexo(s): Evidência de Atendimento à Obrigação 11.4. do TAC do Comperj.

Anderson Morais A. de Lima
Adjunto II
ID 5087956-1
Gerência de Atendimento – inea
07/02/2020

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

06/02/2020
001 - BANCO DO BRASIL 12:54:25

==========

CNPJ: 33.000.167/0001-01
Pagador: Petróleo Brasileiro S.A.
AG: 3180-1 CONTA: 377300-0

==========

Data de Pagamento: 05/02/2020
Nr. Documento: 1500120098

00019000009028365850068202724917468193080000000 0

CNPJ / CPF: 28538734000148
Favorecido: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. DO RJ

VALOR R$: 8.000.000,00

==========

NR AUTENTICAÇÃO: ABD15BA25C14620E

150

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO D

Réu: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROB

ITABORAI - 1 VARA CIVEL

Processo: 0009919-12.2018.8.19.0023 - ID 08101000062101333

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: Item 11.4 da Cl. 2 do TAC do Comperj-liberação só com acordo do MPRJ e da SEAS

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 82027.249174 6 81930800000000**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
PETROLEO BRASILEIRO S A PETROB CNPJ: 33.000.167/0001-01
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0009919-12.2018.8.19.0023, ITABORAI - 1 VARA CIVEL

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data do Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850082027249	81010000062101333	13/03/2020	8.000.000,00	8.000.000,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 82027.249174 6 81930800000000**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
13/01/2020	81010000062101333	ND	N	13/01/2020

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
81010000062101333	17	R$		

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 08101000062101333 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponivel no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

Data do Vencimento
13/03/2020

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Nosso-Número
28365850082027249

(=) Valor do Documento
8.000.000,00

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
8.000.000,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
PETROLEO BRASILEIRO S A PETROB CNPJ: 33.000.167/0001-01
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0009919-12.2018.8.19.0023, ITABORAI - 1 VARA CIVEL

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

JUNTADA

Nesta data foram juntadas as peças abaixo,
à fl. 151, Of. SEAS/OUV SEI
Nº 56 em resposta ao Ofício
2º PJTC nº 2136/2019.
05/03/20
7787

151

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Gabinete do Secretário

Of.SEAS/OUV SEI Nº56 Rio de Janeiro, 04 de março de 2020

Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça
Dr. Thiago Gonçalves Veras Gomes
2ª PJTC
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - Núcleo Itaboraí
Rua João Caetano, nº 207 - sala 606/607 - Centro
Itaboraí-RJ

MPRJSP2TCDITB 202000212116 050320 11:00:32

Referência: Of. nº 2136/2019

204/2019

MPRJ nº 2019.0097625

Excelentíssimo Promotor de Justiça,

Com os cumprimentos de estilo e, em atenção à solicitação exposta no ofício em epígrafe, informo que estamos providenciando, junto aos órgãos específicos desta Secretaria, elementos para instruir a resposta a ser encaminhada a esse Ministério Público.

No entanto, considerando a grande quantidade de demandas desta Secretaria de Estado e os esforços envidados no sentido de harmonizar as atribuições institucionais com o atendimento tempestivo às requisições formuladas por esse i. *Parquet*, solicitamos a prorrogação do prazo para resposta, concedido inicialmente pelo Ministério Público Estadual, por mais 60 (sessenta) dias.

Diante do exposto, sem mais no momento, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Rogerio Campello Soares

Ouvidoria/SEAS

ID 21008280

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Campello Soares, Assistente II**, em 04/03/2020, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **3514280** e o código CRC **52890068**.

Avenida Venezuela,, nº 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: - http://www.rj.gov.br/web/sea

JUNTADA
Nesta data, junto aos presentes autos, as fls. 152/157, resposta da PETROBRAS ao Ofício 2ª PJTC nº 1774/19 (fl. 38)
Em 12/03/20
7787

2ª PJTC Itaboraí

PETROBRAS

152

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROMOTOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES de Itaboraí

TAC do COMPERJ
Referência: ACP nº 0009919-12.2018.8.19.0023
Procedimento Administrativo – PA 204-2019 - Itaboraí

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, devidamente qualificada na ação civil pública acima indicada, **respeitosamente,** vem por meio da presente comprovar o cumprimento da obrigação constante do TAC do COMPERJ, da cláusula segunda, item 11.4, que assim estabelece:

"DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA PETROBRAS

CLÁUSULA SEGUNDA: Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação pertinente e das exigências legalmente feitas pelo órgão licenciador, a PETROBRAS compromete-se a promover as obrigações de fazer e de pagar abaixo especificadas e a apresentar no bojo do processo de licenciamento ambiental e nos autos da presente ação civil pública ao MP e a este Juízo, o que segue, nos prazos constantes do Cronograma de Execução das Ações, que é o ANEXO 1, parte integrante do presente instrumento.

(...)

11.4) Em substituição aos pedidos 11.3 e 11.4 da petição inicial, em decorrência de solicitação do MPRJ, a PETROBRAS irá apoiar financeiramente o Município de Itaboraí na realização dos Projetos Socioambientais no valor total de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) a ser depositado em conta judicial específica, cuja liberação ao Município beneficiário será realizada apenas com a prévia concordância do Compromitente MPRJ e SEAS/INEA, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC;

A fim de atestar o devido cumprimento no prazo acordado de 180 dias contados da homologação do TAC, segue o comprovante de depósito.

Aguarda deferimento.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2020

Margareth Michels Bilhalva
OAB nº 171.623

MPRJ/RECEBIDO 20200213094Z 070220 14:34:13

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS
Gerência Jurídica de Direito Ambiental
Av. República do Chile, 65, 20º andar, Centro, Rio de Janeiro - CEP 20031-912
Telefones: (021) 32249399 /32240346 e FAX: 3224-8149
contenciosopetrobras@petrobras.com.

AMB.0207368

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – na forma abaixo

03/19
CERTIDÃO

LIVRO 0942 **FLS 096/098** **ATO 25** **DATA 16.01.2019**

S A I B A M quantos este público substabelecimento de procuração bastante virem que no ano dois mil e dezenove, aos dezesseis (16) do mês de janeiro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste Cartório do 13º Ofício de Notas, sito à Av. Rio Branco nº 135/3º andar, perante mim, **MARIA DE LURDES DA SILVA MARQUES**, Substituta, matricula 094/1349 Compareceu como Outorgante **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, doravante denominada **OUTORGANTE** ou simplesmente **PETROBRAS**, Sociedade de Economia Mista, com sede nesta Cidade, na Av. República do Chile, nº 65, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0001-01, neste ato representada por seu **Presidente ROBERTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO**, brasileiro, natural da Cidade São Luís (MA), casado, economista, nascido em 20/07/1944, filho de José do Prado Castello Branco e de Maria da Conceição Cunha Castello Branco, residente e domiciliado nesta Cidade, com escritório na Av. Henrique Valadares, nº 28, Torre A, 18º andar, Centro, CEP 20.231-030, portador da carteira de identidade nº 01.895.832-2, expedida pelo DETRAN/RJ, em 23/10/2010, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.389.097-87, com endereço eletrônico: presidente@petrobras.com.br. A presente reconhecida como a própria por mim e pelos documentos apresentados, inclusive seu Presidente também por mim identificado como o próprio e de que farei comunicar a presente ao competente distribuidor dentro do prazo legal. Então pela **OUTORGANTE**, através de seu representante, foi-me dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui, na forma do artigo 26 do Estatuto Social da **PETROBRAS**, seus bastantes procuradores: **TAISA OLIVEIRA MACIEL**, brasileira, casada, advogada, nascida em 26/02/1977, filha de Ademar Luiz Maciel e Nara Geni de Oliveira Maciel, inscrita na OAB/RJ sob o n. 118.488 e no CPF/MF sob o n. 032.182.566-74, na qualidade de **Gerente Executiva** do Jurídico da **PETROBRAS**; **HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR**, brasileiro, viúvo, advogado, nascido em 05/12/1963, filho de Hélio Siqueira e Leda Pereira Siqueira, inscrito na OAB/RJ sob o n. 62.929 e no CPF/MF sob o n. 768.013.577-00, na qualidade de **Gerente Geral de Matérias** do Jurídico da **PETROBRAS**; **VIVIANE DO NASCIMENTO PEREIRA SÁ**, brasileira, casada, advogada, nascida em 26/06/1975, filha de Amaro Belarmino Pereira Filho e Vicilene Nazaré Do Nascimento Pereira, inscrita na OAB/RJ sob o n. 130.645 e no CPF/MF sob o n. 037.522.417-30, na qualidade de **Gerente Geral de Atendimento** do Jurídico da **PETROBRAS**; e **MARCO AURÉLIO FERREIRA MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 19/07/1979, filho de Jaime Domingues Martins e Kátia Aparecida Ferreira Martins, inscrito na OAB/SP sob o n. 194.793 e no CPF/MF sob o n. 265.262.708-24, na qualidade de **Gerente de Gestão de Escritórios Jurídicos** da **PETROBRAS**; todos com endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br e profissional na Av. República do Chile, nº 65, 20º andar, Centro, CEP 20031-912, Rio de Janeiro (RJ), doravante denominados **OUTORGADOS**, aos quais outorga os poderes das cláusulas *ad judicia et extra*, para, em conjunto ou individualmente, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, representar a **OUTORGANTE**, inclusive para propor procedimento junto ao Conselho Nacional de Justiça, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais, para receber citação, confessar,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Certifico que a presente é cópia fiel do original que me foi exibido.
Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2019
FERNANDO RENAN DE QUEIROZ - ESCREVENTE
EDFB09611, YDI
https://www3.tjrj.jus.br/faitepublico
Luis Vitoriano Vieira Teixeira – Tabelião – NB3551844
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6181
R.T.: 5.78 • FETJ 1.15 • Fundos 1.28 • Rapidez 1.28 • Selo 1.28 • Total 11.77
AAV 11795978

18º Ofício de Notas 088662AE617776
Luis Vitoriano Vieira Teixeira Tabelião - N$3551414
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar Tel: 2507-5151
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 08 de Outubro de 2019
FERNANDO RENAN DE QUEIROZ - JAR - 1407
EDFB09597#EHQ -Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Fut. 5,78 + FETJ 1,15 + Fundos 1,20 = R$ 13

reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, observada a tabela de limite de competência da **PETROBRAS** vigente na data da assinatura do documento correspondente pelas partes, receber e dar quitação, efetuar depósito como garantia de instância ou levantá-los, requerer cancelamento de protesto de título, ajuizar ações rescisórias e impetrar mandado(s) de segurança, apresentar queixa-crime, protocolizar, requerer e retirar documentos, quaisquer certidões, extratos, relatórios e cópias de processos administrativos e judiciais, ainda que submetidos ao sigilo fiscal, podendo agir em Juízo ou fora dele, ficando, outrossim, investidos dos poderes para representar a **PETROBRAS** na fase de conciliação, recebendo intimações para comparecer como representante da parte às audiências de instrução e julgamento, nelas podendo negociar, acordar e transigir, com o que ficam os **OUTORGADOS** qualificados para representar e defender a **PETROBRAS** e Empresas Subsidiárias/Controladas ou Coligadas, se necessário for, mediante outorga de Poderes das referidas empresas integrantes do Sistema Petrobras, diretamente aos **OUTORGADOS**, em juízo e perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou de direito privado, interno ou externo, bem como perante a União Federal, o Distrito Federal e os Municípios, por seus diversos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, em especial perante o Ministério da Fazenda e seus órgãos, inclusive Receita Federal do Brasil, bem como diante da Procuradoria da Fazenda Nacional e do Instituto Nacional de Seguridade Social e também do Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), com vistas a obter e manter a proteção de direitos de propriedade intelectual da **PETROBRAS**, tais como depositar pedido de patente ou de modelo de utilidade; depositar pedido de registro de desenho industrial, de marcas, de programas de computador e de indicações geográficas, realizar buscas de anterioridade, cumprir exigências, apresentar oposições, subsídios, recursos, pedidos de nulidade administrativa, caducidade e apresentar quaisquer outras petições, transigir, desistir e renunciar, efetuar e receber pagamentos; dar e receber quitações; apresentar todas as medidas impeditivas contra processos de terceiros, requerer anotações, certidões e averbações de quaisquer contratos que envolvam propriedade intelectual, requerer alterações dos dados da **PETROBRAS**, requerer registro das obras no campo do Direito Autoral e apresentar petições aos órgãos de registro e a renovação de nomes de domínio, no Brasil e no Exterior, podendo representar a **PETROBRAS** em arbitragens e mediações, especialmente perante o Centro de Arbitragem e de Mediação da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) em casos de disputas relativas a nomes de domínio, praticando, nestes casos, todos os atos em nome da **PETROBRAS** necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, incluindo apresentar reclamações e defesas, quaisquer petições, provas, pagar taxas administrativas, fazer declarações em nome da **PETROBRAS**, propor e aceitar transações, promover notificações, interpelações e protestos extrajudiciais e mais quaisquer outros atos em defesa dos interesses da **PETROBRAS** e responder as notificações de terceiros, facultando-se aos **OUTORGADOS** Substabelecer os poderes ora recebidos, no todo ou em parte, com reserva de iguais para si. Lavrada sob minuta apresentada. Foi consulta da informação sobre registro de óbito referente ao Outorgante, junto ao Sistema de Modulo de Apoio ao Serviço - MAS, consulta está feita em 16.01.2019 que recebeu o nº 0713-RGS-00477355 - e cujo o resultado foi negativo. Certifico que as custas deste ato serão recolhidas ao Cartório, de acordo com a portaria 2357/2018 da Corregedoria Geral de Justiça do Rio de Janeiro, da seguinte forma: custas R$ 254,20 (tab.7,2,d); atos gratuitos e PMCMV no valor de R$ 5,84; comunicação ao distribuidor R$ 12,46; Recolhido o acréscimo de 20 % no valor de R$ 53,33 devido ao FETJ e o acréscimo de 5% instituído pela Lei 4664/2005, no valor de R$ 13,33 devido ao FUNDPERJ e o acréscimo de 5% instituído pela Lei Complementar 111/2006 no valor de R$ 13,33 devido ao FUNPERJ, e o acréscimo de 4% instituído pela Lei Estadual 6281/2012 no valor de R$ 10,66 devido ao FUNARPEN, mais o acréscimo de R$ 14,03 devida ao ISS; Distribuição no valor de R$ 31,82 e Certidões no valor de R$ 57,30. Assim o disse do que dou fé, me

pediu lavrasse nestas Notas, o presente instrumento, o que fiz, lavrei, li, aceitou, outorga e assina, tendo sido dispensadas as testemunhas, conforme Provimento da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado do Rio de Janeiro, 92/84. E, eu E, eu **MARIA DE LURDES DA SILVA MARQUES**, Substituta, lavrei, li o presente ato colhendo as assinaturas. E, eu **LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA**, matricula do IPERJ nº 06/1774 Tabelião o encerro e subscrevo.(AA)**ROBERTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO**CERTIFICADA HOJE. E, eu _____ a digitei. E, eu _____ a subscrevo e assino em público e raso.

Poder Judiciário – TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECWN 49214 OUD
Consulte a validade do(s) selo(s) em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

13º OFÍCIO DE NOTAS
Maria de Lurdes da S. Marques
Substituta
Av. Rio Branco, 133 - 3º Andar
Centro - RJ
Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 01295393O

154

Luis Vitoriano Vieira Teixeira - 18º Ofício de Notas
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 05 de Outubro de 2019
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - Escrevente
EDFB09593 VRD
Emol. 5,78 + FETJ 1,15 + Fundos 1,20 = R$8,13
Consulte em https://selodigital.tjrj.jus.br/selodigital
085682AE617772
1410
2597-613
CARTÓRIO DE NOTAS - RJ

155

PETROBRAS

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **enquanto empregados do Sistema PETROBRAS e integrantes da Gerência do Jurídico da PETROBRAS, com reserva**, aos advogados, **ANA CRISTINA GOLOB MACHADO**, OAB/SE 4.373, CPF 008.505.855-62; brasileira e com escritório situado na Rua Acre nº 2504, Bloco "L", Bairro América, Aracaju/SE, CEP 49075-900; **ALAN ARIOVALDO CANALI GUEDES**, OAB/PR 49.048 e OAB/SC 34.106-A, CPF 302.698.528-75; **ARNO APOLINÁRIO JÚNIOR**, OAB/PR 15.812 e OAB/SC 12.791-A, CPF 500.403.679-91; **DANIELA TOLLEMACHE**, OAB/PR 37.529 e OAB/SC 34.103-A, CPF 033.055.129-97; **JULIANO LAGO**, OAB/PR 34.256, CPF 015.034.269-12; **PAULO ROBERTO CHIQUITA**; OAB/PR 13.241 e OAB/SC 12.957-A, CPF 253.178.819-00; todos brasileiros e com escritório na REPAR, Rodovia do Xisto, BR-476, km 16, Araucária/PR, CEP 83707-440; **CANDICE V. FATTORI**, OAB/RS 53.974, CPF 962.905.950.91; **MARINA KORBES**, OAB/RS 64.428, CPF 005.133.380-55 e **RODRIGO DE ALMEIDA AMOY**, OAB/RS 112.264, CPF 100.952.837-81; todos brasileiros e com escritório na REFAP, Avenida Getúlio Vargas nº 11.001, Brigadeira, Canoas/RS, CEP 92420-22; **MARIA CLAUDIA DE ANDRADE OLIVEIRA-ROCHA**, OAB/RN 7.455, CPF 013.125.284-43; **RICARDO DA SILVA GAMA,** OAB/PR 31.181, CPF 023.277.399-85; ambos brasileiros e com escritório na Avenida Eusébio Rocha nº 1.000, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59.070-900; **LUDMILA DE MENDONÇA CERQUEIRA MARTINS FONTES CAVALCANTE**, OAB/AL 7.457, CPF 041.972.864-30; brasileira e com escritório situado na Fazenda Lamarão, s/nº, acesso km 266, BR 316, Zona Rural, Pilar/AL, CEP 57150-000; **ADRIANA DE OLIVEIRA VARELLA MOLINA**, OAB/RJ 117.522, CPF 039.092.088-60; **ALESSANDRA DESLANDES FOGIATO,** OAB/PR 38.938, CPF 034.906.479-20; **BRUNA NASCIMENTO**, OAB/RJ 126.701, CPF 082.806.077-06; **CRISTINA MAIA DE MELLO PORTO**, OAB/RJ 118.205, CPF 394.609.162-87; **DANIEL SOBRAL TAVARES**, OAB/RJ 130.762, CPF 082.566.357-11, **DANILO SOUZA CHAVES**, OAB/ES 10.713, CPF 087.097.127-12; **DIONITO DA SILVA MACHADO JUNIOR**, OAB/RJ 130.986, CPF 052.682.947-84; **EZEQUIEL BALFOUR LEVY,** OAB/RJ 60.574, CPF 704.689.407-82; **FABIANI OLIVEIRA DE MEDEIROS**, OAB/RJ 120.748, CPF 052.768.687-51; **FABIO MACHADO GRILO**, OAB/ES 14.100, CPF 101.999.287-54; **FERNANDO LOURENÇO DE SOUZA**, OAB/RJ 126.742, CPF 043.055.857-81; **IRAN CALVO STEFANI**, OAB/RJ 87.037, CPF 370.624.097-15; **JOANA CHEIBUB FIGUEIREDO**, OAB/RJ 130.769, CPF 092.063.467-25; **JOÃO DE CAMPOS GOMES**, OAB/RJ 64.984, CPF 786.618.547-68; **JULIANA ASSIS SANTOS**, OAB/RJ 148.082, CPF 103.304.927-13; **LEANDRO MACHADO DE CASTRO**, OAB/RJ 198.786, CPF 226.813.518-71 **LUCIANA CHAMUSCA FERREIRA GUERRA**, OAB/BA 19.720, CPF 792.690.875-49; **MARGARETH MICHELS BILHALVA**, OAB/RJ 171.623, CPF 675.338.920-20; **NILTON ANTONIO DE ALMEIDA** , OAB/RJ 67.460, CPF 492.926.767-68; **PAULO CÉSAR CABRAL FILHO**, OAB/RJ 61.746, CPF 766.276.677-20; **REBECA DE SOUZA**, OAB/RJ 120229, CPF 084.996.457-12; **RENATO GOMES FABIANO ALVES**, OAB/RJ 152.675, CPF 105.989.737-70; **RICARDO BEVILACQUA DA MATTA PEREIRA DE VASCONCELLOS**, OAB/RJ 166.418, CPF 099.108.807-76; **RÔMULO FARIA FERREIRA,** OAB/RJ 182.653, CPF 114.245.147-03; **SÉRGIO DE AQUINO VIDAL GOMES**, OAB/RJ 27.933, CPF 566.374.897-00; todos brasileiros e com escritório na Avenida República do Chile nº 65, 20º/21º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-912; **ARAIANA MASCARENHAS BALEEIRO MONTEIRO**, OAB/BA 21.334, CPF 833.383.655-00; **LUIZA MARIA GARCEZ BASTOS BRITO**, OAB/BA 25026, CPF 013.430.185-44; **MARIO RODRIGO ZAED**, OAB/RJ 125.243, CPF 083.067.987-16; **VICTOR GUTENBERG NOLLA**, OAB/CE 6.055, CPF 746.161.537-87; todos brasileiros e com escritório na Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 1.113, Salvador/BA, CEP 41830-900; **FÁBIO RIBEIRO DA SILVA**, OAB/SP 196.455, CPF 214.672.358-06; **GUSTAVO PERES SALA**, OAB/SP 156.502, CPF 248.339.698-40; **MARALICE MORAES COELHO**, OAB/SP 130.722, CPF 029.556.208-07; **OSMIR PIRES COUTO JUNIOR**, OAB/SP 245.238, CPF 300.220.958-96; **RICARDO DE VASCONCELOS**, OAB/SP 220.962, CPF 222.784.058-70; **ROSSANA DE ARAÚJO ROCHA**, OAB/SP 190.534, CPF 019.110.734-43; todos brasileiros e com escritório na Rua Marquês de Herval nº 90, 16º andar, Edifício Valongo, Santos/SP, CEP 11010-310; **JULIANO GEMELLI**, OAB/PR 41.935, CPF 032.862.709-70, brasileiro e com escritório na Rodovia do Xisto, BR-476, km 143, São Mateus do Sul/PR, CEP 83900-000; **MAIRA SILVIA DUARTE PEIXOTO**, OAB/SP 82.593, CPF 082.091.588-21; brasileira e com escritório na Rua Augusta nº 1.168, 8º e 9º andares, Consolação, São Paulo/SP, CEP 01304-001; **MARCELA FERNANDO DUARTE LUCAS**, OAB/ES 9.854, CPF 076.727.357-56; brasileira e com escritório situado na Avenida Nossa Senhora da Penha nº 1688, Edifício EDIVIT, Bloco I, 4º andar, Bairro Vermelho, Vitória/ES, CEP 29057-550; exclusivamente, os poderes da cláusula ***ad judicia*** e ***et extra*** que lhe foram outorgados por **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS,** na anexa procuração, lavrada em 16 de janeiro de 2019, livro 0942, folhas 096/098, ato 025, do 13º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, ficando os substabelecidos, todos com endereço eletrônico contenciosopetrobras@petrobras.com.br, outrossim, dentre outros, observando a Tabela de Limite de Competência da PETROBRAS, investidos dos poderes para representar a Outorgante nas audiências de conciliação e mediação, assim como nas audiências de instrução e julgamento, transigir, ajuizar ações, inclusive rescisórias, impetrar mandados de segurança, oferecer defesas, exceções/objeções, impugnações, interpor recursos judiciais e administrativos, apresentar alegações iniciais, requerer extratos e certidões, cópias de procedimentos/processos e receber alvarás extraídos de processos judiciais, mas vedado receber as respectivas quantias neles mencionadas, podendo, assim, representar e defender a Outorgante em Juízo Estatal e/ou Arbitral e perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou de direito privado, interno ou externo, bem como a União Federal, os Estados da Federação, o Distrito Federal e os Municípios, por seus diversos órgãos da administração direta e indireta, aí abrangendo as autarquias, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e os delegados, concessionários ou permissionários de serviços públicos e habilitados para a prática de todos os atos de interesse da Outorgante junto às referidas pessoas, entidades, órgãos e unidades da Outorgante e unidades administrativas.

Aos substabelecidos **JULIANO GEMELLI, RODRIGO DE ALMEIDA AMOY, MARINA KORBES, RICARDO DA SILVA GAMA,** outorgam-se, além dos poderes das cláusulas ***ad judicia*** e ***et extra***, também os de receber citações, notificações e intimações;

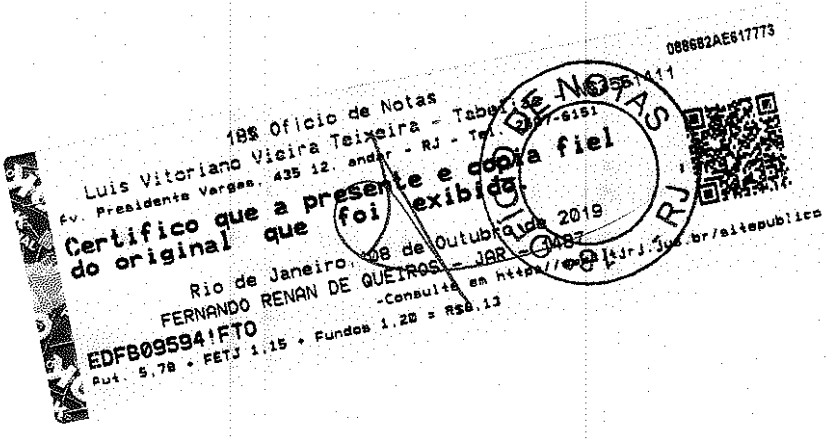
Aos substabelecidos **DANILO SOUZA CHAVES, FABIO MACHADO GRILO, FABIO RIBEIRO DA SILVA, JULIANO LAGO, LUCIANA CHAMUSCA FERREIRA GUERRA, NILTON ANTONIO DE ALMEIDA MAIA, MARIO RODRIGO ZAED, enquanto no exercício de funções gerenciais,** outorgam-se, além dos poderes das cláusulas ***ad judicia*** e ***et extra***, também os de receber citações, notificações e intimações, reconhecer a procedência de pedidos, requerer falências, desistir, renunciar a direitos sobre os quais se fundam a ação, efetuar depósito como garantia de instância ou levantá-los, receber, dar quitação, assinar termo de arbitragem e mediação, firmar compromissos e requerer cancelamento de protesto de título, observando a Tabela de Limite de Competência da PETROBRAS.

Rio de Janeiro/RJ 30 de setembro de 2019.

Marco Aurélio Ferreira Martins
OAB/SP nº 194.793

13º Ofício de Notas - Luiz Fernando Carvalho de Faria
Av. Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel: 2224-9423 - 08:17
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): MARCO AURELIO FERREIRA MARTINS-182F/166-R=
EDFE70679*BFS
Rio de Janeiro 30 de Setembro de 2019 as 12:28:48
1-Em Testemunho ____ da verdade.
RONALD PEREIRA DIAS - Autorizado - RPD
Firma 5,81 + PETI 1,12 + Funarpen 0,88 + ISSQN 0,28 = 8,09
EDFE70679-BFS
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/extensoblank

13º Ofício de Notas
Ronald Pereira Dias
Escrevente Autorizado


088682AE617773
18º Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabel
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel.
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 08 de Outubro de 2019
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - JAR - 0487
Consulte em https://www.tjrj.jus.br/sitepublico
EDFB09594!FTO
Aut. 5,78 • FETJ 1,15 • Fundos 1,20 = R$8,13
CARTÓRIO DE NOTAS
RJ

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

06/02/2020
001 - BANCO DO BRASIL 12:54:25

==========

CNPJ: 33.000.167/0001-01
Pagador: Petróleo Brasileiro S.A.
AG: 3180-1 CONTA: 377300-0

==========

Data de Pagamento: 05/02/2020
Nr. Documento: 1500120098

00019000009028365850068202724917468193080000000 0

CNPJ / CPF: 28538734000148
Favorecido: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. DO RJ

VALOR R$: 8.000.000,00

==========

NR AUTENTICAÇÃO: ABD15BA25C14620E

156



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO D

Réu: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROB

ITABORAI - 1 VARA CIVEL

Processo: 0009919-12.2018.8.19.0023 - ID 081010000062101333

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: Item 11.4 da Cl. 2 do TAC do Comperj-liberação só com acordo do MPRJ e da SEAS

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 82027.249174 6 81930800000000**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
PETROLEO BRASILEIRO S A PETROB CNPJ: 33.000.167/0001-01
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0009919-12.2018.8.19.0023, ITABORAI - 1 VARA CIVEL

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850082027249	81010000062101333	13/03/2020	8.000.000,00	8.000.000,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 82027.249174 6 81930800000000**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
13/03/2020

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
13/01/2020	81010000062101333	ND	N	13/01/2020

Nosso-Número
28365850082027249

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
81010000062101333	17	R$		

(=) Valor do Documento
8.000.000,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000062101333 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
8.000.000,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
PETROLEO BRASILEIRO S A PETROB CNPJ: 33.000.167/0001-01
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0009919-12.2018.8.19.0023, ITABORAI - 1 VARA CIVEL

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

158

Ofício 2ª PJTC nº 657/20 *Itaboraí*, 25 de março de 2020.

Ref: **ACP 009919-12.2018.8.19.0023**
IC 81/2020
PA 204/2019 (Favor mencionar na resposta)

Sr. Procurador Geral,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem cientificar Vossa Excelência da existência do Inquérito Civil em epígrafe, o qual visa a apurar a existência e a regularidade de ações emergenciais relativas à gestão de resíduos sólidos no âmbito do Município de Itaboraí, na atual situação de pandemia do Coronavírus, visando a garantir a proteção da saúde pública, dos trabalhadores e prevenir a disseminação da doença Coronavírus (COVID-19).

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, vem esta Promotoria de Justiça, acusando o recebimento do Ofício PGM, sem número, que encaminhou a CI 27/2020, **solicitar a remessa de informações e cronograma físico e financeiro que atestem a viabilidade financeira do projeto do novo hospital a ser adquirido por desapropriação do imóvel da Casa São Judas Tadeu.**

A viabilidade financeira deverá ser comprovada, ainda que se leve em conta a liberação do valor pretendido de R$ 7.105.000,00 junto ao TAC I COMPERJ, devendo o Município informar a origem/fonte/data de obtenção da integralidade da verba necessária para aquisição do imóvel, reforma e adaptação do mesmo, bem como aquisição de insumos e equipamentos para início das atividades do hospital.

Destaca o MPRJ que tais informações são imprescindíveis para que esta Promotoria possa ter segurança jurídica necessária para análise do pleito do Município de utilização de parte do valor de 8 milhões de reais depositados em conta judicial junto à 1 Vara Cível de Itaboraí por força da obrigação contida no item 11.4 da cláusula segunda, do TAC I COMPERJ ("a PETROBRAS irá apoiar financeiramente o Município de Itaboraí na realização dos Projetos Socioambientais no

valor total de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) a ser depositado em conta judicial específica, cuja liberação ao Município beneficiário será realizada apenas com a prévia concordância do Compromitente MPRJ e SEAS/INEA, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor"), cujo cumprimento é fiscalizado por esta Promotoria por meio do PA 204/2019.

Aduz-se, ainda, que durante o prazo de validade da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 23/20, qualquer comunicação ou resposta de ofício deverá ser dirigida, exclusivamente, por meio digital a esta Promotoria, para o endereço eletrônico: **2pjtc.itaboraí@mprj.mp.br.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração, do Relatório de Investigação e da Representação do presente procedimento, para fins de contextualização dos fatos.

(assinado digitalmente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
Rua Antônio José de Marins, 296, Centro – Itaboraí – RJ
CEP: 24800-105
E-mail: procuradoria@itaborai.rj.gov.br

PREFEITURA DE ITABORAÍ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral do Município
Rua Antônio José de Marins, 296, Centro, Itaboraí/RJ, CEP.: 24.800-105
Telefone: (021)2639-8038 \ 99981-8676
Email: procuradoria@itaborai.rj.gov.br

'OFICIO PGM Nº /2020 **Itaboraí, 25 de março de 2020.**

Ao: Douto Promotor de Justiça Dr. Thiago Veras-2ª Promotoria de Tutela Coletiva Núcleo Itaboraí.

Assunto: RECOMENDAÇÕES MPRJ Nº 16, 17, 18 E 19. MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO E MITIGAÇÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORANAVIRUS

Exmo. Sr. Promotor de Justiça,

Cumprimentando-o, cordialmente, vimos, pelo presente, informar que o Município de Itaboraí atenderá as Recomendações MPRJ nºs . 16, 17, 18 e 19, tendo sido criada Comissão de Resíduos Sólidos para enfrentamento da pandemia por Coronavírus (COVID-19), compostos pelos titulares das seguintes Secretarias Municipais: Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Social e Procuradoria Geral.

Diante do agravamento da pandemia causada pelo Novo Coronavirus e a imperiosa necessidade de adoção de medidas urgentes no âmbito da saúde pública, expor e requerer o que segue.

Como vastamente divulgado, foi oficialmente declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, uma pandemia global devido à disseminação e contaminação humana pelo denominado SARS-COVID-19, vírus cujo início foi identificado na China e espalhou-se rapidamente pelo mundo, adoecendo e ceifando fatalmente milhares de vítimas em diversos países.

Ante a gravidade da situação, o Ministério da Saúde declarou emergência na saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo coronavírus, por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, ato normativo que prenunciou a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019/2020.

Além das ações imediatas a serem tomadas na área de saúde, a Municipalidade também deverá tomar diversas providências socioambientais ao longo dos próximos meses para conter os nefastos efeitos ao meio ambiente, a saúde e a finanças públicas que serão gerados pelo

shutdown da cidade e do país como um todo, medida correta tomada para a contenção dos danos à população como todo.

Para o enfrentamento da pandemia, entre outras medidas emergenciais, a administração pública municipal expediu Decreto declarando situação de emergência na rede de saúde do Município, nº 31, de 18 de março de 2020, em razão do contágio do COVID-19 na região Metropolitana do Rio de Janeiro.

Neste ponto urge salientar uma das mais importantes medidas tomadas pela Municipalidade neste momento de emergência, que consiste na adoção de medidas necessárias para a implementação de uma nova unidade hospitalar para receber apenas pacientes com necessidade de internação por infecção pelo SARS-COVID-19 e para ampliação do atendimento da rede pública Municipal de Saúde de Itaboraí, não só a seus munícipes, como também àqueles das cidades circunvizinhas, com recursos próprios e decorrentes de convênios com os Governos Estadual e Federal.

Repise-se, Excelência, que as ações que o Município de Itaboraí necessita tomar para garantir o direito à vida da população diante da pandemia do COVID -19 envolvem aspectos emergenciais, de médio e de longo prazo. Os investimentos a serem feitos na área da saúde devem agregar-se a todos os demais que decorrerão do impacto econômico das medidas de contenção da pandemia.

Com intuito de viabilizar a implementação de nova unidade hospitalar, foi expedido o Decreto expropriatório nº 32, de 18 de março de 2020 e esta Municipalidade propôs a ação nº 0004114-10.2020.8.19.0023, visando liminar para imissão provisória na posse da Casa de Saúde São Judas Tadeu, que para criação de 120 novos leitos hospitalares com recursos do Governo do Estado do Rio de Janeiro para atender os milhares de pacientes da PANDEMIA COVID-19 do Município de Itaboraí e de outras cidades limítrofes, tais como Rio Bonito, Tanguá, Maricá, São Gonçalo, enfim, todos que necessitarem de atendimento na rede pública de Saúde, conforme solicitação.

Importante destacar que o imóvel objeto do pedido, Casa de Saúde São Judas Tadeu, **encontra-se fechado há mais de 10 (dez) anos,** sem atender ao princípio basilar de sua função social, foi avaliado em R$ 7.105.000,00 (sete milhões e cento e cinco mil reais). No entanto, o Município não tem recursos suficientes para destinar a totalidade do valor.

Por outro lado, há acordo de cooperação técnica firmado com o Governo do Estado, conforme ofício da Secretaria Estadual das Cidades, com a transferência de recursos na ordem de R$ 11.000,000,00 (onze milhões) em anexo, para obras emergências de reforma e adequação da Casa de Saúde São Judas Tadeu com recursos estaduais, cujo **cronograma há de ser antecipado para atender às vítimas da COVID-19.**

PREFEITURA DE ITABORAÍ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral do Município
Rua Antônio José de Marins, 296, Centro, Itaboraí/RJ, CEP.: 24.800-105
Telefone: (021)2639-8038 \ 99981-8676
Email: procuradoria@itaborai.rj.gov.br

Com vistas a atender a urgência sanitária e **as RECOMENDAÇÕES socioambientais expedidas pelo i. MPRJ, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo encaminhou CI/GAB /SEMMARUB nº 27/2020, em anexo, esclarecendo as medidas necessárias para o funcionamento da Casa de Saúde São Judas Tadeu, especialmente em relação à Classificação dos resíduos gerados; treinamento e EPI's para os profissionais dos Resíduos de Serviço de Saúde, armazenamento de destinação ambiental adequada.**

Desta forma, Excelência, esta Municipalidade assegura o cumprimento da RECOMENDAÇÃO MPRJ Nº 17, realizando todas as providências socioambientais necessárias para enfrentamento e mitigação da propagação da contaminação pelo COVID-19, o que se pode comprovar com a propositura do processo acima mencionado.

Vale dizer que o Município de Itaboraí está buscando todas as possibilidades de garantir a população tratamento emergencial, em cumprimento das normas e recomendação de natureza ambiental, e por esta razão e por todo exposto, vimos a presença de Vossa Excelência para, respeitosamente, requerer o redirecionamento dos recursos oriundos dos TAC´s (Termos de ajustamento de conduta) de natureza socioambientais, decorrentes dos prejuízos suportados pelo Município face ao COMPERJ, no valor de R$ 7.105.000,00 (sete milhões e cento e cinco mil reais) para efetivar depósito judicial, com o fito de imissão na posse do imóvel objeto da ação nº 0004114-10.2020.8.19.0023 e reabertura da Casa de Saúde São Judas Tadeu, que viabilizará o aumento expressivo no número de leitos hospitalares para o atendimento dos casos mais graves do COVID-19, nos quais se exige internação, de modo a evitar sobrecarga dos serviços de saúde.

Respeitosamente, aguardamos deferimento da presente solicitação.

Antônio José de Lima Dias
Procurador-Geral do Município
Mat.18.637

Sadinoel Oliveira Gomes Souza
Prefeito



OF. 011 REC. 18/2020 IC 81/2020

LUCIANA CARDOSO COSTA BASTOS <luciana.bastos@itaborai.rj.gov.br>

Qui, 26/03/2020 17:02

Para: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Itaborai <2pjtc.itaborai@mprj.mp.br>; Procuradoria Prefeitura de Itaboraí <procuradoria@itaborai.rj.gov.br>; Fernanda Garcia <fernandagf1.fg@gmail.com>; Lohaine Voga Dutra <lohaine.dutra@itaborai.rj.gov.br>

2 anexos (4 MB)

OF.2PJTC.011.PA.204-2019.IC81-202 – 2ª PJTC.RECOMENDAÇÃO.18-2020 - Assinado.pdf; CI .227-2020.SEMSP.IC80-2020.2PJTC.pdf;

Exmo. Dr. Promotor da 2a.PJTC de Itaboraí-Magé

Cumprimentando-a, vimos pelo presente encaminhar o Ofício com a resposta em anexo, conforme o Sistema de Teletrabalho - Decreto Municipal 030/2020

Nesta oportunidade, esclarecemos que fora criado um controle de Ofícios remoto por esta especializada, tendo em vista a impossibilidade de acompanhar a numeração do gabinete da PGMI e ainda, a necessidade ser o mencionado controle efetuado de forma presencial pelo Gabinete.
Att.

--

Luciana Cardoso Costa Bastos
Procuradora do Município
Chefe da Tutela Coletiva
Procuradoria-Geral do Município de Itaboraí
Mat. 31.700 - (21) 2635-3836

PREFEITURA DE ITABORAÍ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral do Município
Rua Antônio José de Marins, 296, Centro, Itaboraí/RJ, CEP.: 24.800-105
Telefone: (021) 2635-3836

162

OF PGM Nº011/2020 - Sistema de Teletrabalho – Decreto Municipal 030/2020

Itaboraí, 18 de março de 2020

Da: Procuradoria-Geral do Município

Assunto: PA 204/2019 - IC 81-2020 RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 18/2020 2ª. PJTC - CI.227/2020 SEMSP

Excelentíssimo Senhor Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, pelo presente, em atenção ao ofício em epígrafe, encaminhar a V.Ex.ª resposta apresentada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos (CI SEMSP 227/2020), com as informações, conforme foi solicitado.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente,

Luciana Cardoso Costa Bastos
Procuradora do Município
Mat. 31.700

EXM. SR. PROMOTOR
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotora de Justiça da 2ª Promotoria de Tutela Coletiva

163

Itaboraí, 26 de março de 2020

CI Nº. 227/SEMSP/2020

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Para: PGM – Procuradoria Geral do Município de Itaboraí

Ref. IC 81-2020 RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 18/2020

A/C
Ilustre Procurador Geral do Município de Itaboraí,
Dr. Antonio de Lima Dias

Cumprimentando-o cordialmente, vem em consonância aos termos da Recomendação Ministerial em epígrafe, aduzir o que se segue.

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a existência e a regularidade de ações emergenciais relativas à gestão de resíduos sólidos no âmbito do Município de Itaboraí, na atual situação de pandemia do coronavírus, visando garantir a proteção da saúde pública, dos trabalhadores e prevenir a disseminação da doença Coronavírus (COVID-19), conforme provocação feita pelo CAO Meio Ambiente.

Sendo encaminhado pelo Órgão Ministerial, a Recomendação nº 18/2020 para atendimento imediato, solicitando que o Município informe se irá atender ou não à recomendação, e em caso positivo, que seja remetido cronograma para cumprimento das medidas recomendadas.

Nesse sentido, dirigimo-nos mui respeitosamente a esta Douta Procuradoria, a fim de pontuar as ações realizadas até o momento, conforme passamos a expor.

In primo loco, **cumpre-nos informar que o Município de Itaboraí criou através do Decreto nº 38/2020 de 24 de março de 2020, publicado em 26/03/20, a Comissão de Resíduos Sólidos em situação de pandemia do Coronavírus (COVID-19).**

Quanto aos itens elencados na Recomendação Ministerial, temos a fazer as seguintes considerações:

a) **Procedimentos dos resíduos oriundos de paciente em isolamento nos domicílios**
b) **Tratamento dos resíduos oriundos das áreas com concentração de caso confirmados;**

Com relação aos itens supracitados, a SEMSP procedeu com o envio da CI SEMSP nº 222/2020, protocolada em 26/03/2020, na qual é solicitado ao órgão responsável as informações pertinentes para que sejam repassadas as empresas contratadas, ora responsáveis pela coleta de resíduos sólidos e varrição no Município de Itaboraí.

Vale ressaltar que até o momento NÃO HÁ CASOS CONFIRMADOS e tampouco informação acerca de quarentena para pacientes atendidos no Município.

c) Aumento da frequência de cobertura nos aterros;

Em cumprimento ao item acima, encaminhamos o Ofício nº 79/2020 para a empresa ESTRE AMBIENTAL, conforme se pode verificar no anexo.

d) Aumento na coleta dos resíduos e manutenção da limpeza urbana;

Em cumprimento ao item, foi encaminhado no dia 26/03/2020, os Ofícios 77/2020 e 78/2020, respectivamente para as empresas MAPYLAR e SANTA LUZIA, responsáveis pela coleta de resíduos e varrição no Município. Dando ciência das medidas que devem ser adotadas, seguindo a Recomendação Ministerial e os procedimentos internos e externos a serem adotados de acordo com o Manual.

e) Elaboração e avaliação do plano de contingência de gestão de resíduos;

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos está atualizando as recomendações já existentes, as quais serão incluídas em plano próprio ou somadas a planos municipais já existentes. Porém, é importante frisar que mesmo com a atualização em curso, as medidas internas já estão sendo adotadas, lembrando, ainda, que o Município já publicou o Decreto Municipal nº 35/2020 que dispõe sobre o fechamento de bares, restaurantes, shoppings centers, centros comerciais, lojas, feiras livres, comércios ambulantes, reuniões religiosas, clubes e quiosques de alimentação, bem como sobre a proibição de permanência em praças e pontos turísticos, manifestações em vias públicas, como forma de proibir aglomeração de pessoas e evitar o crescimento dos casos de Coronavírus – COVID-19, no município de Itaboraí, dando inclusive outras providências.

Além da publicação citada, o Município também publicou outros dois importantes decretos:

- **Decreto Municipal 30/2020:** Medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo CORONAVÍRUS (CODIV-19), dom regime de trabalho de servidor público e contratado, e dá outras providências;

- **Decreto Municipal 31/2020** (Altera o Decreto 30/2020): - Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ** em razão do contágio na Região Metropolitana do Estado e adota outras medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo **CORONAVÍRUS (CODIV-19)**, e estabelece outras providências.

A Prefeitura Municipal de Itaboraí disponibilizou um link (coronavirus.itaborai.rj.gov.br) dentro do portal da Prefeitura, onde está centralizando

164

todas as informações sobre o combate ao COVID-19, através da "**Central de Informações Sobre o Coronavírus**".

PRAZO: Solicitamos um prazo de 07 (sete) dias (concluindo em 02/04/2020.

Ressaltamos que apesar da necessidade de formalização de um "Plano", as medidas de combate ao COVID-19 já estão sendo criadas, publicadas e aplicadas na prática desde o início da Pandemia.

f) Garantia de funcionamento dos serviços mínimos de coleta e tratamento;

Conforme já respondido no item c), solicitamos as empresas responsáveis pela coleta de resíduos sólidos e varrição, o aumento do efetivo e, ainda, seguindo as diretrizes da Recomendação Ministerial e do Manual.

g) Suspensão da coleta seletiva, instituindo-se auxilio social temporário aos trabalhadores;

Atualmente o Município de Itaboraí não possui Coleta Seletiva. No momento, como não existe cadastro das Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis na SEMSP, o procedimento para identificação destas cooperativas devem ser através dos cadastros das autorizações de funcionamento, como Alvarás e Licenças Ambientais, sendo esta competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMMAURB.

Neste caso, o titular da Pasta de Desenvolvimento Social (SEMDS) deverá obter junto ao órgão competente (SEMMAURB) as informações pertinentes as Cooperativas, a qual irá verificar (dentro do orçamento municipal e legislação vigente) o suporte financeiro que o município pode oferecer aos trabalhadores de Cooperativas.

h) Orientar quanto aos cuidados necessários com relação a saúde, inclusive exigindo dos mesmo que adotem as medidas constantes do arquivo em anexo (manual com recomendações para gestão de resíduos em situação de pandemia de coronavírus), os seguintes atores; (i) empresas contratadas e seus trabalhadores ,; (ii) servidores públicos e trabalhadores da área de limpeza urbana e de saúde; (iii) população em geral, com orientação e informação sobre seus resíduos sólidos.

(i) A SEMSP através do Departamento de Assessoria Processual, encaminhou e-mail para todas as empresas com contratos vigentes no âmbito das Secretarias de Obras e Serviços Públicos, orientando quanto as medidas preventivas de contágio do COVID-19 e encaminhando o Decreto Municipal nº 30/2020, bem como o Manual de Recomendações para gestão de resíduos.

(ii) Quanto aos servidores públicos, além das várias resoluções publicadas das diversas Secretarias Municipais no Diário Oficial do Município,

particularmente, as Secretarias de Obras e Serviços Públicos publicaram as Resoluções nº 03/2020 e nº 04/2020.

Além disso, de forma a garantir o entendimento de todos os servidores lotados nas Secretarias de Obras e Serviços Públicos, encaminhamos aos Subsecretários e responsáveis dos setores, Comunicações Internas informando sobre a importância da prevenção, das medidas emergenciais adotadas e encaminhando, também, o manual com as recomendações (CIs 223/2020, 224/2020, 225/2020, 226/2020).

Quanto aos trabalhadores da área de limpeza urbana, é sabido que os serviços de coleta e de varrição são contratados através de Empresas, e que as mesmas também foram notificadas quanto a adoção dos procedimentos cabíveis e, também, foi encaminhado o Manual com as recomendações.

É de nosso conhecimento que a Secretaria Municipal de Saúde, consoante a este entendimento, publicou a Resolução nº 04/2020, na qual regula as rotinas administrativas da referida Secretaria e de seus equipamentos e dá outras providências a fim de combater o contágio do COVID-19.

(iii) Conforme já informado no item a), a Prefeitura Municipal de Itaboraí, vem veiculando através do seu Portal Oficial, dentre outros veículos, acerca das medidas preventivas de combate ao COVID-19. Contudo, de forma a assegurar o perfeito entendimento dos riscos e das medidas preventivas, inclusive quanto ao tratamento que deva ser dispensado aos resíduos, **solicitamos a Secretaria Municipal de Ciência, Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Sustentável - SEMCITDS, a publicação na íntegra do manual com recomendações para a gestão de resíduos e situação de pandemia por coronavírus (CI SEMSP 220/2020)**.

Sendo o que tínhamos a informar até o momento, reiteramos nossa disposição em colaborar para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários e renovamos nossos protestos de mais alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Clóvis Raimundo Thomé da Silva Neto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Matr. PMI nº 35.909

Em anexo:
1 - Decreto nº 38/2020
2- CI SEMSP nº 222/2020
3- Ofício SEMSP nº 79/2020
4- Ofícios SEMSP nº 77/2020 e 78/2020
5- Decreto nº 30/2020
6- Decreto nº 31/2020
7- Decreto nº 35/2020
8 - Cópia matéria no Portal da Prefeitura de Itaboraí direcionando Central de Informações sobre o Coronavírus através do link: coronavirus.itaborai.rj.gov.br
9- Cópia do Site coronavirus.itaborai.rj.gov.br
10 - Cópias matérias no Portal da Prefeitura de Itaboraí referentes as medidas de enfrentamento a propagação do coronavírus
11 - Resoluções SEMSP nº 03/2020 e SEMOB nº 04/2020

165

12 - Cópias das CIs SEMSP nº 223/2020; 224/2020; 225/2020 e 226/2020
13 - Cópias dos e-mails encaminhados para todas empresas com contratos vigentes no âmbito da SEMOB e SEMSP
14 - Resolução Secretaria de Saúde nº 04/2020
15 - Cópia da CI SEMSP nº 220/2020

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí| Poder Executivo | Ano II | Nº 55 | Quinta-feira, 26 de Março de 2020.

Sadinoel Oliveira Gomes Souza
Prefeito

Wanderson Dias Pereira
Vice-prefeito

Jorge Antônio Santos da Silva
Chefia de Gabinete

Antônio José de Lima Dias
Procurador Geral do Município

Joaquim Lopes da Gama
Controlador Geral do Município

Jorge Antônio Santos da Silva
Secretário Municipal de Governo

Edvaldo Mendonça Daumas
Secretário Municipal de Administração

Osório Luis Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Julio César de Oliveira Ambrósio
Secretário Municipal de Saúde

Edson Neira Brandão
Secretário Municipal de Fazenda

José Fernando Soares
Secretário Municipal de Planejamento

Clóvis Raimundo Thome da Silva Neto
Secretário Municipal de Obras

Estevan Simão de Oliveira Assis
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Monica Virgilio Cavalcante
Secretária Municipal de Habitação e Políticas Sociais

Paloma Martins Mendonça
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Luiz Alberto Mendonça
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Edson Neira Brandão
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Jose Carlos Rangel dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Integração com o COMPERJ

Jose Carlos Rangel dos Santos
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Clóvis Raimundo Thome da Silva Neto
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Ronaldo do Carmo Anquieta
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Samir Vaz Lima
Secretário Municipal de Transportes

Renato Machado Ferreira
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Leonidas Oliveira Gomes Souza
Ouvidoria Geral do Município

Andreia da Silva Daumas
Presidente do Itaprevi

Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Decreto:

Decreto nº 38, de 24 de março de 2020.

Cria comissão de resíduos sólidos em situação de pandemia de corona vírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito Do Município De Itaboraí, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
Considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância no Município de Itaboraí, decorrente do novo "coronavírus";
Considerando as Recomendações nº 16, 17, 18 e 19, do Ministério Público Estadual – Segunda Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Itaboraí;
Decreta:
Art. 1º – Fica criada a Comissão de resíduos sólidos em situação de pandemia de Corona Vírus (COVID-19).
Art. 2º – A presente Comissão será coordenada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que adotará as medidas necessárias para realização de seus trabalhos e será composta pelos seguintes membros:
I – Secretário Municipal de Serviços Públicos – Coordenador;
II – Secretário Municipal de Saúde;
III – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo; e
IV – Procurador Geral do Município;
V – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na presente data.
Itaboraí, 24 de Março de 2020.
Sadinoel Oliveira Gomes Souza - Prefeito

Decreto 39 de 24 de março de 2020

Estabelece a implantação do Governo Digital – e-GOV no âmbito Municipal e dá outras providências

O Prefeito do Município de Itaboraí - RJ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, na Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012
CONSIDERANDO que são princípios constitucionais derivados, norteadores da Administração Pública, a transparência, eficácia e economicidade e que devem estar entre as metas a serem alcançadas pela gestão;
CONSIDERANDO que o uso das TICs – Tecnologias da Informação e Comunicação são o meio mais eficaz de se alcançar o maior número de cidadãos e com o menor custo para a Administração;
CONSIDERANDO o viés estratégico para a gestão pública da adoção de ferramentas tecnológicas que possibilitem ao cidadão ter acesso a informações e serviços fornecidos pelo Poder Público e que permitam à Administração Pública uma gestão mais eficaz;
CONSIDERANDO que a utilização de ferramentas tecnológicas pelos servidores públicos possibilitará um ganho de produtividade e escalabilidade dos serviços prestados;
CONSIDERANDO as diversas ações já implementadas pela área de Ciência e Tecnologia no âmbito municipal e a necessidade de compilação das mesmas;
CONSIDERANDO o atual momento de enfrentamento à pandemia COVID-19;

Decreta:

Art. 1º - Esse Decreto institui o programa de Governo Digital – *e-GOV* para os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, com as seguintes finalidades:

I – gerar ganho de eficiência e economia com a disponibilização de serviços públicos pelas plataformas digitais;

II – gerar benefícios para a sociedade mediante o uso da informação e dos recursos de tecnologia da informação e comunicação na prestação de serviços públicos;

III – assegurar a obtenção de informações pela sociedade, observadas as restrições legalmente previstas;

Art. 2º - Para o disposto neste Decreto, considera-se:

I - meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

II - transmissão eletrônica: toda forma de comunicação a distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;

III - assinatura eletrônica: as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;

b) mediante cadastro de usuário e senha, pessoal e intransferível, realizado pela Administração Pública Municipal, nos sistemas a serem disponibilizados.

IV – SEMCTIDS: Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento

Prefeitura Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

cópia
CONFERE COM ORIGINAL

(2)
166

Itaboraí, 26 de março de 2020

CI Nº. 222/SEMSP/2020

Assunto: ***Solicitação/Faz***
Ref. Recomendação Ministerial nº 18/2020 - IC 81/2020
Decreto nº 38/2020

Maria L. Pacheco
SMS/Itaboraí
Mat.: 41099
26.03.2020

Para: Secretaria Municipal de Saúde

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, vem em consonância ao recebimento da Recomendação Ministerial em epígrafe, aduzir e requerer o que se segue.

Considerando os termos do Decreto nº 38/2020, no qual criou a Comissão de Resíduos Sólidos em situação de pandemia do Coronavírus (COVID-19), sendo V.S.a. parte integrante da referida comissão.

Considerando o Inquérito Civil nº 81/2020, instaurado para apurar a existência e a regularidade de ações emergenciais relativas à gestão de resíduos sólidos no âmbito do Município de Itaboraí, na atual situação de pandemia do coronavírus, visando garantir a proteção da saúde pública, dos trabalhadores e prevenir a disseminação da doença Coronavírus (COVID-19), conforme provocação feita pelo CAO Meio Ambiente.

Dessa forma, a 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Itaboraí Recomenda que o Município de Itaboraí crie imediatamente Comissão de Resíduos em situação de pandemia por Coronavírus (COVID-19), a fim de cumprir os itens elencados pelo Ilustre representante do *Parquet* na referida Recomendação.

Considerando os itens transcritos abaixo, os quais necessitam de atuação conjunta das Secretarias de Saúde e Serviços Públicos:

> *a) procedimentos dos resíduos oriundos de paciente em isolamento nos domicílios;*
> *b) tratamento dos resíduos oriundos das áreas com concentração de casos confirmados;*

Diante do exposto, e observando que a Secretaria de Saúde é o órgão responsável pelas informações relativas a paciente suspeitos e pacientes confirmados com o novo coronavírus (COVID-19), solicitamos a V.S.a. que no caso de confirmação de quarentena, por gentileza, seja encaminhada informações para a SEMSP, de forma a orientar as empresas responsáveis pela coleta de resíduos e varrição no Município de Itaboraí a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis, seguindo as diretrizes da Recomendação Ministerial.

Reiteramos nossa disposição em colaborar para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários e renovamos nossos protestos de mais alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Clóvis Raimundo Thomé da Silva Neto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Matr. PMI nº 35.909

Em anexo: Decreto nº 38/2020, Recomendação Ministerial nº 18/2020 - IC 81/2020.

Fls. 167

Assessoria Semob <assessoria.semob@itaborai.rj.gov.br>

OFÍCIO SEMSP 79/2020 REF RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL

1 mensagem

Assessoria Semob <assessoria.semob@itaborai.rj.gov.br> 26 de março de 2020 13:37
Para: Rodrigo Souza <rodrigo.souza@estre.com.br>
Cc: Clóvis Raimundo Thome da Silva Neto <clovis.neto@itaborai.rj.gov.br>

Boa tarde!

Prezados,

Considerando a imperiosa necessidade de adoção de medidas a fim de evitar a propagação do COVID-19 (Coronavírus), segue em anexo OFÍCIO SEMSP nº 79/2020.

Favor acusar recebimento deste e-mail para fins de controle em nossos arquivos.

Att.,
--

Assessoria de Gabinete
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

2 anexos

RECOMENDAÇÕES PARA A GESTÃO DE RESÍDUOS EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA POR CORONAVÍRUS (COVID-19) (1).pdf
2049K

OFÍCIO SEMSP 79-2020.pdf
43K

Itaboraí, 26 de Março de 2020.

OFÍCIO SEMSP Nº 079/2020

De: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMSP**
Gabinete do Secretário

Para: **ESTRE Ambiental**
CGR – Centro de Gerenciamento de Resíduos (Unidade Itaboraí).

Assunto	Encaminhamento de recomendação – COVID-19

Prezados,

Devido às implicações do COVID-19 nas atividades cotidianas do município, novos procedimentos estão sendo adotados pelo poder público e setor privado. O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, através do **Ofício 602/2020**, encaminhou a **Recomendação nº 18/2020 - IC 81/2020** (em anexo), onde foram apresentada uma lista de ações de combate ao COVID-19. Dentre as ações listadas no documento citado, temos a seguinte:

ITEM C) "AUMENTO DA FREQUÊNCIA DE COBERTURA NOS ATERROS"

Entendemos que a atividade realizada dentro do CGR-Itaboraí segue procedimentos técnicos operacionais específicos, porém, solicitamos um esforço no atendimento da recomendação do MPRJ. Caso o atendimento não seja possível, solicitamos que seja encaminhada imediatamente à SESMP, justificativa técnica para o não atendimento da medida recomendada, no prazo de 48 horas. A resposta pode ser dada por e-mail.

CLÓVIS R. THOMÉ DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Mat.: 35.909

4 - 168

PREFEITURA ITABORAÍ

Assessoria Semob <assessoria.semob@itaborai.rj.gov.br>

OFÍCIO SEMSP 77/2020 REF RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL

1 mensagem

Assessoria Semob <assessoria.semob@itaborai.rj.gov.br> 26 de março de 2020 12:10
Para: atendimento@mapylar.com.br
Cc: Clóvis Raimundo Thome da Silva Neto <clovis.neto@itaborai.rj.gov.br>

Boa tarde!

Prezados,

Considerando a imperiosa necessidade de adoção de medidas a fim de evitar a propagação do COVID-19 (Coronavírus), segue em anexo OFÍCIO SEMSP nº 77/2020.

Favor acusar recebimento deste e-mail para fins de controle em nossos arquivos.

Att.,
--

Assessoria de Gabinete
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

2 anexos

RECOMENDAÇÕES PARA A GESTÃO DE RESÍDUOS EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA POR CORONAVÍRUS (COVID-19) (1).pdf
2049K

OFÍCIO SEMSP 77-2020 P MAPYLAR REF RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL.pdf
579K

Prefeitura Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

Itaboraí, 26 de março de 2020

Ofício nº 77/SEMSP/2020

Da: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Av. 22 de Maio, nº 7071, Venda das Pedras, Itaboraí
CEP.: 24800-097

Assunto: Solicitação/Faz
Ref. DECRETO nº 38/2020 - Recomendação Ministerial nº 18/2020

Para: Mapylar Consultoria e Serviços Tecnicos EIRELI-ME
Rua Ismael Rocha, 220 - São Francisco - Tanguá - RJ
CEP: 24890-000
E-mail: atendimento@mapylar.com.br

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vem em consonância a publicação do Decreto supracitado, bem como ao recebimento da Recomendação Ministerial em epígrafe, aduzir e requerer o que se segue.

Considerando os termos do Decreto nº 38/2020, no qual criou a Comissão de Resíduos Sólidos em situação de pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Considerando que a Recomendação Ministerial, traz à baila diversas determinações, tais quais destacamos o item d) no sentido de providenciar o "aumento na coleta dos resíduos e manutenção da limpeza urbana".

Considerando, assim, a necessidade de adotar procedimentos diferenciados na coleta de resíduos oriundos de pacientes em isolamento nos domicílios, bem como de tratamento dos resíduos oriundos das áreas de concentração com casos confirmados.

Neste particular, observando a natureza emergencial da questão em tela, cumpre-nos informar que após o recebimento de informações da Secretaria Municipal de Saúde, comprometemo-nos IMEDIATAMENTE de contatá-los para que a EMPRESA MAPYLAR, responsável pela coleta de resíduos sólidos no Município, adote as medidas cabíveis ao caso, de acordo com o manual com recomendações para gestão de resíduos em situação de pandemia de coronavírus, o qual segue em anexo.

Sendo o que tínhamos a informar até o momento, reiteramos nossa disposição em colaborar para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários e renovamos nossos protestos de mais alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Clóvis Raimundo Thomé da Silva Neto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Matr. PMI nº 35.909

Em anexo: Manual com recomendações para gestão de resíduos em situação de pandemia do coronavírus.

Assessoria Semob <assessoria.semob@itaborai.rj.gov.br>

OFÍCIO SEMSP 78/2020 REF RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL

1 mensagem

Assessoria Semob <assessoria.semob@itaborai.rj.gov.br> 26 de março de 2020 12:11
Para: Gustavo Hermida <gustavo.hermida@gruposantaluzia.com.br>
Cc: Clóvis Raimundo Thome da Silva Neto <clovis.neto@itaborai.rj.gov.br>

Boa tarde!

Prezados,

Considerando a imperiosa necessidade de adoção de medidas a fim de evitar a propagação do COVID-19 (Coronavírus), segue em anexo OFÍCIO SEMSP nº 78/2020.

Favor acusar recebimento deste e-mail para fins de controle em nossos arquivos.

Att.,

--

Assessoria de Gabinete
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

2 anexos

RECOMENDAÇÕES PARA A GESTÃO DE RESÍDUOS EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA POR CORONAVÍRUS (COVID-19) (1).pdf
2049K

OFÍCIO SEMSP 78-2020 P SANTA LUZIA REF RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL.pdf
563K

Prefeitura Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

Itaboraí, 26 de março de 2020

Ofício nº 78/SEMSP/2020

Da: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Av. 22 de Maio, nº 7071, Venda das Pedras, Itaboraí
CEP.: 24800-097

Assunto: Solicitação/Faz
Ref. DECRETO nº 38/2020 - Recomendação Ministerial nº 18/2020

Para: Santa Luzia Engenharia e Construção
E-mail: gustavo.hermida@santaluzia.com.br

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vem em consonância a publicação do Decreto supracitado, bem como ao recebimento da Recomendação Ministerial em epígrafe, aduzir e requerer o que se segue.

Considerando os termos do Decreto nº 38/2020, no qual criou a Comissão de Resíduos Sólidos em situação de pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Considerando que a Recomendação Ministerial, traz à baila diversas determinações, tais quais destacamos o item d) no sentido de providenciar o "aumento na coleta dos resíduos e manutenção da limpeza urbana".

Considerando, assim, a necessidade de adotar procedimentos diferenciados na coleta de resíduos oriundos de pacientes em isolamento nos domicílios, bem como de tratamento dos resíduos oriundos das áreas de concentração com casos confirmados.

Neste particular, observando a natureza emergencial da questão em tela, cumpre-nos informar que após o recebimento de informações da Secretaria Municipal de Saúde, comprometemo-nos IMEDIATAMENTE de contatá-los para que a EMPRESA SANTA LUZIA, responsável pela varrição no Município, adote as medidas cabíveis ao caso, de acordo com o manual com recomendações para gestão de resíduos em situação de pandemia de coronavírus, o qual segue em anexo.

Sendo o que tínhamos a informar até o momento, reiteramos nossa disposição em colaborar para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários e renovamos nossos protestos de mais alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Clóvis Raimundo Thomé da Silva Neto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Matr. PMI nº 35.909

Em anexo: Manual com recomendações para gestão de resíduos em situação de pandemia do coronavírus.

Dec. Mun. 46.970/20

(5)

EDIÇÃO EXTRA
DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí| Poder Executivo | Ano II | Nº 47-A | Segunda-feira, 16 de Março de 2020.

Sadinoel Oliveira Gomes Souza
Prefeito

Wanderson Dias Pereira
Vice-prefeito

Jorge Antônio Santos da Silva
Chefia de Gabinete

Antônio José de Lima Dias
Procurador Geral do Município

Joaquim Lopes da Gama
Controlador Geral do Município

Jorge Antônio Santos da Silva
Secretário Municipal de Governo

Edvaldo Mendonça Daumas
Secretário Municipal de Administração

Osório Luis Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Julio César de Oliveira Ambrósio
Secretário Municipal de Saúde

Edson Neira Brandão
Secretário Municipal de Fazenda

José Fernando Soares
Secretário Municipal de Planejamento

Clóvis Raimundo Thome da Silva Neto
Secretário Municipal de Obras

Estevan Simão de Oliveira Assis
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Monica Virgilio Cavalcante
Secretária Municipal de Habitação e Políticas Sociais

Paloma Martins Mendonça
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Luiz Alberto Mendonça
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Edson Neira Brandão
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Jose Carlos Rangel dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Integração com o COMPERJ

Jose Carlos Rangel dos Santos
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Clóvis Raimundo Thome da Silva Neto
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Ronaldo do Carmo Anquieta
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Samir Vaz Lima
Secretário Municipal de Transportes

Renato Machado Ferreira
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Leonidas Oliveira Gomes Souza
Ouvidoria Geral do Município

Andreia da Silva Daumas
Presidente do Itaprevi

Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Decreto:

DECRETO Nº 30, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DO REGIME DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO E CONTRATADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO que:

- a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

- as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

- o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

- as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

- a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

- o Decreto Estadual nº. 46..970, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e propagação da COVID-19, dentre elas a suspensão de aulas e eventos no Estado do Rio de Janeiro, e

- a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância no Município de Itaboraí, decorrente do "coronavírus";

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual, Federal e Internacional, decorrente do novo coronavírus, (COVID-19), no âmbito do Município de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Itaboraí, que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) passa a ser considerado um caso suspeito e deverá adotar o protocolo de atendimento expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Art. 7º do presente Decreto.

§1º - Nas hipóteses do caput deste artigo, qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Itaboraí, deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde para notificar a existência de sintomas.

§2º - Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

§3º - Ficam suspensas as Perícias Médicas por 30 (trinta) dias, sem prejuízo da análise dos atestados médicos de afastamentos superiores a 3 (três) dias, conforme determinado pelo Setor responsável em cada caso.

Art. 3º - O servidor público deverá exercer suas funções laborais, em sistema de rodízio, de acordo com a determinação de cada Secretário responsável pela pasta, bem como em trabalho remoto – regime de teletrabalho -, desde que observada a natureza da atividade, mediante a utilização de tecnologia de informação e de comunicação disponíveis.

§1º - Os Secretários deverão expedir atos de regulamentação do trabalho remoto para cada caso, em atenção à manutenção da continui-

dade e essencialidade das atividades da Administração Pública.

§2º - Ficam suspensas às férias e as licenças especiais para os servidores lotados na Secretária Municipal de Saúde, especialmente àqueles que exerçam atividades médicas e paramédicas.

§3º - Poderá ser antecipado o gozo de férias ou flexibilização da jornada com efetiva compensação, preferencialmente para os casos de servidores idosos, diabéticos, hipertensos, portadores de doenças respiratórias, câncer, HIV e portadores de outras doenças autoimunes, assim como as servidoras em estado gravídico, observado o parágrafo anterior deste Artigo.

§4º - As reuniões administrativas serão preferencialmente não presenciais (virtuais) utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis.

Art. 4º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), determino a suspensão, pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, das seguintes atividades:
I - realização de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos, shows, feiras, eventos científicos, comícios, passeatas e afins;

II – atividades coletivas de cinema, teatro e afins;

III - visita a pacientes diagnosticados com o COVID-19, internados na rede pública ou privada de saúde;

IV - das aulas, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública e privada de ensino de educação infantil e fundamental;

V – do atendimento presencial do Sistema Nacional de Empregos – SINE, agência Itaboraí;

VI - o curso do prazo recursal nos processos administrativos perante à Administração Pública do Município de Itaboraí, bem como, o acesso aos autos dos processos físicos.

Art. 5º - As Secretarias Municipais poderão expedir Resoluções para regulamentar o presente Decreto, nos limites de suas atribuições.

Art. 6º - Fica recomendada às pessoas jurídicas de direito privado, entidades religiosas de qualquer culto, bem como o público em geral, a suspensão de eventos com aglomerações de pessoas no Município de Itaboraí, quer sejam de atividades culturais, esportivas, sociais, religiosas, entre outras, em locais abertos e/ou fechados, em observância às boas práticas preconizadas pela Organização Mundial da Saúde e a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 7º. - A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela adoção de outras medidas necessárias a dar efetividade às ações pertinentes ao enfrentamento do COVID-19.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na presente data, e tem seu prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 1º, bem como do artigo 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Itaboraí, 16, de Março de 2020.

SADINOEL OLIVEIRA GOMES SOUZA
Prefeito

JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA AMBROSIO
Secretário de Saúde

EDIÇÃO EXTRA
DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí| Poder Executivo | Ano II | N°49 -A | Quarta-feira, 18 de Março de 2020.

Sadinoel Oliveira Gomes Souza
Prefeito

Wanderson Dias Pereira
Vice-prefeito

Jorge Antônio Santos da Silva
Chefia de Gabinete

Antônio José de Lima Dias
Procurador Geral do Município

Joaquim Lopes da Gama
Controlador Geral do Município

Jorge Antônio Santos da Silva
Secretário Municipal de Governo

Edvaldo Mendonça Daumas
Secretário Municipal de Administração

Osório Luis Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Julio César de Oliveira Ambrósio
Secretário Municipal de Saúde

Edson Neira Brandão
Secretário Municipal de Fazenda

José Fernando Soares
Secretário Municipal de Planejamento

Clóvis Raimundo Thome da Silva Neto
Secretário Municipal de Obras

Estevan Simão de Oliveira Assis
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Monica Virgilio Cavalcante
Secretária Municipal de Habitação e Políticas Sociais

Paloma Martins Mendonça
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Luiz Alberto Mendonça
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Edson Neira Brandão
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Jose Carlos Rangel dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Integração com o COMPERJ

Jose Carlos Rangel dos Santos
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Clóvis Raimundo Thome da Silva Neto
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Ronaldo do Carmo Anquieta
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Samir Vaz Lima
Secretário Municipal de Transportes

Renato Machado Ferreira
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Leonidas Oliveira Gomes Souza
Ouvidoria Geral do Município

Andreia da Silva Daumas
Presidente do Itaprevi

Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Decreto:

DECRETO Nº 31, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ EM RAZÃO DO CONTÁGIO NA REGIÃO METROPOLINA DO ESTADO E ADOTA OUTRAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DANDO NOVA REDAÇÃO AO DECRETO Nº 30, DE 16 DE MARÇO DE 2020 E ESTABELECENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO que:

- a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

- as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

- o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

- as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

- a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

- o Decreto Estadual nº. 46.970, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e propagação da COVID-19, dentre elas a suspensão de aulas e eventos no Estado do Rio de Janeiro; e

- o Decreto Municipal nº 30, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para prevenção e contágio da COVID-19 e dá outras providências; e

- a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância no Município de Itaboraí, decorrente do "coronavírus";

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a situação de emergência na saúde pública no âmbito do Município de Itaboraí/RJ, estabelecendo medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual, Federal e Internacional, decorrente do novo coronavírus, (COVID-19.

Art. 2º - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Itaboraí, que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) passa a ser considerado um caso suspeito e deverá adotar o protocolo de atendimento expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Art. 10 do presente Decreto.

§1º - Nas hipóteses do caput deste artigo, qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Itaboraí, deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde para notificar a existência de sintomas.

§2º - Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

§3º - Ficam suspensas as Perícias Médicas por 30 (trinta) dias, sem prejuízo da análise dos atestados médicos de afastamentos superiores a 3 (três) dias, conforme determinado pelo Setor responsável em cada caso.

Art. 3º - O servidor público deverá exercer suas funções laborais, em sistema de rodízio, de acordo com a determinação de cada Secre-

tário responsável pela pasta, bem como em trabalho remoto – regime de teletrabalho -, desde que observada a natureza da atividade, mediante a utilização de tecnologia de informação e de comunicação disponíveis.

§1º - Os Secretários deverão expedir atos de regulamentação do trabalho remoto para cada caso, em atenção à manutenção da continuidade e essencialidade das atividades da Administração Pública.

§2º - Ficam suspensas às férias e as licenças especiais para os servidores lotados na Secretária Municipal de Saúde, especialmente àqueles que exerçam atividades médicas e paramédicas.

§3º - Poderá ser antecipado o gozo de férias ou flexibilização da jornada com efetiva compensação, preferencialmente para os casos de servidores idosos, diabéticos, hipertensos, portadores de doenças respiratórias, câncer, HIV e portadores de outras doenças autoimunes, assim como as servidoras em estado gravídico, observado o parágrafo anterior deste Artigo.

§4º - As reuniões administrativas serão preferencialmente não presenciais (virtuais) utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis.

Art. 4º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), determino a suspensão, pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, das seguintes atividades:

I - realização de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos, shows, salão de festa, casa de festa, feiras, eventos científicos, comícios, passeatas e afins;

II – atividades coletivas de cinema, teatro e afins;

III - visita a pacientes diagnosticados com a COVID-19, internados na rede pública ou privada de saúde;

IV – das aulas, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública e privada de ensino de educação infantil e fundamental;

V – do atendimento presencial do Sistema Nacional de Empregos – SINE, agência Itaboraí;

VI - o curso do prazo recursal nos processos administrativos perante à Administração Pública do Município de Itaboraí, bem como, o acesso aos autos dos processos físicos.

Art. 5º - As Secretarias Municipais poderão expedir Resoluções para regulamentar o presente Decreto, nos limites de suas atribuições.

Art. 6º - Determino o funcionamento de forma irrestrita dos serviços de saúde, como: hospital, clínica, laboratório e estabelecimento congêneres.

Parágrafo único – Poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, na forma do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 7º - Na contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, em caso de dispensa de licitação, a Secretaria de Municipal de Saúde deverá observar as hipóteses previstas nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 13.979/2020, bem como, deverá instruir o processo com a devida justificativa e parecer do órgão de assessoria jurídica, na forma do artigo 38 da Lei nº 8.666/199.

Art. 8º - Determino a redução em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação dos ônibus e, quando possível, com janelas destravadas e abertas de modo que haja plena circulação de ar;

Parágrafo Único – O Secretário Municipal de Transportes deverá expedir ato próprio com a regulamentação da restrição de que trata o presente Decreto.

Art. 9º - Fica proibido o uso do passe livre de estudantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 10 - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (Covid-19), em observância às boas práticas preconizadas pela Organização Mundial da Saúde e a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, recomendo às pessoas jurídicas de direito privado, pelo prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes restrições:

I – a entidades religiosas de qualquer culto, bem como o público em geral, a suspensão de eventos com aglomerações de pessoas no Município de Itaboraí, em locais abertos e/ou fechados;

II – funcionamento de bares, restaurantes lanchonetes e estabelecimentos congêneres com capacidade de lotação restringida a 30% (trinta por cento) da sua lotação, com normalidade de entrega e retirada de alimentos no próprio estabelecimento;

III – funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres no interior de hotéis, pousadas e similares, apenas aos hospedes;

IV – fechamento de academias, centros de ginástica e estabelecimentos similares;

V – fechamento de "Shopping Center", centro comercial e estabelecimentos congêneres. A presente recomendação não se aplica aos supermercados, farmácia e serviços de saúde, como: hospital, clínica, laboratório e estabelecimentos congêneres, em funcionamento no interior dos estabelecimentos descritos no presente inciso, que funcionarão conforme às determinações das autoridades municipais.

VI – funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres no interior do "Shopping Center", centro comercial e estabelecimento congêneres, com redução em 30% (trinta por cento) do horário do funcionamento, na forma do inciso I deste artigo.

VII – frequentar lagoa, rio e piscina pública;

VIII - entidades religiosas de qualquer culto, quer sejam em locais abertos e/ou fechados,

Art. 11. - A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela adoção de outras medidas necessárias a dar efetividade às ações pertinentes ao enfrentamento do COVID-19.

Art. 12 – As pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços à população em geral deverão observar as boas práticas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde e, ainda, realizar rotina de assepsia para desinfecção de torneiras, maçanetas, banheiros e de suas dependências, além de disponibilizar equipamentos de proteção individual e antissépticos à base de álcool para uso do público em geral.

Art. 13 – Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na presente data, e tem seu prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 1º, bem como do artigo 8º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Itaboraí, 18 de Março de 2020

SADINOEL OLIVEIRA GOMES SOUZA - Prefeito

JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA AMBROSIO - Secretário de Saúde

SECRETARIAS

Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 004/2020/SMS. Itaboraí,17 de março de 2020.

Regula as rotinas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde e de seus equipamentos e dá outras providências a fim de combater o contágio do COVID -19.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "coronavírus" responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Ope-

EDIÇÃO EXTRA
DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí| Poder Executivo | Ano II | N° 51-A | Sexta-feira, 20 de Março de 2020.

Sadinoel Oliveira Gomes Souza
Prefeito

Wanderson Dias Pereira
Vice-prefeito

Jorge Antônio Santos da Silva
Chefia de Gabinete

Antônio José de Lima Dias
Procurador Geral do Município

Joaquim Lopes da Gama
Controlador Geral do Município

Jorge Antônio Santos da Silva
Secretário Municipal de Governo

Edvaldo Mendonça Daumas
Secretário Municipal de Administração

Osório Luis Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Julio César de Oliveira Ambrósio
Secretário Municipal de Saúde

Edson Neira Brandão
Secretário Municipal de Fazenda

José Fernando Soares
Secretário Municipal de Planejamento

Clóvis Raimundo Thome da Silva Neto
Secretário Municipal de Obras

Estevan Simão de Oliveira Assis
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Monica Virgilio Cavalcante
Secretária Municipal de Habitação e Políticas Sociais

Paloma Martins Mendonça
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Luiz Alberto Mendonça
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Edson Neira Brandão
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Jose Carlos Rangel dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Integração com o COMPERJ

Jose Carlos Rangel dos Santos
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Clóvis Raimundo Thome da Silva Neto
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Ronaldo do Carmo Anquieta
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Samir Vaz Lima
Secretário Municipal de Transportes

Renato Machado Ferreira
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Leonidas Oliveira Gomes Souza
Ouvidoria Geral do Município

Andreia da Silva Daumas
Presidente do Itaprevi

Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Decreto:

DECRETO Nº 35 DE 20 DE MARÇO 2020.

DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO DE BARES, RESTAURANTES, SHOPPINGS CENTERS, CENTROS COMERCIAIS, LOJAS, FEIRAS LIVRES, COMÉRCIOS AMBULANTES, REUNIÕES RELIGIOSAS, CLUBES E QUIOSQUES DE ALIMENTAÇÃO, BEM COMO SOBRE A PROIBIÇÃO DE PERMANÊNCIA EM PRAÇAS E PONTOS TURÍSTICOS, MANIFESTAÇÕES EM VIAS PÚBLICAS, COMO FORMA DE PROIBIR AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS E EVITAR O CRESCIMENTO DOS CASOS DE CORONAVÍRUS – COVID-19, NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, DE 17 de novembro de 2010, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 356 do Ministério da Saúde, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que as medidas iniciais não foram suficientes para conscientizar a nossa população sobre os graves riscos de propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a situação demanda medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, tal **como isolamento social e quarentena**, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Itaboraí;

CONSIDERANDO o firme compromisso do Município de Itaboraí com os direitos constitucionais à vida e à saúde e, previstos nos artigos 5º, caput, 6º caput da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO que a forma mais adequada de reduzir a aceleração de difusão do vírus é reduzir ao máximo o número de aglomeração de pessoas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que bares, restaurantes, clubes, shoppings centers, centros comerciais, praças públicas e pontos turísticos são locais de habitual concentração de pessoas e mesmo com os alertas emitidos pelas autoridades sanitárias, tem se mantido com tais concentrações, como pode se observar nos últimos dias;

CONSIDERANDO que o nos termos dos artigos 268 e 330 do Código Penal é considerado crimes a desobediência à ordem legal de servidor público e a transgressão à infração de medida sanitária preventiva;

CONSIDERANDO que entre a colisão entre o direito constitucional de liberdade e os igualmente constitucionais direitos à vida e à saúde, deve-se sempre prestigiar os direitos à vida e à saúde, em prestígio ao milenar aforismo *salus Populi suprema lex* – "a saúde pública é a lei suprema";

CONSIDERANDO a possibilidade de decretação de medidas excepcionais para controle da pandemia de Coronavírus, conforme o artigo 3º da Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a perspectiva de aumento exponencial dos casos de Coronavírus no nosso Estado e no Município de Itaboraí, o que poderá levar ao colapso de nosso sistema de saúde com demanda maior que a oferta de leitos, como tem ocorrido em outros países, mormente a Itália;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 46.970 de 13 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 46.973 de 17 de março de 2020, que dispõem sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrenta-

mento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos do Decretos Municipais que estabelecem medidas para evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 184, VIII, alínea *"h"*, da Lei Orgânica do Município de Itaboraí,

CONSIDERANDO o Informe Técnico nº 002/2020 VISA/SSVS e conforme CI/GAB/ SAÚDE nº 142/2020, da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o fechamento ao público de todos os bares, restaurantes, shoppings centers, centros comerciais, lojas, feiras livres, comércios ambulantes, reuniões religiosas, clubes e quiosques de alimentação, bem como sobre a proibição de permanência em praças e pontos turísticos, manifestações em vias públicas e aglomerações de qualquer natureza no Município de Itaboraí, **do dia 23 de março até o dia 6 de abril de 2020, podendo o prazo ser prorrogado.**

Parágrafo Primeiro. Fica permitida a manutenção do serviço de entrega de refeições e lanches, seja por meio de aplicativos de entrega, seja por meio de entrega direta.

Parágrafo Segundo. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo às redes de supermercados e congêneres, hortifrutis, padarias, açougues, peixarias, farmácias, petshops e postos de combustíveis, que no entanto deverão promover ações de organização do fluxo de atendimento dos seus clientes, visando evitar aglomeração de pessoas, bem como cumprir todas as medidas de higiene, mantendo os ambientes limpos e arejados.

Art. 2º. O transporte coletivo municipal só poderá funcionar com até 30% (trinta por cento) de sua capacidade de lotação, com janelas destravadas e abertas de modo que haja plena circulação de ar.

Art. 3º. As Agências Bancárias, dos Correios e Lotéricas, funcionarão com até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de atendimento, observadas as normas de segurança sanitária.

Parágrafo Único. As Agências Comunitárias de Correios não funcionarão enquanto perdurar a pandemia.

Art. 4º. A desobediência aos comandos previstos no artigo 1º do presente decreto, além das infrações previstas na legislação penal, sujeitará o infrator à aplicação das seguintes penas sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas:

I – penas previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva - e 330 – crime de desobediência – do Código Penal;

II – advertência, apreensão, inutilização e/ ou interdição, suspensão de venda e/ou de fabricação, cancelamento do registro, interdição parcial ou total, cancelamento de autorização para funcionamento, cancelamento do alvará de licenciamento, proibição de propaganda e/ou multa, conforme legislação pertinente vigente.

Art. 5º. As medidas previstas no presente Decreto poderão ser prorrogadas, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde.

Art. 6º. Ficam requisitados todos os *outdoors*, painéis luminosos e similares, instalados no Município de Itaboraí, para divulgação de ações de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo **CORONAVÍRUS (CODIV-19).**

Art. 7º. Este decreto entra em vigor em 23 de março de 2020.

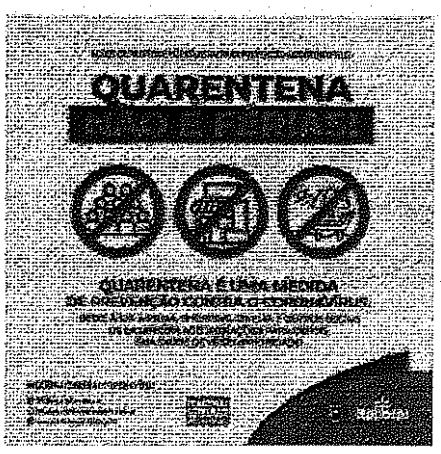
Itaboraí, 20 de Março de 2020.

SADINOEL OLIVEIRA GOMES SOUZA - Prefeito

Itaboraí PMI

Em 22 de março de 2020 por Comunicação / Prefeitura Municipal de Itaboraí

Itaboraí segue em quarentena



A Prefeitura de Itaboraí segue trabalhando para conter o avanço do coronavírus. Saiba o que vai funcionar e o que permanece fechado até o dia 06/04, prazo que pode ser estendido. Nos ajude nessa luta!

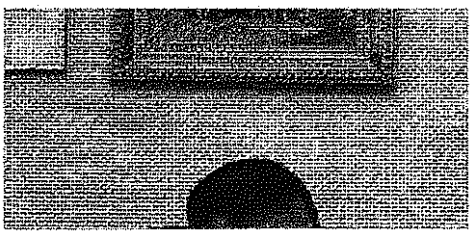
Para mais informações sobre a situação do COVID-19 em nosso município, acesse o nosso site: coronavirus.itaborai.rj.gov.br

LEIA MAIS EM PMI



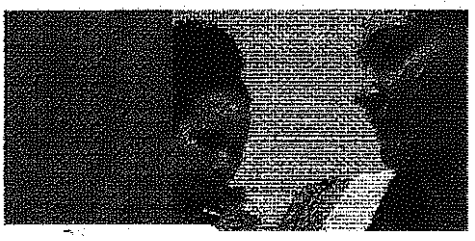
Publicado em 12/03/2020 17:19:47

Prefeitura de Itaboraí está em fase de finalização de creche em Itambi



Publicado em 21/03/2020 00:33:09

Prefeitura de Itaboraí determina fechamento do comércio, nesta segunda-feira (23/03)



Publicado em 11/03/2020 13:42:08

Saúde alerta: o sarampo é grave e a população precisa ser vacinada

Publicado em 18/03/2020 15:23:05

Online


Início
Sobre o Coronavírus
Verdades e Mentiras
Decretos
Central de Informações sobre o Coronavírus
SECRETARIA DE SAÚDE DE ITABORAÍ
O que é o
Quais os
Como se

Itaboraí

PMI

10
174

Em 17 de março de 2020 por Comunicação / Prefeitura Municipal de Itaboraí

Medidas de enfrentamento a propagação do coronavírus: veja como cada setor vai funcionar



Na manhã da última segunda-feira (16/03), o prefeito de Itaboraí, Dr. Sadinoel Souza esteve reunido com os secretários municipais para definir as medidas que serão tomadas para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19).

Em edição extraordinária do Diário Oficial do município, foi decretado medidas temporárias de prevenção ao contágio decorrente ao vírus. Entre essas medidas, **qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Itaboraí**, que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) passa a ser considerado um caso suspeito e deverá adotar o protocolo de atendimento expedido pelo Secretário Municipal de Saúde.

É importante destacar que o período determinado de 15 dias pode ser estendido de acordo com a necessidade.

Estão suspensas por, pelo menos 15 dias, **eventos e atividades com a presença de público**, ainda que previamente autorizadas, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos, shows, feiras, eventos científicos, comícios, passeatas, atividades coletivas de cinema e teatro.

As **escolas da rede municipal de ensino** vão ter as aulas suspensas por 15 dias (com início no dia 16/03), seguindo o decreto do Governo do Estado. As unidades ficarão fechadas e as equipes diretivas deverão cumprir com todas as exigências legais, como o CENSO Escolar, desempenhando o trabalho de casa. A medida se estende para professores, esquipes de apoio e administrava.

Funcionários da **Secretaria Municipal de Saúde** tiveram férias suspensas devido à demanda de atendimentos que deve aumentar nos próximos dias. Os profissionais da Atenção Básica Especializada passarão por treinamento para atendimento exclusivo a pacientes de síndromes gripais.

1

Online

O **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município** de Itaboraí (Itaprevi) funcionará em horário restrito. O atendimento ao público será das 8h às 14h, e a recepção comportará duas pessoas por vez, evitando a aglomeração dos mesmos. O atendimento previdenciário, judiciário e RH será realizado por agendamento telefônico. E as guias de dentista estão suspensas por 15 dias, por conta do fluxo de atendimento. Este mês, o tradicional programa Maturidade Saudável está suspenso e os servidores com alto risco de contaminação, pessoas acima dos 60 anos de idade e mulheres grávidas foram liberados de seus serviços no Instituto.

O Serviço Nacional de Emprego (SINE) também está com suas atividades suspensas.

A **Secretaria Municipal de Transportes** está tomando as providências necessárias para atender as determinações da Secretaria Estadual de Transportes e da Secretaria Municipal de Saúde, visando ações de prevenção do contágio e propagação do COVID -19, dentre elas, ações de fiscalização a empresa detentora do transporte de massa (ônibus) bem como os demais modais no âmbito municipal, prevendo redução de 50% da lotação dos coletivos e quando possível, abrir e destravar as janelas de modo a estabelecer a plena circulação de ar.

E pede à população que ao detectar qualquer descumprimento das determinações da Secretaria Estadual de Transportes, entrar em contato com a OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, através do telefone (021) 2635-4643 e do e-mail: ouvidoria@itaborai.rj.gov.br, para que as ações de fiscalização sejam tomadas.

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** a partir desta terça-feira (17/03), suspenderá todas as atividades realizadas em grupo, no âmbito de qualquer dos seguintes equipamentos: CRAS Ampliação; CRAS Jardim Imperial; CRAS Reta; CRAS Apolo; CRAS Visconde; CRAS Itambi; CREAS; Bolsa Família; Criança Feliz; CEAM; Vale Social e Centro POP. O atendimento ao público funcionará em regime de plantão, conforme orientação das respectivas coordenações, apenas para atendimentos emergenciais.

Durante esse período a Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI e o Abrigo Institucional Dr. Ewaldo Saramago Pinheiro, tendo em vista o caráter essencial e contínuo dos serviços prestados, funcionarão normalmente de maneira interna, estando suspensas por ora, as visitas e atividades em grupo.

A **Funerária Municipal**, tendo em vista o caráter essencial e contínuo dos serviços prestados, funcionará normalmente, todavia, todas as orientações expedidas pelos órgãos de saúde deverão ser rigorosamente seguidas.

A **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** farão atendimento apenas por telefone ou e-mail.

A **Secretaria Municipal de Administração**, juntamente com seus departamentos, setores, Almoxarifado Central e Arquivo Geral não realizarão atendimento ao público. Mas vai funcionar das 9h às 16h.
Os processos de readaptação; licença médica, maternidade e de amamentação; acompanhamento familiar e redução de carga horária deverão ser remarcados sem prejuízo no prazo de atendimento.
BIM/atestados serão enviados por e-mail pela Secretaria de origem do servidor/funcionário.
Os exames admissionais estarão temporariamente suspensos, com exceção de admissionais emergenciais para atuação na Situação de Emergência Pública COVID-19

Ficam suspensas as **Perícias Médicas** por 30 dias, sem prejuízo da análise dos atestados médicos de afastamentos superiores a três dias, conforme determinado pelo

175

Setor responsável em cada caso.

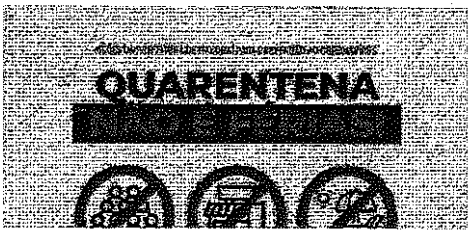
Na **Secretaria Municipal de Habitação e Políticas Sociais** estão suspensas as atividades em grupo nas comunidades que assistimos, e os agendamentos para novas inscrições no MCMV também estão suspensos neste período.

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo** vai continuar fazendo atendimento agendado, nas terças e quintas-feiras, de 9h às 17h. E também por e-mail e telefone.

LEIA MAIS EM PMI

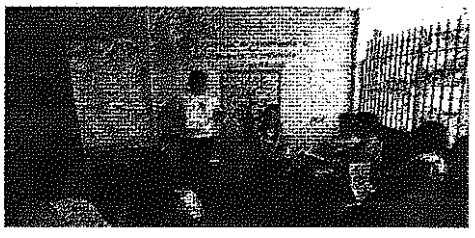
Publicado em 22/03/2020 12:06:20

Veja o que vai funcionar durante o período de quarentena



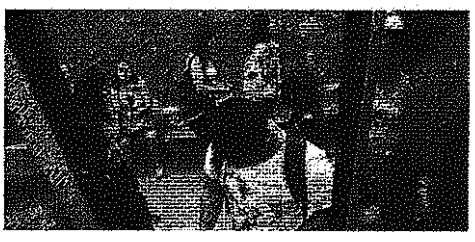
Publicado em 22/03/2020 18:44:39

Itaboraí segue em quarentena



Publicado em 10/03/2020 15:44:16

Cras Jardim Imperial comemora Dia Nacional da Mulher



Publicado em 10/03/2020 14:52:34

Prefeitura de Itaboraí divulga lista dos novos usuários do Transporte Universitário



> CONTROLADORIA
> EDUCAÇÃO
> HABITAÇÃO
> MAPA ONLINE
> OBRAS
> SAÚDE
> SECRETARIAS

> A CIDADE
> História
> Prédios Históricos
> Região Metropolitana
> Relação de Prefeitos
> Bandeira, Brasão e Hino
> Plano Diretor

> SERVIÇOS
> Nota Fiscal
> Escrituração Fiscal
> EITBI
> Bolsa Família
> CREAS
> CEAM
> 2ª Via IPTU 2020

> SERVIDOR
> Contra-Cheque Interno
> Contra-Cheque Externo
> Cursos Extra-Curricular

> TRANSPARÊNCIA
> Licitação
> Contratos
> Ouvidoria
> Orçamento
> Lei de Responsabilidade Fiscal
> Legislação Transparência
> Contas Públicas
> Leis Municipais
> Convênios Federais
> Diário Oficial
> Publicações

Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Itaboraí
Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-165
Fale Conosco: comunicacao@itaborai.rj.gov.br

©2020 - Desenvolvido por Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável

Itaboraí

PMI

10 176 fls

Em 21 de março de 2020 por Comunicação / Prefeitura Municipal de Itaboraí

Prefeitura de Itaboraí determina fechamento do comércio, nesta segunda-feira (23/03)



A Prefeitura de Itaboraí informa que de acordo com o decreto assinado na última sexta-feira (20/03), pelo prefeito de Itaboraí, Dr. Sadinoel Souza fica determinado que os únicos estabelecimentos que poderão funcionar na cidade, a partir desta segunda-feira, (23/03) até o dia 06 de abril, podendo ser prorrogado, são farmácias, supermercados, hortifrutis, açougues, peixaria, padarias, petshops e postos de combustíveis.

A medida tem como principal objetivo colbir o avanço da disseminação do novo coronavírus. Desta forma, fica definido o fechamento ao público de todos os bares, centros comerciais, shoppings centers, lojas, feiras livres, comércios ambulantes, reuniões religiosas, clubes e quiosques de alimentação, além da permanência em praças, manifestações em vias públicas e qualquer tipo de aglomeração.

É importante destacar que está permitido o serviço de entrega de refeições e lanches por meio de aplicativos ou entrega direta.

A frota de ônibus municipal será reduzida em 70%, podendo apenas 30% dela rodar pela cidade, apenas com passageiros sentados e janelas abertas para a circulação de ar.

Agências Bancárias, dos Correios e Lotéricas só poderão funcionar com até 50% de sua capacidade de atendimento. As Agências Comunitárias dos Correios não funcionarão enquanto durar a pandemia.

O descumprimento das ações decretadas pela Prefeitura pode levar o infrator a receber penas previstas no código penal brasileiro.

Todas as medidas poderão ser prorrogadas de acordo com a evolução da pandemia e de acordo com as autoridades de Saúde.

Confira a íntegra do Decreto nº 35/2020 no link: https://bit.ly/2xanJrJ

Por Larissa Bastos

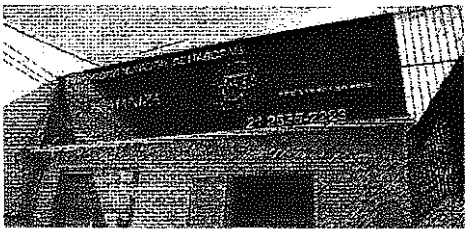
1

Online

LEIA MAIS EM PMI

Publicado em 13/03/2020 17:52:06

CEAM realiza palestra sobre câncer de mama



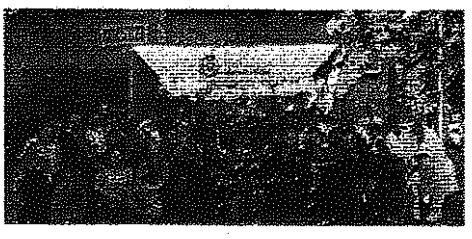
Publicado em 10/03/2020 16:23:21

Laboratório Municipal realiza 110 mil exames em 9 meses de funcionamento



Publicado em 11/03/2020 17:10:49

Sine de Itaboraí disponibiliza vagas de emprego



Publicado em 06/03/2020 16:02:34

Saúde faz homenagem às mulheres

177

- **EDUCAÇÃO**
- **HABITAÇÃO**
- **MAPA ONLINE**
- **OBRAS**
- **SAÚDE**
- **SECRETARIAS**

- História
- Prédios Históricos
- Região Metropolitana
- Relação de Prefeitos
- Bandeira, Brasão e Hino
- Plano Diretor

- Nota Fiscal
- Escrituração Fiscal
- EITBI
- Bolsa Família
- CREAS
- CEAM
- 2° Via IPTU 2020

- Contra-Cheque Interno
- Contra-Cheque Externo
- Cursos Extra-Curricular

- Licitação
- Contratos
- Ouvidoria
- Orçamento
- Lei de Responsabilidade Fiscal
- Legislação Transparência
- Contas Públicas
- Leis Municipais
- Convênios Federais
- Diário Oficial
- Publicações

Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Itaboraí
Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-165
Fale Conosco: comunicacao@itaborai.rj.gov.br
©2020 - Desenvolvido por Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável

Itaboraí

Itaboraí

PMI

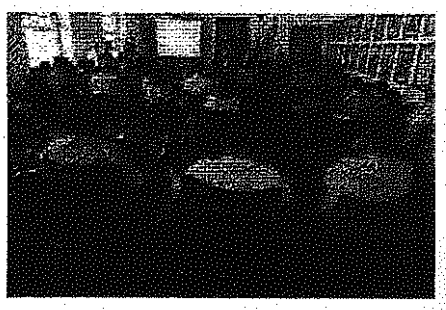
PMI

10

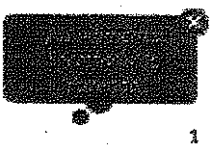
178

Em 18 de março de 2020 por Comunicação / Prefeitura Municipal de Itaboraí

Saúde planeja ações para evitar contaminação da população

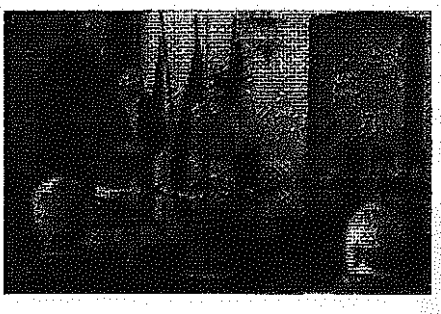


A equipe da Secretaria de Saúde de Itaboraí está trabalhando para garantir que o sistema público não fique sobrecarregado com o surto de coronavírus, que vem atingindo outros países e já registrou casos no Brasil.



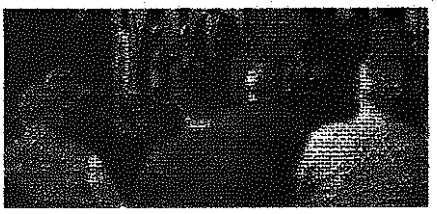
1

Como medida de prevenç Online algumas resoluções que foram publicadas em Diário Oficial nesta quarta-feira, 18/03. Ficam reservados, emergencialmente, 31 leitos na cidade. Destes, 24 para internações de pacientes de média e alta complexidade que vierem a necessitar de uma internação e 07 para pacientes de terapia intensiva. A equipe da Secretaria de Saúde está abrindo um novo local de atendimento para pacientes que apresentarem exclusivamente queixa de alguma síndrome gripal. O local fica em Nancilândia, onde hoje funciona a Policlínica de Especialidades Médicas Prefeito Francisco Nunes da Silva. Todo fluxo de pacientes que chegarem ao Hospital Municipal Desembargador Leal Júnior ou em qualquer uma das unidades de saúde do município com os sintomas, será encaminhado para atendimento neste local. Para atender a demanda no aumento de público, a Secretaria de Saúde está avaliando currículos e contratando mais profissionais para suprir a demanda de pacientes e, espera-se, que haja um acréscimo significante.



Além destas, outra série de medidas estão sendo adotadas temporariamente pela Saúde para o enfrentamento da emergência em Itaboraí. Todos os setores da Saúde funcionarão normalmente, com suspensão do período de férias e licenças dos funcionários. Reuniões, palestras, eventos, treinamentos e demais situações que aglomerem pessoas foram vetadas. As cirurgias eletivas também estão suspensas e as pré-agendadas foram canceladas. Consultas eletivas não serão agendadas, já que a intenção é reduzir em 70% desse fluxo. Os atendimentos estão priorizados apenas a pacientes de urgência, emergência e também os pós-cirúrgicos, cardiopatas e oncológicos, por tempo indeterminado.

Ainda como medida, todos os atendimentos odontológicos foram restritos apenas a urgência e emergência; os Agentes Comunitários de Saúde intensificarão a busca ativa durante as visitas em domicílio; na maternidade do hospital municipal as visitas foram suspensas e os acompanhantes de toda unidade serão permitidos, mas de forma restrita.



cartilhas de orientação para serem distribuídas em locais públicos. Um site será lançado na próxima semana onde irão conter informações atualizadas sobre os números registrados na cidade, formas de prevenção e demais assuntos relacionados ao tema.

O Secretário de Saúde de Itaboraí, Júlio César Ambrósio, em reunião com o Secretário Estadual de Saúde, Edmar Santos, na última terça-feira, 17/03, preocupado com a disseminação da doença, ofereceu ao estado do Rio de Janeiro 70 leitos (30 de terapia intensiva e 40 clínicos) para tratar os pacientes de coronavírus em um espaço reservado na cidade.

"Estamos muito preocupados com a disseminação desse vírus. Quando falamos de fechar academia, evitar aglomeração, show e mercados, não estamos impedindo o direito de circulação das pessoas; na verdade, o que estamos tentando minimizar são os danos maiores podem ocorrer na sociedade. Queremos prevenção e ela não vem de vacina e nem comprimidos. A solução é evitar contato e fazer a lavagem correta das mãos", alertou Júlio Ambrósio.



Nesta quarta-feira, 18/03, a equipe de epidemiologia de Itaboraí, com apoio da Guarda Municipal, percorreu o comércio na cidade com intenção de reduzir a movimentação e orientar a população e lojistas quanto aos riscos de contágio da doença.

Demais medidas contra o coronavírus

Na última segunda-feira, 16/03, todo corpo do secretariado do governo municipal se reuniu no Salão Nobre da Prefeitura para que fossem traçadas medidas unificadas para controle do avanço da infecção, divulgasse sugestões que possam ser tomadas nos setores públicos com objetivo de reduzir a velocidade da contaminação.

Tudo foi acompanhado pelo prefeito Sadinoel Souza, que fez um alerta sobre a gravidade da situação e ainda participaria, na parte da tarde, de uma reunião junto ao Governo Estadual de Saúde para tratar sobre o tema. "As pessoas não estão levando a sério a doença. Os locais continuam cheios, super concentrados, parece que as pessoas estão de brincadeira. Só vamos acreditar quando chegar em um de nós", comentou Sadinoel.



Na reunião, que foi conduzida pela Secretaria de Saúde, representada pela equipe do comitê de enfrentamento do coronavírus e da Vigilância Epidemiológica do município, foi orientado que neste período todos os eventos e atividades externas fossem cancelados por questões emergenciais, seguindo orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde.

De acordo com e equipe da Vigilância Epidemiológica do município, a cidade de Itaboraí, até o momento, não registrou nenhum caso da doença, e ocupa o nível zero se tratando de risco de contaminação. Ainda, ressaltaram que os casos suspeitos da doença vieram

179

Itaboraí

PMI

"Dentro do nosso município precisamos adotar algumas medidas para reduzir o fluxo de pessoas e tentar minimizar os impactos. De imediato foi orientado que as escolas suspendessem as aulas. Não queremos criar desespero, mas sim preparar a cidade para não precisarmos agir numa emergência, por isso estamos nos antecipando ao problema", afirmou o secretário de Saúde, Júlio César Ambrósio.

ASCOM/Secretaria de Saúde

LEIA MAIS EM PMI



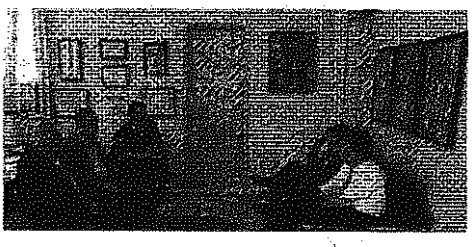
Publicado em 06/03/2020 16:02:34

Saúde faz homenagem às mulheres



Publicado em 18/03/2020 15:23:05

Centro Empreendedor amplia atendimento digital



Publicado em 13/03/2020 11:07:59

Reunião destaca potencial de Itaboraí como polo do mercado de gás natural



Publicado em 10/03/2020 16:23:21

Laboratório Municipal realiza 110 mil exames em 9 meses de funcionamento

PMI



> CONTROLADORIA
> EDUCAÇÃO
> HABITAÇÃO
> MAPA ONLINE
> OBRAS
> SAÚDE
> SECRETARIAS

> A CIDADE
> História
> Prédios Históricos
> Região Metropolitana
> Relação de Prefeitos
> Bandeira, Brasão e Hino
> Plano Diretor

> SERVIÇOS
> Nota Fiscal
> Escrituração Fiscal
> EITBI
> Bolsa Família
> CREAS
> CEAM
> 2° Via IPTU 2020

> SERVIDOR
> Contra-Cheque Interno
> Contra-Cheque Externo
> Cursos Extra-Curricular

> TRANSPARÊNCIA
> Licitação
> Contratos
> Ouvidoria
> Orçamento
> Lei de Responsabilidade Fiscal
> Legislação Transparência
> Contas Públicas
> Leis Municipais
> Convênios Federais
> Diário Oficial
> Publicações

Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Itaboraí
Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-165
Fale Conosco: comunicacao@itaborai.rj.gov.br
©2020 - Desenvolvido por Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável

Resoluções: 03 (SEMSP) 04 (SEMOB) 11

180

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí| Poder Executivo | Ano II | N° 54 | Quarta-feira, 25 de Março de 2020.

Sadinoel Oliveira Gomes Souza
Prefeito

Wanderson Dias Pereira
Vice-prefeito

Jorge Antônio Santos da Silva
Chefia de Gabinete

Antônio José de Lima Dias
Procurador Geral do Município

Joaquim Lopes da Gama
Controlador Geral do Município

Jorge Antônio Santos da Silva
Secretário Municipal de Governo

Edvaldo Mendonça Daumas
Secretário Municipal de Administração

Osório Luis Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Julio César de Oliveira Ambrósio
Secretário Municipal de Saúde

Edson Neira Brandão
Secretário Municipal de Fazenda

José Fernando Soares
Secretário Municipal de Planejamento

Clóvis Raimundo Thome da Silva Neto
Secretário Municipal de Obras

Estevan Simão de Oliveira Assis
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Monica Virgilio Cavalcante
Secretária Municipal de Habitação e Políticas Sociais

Paloma Martins Mendonça
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Luiz Alberto Mendonça
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Edson Neira Brandão
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Jose Carlos Rangel dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Integração com o COMPERJ

Jose Carlos Rangel dos Santos
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Clóvis Raimundo Thome da Silva Neto
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Ronaldo do Carmo Anquieta
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Samir Vaz Lima
Secretário Municipal de Transportes

Renato Machado Ferreira
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Leonidas Oliveira Gomes Souza
Ouvidoria Geral do Município

Andreia da Silva Daumas
Presidente do Itaprevi

Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Decreto:

Decreto nº 37 de 24 março 2020.

Dispõe sobre a simplificação e facilitação ao licenciamento de empresas e estabelecimentos no Município de Itaboraí e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.598/2007 que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 876/2019, que dispõe sobre o Registro Público Automático de Empresas Mercantis e Atividades Afins;
CONSIDERANDO a Lei 13874/2019 que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado, análise de impacto regulatório, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a observância da legislação de uso e ocupação de solo do Município, nos termos prescritos na Lei Municipal n.º 252/2019;
CONSIDERANDO a racionalização, simplificação e harmonização de procedimentos e requisitos relativos ao licenciamento de estabelecimentos;
CONSIDERANDO a integração dos processos, procedimentos e dados aos demais órgãos e entidades que compõem a REDESIM;
CONSIDERANDO a eliminação da duplicidade de exigências e a utilização de instrumentos de autodeclaração de responsabilidade;
CONSIDERANDO a linearidade do processo de registro e legalização de empresas, sob a perspectiva do usuário;
CONSIDERANDO o estímulo à entrada única de dados cadastrais e documentos;
CONSIDERANDO as medidas de Governo Digital *e-Gov* implementadas e a disponibilização para os usuários de forma eletrônica de informações, orientações e instrumentos que permitam conhecer, previamente, o processo e todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção do Alvará, de acordo com a classificação de grau de risco da atividade pleiteada.
CONSIDERANDO que a pandemia de COVID-19 impõe urgência na implementação de novas práticas das atividades poder público;
CONSIDERANDO as novas práticas de atuação da fiscalização de atividades econômicas com a implementação do alvará automatizado;
CONSIDERANDO que a modernização no método de licenciamento e no arcabouço legal de licenciamento traz a necessidade de atualização das tarefas e/ou atividades desempenhadas pelos fiscais de atividades econômicas;
Decreta:

TÍTULO I – Disposições Preliminares

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a concessão de alvarás de localização e funcionamento e de autorização de estabelecimentos em áreas particulares do Município de Itaboraí/RJ.

Art. 2º O licenciamento de estabelecimentos no município tem como fundamentos e diretrizes:

I - o tratamento diferenciado e favorecido concedido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e aos Microempreendedores Individuais, previsto na Constituição Federal e Lei Complementar Federal 123/2006;
II- o princípio da boa-fé do interessado e do contribuinte;
III- os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
IV- o princípio da ampla defesa e do contraditório;
V- o princípio da celeridade;
VI- o princípio da proporcionalidade, especialmente para a obtenção de adequação entre meios e fins;
VII- o amplo acesso à informação, salvo nas hipóteses de sigilo previstas em lei;
VIII- a racionalização do processamento de informações;
IX- a execução e registro de procedimentos administrativos em ambiente virtual;
X- o compartilhamento de dados e informações entre órgãos do Município, assim como entre estes e os órgãos de outros entes da Federação;
XI- a não duplicidade de comprovações;
XII- a criação de meios, a simplificação de exigências e o aperfeiçoamento de procedimentos destinados a simplificar o atendimento ao cidadão;
XIII- a simplificação do licenciamento para atividades de baixo impacto, baixo risco, baixíssimo risco ou baixa densidade, não excluindo exigências previstas em legislação estadual e federal;
XIV – a adoção de cuidados especiais, de natureza preventiva, para o licenciamento de atividade de alto impacto, alto risco ou alta densidade; e
XVI- a observância da legislação municipal, estadual e federal referente a disciplina urbanística, proteção ambiental, controle sanitário, prevenção contra incêndios e segurança em geral.

SECRETARIAS

Resolução:

Resolução SEMDS nº 004, de 23 de março de 2020.

Regula as novas rotinas administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de seus equipamentos tendo em vista a necessidade de se evitar o contágio e propagação do COVID-19 e dá novas providências.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 112 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os princípios basilares da Administração Pública, a saber, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem ser sempre observados no âmbito da prestação dos serviços públicos;
Considerando os termos da declaração da OMS – Organização Mundial de Saúde de que atualmente vivemos uma pandemia do novo coronavírus.
Considerando os termos do Decreto nº 10.282 de 20 de março de 2020, expedido pela Presidência da República, especificamente em seu Artigo 3º, §1º, II, que classifica a assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade como serviço essencial;
Considerando os termos do Decreto Estadual nº 46.970 de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), do regime de trabalhão do servidor público e contratado e dá outras providências.
Considerando os termos do Decreto Municipal nº 30 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), do regime de trabalho de servidor público e contratado, e dá outras providências.
Considerando os termos do Decreto Municipal nº 35 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o fechamento de bares, restaurantes, shopping centers, centros comerciais, lojas, feiras livres, comércios ambulantes, reuniões religiosas, clubes e quiosques de alimentação, bem como sobre a proibição de permanência em praças e pontos turísticos, manifestações em vias públicas, como forma de proibir aglomeração de pessoas e evitar o crescimento dos casos de coronavírus – COVID-19 no município de Itaboraí e dá outras providências.
Considerando que a saúde e direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário a serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal.
Considerando as orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde em reunião ocorrida no dia 16 de março de 2020 para tratar do enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).
Considerando que, de acordo com as orientações expedidas pelos profissionais de saúde, a melhor maneira de se prevenir contra o avanço do COVID-19 é que os cidadãos se mantenham em suas casas em quarentena.
Resolve:
Art. 1º - Determinar que, no período compreendido entre os dias 23 de março e 06 de abril, podendo ser prorrogado, a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como os seguintes equipamentos: CRAS Ampliação, CRAS Jardim Imperial, CRAS Reta, CRAS Apolo, CRAS Visconde, CRAS Itambi, CREAS, Criança Feliz, CEAM e Vale Social, funcionarão de maneira remota e com escala de profissionais, com vistas a evitar a aglomeração de pessoas, através de contato telefônico (21) 2635-3371 e do e-mail semds@itaborai.rj.gov.br.
§ 1º – Os funcionários deverão permanecer no regime de sobre aviso, à disposição para se apresentarem em qualquer dos equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social sempre que convocados pela gestão.
§ 2º – Os casos emergenciais deverão ser comunicados pela via telefônica ou via e-mail, e seu andamento será devidamente desenvolvido por equipe designada pela gestão.
Art. 2º - O Bolsa Família funcionará em regime especial, no período compreendido entre 11:00h e 15:00h, com escala de funcionários, somente para atendimentos emergenciais, visto que, de acordo com a Portaria nº 335 de 20 de março de 2020, do Ministério da Cidadania, todos os prazos do equipamento encontram-se suspensos pelo período de 120 (cento e vinte) dias.
Art. 3º - O Centro POP funcionará com número reduzido de funcionários e os serviços estarão restritos a banhos, entrega de lanche matutino e atendimentos emergenciais, estando suspensas quaisquer atividades em grupo ou manutenção de grupos de pessoas nas dependências do equipamento.
Art. 4º - A Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI e o Abrigo Institucional Dr. Ewaldo Saramago Pinheiro, tendo em vista o caráter essencial e contínuo dos serviços prestados, funcionarão normalmente de maneira interna, estando suspensas por ora as visitas e atividades em grupo, devendo todas as orientações expedidas pelos órgãos de saúde ser rigorosamente seguidas.
Art. 5º - A Funerária Municipal, tendo em vista o caráter essencial dos serviços prestados, funcionará normalmente de maneira interna, todavia, com vistas a se evitar a aglomeração de pessoas, durante o prazo previsto no artigo 1º, estão suspensos velórios, visitas e demais cortejos.
Art. 6º - Os Conselhos Tutelares, tendo em vista o caráter essencial dos serviços prestados, e considerando ainda os termos da Recomendação nº 004/2020, expedida pela Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Itaboraí, deverão funcionar em regime de plantão, durante o horário normal de atendimento, devendo estar presente um conselheiro por dia em cada unidade do Conselho Tutelar.
§ 1º – Caberá ao colegiado definir as escalas dos conselheiros tutelares.
§ 2º – Os conselhos tutelares também poderão ser contatados e acionados através dos seus telefones de plantão.
Art. 7º - Os funcionários maiores de 60 (sessenta) anos ou portadores de doenças crônicas estão suspensos de suas atividades laborais.
§ Único – Para fins de comprovação de ser portador de doenças crônicas o funcionário deverá apresentar atestado médico à coordenação da gestão do SUAS.
Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.
Itaboraí, 23 de março de 2020. Estevan Assis - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula 37.632

Resolução SEMAAP n.º. 04/2020

O Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência impedimento, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 5º desta Instrução Normativa.
Resolve:
Art. 1º – Designar o(a) servidor(a) Placides Ramos da Silva de Lima, titular de cargo público, matrícula 0140, CPF n.º 641.190.847-87, para exercer a função de FISCAL do Processo nº. 603/2020 e do Processo nº. 693/2020, relativo a contratação de empresas concessionárias de energia elétrica para as Unidades Administrativas da SEMAAP na forma do art. 67 da Lei Nacional nº. 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, o Leandro da Silva Gomes, titular de cargo público, matrícula 36.774, CPF n.º 082.354.007-31, para exercer a função de fiscal substituto.
Art. 2º – Cabe aos servidores designados, no exercício de sua função, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na IN CGM nº 020/19 e demais normas pertinentes.
Art. 3º – Cabe a Unidade Gestora, dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM n.º 020 de 2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria,
Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.
Esta resolução substitui a Resolução SEMAAP 03/2020, publicada no DOE-ITA de 09/03/2020.
Itaboraí, 23 de março de 2020. Renato Machado Ferreira – 35.908

Resolução PGM nº 008/2020.

Assunto: Dispõe sobre procedimentos a serem adotados nos termos de aditamento sobre contratos de locação firmados pelo Município quanto à renovação.

O Procurador Geral do Município, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e
Considerando os temos da declaração da OMS – Organização Mundial de Saúde que atualmente vivemos uma pandemia do novo coronavírus.
Considerando o Decreto Municipal nº 30, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção contra o contágio e de enfrentamento da propagação do novo coronavírus, do regime de trabalho do servidor público e contratado.
Considerando os termos do Decreto nº 35, de 20 de março de 2020, que proíbe a aglomeração e pessoas e a necessidade de contenção de disseminação do CORONAVÍRUS (COVID-19).
Considerando a necessidade de adequação da rotina desempenhada pela Procuradoria Geral do Município e suas Especializadas, em suas atribuições legais.
Resolve:
Art. 1º - Ficam autorizados os gestores públicos municipais, no âmbito de suas atribuições, a firmarem termo aditivo de renovação dos contratos de aluguel firmados pelo Município, em imóveis sob sua gestão, pelo período de

até 12 meses, em valor igual ou inferior ao já existente no contrato, respeitada cláusula de reajuste, caso aplicável, em razão do expediente especial aplicado à administração pública, por conta da pandemia do CONVID - 19.
Art. 2° - Caberá a cada gestor observar a legislação aplicável, em especial a Lei 8.666/93, o Código Civil e demais leis aplicáveis à hipótese de locação de bens imóveis, os princípios administrativos aplicáveis à matéria e, em especial, a I. N. CGM n° 016/18, especificamente o Capítulo IV, item 60.4, pois se trata de contrato Locação já existente, bem como, o que dispõe a I.N. CGM n° 020/2019, em especial a justificativa para renovação, dotação orçamentária e regularidade fiscal do imóvel.
Art. 3° - Deverá ser observado o prazo de validade do contrato, devendo o termo aditivo ser assinado antes de seu término, e enviado à publicação a seguir.
Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de março de 2020.
Art. 5° - Registrada, Publique-se e Cumpra-se.
Itaboraí, 23 de março de 2020.
Antônio José De Lima Dias - Procurador-Geral do Município - Matrícula n° 18.637

Resolução n° 05/2020/SMS

Determina a convocação dos profissionais da saúde servidores estatutários e contratados, para incorporação no combate ao contágio do COVID -19 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais, e, em atendimento a Resolução n° 004/2020, especialmente os artigos 3°, 4° e 5° que regulamenta as rotinas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde;
Resolve:
Art. 1° - CONVOCAR os profissionais de saúde lotados nas unidades especializadas - ambulatórios, policlínicas e programas de saúde - que devido as medidas emergenciais para adequação no enfrentamento ao COVID-19, tiveram suas atividades ambulatoriais suspensas;
Art. 2° - esta convocação estende-se a todas as especialidades médicas que realizam suas atividades de forma ambulatorial;
Art. 3° - os convocados deverão se apresentar no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde situado à Estr. Pref. Álvaro de Carvalho Júnior, 732 - Nancilândia, Itaboraí – RJ, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da sua publicação.
Atenciosamente, Júlio César De Oliveira Ambrósio - Secretário Municipal de Saúde de Itaboraí – Mat. 37.633

Resolução FME n° 005/2020

O Presidente do Fundo Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no § 1° do art. 6° da Instrução Normativa 20/2019.
Resolve:
Art. 1° - Designar os Servidores abaixo listados para exercer a função de recebimento e análise da documentação relativa a Habilitação e Projetos de Venda, visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para atendimento aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, e Programa Suplementar da Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Itaboraí, considerando o disposto no art. 21 da Lei n°. 11.947, de 16 de julho de 2009, com alteração pela Lei 12.982/2014, Resolução CD/FNDE n°. 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE n°. 04, de 02 de abril de 2015 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
Processo 4354/2019 – Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar
NOME/ Matrícula/ Ciência do Servidor
Mariana de Oliveira Machado / 36.081
Carlos Vinicius Duarte Viana Cardozo/ 31.175
Tania Rezende / 36.862
Art. 1° - Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar todas as etapas, observando as disposições previstas no Edital de Chamamento, na conformidade das Normas pertinentes.
Art. 2° - Cabe a Unidade Gestora dar ciencia aos servidores designados, bem como orientá-los.
Art. 3° - Esta Resolução entratá em vigor na data de sua publicação e ciencia dos servidores designados, retroagindo seus efeitos a 22/01/2020.
Processo 4354/2019 – Aquisição De Generos Alimentícios Da Agricultura Familiar - 2020
Itaboraí, 21 de fevereiro de 2020. Osório Luis Figueiredo de Souza - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Mat. 40.961

Resolução FME n° 007/2020 (ato de designação de fiscal)

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1° - Designar o Servidor Mariana de Oliveira Machado, Matricula 36.081, Carlos Vinicius Duarte Viana Cardozo Matricula 31.175, para exercer a função de fiscal do Processo 4354/2019, relativo Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE na forma do Art.67 da Lei Federal de Licitações e na ausencia, o servidor, Luiz Eduardo Martins, Matric. 29.301 para exercer a função de fiscal substituto.
Art. 2° - Cabe ao fiscal, no exercício de sua função, acompanhar toda a execução do objeto, observando toda legislação pertinente.
Art. 3° - O(s) servidor(s) designado(s) deverá (ão), no ato da ciencia desta Designação, acessar o Manual de Fiscalização disponibilizado no site da PMI, página : http://www.itaborai.rj.gov.br/controladoria e baixar IN CGM 15-2018 ANEXO I
Art.4° - Esta Designação entrará em vigor nesta data com a ciencia dos Servidores designados.
Itaboraí, 06 de março de 2020. Osório Luis Figueiredo de Souza - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Mat. 40.961

Resolução n° 03 da secretaria municipal de serviços públicos, De 23 De Março De 2020.

Define medidas de prevenção à propagação da pandemia COVID-19 no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Público e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a declaração de pandemia da COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde - OMS;
CONSIDERANDO a declaração de emergência pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro e no aumento do rigor das medidas constante do Decreto Estadual 46.973/2020;
CONSIDERANDO as medidas de prevenção ao contágio e declaração de emergência em saúde determinadas pelo Decreto Municipal 30/2020;
CONSIDERANDO que há a determinação estadual de limitação de ocupação de transportes públicos, razão de necessária adequação do horário de funcionamento do Órgão;
CONSIDERANDO, como medida de segurança e de saúde pública, a necessidade de se estabelecerem rotinas administrativas diferenciadas, tendo em vista evitar-se a propagação e o contágio do COVID-19 e com isso garantir o direito à saúde dos funcionários e usuários dos serviços ora prestados.
Resolve:
Art. 1.° - Determinar que no período compreendido entre os dias 23 e 31 de março de 2020, a sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, seus departamentos e setores, deverão funcionar em regime de plantão, das 8h às 12h, com número reduzido de funcionários, conforme orientação das respectivas chefias, apenas para expedientes internos e atendimentos telefônicos e por E-mail.
Parágrafo único – Condicionado ao agravamento da situação de emergência, o horário de funcionamento poderá ser reduzido mediante decisão justificada do Ordenador.
Art. 2.° - Somente serão atendidas chamadas de urgência in loco e serviços caracterizados como essenciais, respeitando as restrições impostas pelo Decreto Municipal 30/2020.
Art. 3.° - O servidor, que pela natureza da função exercida, puder atuar em tele Trabalho o fará, respondendo diretamente à chefia imediata, sem prejuízo do seu ponto.
Art. 4.° - Os servidores, contratados, prestadores de serviço ou quaisquer pessoas vinculadas a que título for à Administração Pública no âmbito desta Secretaria e que possuam mais de 60 (sessenta) anos, ou seja, portadores de doenças crônicas ou estejam em grupos de risco estão dispensados do comparecimento sem prejuízo do ponto, observando no que couber o artigo anterior.
Art. 5.° - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
Itaboraí, 23 de março de 2020. Clóvis Raimundo Thomé da Silva Neto - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matr. 35.909.
Clóvis Raimundo Thomé Da Silva Neto - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Mat. PMI n° 35.909

Resolução n° 04 da Secretaria Municipal de Obras, de 23 de março de 2020.

Define medidas de prevenção à propagação da pandemia COVID-19 no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a declaração de pandemia da COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde - OMS;
CONSIDERANDO a declaração de emergência pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro e no aumento do rigor das medidas constante do Decreto Estadual 46.973/2020;

CONSIDERANDO as medidas de prevenção ao contágio e declaração de emergência em saúde determinadas pelo Decreto Municipal 30/2020;
CONSIDERANDO que há a determinação estadual de limitação de ocupação de transportes públicos, razão de necessária adequação do horário de funcionamento do Órgão;
CONSIDERANDO, como medida de segurança e de saúde pública, a necessidade de se estabelecerem rotinas administrativas diferenciadas, tendo em vista evitar-se a propagação e o contágio do COVID-19 e com isso garantir o direito à saúde dos funcionários e usuários dos serviços ora prestados.
Resolve:
Art. 1.º - Determinar que no período compreendido entre os dias 18 e 31 de março de 2020, a sede da Secretaria Municipal de obras, seus departamentos e setores, deverão funcionar em regime de plantão, das 8h às 12h, com número reduzido de funcionários, conforme orientação das respectivas chefias, apenas para expedientes internos e atendimentos telefônicos e por E-mail.
Parágrafo único – Condicionado ao agravamento da situação de emergência, o horário de funcionamento poderá ser reduzido mediante decisão justificada do Ordenador.
Art. 2.º - Somente serão atendidas chamadas de urgência in loco e serviços caracterizados como essenciais, respeitando as restrições impostas pelo Decreto Municipal 30/2020.
Art. 3.º - O servidor, que pela natureza da função exercida, puder atuar em tele Trabalho o fará, respondendo diretamente à chefia imediata, sem prejuízo do seu ponto.
Art. 4.º - Os servidores, contratados, prestadores de serviço ou quaisquer pessoas vinculadas a que título for à Administração Pública no âmbito desta Secretaria e que possuam mais de 60 (sessenta) anos, ou seja, portadores de doenças crônicas ou estejam em grupos de risco estão dispensados do comparecimento, sem prejuízo do ponto, observando no que couber o artigo anterior.
Art. 5.º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
Itaboraí, 23 de março de 2020. Clóvis Raimundo Thomé da Silva Neto - Secretário Municipal de Obras - Matr. 35.909.
Clóvis Raimundo Thomé da Silva Neto - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Mat. PMI nº 35.909

Termo Aditivo:

3º Termo Aditivo ao Contrato SMDS nº 018/201

3º Termo Aditivo ao Contrato SMDS nº 018/2017 de Locação de Imóvel que entre si celebram o Município de Itaboraí, como locatário e Rafael José Vitorino, como locador, Objeto: obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua Prefeito Jônathas Pedrosa, Lotes 324, 325 e 326, Quadra 25 – Jardim Planalto – Manilha – Itaboraí/RJ. Prazo – 12 (doze) meses, Início 15/03/2020 – Término: 14/03/2021. Valor: R$ 3.234,67 (Três mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) mensais perfazendo o valor total do contrato em R$ 38.816,04 (trinta e oito mil oitocentos e dezesseis reais e quatro centavos), Processo Administrativo nº 2370/2017. Dispensada a Licitação.

4º Termo Aditivo ao Contrato SEMDS nº 041/2017

4º Termo Aditivo ao Contrato SEMDS nº 041/2017 de locação de imóvel que entre si celebram o Município de Itaboraí, como locatário e Marilene Alves de Carvalho Chagas, como locador(a). Objeto: O(a) locador(a) obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua José Carlos Soares, Lote 04, Quadra 02 – Nancilândia – Itaboraí/RJ. Prazo: aditado o contrato em prazo, pelo prazo de 03 (três) meses, com início de vigência Início 28/02/2020 – Término: 29/05/2020. Valor: R$ 3.615,00 (Três mil seiscentos e quinze reais) mensais, perfazendo o valor total do contrato em R$ 10.845,00 (dez mil oitocentos e quarenta e cinco reais). Processo Administrativo nº 3126/2017

Rescisão contratual Unilateral:

Pelo presente termo de Rescisão contratual Unilateral SMS, fica rescindido, a partir de 05/03/2020, o contrato por tempo determinado, por excepcionalidade, celebrado entre esta municipalidade e o (a) Senhor (a) Karen Marcela de Mendonça, CPF 083.441.317-58 e a carteira de identidade 11.158.474-4 tendo sido contratado (a) em 15/01/2018 para o cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2.ª, parágrafo 2.º do aludido contrato. Itaboraí, 10/03/2020. Julio César de Oliveira Ambrosio - Sec. Mun. Saúde.

Pelo presente termo de Rescisão contratual Unilateral SMS, fica rescindido, a partir de 01/03/2020, o contrato por tempo determinado, por excepcionalidade, celebrado entre esta municipalidade e o (a) Senhor (a) Angelo Alves Boaretto, CPF 020.789.747-658 e a carteira de identidade 08.781.317-6 tendo sido contratado (a) em 29/07/2019 para o cargo de Médico Cardiologista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2.ª, parágrafo 2.º do aludido contrato. Itaboraí, 10/03/2020. Julio César de Oliveira Ambrosio - Sec. Mun. Saúde.

Pelo presente termo de Rescisão contratual Unilateral SMS, fica rescindido, a partir de 01/03/2020, o contrato por tempo determinado, por excepcionalidade, celebrado entre esta municipalidade e o (a) Senhor (a) Rafaela Guimarães de Souza, CPF 143.563.677-58 e a carteira de identidade 25.551.127-1 tendo sido contratado (a) em 03/02/2019 para o cargo de Médico Clínico Contrato, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2.ª, parágrafo 2.º do aludido contrato. Itaboraí, 09/03/2020. Julio César de Oliveira Ambrosio - Sec. Mun. Saúde.

Pelo presente termo de Rescisão contratual Unilateral SMS, fica rescindido, a partir de 10/03/2020, o contrato por tempo determinado, por excepcionalidade, celebrado entre esta municipalidade e o (a) Senhor (a) Marcea Frazão de Carvalho, CPF 858.440.637-91 e a carteira de identidade 25.551.127-1 tendo sido contratado (a) em 03/02/2019 para o cargo de Médico Clínico Contrato, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2.ª, parágrafo 2.º do aludido contrato. Itaboraí, 09/03/2020. Julio César de Oliveira Ambrosio - Sec. Mun. Saúde.

Pelo presente termo de Rescisão contratual Unilateral SMS, fica rescindido, a partir de 05/03/2020, o contrato por tempo determinado, por excepcionalidade, celebrado entre esta municipalidade e o (a) Senhor (a) Maria Juliane Vieira de Sousa, CPF 165.150.557-81 e a carteira de identidade 27.280.601-9 tendo sido contratado (a) em 03/06/2019 para o cargo de Enfermeiro PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2.ª, parágrafo 2.º do aludido contrato. Itaboraí, 10/03/2020. Julio César de Oliveira Ambrosio - Sec. Mun. Saúde.

Pelo presente termo de Rescisão contratual Unilateral SMS, fica rescindido, a partir de 01/03/2020, o contrato por tempo determinado, por excepcionalidade, celebrado entre esta municipalidade e o (a) Senhor (a) Ana Carolina Machado Guimarães Gonçalves Marques, CPF 086.540.557-31 e a carteira de identidade 12.474.475-6 tendo sido contratado (a) em 03/02/2020 para o cargo de Médico Geriatra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2.ª, parágrafo 2.º do aludido contrato. Itaboraí, 06/03/2020. Julio César de Oliveira Ambrosio - Sec. Mun. Saúde.

Pelo presente termo de Rescisão contratual Unilateral SMS, fica rescindido, a partir de 04/03/2020, o contrato por tempo determinado, por excepcionalidade, celebrado entre esta municipalidade e o (a) Senhor (a) Edite Domingos de Souza da Silva, CPF 069.353.477-00 e a carteira de identidade 10.846.217-7 tendo sido contratado (a) em 20/08/2019 para o cargo de Enfermeiro PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2.ª, parágrafo 2.º do aludido contrato. Itaboraí, 10/03/2020. Julio César de Oliveira Ambrosio - Sec. Mun. Saúde.

Pelo presente termo de Rescisão contratual Unilateral SMS, fica rescindido, a partir de 01/03/2020, o contrato por tempo determinado, por excepcionalidade, celebrado entre esta municipalidade e o (a) Senhor (a) Clarissa Vivas de Sá Amorim, CPF 140.987.367-64 e a carteira de identidade 24.523.560-1 tendo sido contratado (a) em 01/06/2019 para o cargo de Médico Pediatra AME, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2.ª, parágrafo 2.º do aludido contrato. Itaboraí, 10/03/2020. Julio César de Oliveira Ambrosio - Sec. Mun. Saúde.

Pelo presente termo de Rescisão contratual Unilateral SMS, fica rescindido, a partir de 04/03/2020, o contrato por tempo determinado, por excepcionalidade, celebrado entre esta municipalidade e o (a) Senhor (a) Flávia Cristina Ferreira, CPF 069.821.867.17 e a carteira de identidade 10.846.301-9 tendo sido contratado (a) em 10/09/2019 para o cargo de Enfermeiro PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2.ª, parágrafo 2.º do aludido contrato. Itaboraí, 10/03/2020. Julio César de Oliveira Ambrosio - Sec. Mun. Saúde.

Pelo presente termo de Rescisão contratual Unilateral SMS, fica rescindido, a partir de 01/03/2020, o contrato por tempo determinado, por excepcionalidade, celebrado entre esta municipalidade e o (a) Senhor (a) Monique Marinho Martins de Jesus, CPF 138.795.217-00 e a carteira de identidade 24.773.942-8 tendo sido contratado (a) em 05/02/2018 para o cargo de Enfermeiro contrato, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2.ª, parágrafo 2.º do aludido contrato. Itaboraí, 09/03/2020. Julio César de Oliveira Ambrosio - Sec. Mun. Saúde.

Pelo presente termo de Rescisão contratual Unilateral SMS, fica rescindido, a partir de 13/03/2020, o contrato por tempo determinado, por excepcionalidade, celebrado entre esta municipalidade e o (a) Senhor (a) Fátima Cristina Dias Sanches, CPF 924.970.557-34 e a carteira de identidade 06.445.678-3 tendo sido contratado (a) em 19/09/2018 para o cargo de Médico PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2.ª, parágrafo 2.° do aludido contrato. Itaboraí, 13/03/2020. Julio César de Oliveira Ambrosio - Sec. Mun. Saúde.

Ata:

Ata N° 17/20 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo:
Às dezessete horas do dia três de março do ano de dois mil e vinte, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 1216/18, composta pelo Sr. Jefferson dos Santos Sarmento, pelo Sr. Welington Heringer Campos, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pelo Sr. Herdi Pacheco Marins, reuniu-se sob a presidência do primeiro, em sessão de julgamento. Presentes todos os membros, foi aberta a sessão pelo Presidente o qual submeteu aos demais membros a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade sem emendas. Ato contínuo, o Presidente fez a leitura da pauta da sessão, chamando a julgamento três processos de recursos em 1ª instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhados a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Chamados os feitos a julgamento pelo presidente, este deu a palavra aos respectivos relatores de cada um dos processos. Após a análise dos autos concluiu-se pelo Indeferimento de dois processos, quais sejam os de números: PMITAB/1168/19 (auto de infração U28933421, sob relatoria do Sr. Jefferson dos Santos Sarmento) e PMITAB/1173/19 (auto de infração U28933354, sob relatoria do Sr. Welington Heringer Campos) e pelo Deferimento de um processo, qual seja o de número: PMITAB/1183/19 (auto de infração U28952634, sob relatoria do Sr. Jefferson dos Santos Sarmento). Nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97– Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, três de março do ano de dois mil e vinte. Jefferson Dos Santos Sarmento - Presidente da JARI . Herdi Pacheco Marins - Secretário. Welington Heringer Campos - Membro . Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

Ata N° 18/20 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo:
Às dezessete horas do dia cinco de março do ano de dois mil e vinte, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 1216/18, composta pelo Sr. Jefferson dos Santos Sarmento, pelo Sr. Welington Heringer Campos, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pelo Sr. Herdi Pacheco Marins, reuniu-se sob a presidência do primeiro, em sessão de julgamento. Presentes todos os membros, foi aberta a sessão pelo Presidente o qual submeteu aos demais membros a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade sem emendas. Ato contínuo, o Presidente fez a leitura da pauta da sessão, chamando a julgamento três processos de recursos em 1ª instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhados a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Chamados os feitos a julgamento pelo presidente, este deu a palavra aos respectivos relatores de cada um dos processos. Após a análise dos autos concluiu-se pelo Indeferimento de dois processos, quais sejam os de números: E/16/015/1635/19 (auto de infração U28934764, sob relatoria do Sr. Welington Heringer Campos) e PMITAB/1115/19 (auto de infração U28933397, sob relatoria do Sr. Jefferson dos Santos Sarmento) e pelo Deferimento de um processo, qual seja o de número: E/16/112/817/19 (auto de infração U28927220, sob relatoria do Sr. Welington Heringer Campos). Nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97– Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, cinco de março do ano de dois mil e vinte. Jefferson Dos Santos Sarmento - Presidente da JARI. Herdi Pacheco Marins - Secretário. Welington Heringer Campos - Membro. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

Ata N° 19/20 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo:
Às dezessete horas do dia dez de março do ano de dois mil e vinte, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 1216/18, composta pelo Sr. Jefferson dos Santos Sarmento, pelo Sr. Welington Heringer Campos, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pelo Sr. Herdi Pacheco Marins, reuniu-se sob a presidência do primeiro, em sessão de julgamento. Presentes todos os membros, foi aberta a sessão pelo Presidente o qual submeteu aos demais membros a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade sem emendas. Ato contínuo, o Presidente fez a leitura da pauta da sessão, chamando a julgamento três processos de recursos em 1ª instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhados a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Chamados os feitos a julgamento pelo presidente, este deu a palavra aos respectivos relatores de cada um dos processos. Após a análise dos autos concluiu-se pelo Indeferimento de três processos, quais sejam os de números: PMITAB/1225/19 (auto de infração U28935743, sob relatoria do Sr. Jefferson dos Santos Sarmento), PMITAB/1229/19 (auto de infração U28944431, sob relatoria do Sr. Jefferson dos Santos Sarmento) e CEREC/28564/19 (auto de infração U28962750, sob relatoria do Sr. Welington Heringer Campos). Nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97– Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dez de março do ano de dois mil e vinte. Jefferson Dos Santos Sarmento - Presidente da JARI. Herdi Pacheco Marins - Secretário. Welington Heringer Campos - Membro. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

Ata N° 20/20 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo:
Às dezessete horas do dia doze de março do ano de dois mil e vinte, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 1216/18, composta pelo Sr. Jefferson dos Santos Sarmento, pelo Sr. Welington Heringer Campos, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pelo Sr. Herdi Pacheco Marins, reuniu-se sob a presidência do primeiro, em sessão de julgamento. Presentes todos os membros, foi aberta a sessão pelo Presidente o qual submeteu aos demais membros a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade sem emendas. Ato contínuo, o Presidente fez a leitura da pauta da sessão, chamando a julgamento três processos de recursos em 1ª instância contra a imposição d penalidade de multa, encaminhados a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Chamados os feitos a julgamento pelo presidente, este deu a palavra aos respectivos relatores de cada um dos processos. Após a análise dos autos concluiu-se pelo Indeferimento de um processo, qual seja o de número: PMITAB/1230/19 (auto de infração U28937370, sob relatoria do Sr. Jefferson dos Santos Sarmento) e pelo Deferimento de dois processos, quais sejam os de números: CEREC/26452/19 (auto de infração U28962923, sob relatoria do Sr. Welington Heringer Campos e CEREC/21205/19 (auto de infração U28925996, sob relatoria do Sr. Welington Heringer Campos). Nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97– Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, doze de março do ano de dois mil e vinte. Jefferson Dos Santos Sarmento - Presidente da JARI. Herdi Pacheco Marins - Secretário. Welington Heringer Campos - Membro. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

Notas Informativas:

Nota Informativa nº 001/SMS/SSAB

Aos Agentes Comunitários de Saúde lotados na Estratégia Saúde da Família de Itaboraí sobre as medidas gerais a serem tomadas para a contenção da Covid-19.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou emergência global de saúde pública devido ao Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que o governo Municipal decretou situação de emergência em saúde pública;
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, onde dispões sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº

12 183

Prefeitura Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

Itaboraí, 26 de março de 2020
URGENTE

CI Nº. 223/SEMSP/2020

Assunto: *Solicitação/Faz*
Ref.: Recomendação Ministerial nº 18/2020 - IC 81/2020

Para: Núcleo de Projetos
A/C: Edimilson S. Barbosa

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vem em consonância ao recebimento da Recomendação Ministerial nº 18/2020, requerer o que se segue.

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a existência e a regularidade de ações emergenciais relativas à gestão de resíduos sólidos no âmbito do Município de Itaboraí, na atual situação de pandemia do coronavírus, visando garantir a proteção da saúde pública, dos trabalhadores e prevenir a disseminação da doença Coronavírus (COVID-19), conforme provocação feita pelo CAO Meio Ambiente.

Dessa forma, a 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Itaboraí Recomenda que o Município de Itaboraí crie imediatamente Comissão de Resíduos em situação de pandemia por Coronavírus (COVID-19), a fim de cumprir os itens elencados pelo Ilustre representante do *Parquet* na referida Recomendação.

Diante do exposto, solicitamos a V.S.a., na qualidade de responsável, a divulgação e orientação na ÍNTEGRA acerca do manual com recomendações para a gestão de resíduos e situação de pandemia por coronavírus, o qual segue em anexo.

Com efeito, solicitamos, por gentileza, o atendimento desta demanda DE IMEDIATO, tendo em vista o caráter emergencial da situação.

Certos de contarmos com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Clóvis Raimundo Thomé da Silva Neto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Matr. PMI nº 35.909

Em anexo: Manual - Recomendações para gestão de resíduos e situação de pandemia por coronavírus

Recebi em
26/03/20
36675

12

Prefeitura Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

Itaboraí, 26 de março de 2020
URGENTE

CI Nº. 224/SEMSP/2020

Assunto: ***Solicitação/Faz***
Ref.: Recomendação Ministerial nº 18/2020 - IC 81/2020

Para: Rony Adriano
Departamentos de Estradas e Saneamento Básico, Rios e Canais e Edificações

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vem em consonância ao recebimento da Recomendação Ministerial nº 18/2020, requerer o que se segue.

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a existência e a regularidade de ações emergenciais relativas à gestão de resíduos sólidos no âmbito do Município de Itaboraí, na atual situação de pandemia do coronavírus, visando garantir a proteção da saúde pública, dos trabalhadores e prevenir a disseminação da doença Coronavírus (COVID-19), conforme provocação feita pelo CAO Meio Ambiente.

Dessa forma, a 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Itaboraí Recomenda que o Município de Itaboraí crie imediatamente Comissão de Resíduos em situação de pandemia por Coronavírus (COVID-19), a fim de cumprir os itens elencados pelo Ilustre representante do *Parquet* na referida Recomendação.

Diante do exposto, solicitamos a V.S.a. que busque junto aos responsáveis dos Setores de: Edificações, Estradas e Saneamento Básico e Rios e Canais, a fim de divulgar e orientar na ÍNTEGRA acerca do manual com recomendações para a gestão de resíduos e situação de pandemia por coronavírus, o qual segue em anexo.

Com efeito, solicitamos, por gentileza, o atendimento desta demanda DE IMEDIATO, tendo em vista o caráter emergencial da situação.

Certos de contarmos com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Clóvis Raimundo Tromé da Silva Neto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Mat. PMI nº 35.909

26/3/20
41333

Em anexo: Manual - Recomendações para gestão de resíduos e situação de pandemia por coronavírus

Prefeitura Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

Itaboraí, 26 de março de 2020
URGENTE

CI Nº. 225/SEMSP/2020

Assunto: ***Solicitação/Faz***
Ref.: Recomendação Ministerial nº 18/2020 - IC 81/2020

Para: Subsecretaria de Serviços Públicos
A/C: JARBAS

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vem em consonância ao recebimento da Recomendação Ministerial nº 18/2020, requerer o que se segue.

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a existência e a regularidade de ações emergenciais relativas à gestão de resíduos sólidos no âmbito do Município de Itaboraí, na atual situação de pandemia do coronavírus, visando garantir a proteção da saúde pública, dos trabalhadores e prevenir a disseminação da doença Coronavírus (COVID-19), conforme provocação feita pelo CAO Meio Ambiente.

Dessa forma, a 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Itaboraí Recomenda que o Município de Itaboraí crie imediatamente Comissão de Resíduos em situação de pandemia por Coronavírus (COVID-19), a fim de cumprir os itens elencados pelo Ilustre representante do *Parquet* na referida Recomendação.

Diante do exposto, solicitamos a V.S.a., na qualidade de responsável, a divulgação e orientação na ÍNTEGRA acerca do manual com recomendações para a gestão de resíduos e situação de pandemia por coronavírus, o qual segue em anexo.

Com efeito, solicitamos, por gentileza, o atendimento desta demanda DE IMEDIATO, tendo em vista o caráter emergencial da situação.

Certos de contarmos com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Clóvis Raimundo Thomé da Silva Neto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Matr. PMI nº 35.909

Em anexo: Manual - Recomendações para gestão de resíduos e situação de pandemia por coronavírus

PMI-SEMSP
Recebemos em
26/03/2020
Lucony 41791

Prefeitura Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

Itaboraí, 26 de março de 2020
URGENTE

CI Nº. 224/SEMSP/2020

Assunto: ***Solicitação/Faz***
Ref.: Recomendação Ministerial nº 18/2020 - IC 81/2020

Para: Assessoria Processual

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o cordialmente, vem em consonância ao recebimento da Recomendação Ministerial nº 18/2020, requerer o que se segue.

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a existência e a regularidade de ações emergenciais relativas à gestão de resíduos sólidos no âmbito do Município de Itaboraí, na atual situação de pandemia do coronavírus, visando garantir a proteção da saúde pública, dos trabalhadores e prevenir a disseminação da doença Coronavírus (COVID-19), conforme provocação feita pelo CAO Meio Ambiente.

Dessa forma, a 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Itaboraí Recomenda que o Município de Itaboraí crie imediatamente Comissão de Resíduos em situação de pandemia por Coronavírus (COVID-19), a fim de cumprir os itens elencados pelo Ilustre representante do *Parquet* na referida Recomendação.

Diante do exposto, solicitamos as V.S.as., a divulgação e orientação em seu setor, na ÍNTEGRA acerca do manual com recomendações para a gestão de resíduos e situação de pandemia por coronavírus, o qual segue em anexo.

Com efeito, solicitamos, por gentileza, o atendimento desta demanda DE IMEDIATO, tendo em vista o caráter emergencial da situação.

Certos de contarmos com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Clóvis Raimundo Thomé da Silva Neto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Matr. PMI nº 35.909

Recebido em 26/03/2020 10:22

Em anexo: Manual Recomendações para gestão de resíduos e situação de pandemia por coronavírus

Assessoria Processual Semob <assessoria.processual@itaborai.rj.gov.br>

13

185

COMUNICAÇÃO (COVID-19)

1 mensagem

Assessoria Processual Semob <assessoria.processual@itaborai.rj.gov.br> 26 de março de 2020 09:43
Para: Gustavo Hermida <gustavo.hermida@gruposantaluzia.com.br>, comserv.araruama@gmail.com, Eduardo Jorge <interglobalItda@gmail.com>, jag comercio <jagcomercio@hotmail.com>, taiane.rosa@mapylar.com.br, Mario Fernando <mario@elvima.com.br>, contato@macariostransportes.com.br, contato@trmsolucoes.com, Golden Rio <goldenriocomercial@hotmail.com>, LL GASPAR LL GASPAR <llgasparcasimiro@gmail.com>, gruponolasco@gmail.com, comercialdeequipamentosctl@gmail.com, alkaconfeccoes@yahoo.com.br

COMUNICAÇÃO (COVID-19)

Secretaria Municipal De Serviços públicos e Secretaria Municipal de Obras

Prezados,

CONSIDERANDO as medidas de prevenção ao contágio e declaração de emergência em saúde determinadas pelo Decreto Municipal 30/2020 – anexo;

CONSIDERANDO o manual com Recomendações para gestão de resíduos em situação de pandemia de Coronavírus, destinados à Prefeitura Municipal de Itaboraí, pelo Exmo. Promotor de Justiça, Dr. Tiago Veras, matr. 3226 – anexo.

CONSIDERANDO, como medida de segurança e de saúde pública, a necessidade de se estabelecerem rotinas diferenciadas, tendo em vista evitar-se a propagação e o contágio do COVID-19 e com isso garantir o direito à saúde dos funcionários e usuários dos serviços ora prestados.

DIANTE DO EXPOSTO, é de responsabilidade das empresas prestadoras de serviços adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

CLÓVIS RAIMUNDO THOMÉ DA SILVA NETO
Secretário Municipal de obras e Serviços Públicos
Mat. PMI nº 35.909

Livre de vírus. www.avast.com.

2 anexos

3. DECRETO MUNICIPAL 2020-03-16A.pdf
645K

2. MPERJ - RECOMENDAÇÕES PARA A GESTÃO DE RESÍDUOS EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA POR CORONAVÍRUS (COVID-19) (1).pdf
2049K

13

Assessoria Processual Semob <assessoria.processual@itaborai.rj.gov.br>

COMUNICAÇÃO (COVID-19)

1 mensagem

Assessoria Processual Semob <assessoria.processual@itaborai.rj.gov.br> 26 de março de 2020 10:36
Para: solution.contatorj@gmail.com, loctech@loctechlocacao.com.br, griocomercio@hotmail.com, fpvieiraengenharia@gmail.com, Lazzari Martinez <lazzarimartinez@gmail.com>, transbr@mineradoratransbr.com.br, atendimento@fgcengenharia.com.br, genildo ramos <arteng.arteng@gmail.com>

COMUNICAÇÃO (COVID-19)

Secretaria Municipal De Serviços públicos e Secretaria Municipal de Obras

Prezados,

CONSIDERANDO as medidas de prevenção ao contágio e declaração de emergência em saúde determinadas pelo Decreto Municipal 30/2020 – anexo;

CONSIDERANDO o manual com Recomendações para gestão de resíduos em situação de pandemia de Coronavírus, destinados à Prefeitura Municipal de Itaboraí, pelo Exmo. Promotor de Justiça, Dr. Tiago Veras, matr. 3226 – anexo.

CONSIDERANDO, como medida de segurança e de saúde pública, a necessidade de se estabelecerem rotinas diferenciadas, tendo em vista evitar-se a propagação e o contágio do COVID-19 e com isso garantir o direito à saúde dos funcionários e usuários dos serviços ora prestados.

DIANTE DO EXPOSTO, é de responsabilidade das empresas prestadoras de serviços adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

CLÓVIS RAIMUNDO THOMÉ DA SILVA NETO
Secretário Municipal de obras e Serviços Públicos
Mat. PMI nº 35.909

2 anexos

3. DECRETO MUNICIPAL 2020-03-16A.pdf
645K

2. MPERJ - RECOMENDAÇÕES PARA A GESTÃO DE RESÍDUOS EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA POR CORONAVÍRUS (COVID-19) (1).pdf
2049K

Assessoria Processual Semob <assessoria.processual@itaborai.rj.gov.br>

13
186

COMUNICAÇÃO (COVID-19)

1 mensagem

Assessoria Processual Semob <assessoria.processual@itaborai.rj.gov.br> 26 de março de 2020 09:51
Para: taiane.rosa@mapylar.com.br

Serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, dos Serviços de saúde e coleta de Entulhos/outros do município de Itaboraí – **MAPYLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI-ME**

COMUNICAÇÃO (COVID-19)

Secretaria Municipal De Serviços públicos e Secretaria Municipal de Obras

Prezados,

CONSIDERANDO as medidas de prevenção ao contágio e declaração de emergência em saúde determinadas pelo Decreto Municipal 30/2020 – anexo;

CONSIDERANDO o manual com Recomendações para gestão de resíduos em situação de pandemia de Coronavírus, destinados à Prefeitura Municipal de Itaboraí, pelo Exmo. Promotor de Justiça, Dr. Tiago Veras, matr. 3226 – anexo.

CONSIDERANDO, como medida de segurança e de saúde pública, a necessidade de se estabelecerem rotinas diferenciadas, tendo em vista evitar-se a propagação e o contágio do COVID-19 e com isso garantir o direito à saúde dos funcionários e usuários dos serviços ora prestados.

DIANTE DO EXPOSTO, é de responsabilidade das empresas prestadoras de serviços adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

CLÓVIS RAIMUNDO THOMÉ DA SILVA NETO
Secretário Municipal de obras e Serviços Públicos
Mat. PMI nº 35.909

Livre de vírus. www.avast.com.

2 anexos

3. DECRETO MUNICIPAL 2020-03-16A.pdf
645K

2. MPERJ - RECOMENDAÇÕES PARA A GESTÃO DE RESÍDUOS EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA POR CORONAVÍRUS (COVID-19) (1).pdf
2049K

Assessoria Processual Semob <assessoria.processual@itaborai.rj.gov.br>

COMUNICAÇÃO (COVID-19)

1 mensagem

Assessoria Processual Semob <assessoria.processual@itaborai.rj.gov.br> 26 de março de 2020 09:47
Para: Gustavo Hermida <gustavo.hermida@gruposantaluzia.com.br>

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E/OU MECANIZADA, CAPINA E ROÇADA MANUAL E/OU MECANIZADA E PINTURA DAS GUIAS DAS RUAS PAVIMENTADAS NO MUNÍCIPIO DE ITABORAÍ - SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

COMUNICAÇÃO (COVID-19)

Secretaria Municipal De Serviços públicos e Secretaria Municipal de Obras

Prezados,

CONSIDERANDO as medidas de prevenção ao contágio e declaração de emergência em saúde determinadas pelo Decreto Municipal 30/2020 – anexo;

CONSIDERANDO o manual com Recomendações para gestão de resíduos em situação de pandemia de Coronavírus, destinados à Prefeitura Municipal de Itaboraí, pelo Exmo. Promotor de Justiça, Dr. Tiago Veras, matr. 3226 – anexo.

CONSIDERANDO, como medida de segurança e de saúde pública, a necessidade de se estabelecerem rotinas diferenciadas, tendo em vista evitar-se a propagação e o contágio do COVID-19 e com isso garantir o direito à saúde dos funcionários e usuários dos serviços ora prestados.

DIANTE DO EXPOSTO, é de responsabilidade das empresas prestadoras de serviços adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

CLÓVIS RAIMUNDO THOMÉ DA SILVA NETO
Secretário Municipal de obras e Serviços Públicos
Mat. PMI nº 35.909

Livre de vírus. www.avast.com.

2 anexos

3. DECRETO MUNICIPAL 2020-03-16A.pdf
645K

2. MPERJ - RECOMENDAÇÕES PARA A GESTÃO DE RESÍDUOS EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA POR CORONAVÍRUS (COVID-19) (1).pdf
2049K

tário responsável pela pasta, bem como em trabalho remoto – regime de teletrabalho -, desde que observada a natureza da atividade, mediante a utilização de tecnologia de informação e de comunicação disponíveis.

§1º - Os Secretários deverão expedir atos de regulamentação do trabalho remoto para cada caso, em atenção à manutenção da continuidade e essencialidade das atividades da Administração Pública.

§2º - Ficam suspensas às férias e as licenças especiais para os servidores lotados na Secretária Municipal de Saúde, especialmente àqueles que exerçam atividades médicas e paramédicas.

§3º - Poderá ser antecipado o gozo de férias ou flexibilização da jornada com efetiva compensação, preferencialmente para os casos de servidores idosos, diabéticos, hipertensos, portadores de doenças respiratórias, câncer, HIV e portadores de outras doenças autoimunes, assim como as servidoras em estado gravídico, observado o parágrafo anterior deste Artigo.

§4º - As reuniões administrativas serão preferencialmente não presenciais (virtuais) utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis.

Art. 4º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), determino a suspensão, pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, das seguintes atividades:

I - realização de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos, shows, salão de festa, casa de festa, feiras, eventos científicos, comícios, passeatas e afins;

II – atividades coletivas de cinema, teatro e afins;

III - visita a pacientes diagnosticados com a COVID-19, internados na rede pública ou privada de saúde;

IV – das aulas, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública e privada de ensino de educação infantil e fundamental;

V – do atendimento presencial do Sistema Nacional de Empregos – SINE, agência Itaboraí;

VI - o curso do prazo recursal nos processos administrativos perante à Administração Pública do Município de Itaboraí, bem como, o acesso aos autos dos processos físicos.

Art. 5º - As Secretarias Municipais poderão expedir Resoluções para regulamentar o presente Decreto, nos limites de suas atribuições.

Art. 6º - Determino o funcionamento de forma irrestrita dos serviços de saúde, como: hospital, clínica, laboratório e estabelecimento congêneres.

Parágrafo único – Poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, na forma do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 7º - Na contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, em caso de dispensa de licitação, a Secretaria de Municipal de Saúde deverá observar as hipóteses previstas nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 13.979/2020, bem como, deverá instruir o processo com a devida justificativa e parecer do órgão de assessoria jurídica, na forma do artigo 38 da Lei nº 8.666/199.

Art. 8º - Determino a redução em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação dos ônibus e, quando possível, com janelas destravadas e abertas de modo que haja plena circulação de ar;

Parágrafo Único – O Secretário Municipal de Transportes deverá expedir ato próprio com a regulamentação da restrição de que trata o presente Decreto.

Art. 9º - Fica proibido o uso do passe livre de estudantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 10 - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (Covid-19), em observância às boas práticas preconizadas pela Organização Mundial da Saúde e a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, recomendo às pessoas jurídicas de direito privado, pelo prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes restrições:

I – a entidades religiosas de qualquer culto, bem como o público em geral, a suspensão de eventos com aglomerações de pessoas no Município de Itaboraí, em locais abertos e/ou fechados;

II – funcionamento de bares, restaurantes lanchonetes e estabelecimentos congêneres com capacidade de lotação restringida a 30% (trinta por cento) da sua lotação, com normalidade de entrega e retirada de alimentos no próprio estabelecimento;

III – funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres no interior de hotéis, pousadas e similares, apenas aos hospedes;

IV – fechamento de academias, centros de ginástica e estabelecimentos similares;

V – fechamento de "Shopping Center", centro comercial e estabelecimentos congêneres. A presente recomendação não se aplica aos supermercados, farmácia e serviços de saúde, como: hospital, clínica, laboratório e estabelecimentos congêneres, em funcionamento no interior dos estabelecimentos descritos no presente inciso, que funcionarão conforme às determinações das autoridades municipais.

VI – funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres no interior do "Shopping Center", centro comercial e estabelecimento congêneres, com redução em 30% (trinta por cento) do horário do funcionamento, na forma do inciso I deste artigo.

VII – frequentar lagoa, rio e piscina pública;

VIII - entidades religiosas de qualquer culto, quer sejam em locais abertos e/ou fechados,

Art. 11. - A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela adoção de outras medidas necessárias a dar efetividade às ações pertinentes ao enfrentamento do COVID-19.

Art. 12 – As pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços à população em geral deverão observar as boas práticas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde e, ainda, realizar rotina de assepsia para desinfecção de torneiras, maçanetas, banheiros e de suas dependências, além de disponibilizar equipamentos de proteção individual e antissépticos à base de álcool para uso do público em geral.

Art. 13 – Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na presente data, e tem seu prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 1º, bem como do artigo 8º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Itaboraí, 18 de Março de 2020

SADINOEL OLIVEIRA GOMES SOUZA - Prefeito

JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA AMBROSIO - Secretário de Saúde

SECRETARIAS

Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 004/2020/SMS. Itaboraí,17 de março de 2020.

Regula as rotinas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde e de seus equipamentos e dá outras providências a fim de combater o contágio do COVID -19.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "coronavírus" responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavirus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Ope-

rações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);
CONSIDERANDO o Decreto nº 46.973/20 do Governo do Estado do Rio de Janeiro, que dispõe sobre a situação de emergência na saúde pública do estado do Rio de Janeiro em razão do novo coronavírus (covid-19) e seu contágio, e adota medidas de enfrentamento da sua propagação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30/20 da Prefeitura Municipal de Itaboraí, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19) e do regime de trabalho do servidor público e contratado, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer através da presente Resolução a situação de emergência no âmbito do Município de Itaboraí e estabelecer medidas temporárias de enfrentamento e prevenção ao contágio pelo novo coronavírus – COVID-19;

Art. 2º - Funcionarão, normalmente, todos os setores de gestão e apoio a saúde do município de Itaboraí, subordinados a Secretaria Municipal de Saúde, ficando suspenso por tempo indeterminado as reuniões, palestras, treinamentos, e/ou demais situações em que sejam necessários a aglomeração de um número maior de 10 (dez) pessoas, ainda que para tratar de assunto inerente ao COVID-19;

Art. 3º - ficam suspensas por tempo indeterminado, as licenças especiais, férias e folgas extras dos servidores da saúde;

Art. 4º - ficam suspensas por tempo indeterminado 70% (setenta por cento) das consultas eletivas, devendo ser priorizados nesse quantitativo os atendimentos emergenciais e os retornos, assim entendidos os pós cirúrgicos, cardiopatas e oncológicos;

Art. 5º - ficam suspensas por tempo indeterminado as cirurgias eletivas;

Art. 6º - ficam restritas as visitas aos pacientes, que deverão se submeter as normas e horários divulgados pela unidade de internação;

Art. 7º - fica autorizada a renovação de receitas médicas pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 8º - organizar a dispensação de medicamentos pelo maior período possível, a fim de evitar o retorno frequente de idosos e pacientes com comorbidade às unidades de saúde;

Art. 9º - ficam suspensas as atividades odontológicas em todas as unidades municipais, excetuando-se os procedimentos emergenciais.

Art. 10º - recomenda-se aos prestadores de serviços que adotem atendimentos exclusivos, mediante horário marcado, a fim de evitar aglomerações em suas respectivas unidades;

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AMBRÓSIO - Secretário Municipal de Saúde de Itaboraí – MAT. 37.633

Nota Informativa:

NOTA INFORMATIVA Nº 001/SMS/SSVS

Aos serviços de saúde de Itaboraí sobre as medidas gerais a serem tomadas para a contenção da Covid-19.

1. MEDIDAS GERAIS PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS:

- **Etiqueta respiratória:** reforço das orientações individuais de prevenção para pacientes e profissionais;
- **Isolamento de sintomático:** domiciliar ou hospitalar dos casos suspeitos (segundo definição de caso vigente) por até 14 dias;
- **Triagem em serviço de saúde**: Recomendar que os pacientes com a forma leve da doença não procurem atendimento nas UPAs e serviços terciários e utilize a infraestrutura de suporte disponibilizada pela APS/ ESF;
- **Equipamento de Proteção Individual:** recomendações de uso de máscaras cirúrgicas para doentes e contatos domiciliares. Os (as) recepcionistas das unidades de saúde deverão fazer uso de máscaras cirúrgicas durante todo o período de trabalho, realizando a troca da mesma a cada 4 horas de uso ou antes, em caso de dano observado na mesma. Estes profissionais devem estar atentos a lavagem das mãos e uso do álcool 70% com frequência, pois somente a utilização da máscara sem a higienização frequente das mãos não é suficiente para evitar a contaminação e pode causar uma falsa sensação de proteção.
  Em caso de pacientes com sintomas respiratórios, oferecer imediatamente máscara cirúrgica e orientar o uso de forma adequada durante todo período de permanência na unidade, além de comunicar a equipe técnica sobre o caso com sintomas, para seguimento do fluxo estabelecido no atendimento do mesmo. O atendimento a este paciente deve ser imediato, para que ele permaneça menos tempo na unidade. O profissional de saúde deverá utilizar máscara cirúrgica, avental, luva de procedimento, óculos de proteção ou protetor facial e touca, no atendimento de caso suspeito de COVID19 (segundo a definição de caso vigente).
  Não é recomendado o uso de máscara cirúrgica de forma indiscriminada por todos os profissionais que trabalham na unidade;
- **Sala de espera:** O número de pacientes e acompanhantes esperando na sala de espera deve ser compatível com o espaço existente, garantindo a distância mínima de 1 metro para todos os lados entre as pessoas presentes na sala de espera. Estando cheia os pacientes e acompanhantes devem ser orientados a esperar fora da sala, preferencialmente em local aberto. Deve ser permitida a presença do menor número possível de acompanhantes dos pacientes. Esta restrição deve ser avisada no momento da marcação da consulta. Reduzir ao máximo a presença de objetos que possam servir de fonte de contágio de infecção, como livros e brinquedos nos consultórios pediátricos;
- Seja disponibilizado **locais para lavar as mãos** com frequência;
- Manter **abastecido dispenser com álcool em gel** na concentração de 70%;
- Manter disponível **toalhas de papel descartável;**
- Ampliação da frequência de limpeza de piso, corrimão, maçaneta e banheiros com álcool 70% ou solução de água sanitária;
- **Isolamento voluntário:** viajante internacional, propõe-se o isolamento domiciliar por uma semana (sete dias), a partir da data de desembarque, orientando que procure a unidade de saúde se apresentar febre E tosse OU dispneia. Caso apresente outros sintomas, ligue para 136.
- **Contato próximo:** realizar o monitoramento dos contatos próximos e domiciliares. Caso apresentem sintomas de Síndrome Gripal, considerar como caso suspeito e seguir as recomendações para casos suspeitos;
- **Notificação:** divulgação ampliada, principalmente para todos os profissionais de saúde, das definições de caso atualizadas e sensibilização da rede de saúde pública e privada para identificação;
- **Comunicação:** sensibilização da população sobre etiqueta respiratória e auto isolamento na presença de sintomas;
- Medicamentos de uso contínuo: estimular a prescrição com validade ampliada no período do outono-inverno, para reduzir o trânsito desnecessário nas unidades de saúde e farmácias. Organizar a dispensação de medicamentos de forma a buscar atender um período maior para o paciente, evitando as idas frequentes dos idosos e pacientes com comorbidades às unidades de saúde;
- **Atendimento odontológico:** Suspende-se o atendimento das atividades odontológicas que não sejam comprovadamente de urgência e emergência ofertadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaboraí, adotando com rigor todos os protocolos de esterilização, desinfecção e limpeza de ambientes, instrumentais e equipamentos bem como das demais recomendações inerentes ao cuidado relacionado a transmissão do vírus;
- **ACS:** Os agentes comunitários de saúde deverão intensificar a busca ativa durante as visitas domiciliares dos casos suspeitos de Síndrome Gripal, respeitando as normas de biossegurança, distância maior que 1,5 m, evitando a entrada de domicílios e sua permanência por longos períodos. Os casos suspeitos (segundo a definição de casos vigentes) deverão ser encaminhados para avaliação na Unidade de Saúde seguindo o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- **Medidas a serem adotadas pela maternidade do Hospital Municipal Desembarga-**

188

dor Leal Junior: VISITAS: Suspender às visitas na maternidade; **ACOMPANHANTE**: será permitido somente um acompanhante durante todo o período de internação (Pré-parto, parto, pós-parto/alojamento conjunto) sem que haja a troca do mesmo. Durante o pré-natal é necessário que haja a orientação para que a gestante escolha seu acompanhante com disponibilidade para permanecer fixo em todo seu período de internação sem que haja a troca do mesmo;

- **As visitas aos pacientes internados:** serão restritas e as normas e horários serão divulgados pela unidade de internação.

PREFEITURA ITABORAÍ

Assessoria Semob <assessoria.semob@itaborai.rj.gov.br>

CI SEMSP 220/2020 REF IC 81/2020 (PUBLICAÇÃO)

Marcio Luís Marques <marcio.marques@itaborai.rj.gov.br> 26 de março de 2020 10:39
Para: Assessoria Semob <assessoria.semob@itaborai.rj.gov.br>

Prezados, bom dia!

Confirmo recebimento.

Providenciaremos a publicação.

att

Marcio Luís Marques

Assessor Técnico I

Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Sustentável

[Texto das mensagens anteriores oculto]

15

Assessoria Semob <assessoria.semob@itaborai.rj.gov.br>

CI SEMSP 220/2020 REF IC 81/2020 (PUBLICAÇÃO)

1 mensagem

Assessoria Semob <assessoria.semob@itaborai.rj.gov.br> 26 de março de 2020 10:36
Para: Marcio Luís Marques <marcio.marques@itaborai.rj.gov.br>

Bom dia!

Prezado,

Considerando a declaração da pandemia do COVID-19 (Coronavírus), encaminhamos em anexo a CI SEMSP 220/2020 ref IC 81/2020 e seu anexo para providências IMEDIATAS.

Favor acusar o recebimento deste e-mail para fins de controle em nossos arquivos.

Att.,

--

Assessoria de Gabinete
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

2 anexos

CI SEMSP 220-2020 P SEMCTIDS REF RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL IC 81-2020 PUBLICAÇÃO.pdf
42K

RECOMENDAÇÕES PARA A GESTÃO DE RESÍDUOS EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA POR CORONAVÍRUS (COVID-19) (1).pdf
2049K

Prefeitura Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

Itaboraí, 26 de março de 2020

CI Nº.220 /SEMSP/2020

Do: Gabinete da Secretaria Municipal de Serviço Público

Ref. RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL - IC 81/2020

Para: GAB SEMCTIDS
A/C: Sr. Edson Neira Brandão

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, vem em consonância ao recebimento da Recomendação Ministerial em epígrafe, aduzir e requerer o que se segue.

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a existência e a regularidade de ações emergenciais relativas à gestão de resíduos sólidos no âmbito do Município de Tanguá, na atual situação de pandemia do coronavírus, visando garantir a proteção da saúde pública, dos trabalhadores e prevenir a disseminação da doença Coronavírus (COVID-19), conforme provocação feita pelo CAO Meio Ambiente.

Dessa forma, a 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Itaboraí Recomenda que o Município de Itaboraí crie imediatamente Comissão de Resíduos em situação de pandemia por Coronavírus (COVID-19), a fim de cumprir os itens elencados pelo Ilustre representante do *Parquet* na referida Recomendação.

Diante do exposto, solicitamos a V.S.a., no âmbito das competências da vossa Secretaria, que publique no site do Portal Oficial da Prefeitura de Itaboraí, seguindo a Recomendação Ministerial nº 18/2020, **que divulgue na ÍNTEGRA o manual com recomendações para a gestão de resíduos e situação de pandemia por coronavírus, o qual segue em anexo.**

Com efeito, solicitamos, por gentileza, o atendimento desta demanda DE IMEDIATO, tendo em vista o caráter emergencial da situação.

Por oportuno, informamos que devemos comprovar a 2ª PJTC a publicação do referido manual.

Reiteramos nossa disposição em colaborar para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários e renovamos nossos protestos de mais alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Clóvis Raimundo Thomé da Silva Neto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Matr. PMI nº 35.909

Anexo: Manual de recomendações para a gestão de resíduos e situação de pandemia por coronavírus.

Fl. 190

PREFEITURA DE ITABORAÍ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral do Município
Rua Antônio José de Marins, 296, Centro, Itaboraí/RJ, CEP.: 24.800-105
Telefone: (021) 2635-3836

OF PGM Nº014/2020 - Sistema de Teletrabalho – Decreto Municipal Nº030/2020

Itaboraí, 26 de março de 2020

Da: Procuradoria-Geral do Município

Assunto: PA 204/2019 - IC 81-2020 RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 18/2020 2ª. PJTC - CI.227/2020 SEMSP

Excelentíssimo Senhor Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, pelo presente, em atenção ao ofício em epígrafe, dizer a V.Ex.ª que, não obstante a resposta apontada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos (CI SEMSP 227/2020), com informações já apresentadas nesta data a 2ª.PJTC através de mail, **a mesma atente às Recomendações nº 15, 16, 17 18 e 19**, encaminhadas por esta Promotoria de Justiça através dos **Ofícios 605, 606, 607, 608 e 609**, conforme foi solicitado.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente,

Luciana Cardoso Costa Bastos
Procuradora do Município
Mat. 31.700

EXM. SR. PROMOTOR
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Tutela Coletiva

191

Ref.: Inquérito Civil nº 81/2020

PROMOÇÃO

Diante do que consta nos autos, **à Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das diligências especificadas abaixo:

1- Acusando o recebimento da resposta do ofício nº 011/20 da PGM de Itaboraí, **oficie-se** deferindo o prazo de 07 (sete) dias para elaboração do plano de contingência, como solicitado na alínea "e";

2- Após a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

Itaboraí, 27 de março de 2020.

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

192

Ofício 2ª PJTC n° 677/20

Itaboraí, 27 de março d 2020.

Ref: **IC 81/2020** (Favor mencionar na resposta)

Senhor Procurador-Geral,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Senhoria da existência do Inquérito Civil em epígrafe, o qual visa a apurar a existência e a regularidade de ações emergenciais relativas à gestão de resíduos sólidos no âmbito do Município de Itaboraí, na atual situação de pandemia do coronavírus, visando a garantir a proteção da saúde pública, dos trabalhadores e prevenir a disseminação da doença Coronavírus (COVID-19).

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8° da Lei 7.347/85 e o artigo 6°, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça, acusando o recebimento do OF PGM Nº 011/2020 (Sistema de Teletrabalho – Decreto Municipal 030/2020), informar que foi deferido o prazo de 07 (sete) dias para elaboração do plano de contingência, conforme solicitado na alínea "e".**

Seguem anexas cópias da portaria de instauração, do relatório de investigação, do manual supracitado e da recomendação do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

MPRJ
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça Coletiva Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtc.itaborai@mprj.mp.br

(assinado eletronicamente)

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

Rua Antônio José de Marins, 296, Centro – Itaboraí – RJ, CEP: 24.800-105

E-mail: procuradoria@itaborai.rj.gov.br

193

Ofício 2ª PJTC nº 682/20 *Itaboraí*, 30 de março de 2020.

Ref: **ACP 009919-12.2018.8.19.0023**
IC 81/2020
PA 204/2019 (Favor mencionar na resposta)

Sr. Procurador Geral,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem cientificar Vossa Excelência da existência do Inquérito Civil em epígrafe, o qual visa a apurar a existência e a regularidade de ações emergenciais relativas à gestão de resíduos sólidos no âmbito do Município de Itaboraí, na atual situação de pandemia do Coronavírus, visando a garantir a proteção da saúde pública, dos trabalhadores e prevenir a disseminação da doença Coronavírus (COVID-19).

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, vem esta Promotoria de Justiça, em complemento ao Oficio 2 PJTC n 657/20, solicitar cópia do laudo de avaliação e todos os demais documentos (inclusive fotos do imóvel e imagem por satélite do Google Earth e Google maps, se possível) que comprovem a economicidade e a adequação ao valor de mercado do valor estimado em R$ 7.105.000,00 milhões do imóvel que pretende desapropriar (Casa de Saúde São Judas Tadeu).

Aduz-se, ainda, que durante o prazo de validade da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 23/20, qualquer comunicação ou resposta de ofício deverá ser dirigida, **exclusivamente,** por meio digital a esta Promotoria, para o endereço eletrônico: **2pjtc.itaboraí@mprj.mp.br**.

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração, do Relatório de Investigação e da Representação do presente procedimento, para fins de contextualização dos fatos.

(assinado digitalmente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
Rua Antônio José de Marins, 296, Centro – Itaboraí – RJ
CEP: 24800-105
E-mail: procuradoria@itaborai.rj.gov.br

194

Fwd: Processo N. 0004114-10.2020.8.19.0023 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

LUCIANA CARDOSO COSTA BASTOS <luciana.bastos@itaborai.rj.gov.br>
Seg, 30/03/2020 17:46

Para: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Itaborai <2pjtc.itaborai@mprj.mp.br>; Procuradoria Prefeitura de Itaboraí <procuradoria@itaborai.rj.gov.br>; Fernanda Garcia <fernandagf1.fg@gmail.com>; Lohaine Voga Dutra <lohaine.dutra@itaborai.rj.gov.br>

2 anexos (8 MB)
AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS.pdf; OF.2PJTC.017.LAUDO.IMOVEL.SAO.JUDAS.TADEU - Assinado.pdf;

Exmo. Dr. Promotor da 2a. PJTC de itaboraí-Mage.

Cumprimentando-o, cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o OF. 017 com o Laudo de Avaliação do Imóvel objeto da Ação de desapropriação , conforme solicitado.

Att.

---------- Forwarded message ---------
De: **Antonio Jose de Lima dias** <antonio.dias@itaborai.rj.gov.br>
Date: seg., 30 de mar. de 2020 às 13:50
Subject: Fwd: Processo N. 0004114-10.2020.8.19.0023 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
To: LUCIANA CARDOSO COSTA BASTOS <luciana.bastos@itaborai.rj.gov.br>

Prezada Dra.,
Boa tarde,

Conforme contato telefônico, segue abaixo o e-mail encaminhado a 2PJTC, com o respectivo laudo de avaliação, em anexo.

Att,

Antonio Jose de Lima Dias
Procurador-Geral do Município
Gabinete do Procurador-Geral do Município
Rua Antônio José de Marins, 296, Centro, Itaboraí/RJ, CEP.: 24.800-105
Telefone: (021) 2635-3836
Email: procuradoria@itaborai.rj.gov.br

---------- Forwarded message ---------
De: **Antonio Jose de Lima dias** <antonio.dias@itaborai.rj.gov.br>
Date: seg., 30 de mar. de 2020 às 13:13
Subject: Processo N. 0004114-10.2020.8.19.0023 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
To: <2pjtc.itaborai@mprj.mp.br>

Ilmo. Sr. Promotor de Justica,
Boa tarde,

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para encaminhar, em anexo, o laudo de avaliação dos imóveis, objetos da Ação de Desapropriação epigrafada.

Ao ensejo, renovo os protesto de estima e consideração.
Att,

Antonio Jose de Lima Dias
Procurador-Geral do Município
Gabinete do Procurador-Geral do Município
Rua Antônio José de Marins, 296, Centro, Itaboraí/RJ, CEP.: 24.800-105
Telefone: (021) 2635-3836
Email: procuradoria@itaborai.rj.gov.br

--
Luciana Cardoso Costa Bastos
Procuradora do Município
Chefe da Tutela Coletiva
Procuradoria-Geral do Município de Itaboraí
Mat. 31.700 - (21) 2635-3836

PREFEITURA DE ITABORAÍ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral do Município
Rua Antônio José de Marins, 296, Centro, Itaboraí/RJ, CEP.: 24.800-105
Telefone: (021) 2635-3836

195

OF PGM Nº 017/2020 – Sistema de Teletrabalho – Decreto Municipal Nº 030/2020

Itaboraí, 30 de março de 2020

Da: Procuradoria-Geral do Município

Assunto: Ação Desapropriação - Nº 0004114-10.2020.8.19.0023- Laudo de Avaliação do Imóvel

Excelentíssimo Senhor Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, pelo presente, encaminhar esta d. Promotoria, encaminhar a V.Ex.ª o Laudo de Avaliação, referente ao imóvel, objeto da Ação de Desapropriação em epígrafe, conforme foi solicitado.

Nesta oportunidade esclarecemos que o mesmo já fora encaminhado a essa Pomotoria de Justiça sem, contudo, estar acompanhado do presente ofício.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente,

Luciana Cardoso Costa Bastos
Procuradora do Município
Mat. 31.700

PREFEITURA DE ITABORAÍ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral do Município
Rua Antônio José de Marins, 296, Centro, Itaboraí/RJ, CEP.: 24.800-105
Telefone: (021) 2635-3836

EXM. SR. PROMOTOR
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotora de Justiça da 2ª Promotoria de Tutela Coletiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

196

Processo nº 0257/2019

Em reunião da Comissão de Avaliação de Imóveis, em 21 de novembro de 2019, os abaixo assinados, em análise ao Processo acima citado com as seguintes considerações:

Considerando o Decreto nº 123 de 18 de Novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município em 21/11/2019 que estabelece nova redação ao objeto da desapropriação;

Considerando as distorções estabelecidas entre o valor final comparada ao valor venal do imóvel, muito acima da média das Avaliações;

Considerando o Laudo do Processo 033960-19.2013.8.19.0023 em área vizinha, autoria do Perito Judicial Rafael Alcântara;

Considerando o arrefecimento do mercado imobiliário local nos ultimos 6 meses, constatando com redução de valores nas ofertas de imóveis;

Portanto, faz tornar sem efeito Laudo de Avaliação contido nas folhas 50 a 58 neste processo.

E estabelece novas diretrizes para efetivação do novo Laudo, que para atendimento ao Decreto nº 123/2019 será subdividido em cinco novas avaliações, atendendo a cada item deste Decreto.

Itaboraí, 21 de novembro de 2019.

Vicente de Paula Alvarenga Rodrigues

Arquiteto, Urbanista e Engenheiro de Segurança do Trabalho

CAU A 12.759-0 - Presidente da Comissão

Rosária Maria Santana do Nascimento

Arquiteta e Urbanista

CAU A 7.342-3 - Membro da Comissão

João Batista Custodio Tortora

Engenheiro Civil

CREA-RJ 87-1067073 - Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Processo Nº 0257/2019

Tendo como base o Decreto nº 123 de 18 de Novembro de 2019, a Comissão de Avaliação de imóveis, elaborou cinco Laudos de Avaliação, seguindo a ordem estabelecida do presente Decreto.

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano I | Nº 165 | Quinta-feira, 21 de Novembro de 2019.

Sadinoel Oliveira Gomes Souza
Prefeito

Wanderson Dias Pereira
Vice-prefeito

Jorge Antônio Santos da Silva
Chefe de Gabinete

Antônio José de Lima Dias
Procurador Geral do Município

Joaquim Lopes da Gama
Controlador Geral do Município

Jorge Antônio Santos da Silva
Secretário Municipal de Governo

Edvaldo Mendonça Daumas
Secretário Municipal de Administração

Osório Luis Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Julio César de Oliveira Ambrósio
Secretário Municipal de Saúde

Edson Neira Brandão
Secretário Municipal de Fazenda

José Fernando Soares
Secretário Municipal de Planejamento

Clóvis Raimundo Thome da Silva Neto
Secretário Municipal de Obras

Estevan Simão de Oliveira Assis
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Mônica Virgílio Cavalcante
Secretária Municipal de Habitação e Políticas Sociais

Paloma Martins Mendonça
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Luiz Alberto Mendonça
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Edson Neira Brandão
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável

Jose Carlos Rangel dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Integração com o COMPERJ

Jose Carlos Rangel dos Santos
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Clóvis Raimundo Thome da Silva Neto
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Ronaldo do Carmo Anquieta
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Samir Vaz Lima
Secretário Municipal de Transportes

Renato Machado Ferreira
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Leonidas Oliveira Gomes Souza
Ouvidoria Geral do Município

Andreia da Silva Daumas

Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Decreto:

Decreto nº 123, de 18 de Novembro de 2019.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação os imóveis descritos abaixo, situados em Rio Várzea no 1º Distrito deste Município, na forma que enuncIona.

O Prefeito do Município de Itaboraí, nos termos do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, 21 de Junho de 1941 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Decreta:

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública em razão de interesse social, para efeitos de Desapropriação amigável ou Judicial, nos termos da legislação aplicável, os imóveis indicados a seguir.

I - Imóvel de lote nº 10, da Quadra "A" do loteamento situado em Rio Várzea, expansão da zona urbana do 1º Distrito deste Município, terreno próprio com a superfície 360,00m² medindo e confrontando: 12,00m pela frente com a Rua Leopoldo Cid; 12m pelos fundos com terras de Francisco Candido dos Santos; 30,00m pelo lado direito com terras da casa de saúde São Judas Tadeu Ltda e 30,00m pelo lado esquerdo com terras de Manuel dos Santos Cid – sem construção – sendo atualmente de propriedade de Casa De Saúde São Judas Tadeu Ltda, com sede nesta cidade e inscrita no CGC nº 29.205.994/0001 – adquirido de Neuza Marie de Lurdes, nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada em 21/03/1978 às folhas 192 do Livro nº 206/C no Cartório do 2º Ofício de Itaboraí/RJ e Registrada sob nº 01 na Matrícula nº 7.668 às folhas 84 do Livro nº 2/P em 28/04/1978.

II – Uma área de terras remida à Prefeitura Municipal de Itaboraí, em Rio Várzea, zona urbana do 1º Distrito deste Município, com a superfície de 5.181,75m², medindo de testada 45,00m com a Rodovia Amaral Peixoto; fundos 75,60m com João Baptista Marins, e separada por um córrego, lado direito 80,00m com Espólio de Antenor da Costa Cardoso; e lado esquerdo 98,50m com a Casa De Saúde São Judas Tadeu – construção, uma casa de residência com sete cômodos, sendo dois ladrilhados e três taqueados – sendo atualmente de propriedade de Francisco Manci, adquirido de Alinor da Costa Cardoso e sua mulher Lucilea Maria Pina Cardoso, nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada em 29/11/1985 às folhas 161 do livro nº 208, no Cartório do 1º Ofício de São Gonçalo e registrada sob nº 03 na Matrícula nº 10.652 às folhas 76 do Livro nº 2/V em 16/01/1986.

III – Uma área de terras hoje próprias, situada em Rio Várzea, zona urbana do 1º Distrito deste Município, medindo 116,00m de frente, sendo 15,00m mais ou menos para estrada velha de Niterói e 101,00m mais ou menos com terras de Manuel dos Santos Cid; fundos com terras dos proprietários, medindo 88,00m; de um lado de frente a fundos 90,00m, confrontando com Anterior da Costa Cardoso; e de quem lado também de frente a fundos 84,00m com terras do mesmo Manuel dos Santos Cid – sem construção – sendo atualmente de propriedade de Casa De Saúde São Judas Tadeu, inscrita no CGC nº 29.205.994/0001/64, com sede a Rodovia Amaral Peixoto, km 29, Rio Várzea, Itaboraí/RJ – adquirido de CERJ – Companhia De Eletricidade Do Rio De Janeiro, nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada em 28/05/1999 às folhas 194/196 do Livro nº 480 no Cartório do 2º Ofício de Itaboraí/RJ e registrada sob nº 03 na Matrícula nº 16.658 às folhas 90 do Livro nº 2/AP em 26/08/1999.

IV - Lote nº 11 na Rua Leopoldo Cid, zona urbana do 1º Distrito deste Município, no lugar de Rio Várzea, foreiro à Prefeitura de Itaboraí, com a área de 400,00m², medindo 10,00m X 40,00m, com frente para Rua Leopoldo Cid; fundos com terras de Walfrido Firmino de Moraes; lado direito com o lote de nº 12 e lado esquerdo com o lote de nº10 – Proprietária: Romeu Luiza Galdina Fundão, registro anterior, transcrição nº18.823 fls. 283 do Livro 3/S em 13/12/1973, Matrícula 26.967.

V – Uma área de terras em Rio Várzea, zona urbana do 1º Distrito deste Município, foreiras à Prefeitura Municipal desta localidade, com superfície total de 3.736,25m² medindo 35,00m de frente para Rodovia Amaral Peixoto, km 29, denominada atualmente de Av. 22 de Maio; 30,00m nos fundos confrontando com terras de José Leônidas Oliveira Souza; lado direito com 8,00m, mais 5,00m defletindo para a direita e mais 98,50m confrontando com terras de Anterior da Costa Cardoso, sucessor de Francisco Candido dos Santos; e, finalmente 108,80m do lado esquerdo com Rua Leopoldo Cid – atualmente denominada Rua São Judas Tadeu, onde há um predio construído.

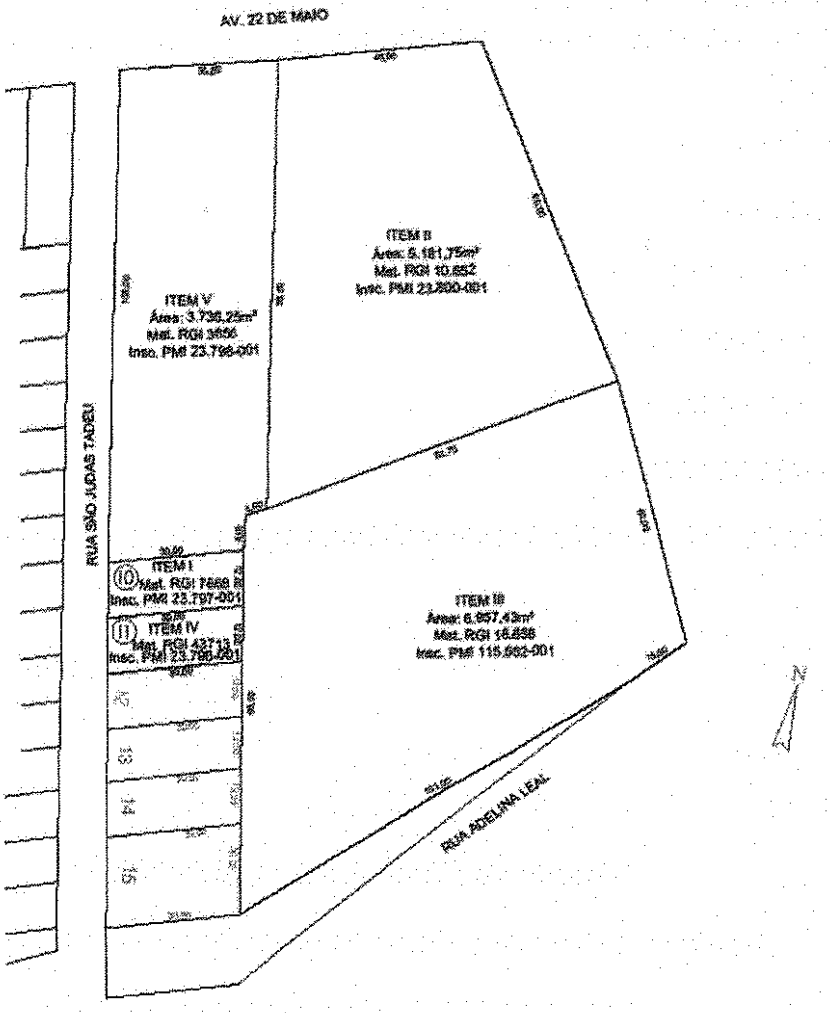
Art. 2º - Os imóveis desapropriados para fins de Utilidade Pública destinam-se à ampliação dos estabelecimentos da rede pública Municipal de Saúde com a instalação de equipamento hospitalar de atendimento à população do Município de Itaboraí, com recursos próprios e decorrentes de convênios com os Governos Estaduais e Federal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaboraí, 18 de novembro de 2019. Sadinoel Oliveira Gomes Souza - Prefeito

197

Conforme Planta abaixo, denominando o que estabelece o descrito:



Das Áreas:

- **ITEM I** - Lote nº 10, com superfície de 360,00m², Matrícula RGI nº 7668 de propriedade da **CASA DE SAÚDE SÃO JUDAS TADEU LTDA,** sem construção, tendo valor venal de R$27.675,76;

- **ITEM II** – Área com superfície de 5.181,75m², Matrícula RGI nº 10.652 de propriedade de **FRANCISCO NANCI OU SUCESSOR,** com construção, tendo valor venal de R$1.070.087,74;

- **ITEM III** – Área com superfície de 6.957,43m² - não descrita na escritura, Matrícula RGI nº 18.658 de propriedade da **CASA DE SAÚDE SÃO JUDAS TADEU LTDA,** sem construção, tendo valor venal de R$695.479,31;

- **ITEM IV** - Lote nº 11, com superfície de 360,00m², Matrícula RGI nº 26.957 de propriedade da **CASA DE SAÚDE SÃO JUDAS TADEU LTDA, com necessidade de alteração no Decreto,** com construção, tendo valor venal de R$29.606,55;

- **ITEM V** – Área com superfície de 3.736,35m², Matrícula RGI nº 3856 de propriedade da **CASA DE SAÚDE SÃO JUDAS TADEU LTDA,** com construção, tendo valor venal de R$1.301513,85;

Dos Valores Avaliados:

- **ITEM I** – R$116.000,00;

- **ITEM II** – R$1.865.000,00;

- **ITEM III** – R$2.050.000,00;

- **ITEM IV** – R$154.000,00;

- **ITEM V** – R$2.920.000,00;

Totalizando, **R$7.105.000,00 (sete milhões, cento e cinco mil reais).**

Itaboraí, 9 de dezembro de 2019.

Vicente de Paula Alvarenga Rodrigues

Arquiteto, Urbanista e Engenheiro de Segurança do Trabalho

CAU A 12.759-0 - Presidente da Comissão

Rosária Maria Santana do Nascimento

Arquiteta e Urbanista

CAU A 7.342-3 - Membro da Comissão

João Batista Custodio Tortora

Engenheiro Civil

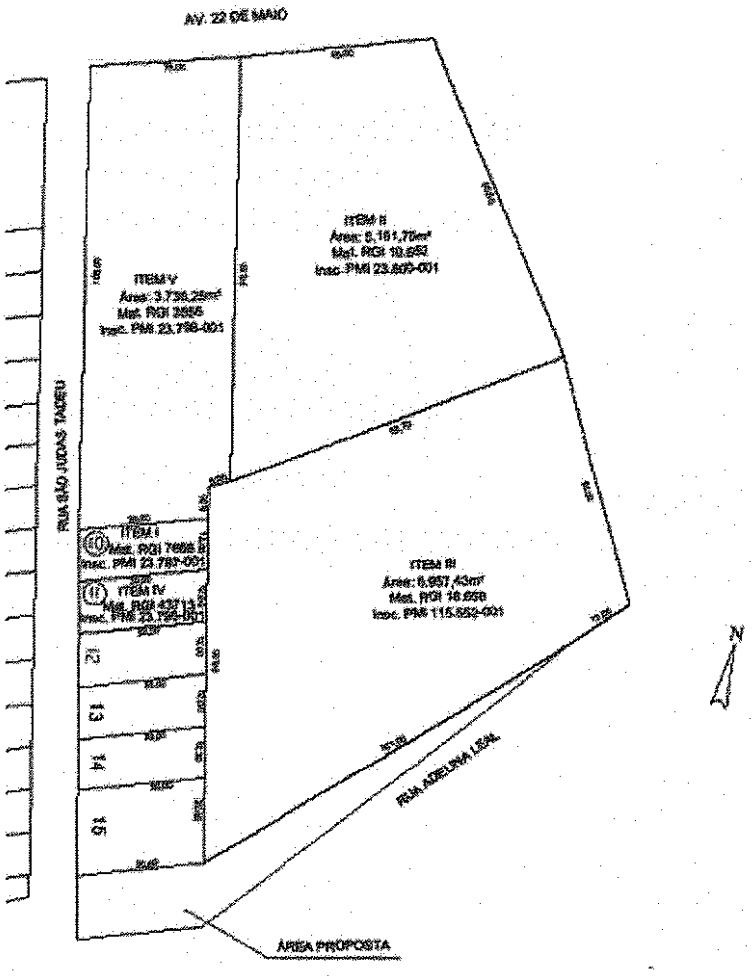
CREA-RJ 87-1067073 - Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

198

Processo Nº 0257/2019

Para melhor encaminhamento do referido processo, reiteramos que seja retificado o texto do Decreto no seu item IV, tal como seja anexada a referida desapropriação a área limítrofe ao item III e a Rua Adelina Leal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Itaboraí, 9 de dezembro de 2019.

Vicente de Paula Alvarenga Rodrigues

Arquiteto, Urbanista e Engenheiro de Segurança do Trabalho

CAU A 12.759-0 - Presidente da Comissão

Rosária Maria Santana do Nascimento
Arquiteta e Urbanista
CAU A 7.342-3 - Membro da Comissão

João Batista Custodio Tortora

Engenheiro Civil

CREA-RJ 87-1067073 - Membro da Comissão

199

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

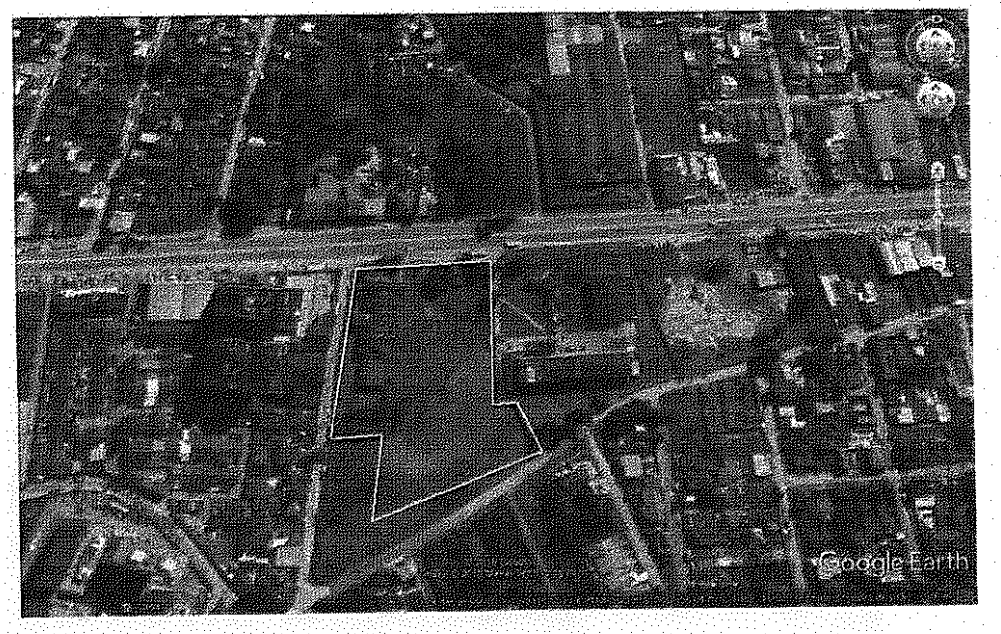
Estado do Rio de Janeiro

LAUDO DE AVALIAÇÃO

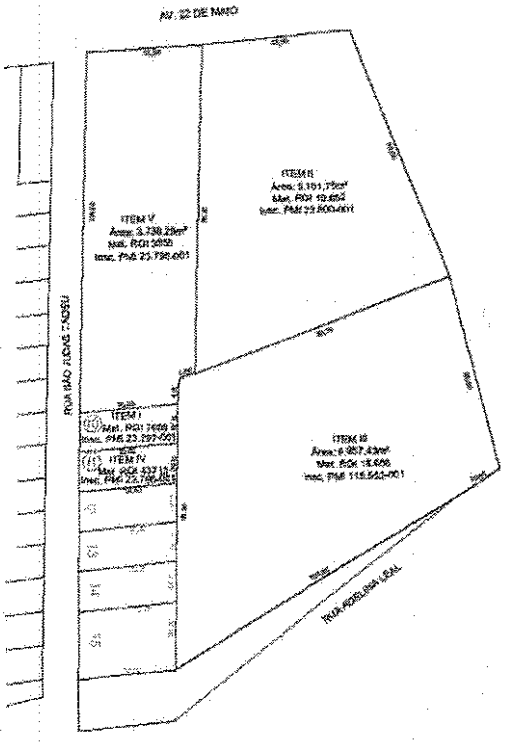
A Comissão de Avaliação para Áreas Consideradas de Utilidade Pública para Fins de Desapropriação, nomeada através da Portaria nº 1949/2019, apresenta o Laudo de Avaliação – Revisão, referente ao Processo Administrativo nº 0257/2019, Área Decretada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, conforme Decreto nº 123 de 18 de Novembro de 2019, Item I, requerida para ampliação da rede hospitalar municipal.

SITUAÇÃO DO IMÓVEL:

A presente área tem a seguinte descrição conforme a Matrícula nº 7.668 do Registro Geral da 1ª Circunscrição de Itaboraí: Imóvel de lote nº 10, da Quadra "A" do loteamento situado em Rio Várzea, expansão da zona urbana do 1º Distrito deste Município, terreno próprio com a superfície 360,00m², medindo e confrontando: 12,00m pela frente com a Rua Leopoldo Cid – atual Rua São Judas Tadeu; 12,00m pelos fundos com terras de Francisco Candido dos Santos ou sucessor; 30,00m pelo lado direito com terras da Casa de Saúde São Judas Tadeu Ltda e 30,00m pelo lado esquerdo com terras de Manuel dos Santos Cid ou sucessor. Termos da escritura pública de compra e venda lavrado em 21/03/1978 às folhas 192 do Livro nº 208/C no Cartório do 2º Ofício de Itaboraí/RJ e Registrada sob nº 01 na Matrícula nº 7.668 às folhas 84 do Livro nº 2/P em 28/04/1978.



Imóvel sem Construção.


AV. 22 DE MAIO
ITEM II
ITEM V
ITEM I
ITEM IV
ITEM III
RUA ADELINA LEAL



Em terreno próximo ao Centro Urbano de Itaboraí, tendo seu uso aprovado pela Secretaria solicitante. Tal como sua descrição, planta de situação e certidões contidas no referido processo.

PROPRIETÁRIO:

Conforme Certidões apresentadas no respectivo Processo que a referida área é de propriedade de **CASA DE SAÚDE SÃO JUDAS TADEU LTDA.**

VALOR DO IMÓVEL:

Tendo como parâmetro a Norma Brasileira NBR 14.653 – que avalia o imóvel por comparação a outros imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores unitários (por m²) são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea, e de acordo com a NBR 5676 – Norma Brasileira de Avaliação de Imóveis Urbanos, tendo como parâmetros os terrenos vizinhos em negociação ou negociados nestes últimos 12 meses.

DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL:

Considerando:

1) A necessidade do equipamento de saúde na região;
2) Os parâmetros de homogeneização: área, oferta, localização e topografia;
3) Os seguintes imóveis para comparação:

a) Terreno na Rua Papa João XXIII, L.18, Quadra 143, Bairro Ampliação, com superfície de 360,00m², valor em 25/11/2019 de R$120.000,00; Fonte Fabline Imóveis, tel.26351311;

b) Terreno Desapropriado na Rua Adelina Leal, Rio Várzea, com superfície de 1.510,00m², valor em 08/11/2019 de R$220.611,00; Fonte: Processo 033960-19.2013.8.19.0023 - Laudo do Perito Judicial Rafael Alcântara;

c) Terreno na Avenida 22 de Maio, em frente ao imóvel avaliando, com superfície de 1.800,00m², valor em 25/11/2019 de R$1.200.000,00; Fonte Imóvelweb.com.br, cod. 1002728824, Arca dos Imóveis – tel. 26456216;

d) Terreno situado no Loteamento Santo Expedito, com superfície total de 360,00m², valor em 30/09/2019 de R$75.000,00; Fonte www. olx.com.br – Corretor Sergio Lopes, cod. 666214053 – tel. 967291637;

e) Terreno situado na Rua Manoel Antunes de Figueiredo, 66, Ampliação, com superfície total de 720,00m², valor em 22/11/2019 de R$220.000,00; Fonte www. chavenamao.com.br – Flora Imóvel, ref..513-33246 – tel. 971955413;

O Valor definido pela Comissão com base em Novembro de 2019 é de :

Vfinal : Valor do Terreno

Vfinal : **R$116.000,00** (cento e dezesseis mil reais).

Em anexo Memória de Cálculo da Avaliação.

Itaboraí, 9 de dezembro de 2019.

Vicente de Paula Alvarenga Rodrigues
Arquiteto, Urbanista e Engenheiro de Segurança do Trabalho
CAU A 12.759-0 - Presidente da Comissão

Rosária Maria Santana do Nascimento
Arquiteta e Urbanista
CAU A 7.342-3 - Membro da Comissão

João Batista Custodio Tortora
Engenheiro Civil
CREA-RJ 87-1067073 - Membro da Comissão

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Promovo nesta data o encerramento do 1º volume dos autos do PA 204/2019 (MPRJ 2019.00978625), lavrando para constar o presente termo, devidamente numerado e assinado.

Itaboraí, 09 de julho de 2020.

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

MPRJ
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça Coletiva Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br